SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3472

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pela Lei Federal. Nº: 8.666/93; considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF, deliberou pelo CREDENCIAMENTO da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI, nome fantasia: COOPERMUCURI, CNPJ 47.329.519/0001-81, na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/ , onde se encontram disponíveis o edital, documentos dos interessados, procedimentos, entre outros; decide **HOMOLOGAR** a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação:

CREDENCIAR a empresa Cooperativa de Trabalho de Transportes do Vale do Mucuri, nome fantasia: Coopermucuri, CNPJ 47.329.519/0001-81, conforme objeto deste processo: "LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, para atendimento aos municípios consorciados ao COMASF".

Publique-se e intime-se.

Luz, 10 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito de Quartel Geral/MG - Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:9ED23DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 025/2020. AIURUOCA-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 025/2020. AIURUOCA-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Aiuruoca
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Aiuruoca.
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 593 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 2.383,86
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$28.606,32

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A5978DBD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CIMAG DE N° 026/2020. ALAGOA-MG.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CIMAG DE N° 026/2020. ALAGOA-MG.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de ALAGOA
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Alagoa-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 480 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$1.729,60
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$23.155,20

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9069FDA3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 028/2020. CARMO DE MINAS-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 028/2020. CARMO DE MINAS-MG.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Carmo de Minas.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Carmo de Minas-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 1.414 pontos

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$5.684,28
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$68.211,36

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FD69F95B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 029/2020. CRUZÍLIA-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 029/2020. CRUZÍLIA-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Cruzília
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Cruzília-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 1.847 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$7.424,94
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$89.099,28

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:53F94B89

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 030/2020. DOM VIÇOSO-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 030/2020. DOM VIÇOSO-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Dom Viçoso.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Dom Viçoso-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 500 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$2.010,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$24.120,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BF4D662D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 031/2020. ITAMONTE-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 031/2020. ITAMONTE-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Itamonte.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Itamonte-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 2.034 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$8.176,68
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$28.606,32

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FDCFA5D0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 032/2020. ITANHANDU-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 032/2020. ITANHANDU-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Itanhandu.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Itanhandu-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 1.545 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$6.210,90
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$74.530,80

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9DDEAB86

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 033/2020. JESUÂNIA-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 033/2020. JESUÂNIA-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Jesuânia
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Jesuânia-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 818 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$3.288,36
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$39.460,32

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F6E4A7B4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 079/2021. MINDURI-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 079/2021. MINDURI-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Minduri
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Minduri-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 574 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$2.307,48
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$27.689,76

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:55910E3E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 037/2021. OLÍMIPIO NORONHA -MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 037/2021. OLÍMIPIO NORONHA -MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Olímpio Noronha.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Olímpio Noronha-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 551 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$2.215,02
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$26.580,24

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2EB84CA6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 038/2020. PASSA QUATRO -MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 038/2020. PASSA QUATRO -MG
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Passa Quatro
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Passa Quatro-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 2.183 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$8.775,66
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$105.307,92

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2E610907

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 039/2020. POUSO ALTO -MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 039/2020. POUSO ALTO -MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Pouso Alto.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Pouso Alto-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 862 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$3.505,44
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$42.065,28

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:338BDC4C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 041/2020. SÃO SEBASTIAO DO RIO VERDE-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 041/2020. SÃO SEBASTIAO DO RIO VERDE-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de São Sebastião do Rio Verde.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de São Sebastião do Rio Verde-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 318 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$1.278,38
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$15.340,32

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:30A71BE1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 040/2020. SÃO LOURENÇO -MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 040/2020. SÃO LOURENÇO -MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de São Lourenço.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de SÃO Lourenço -MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 5.500 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$20.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$241.200,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B01BA4AD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 041/2020. SÃO THOME DAS LETRAS-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 041/2020. SÃO THOME DAS LETRAS-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de São Thomé das Letras-MG.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de São Thomé das Letras-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 474 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$1.905,48
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$22.865,76

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:675CB035

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 043/2020. SERITINGA-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 043/2020. SERITINGA-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Seritinga-MG.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Seritinga-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 250 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$1.005,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$12.060,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AAC908B9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 044/2020. SERRANOS-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 044/2020. SERRANOS-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Serranos-MG.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Serranos-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 290 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$1.165,80
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$13.989,60

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1AA62F76

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 044/2019. SOLEDADE DE MINAS-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 044/2019. SOLEDADE DE MINAS-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Soledade de Minas-MG.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Soledade de Minas-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 789 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$3.171,78
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$38.061,36

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:27594DC1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE N° 045/2019. VIRGÍNIA-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE
N° 045/2019. VIRGÍNIA-MG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica/ Município de Virgínia-MG.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Virgínia-MG
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 1.426 pontos
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$5.732,52
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$68.790,24

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:97F547F6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER CIMAG DE N° 024/2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER CIMAG DE N° 024/2020.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública no Município de Aiuruoca.
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 26.988
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.
BASE LEGAL: Inciso II do Artigo 57 e Alínea "d" do Artigo 65 todos da Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:783FAF4C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER CIMAG DE N° 024/2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER CIMAG DE N° 024/2020.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública para os Municípios do Consórcio Público CIMAG.
DATA: 26.01.2023
PRAZO: 26.01.2023 a 26.01.2024.
VALOR POR PONTO MANUTENIDO: R$4,02
TOTAL DE PONTOS DE IP: 26.988
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.
BASE LEGAL: Inciso II do Artigo 57 e Alínea "d" do Artigo 65 todos da Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:727CFF49

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO MASTER CIMAG DE N° 024/2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2019

EXTRATO DO 1º TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO MASTER CIMAG DE N° 024/2020.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica
OBJETO: TERMO SUPRESSIVO PARA SUPRIMIR OS 2.934 PONTOS DE MANUTENÇAO DE IP DO MUNICIPIO DE LAMBARI.
DATA: 26.02.2023

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6181367D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES– RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 14/2023, DISPENSA 12/2023.

Objeto: aquisição de itens de mercado-varejo (materiais de limpeza, descartáveis e alguns alimentícios), conforme especificações mencionadas no termo de referência, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em sua sede e nas suas atividades. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratadas: **ITENS 1 (COPO DESCARTÁVEL 200ML), 2 (COPO DESCARTÁVEL 50ML), 7 (LIMPADOR MULTIUSO), 8 (SABÃO EM QUADRO), 9 (ÁGUA SANITÁRIA), 12 (DESINFETANTE), 15 (BUCHA FIBRA VERDE-LIMPEZA GERAL), 17 PANO DE CHÃO, 19 (AÇUCAR), 20 (CHÁ MATE)**: Fornecedor: **CASTRO NAVES COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S/A** (CNPJ 03.341.743/0007-09) – Valor Global: R$ 2,323.29 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos); **ITENS 3 (PAPEL TOALHA), 5 (GUARDANAPO), 18 (SACO DE LIXO)**: Fornecedor: **RD DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LDTA** (CNPJ 31.097.748/0001-88) – Valor Global: R$ 430,40 (quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos); **ITENS 4 (PAPEL ROLÃO), 14 PANO DE LIMPEZA MULTIUSO**: Fornecedor: **SOL DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LDTA-ME** (CNPJ 14.087.095/0001-37) – Valor Global: R$ 467,70 (quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); **ITENS 6 (DETERGENTE NEUTRO), 10 (AROMATIZADOR DE AMBIENTE), 11 (INSETICIDA), 13 (SABÃO EM PÓ), 16 (BUCHA DE COZINHA)**: Fornecedor: **START SHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ 08.318.030/0001-52) – Valor Global: R$ R$ 533,30 (quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos); **ITEM 23 (AGUA MINERAL EM COPO DE 200ML)** Fornecedor: **PAZA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 20.661.715/0001-00) – Valor Global: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); **VALOR GLOBAL CONTRATADOS:** R$ 4.162,69 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove três centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 10 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C703BAB1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 39/2022

RETIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 39/2022, Dispensa de Licitação nº 29/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/12/2022, Edição 3410.
-Onde se lê: "Valor global do Projeto: R$8.041.047,46 (oito milhões, quarenta e um mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).",
-Leia-se: "Valor global do Projeto: R$ 7.901.047,46 (sete milhões, novecentos e um mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)"
-Onde se lê: "Valor global da contrapartida: R$804.104,75 (oitocentos e quatro mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos).
-Leia-se: "Valor global da contrapartida: R$ 790.104,75 (Setecentos e noventa mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)"

Uberlândia, 10 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:CC267E2A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, e Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, firmado em 08/03/2023. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta, item 5.2 e da Cláusula Nona, item 9.1. Base Legal: art. 5ª da Lei Federal 13.529/2017 c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global do Projeto: 7.901.047,46 (sete milhões, novecentos e um mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Valor global da contrapartida: R$ 790.104,75 (Setecentos e noventa mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos). Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:82508BC7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Monte Alegre de Minas (CNPJ nº 18.431.155/001-48) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 10/03/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: delegar ao Consórcio a gestão, coordenação e planejamento das ações de proteção e defesa civil em seu território, autorizar o CIDES a executar as ações previstas na Resolução CIDES 05/2022 no âmbito municipal e regulamentar a adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e redução do risco de desastres da CIRRD – CIDES. Vigência: de 10/03//2023 a 31/12/2023. Valor: R$26.711,05 (vinte e seis mil setecentos e onze reais e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:3EBC9C4A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 11/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa autorizada para a execução de manutenção preventiva em veículos da marca Renault, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Contratada: FORNECEDOR: URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 42.009.723/0001-00. Fundamento: art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 430,40 (quatrocentos e trinta, reais e quarenta centavos). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 10 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:212B698C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 12/2023, DISPENSA Nº 10/2023 URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de peças automotivas para manutenção dos carros do consórcio durante o período de garantia. Vencedora: URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ: 42.009.723/0001-00. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 658,86 (seiscentos cinquenta e oito reais e oitenta seis centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 10 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C107F9E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 64/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 64/2023. **Contratada:** Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização exames de Arteriografia de Carótidas e Vertebrais, em Ituiutaba. Valor total do contrato: R$53.970,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 16/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A9F93427

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 74/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 74/2023. **Contratada:** Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização exames de Arteriografia de membros superiores. Valor total do contrato: R$30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 17/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:57C33D3F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 165/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 165/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Cirurgias de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023. Vigência: de 09/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E34D2F46

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, retifica através desta, a publicação feita em 07/03/2023 no portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM), no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e em seu portal na Internet, endereço www.amvapsaude.com.br o aviso de licitação, assim identificado: Processo nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023.

Desta forma, fica retificado o aviso realizado, devendo ser considerada a seguinte numeração de modalidade: **Processo nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 05/2023**.

Todas as demais informações permanecem inalteradas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2EB0715A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 08/2023
Pregão Presencial nº 03/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Presencial nº03/2023 para a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão e streaming das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG, a empresa **Práxis Produtora R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).**

Arcos, 10 de março de 2023

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:7DB7B0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, E DESCUPINIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DO PRÉDIO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS,** conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 12/2023
Nº da Dispensa: 12/2023
Início do envio de Propostas: 13/03/2023 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 20/03/2023 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:894DD813

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 07/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023
PRC 07/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratada: POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA, CNPJ 20.987.954/0003-09
Objeto: Fica alterada a cláusula 2ª do Contrato ora editado, passando a constar no item 1, o seguinte: 1- Gasolina: R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro de gasolina.
Vigência: 06/03/2023 a 03/03/2024.
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2004 339030

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:570D3F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 002/2023 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 002/2023
Ata de Registro de Preços: nº 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 – Gasolina Automotiva – tipo comum passando o valor de R$5,09 para R$5,51, percentual de aumento de 8,321%.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA OITAVA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

Data da assinatura: 10 de março de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:3CD82147

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.009/2023

OBJETO: Prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRTANTE de Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, conferência de equipamentos, configuração e instalação de câmeras, dvr stand alone, cabos, conectores, HDS, caixas organizadoras, racks, configurações dos softwares, com a devida garantia dos serviços, levantamento e orçamento prévio de peças, itens e acessórios para reparo ou troca caso haja necessidade no circuito de videomonitoramento no prédio da Câmara Municipal de Formiga, sob uma estimativa de 80 (oitenta) horas técnicas.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: MG INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Valor Total do Contrato: O valor da hora contratada é R$44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o montante final estimado de R$3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: será da data de sua assinatura até 31/12/2023, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 01 de março de 2023 .

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:34D2D890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Paulo José da Silva Filho, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 012/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2023 – Registro de Preços n° 002/2023 do tipo "Menor Preço por Item", cuja sessão de credenciamento, apresentação de propostas, lances e habilitação ocorrerá no dia **27 de março de 2023 (segunda-feira), às 10h30min (Dez horas e trinta minutos)**, para registro de preços visando aquisição futura e eventual de combustíveis, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Ibiá, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do órgão licitante por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá (MG), conforme termos e condições constantes no presente Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I. Os envelopes contendo as propostas de preços, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio até às **10h30min (dez horas e trinta minutos), do dia 27 de março de 2023 (segunda-feira)**, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiá, situado na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000. Cópia do Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: camaraibiamg@gmail.com, ou, ainda, poderá ser obtido junto à Equipe de Pregoeiro, no prédio da Câmara Municipal de Ibiá, no horário de 12h às 17h, ao custo de R$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente as cópias reprográficas.

Ibiá (MG), 09 de março de 2023.

VEREADOR PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

WELDER DE FÁTIMA ALMEIDA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:4C3C1A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/03/2023

Reunião Ordinária do dia 14/03/2023

Matérias da Ordem do Dia:

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2022, "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*". - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 144, Tipo: Simbólica.

2 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2023, "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: Incluída a Redação Final em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 1, Tipo: Simbólica.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 003 de 2023, "*DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO A DIREÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".
Obs.: Incluído o requerimento de urgência especial n.º 004/2023, para deliberação única.

2 - Projeto de Lei Complementar nº 005 de 2023, "*ALTERA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ITAPEVA/MG, LEI MUNICIPAL 529 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994"* - Obs.: Incluído em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 032, Tipo: Simbólica.

5 - Requerimento nº002 de 2023, *"JUSTIFICA AUSÊNCIA EM REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDIARIAS."* Autor: ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, Tipo: Simbólica.

6 - Requerimento nº003 de 2023, *"JUSTIFICA AUSÊNCIA EM REUNIÃO ORDINÁRIA."* Autor: SINVALDO JOSÉ LOPES, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:0A68E7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

PARTES: Câmara Municipal de Leopoldina e Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
OBJETO: Constitui objeto do Presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil) reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.4005/3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 02/2023 - Dispensa nº 02/2023 - Artigo 24, incisos II e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Contratante, e, Paulo Timm, Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Contratado.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:E5DC5B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº: 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº: 14/2023
MODALIDADE: DISPENSA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E EQUILÍBRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS E SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
PRAZO: 01/03/2023 A 31/12/2023
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.530,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.61.0015000000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

DATA: 01/03/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:11F4CCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 001/2023.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 074/2021 que cede servidor por adjunção ao Executivo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições que confere o inciso II, do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, aliado ao Art. 36 da Resolução n.º 004/2021:

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 074/2021, que autorizou a cessão do servidor Adenilson Magalhães Nunes, ocupante do cargo de Agente Administrativo IX "G", matrícula 006, para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, devendo o mesmo retornar à prestação de seus serviços na Câmara Municipal de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:99A3A5E3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 003/2023

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:1F7D6EE0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 004/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **RAPHAEL DAVID DUARTE MARIANO,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:7EB1B958

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 005/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Diretora de Compras, Licitação e Contratos** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **MARJORIE SANTOS SIQUEIRA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:78D0E73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA MG DE Nº 5

"Altera os parágrafos 1º e 3º do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Emenda à Constituição Federal de nº 126, promulgada pelo congresso nacional em 21 de dezembro de 2022"

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: em cumprimento ao disposto no **§5º do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,** e considerando ainda a observância ao rito, quórum e interstício de votação insculpidos no **inciso I e §3º do mesmo artigo 70** de tal diploma normativo, **PROMULGAMOS** a seguinte emenda à lei orgânica:

Art.1º- Os parágrafos 1º e 3º do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.115 (...)
§1º. *As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviço públicos de saúde.*
(...)
§3º. *Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, conforme o disposto no §9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.*

Art.2º- Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser devidamente integrada e consolidada ao texto da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente

LEONARDO CALDEIRA BRANDÃO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Membros da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

Santa Bárbara, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:E3A07040

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

A previsão contida nos **artigos 11 a 15 da Lei Municipal de nº 1886/2019,** a qual: *"Regulamenta as Leis Federais de nº 8.987/95 e 9.074/95, dispõe sobre os procedimentos de fiscalização aplicáveis a concessão do serviço público de abastecimento de água no âmbito do município de Santa Bárbara MG e dá outras providências"*, relativa a obrigação da concessionária do serviço de abastecimento de água no município em prestar contas de sua gestão ao poder legislativo;

O consenso construído entre o poder legislativo municipal e a concessionária do serviço de abastecimento de água quanto a data e horário para que ocorra a prestação de contas, nos termos do que determina a legislação de regência.

Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da casa** dispõe acerca da obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ser amplamente divulgado;

RESOLVE:

Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer ás 19 horas **do dia 22/03/2023, no plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, localizado na Rua João Mota, nº 89, Centro, Santa Bárbara MG,** destinada a prestação de contas da gestão do serviço de abastecimento de água no município de Santa Bárbara no anos 2022 por parte da empresa concessionária (COPASA).

Nos termos do **artigo 111 do Regimento Interno**, a sessão será destinada a exclusiva apreciação do tema tratado no tópico anterior desse documento, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório.

O presente edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da câmara, devendo ainda haver a notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

Publique-se.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:48EACBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESESO LICITATORIO Nº 09/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatorio nº 09/2023** , n a modalidade **Pregao Presencial nº 04/2023**, cujo objeto consite no " Registro de preços para aquisição de mateiral de limpeza e utensilios de cozinha para atender as necessidades da Camara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade durante o exercicio 2023", tendo como vencedoras as empresas **JPA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 47.028.255/0001-26 e MAPOLI MIX LTDA, CNPJ nº 13.377.303/0001-70.** Valor Global homologado/ R$ 18.453,86 (dezoito mil , quatrocentos e cinquenta e tres reais e oitenta e seis centavos).

Tapira, 09 de Fevereiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO -
Presidente da Camara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:BE046FAA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 08/2023** , na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2023** , cujo objeto consiste no **" Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Tapira a ser entregues parceladamente e conforme necessidade durante o exercício de 2023"** tendo como vencedoras as empresas : **ANTONIO MIGUEL DE MELO – CNPJ : 66.215.484/0001-02 e JPA NEGOCIOS LTDA – CNPJ : 47.028.255/0001-26**. Valor Global Homologado : R$ 31.051,90 (Trinta e um mil , cinquenta e um reais e noventa centavos).

Tapira , 08 de Fevereiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO –
Presidente da Camara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:BA969850

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 10/2023** , na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2023** , cujo objeto consiste no **" Registro de Preços para aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Tapira a ser entregues parceladamente e conforme necessidade durante o exercício de 2023"** tendo como vencedora a empresa : **JPA NEGOCIOS LTDA – CNPJ : 47.028.255/0001-26**. Valor Global Homologado : R$ 9.369,00 (Nove mil , trezentos e sessenta e nove reais).

Tapira , 17 de Fevereiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO –
Presidente da Camara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:38D4D148

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 11/2023** , na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2023** , cujo objeto consiste no **" Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veiculo do tipo passageiro, com franquia ilimitada mensal , a ser utilizado no atendimento das ações diárias da mesa diretora da Câmara Municipal e demais vereadores para o exercício 2023,"** tendo como vencedora a empresa : **LOCADORA DE VEICULOS FLORESTA LTDA – CNPJ : 07.560.718/0001-81**. Valor Global Homologado : R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Tapira , 24 de Fevereiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO –
Presidente da Câmara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:5799624E

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITACAO Nº 02/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 03/2023** , na modalidade **Dispensa de Licitação nº 02/2023** , cujo objeto consiste no **" Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais laser com franquia mensal de 4.000 paginas preto e branco e colorido, bem como a execução do serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças nas maquinas descritas para a Câmara Municipal de Tapira no exercício de 2023 "** tendo como vencedora a empresa : **HILDA GALDINO DE MELO – ME – CNPJ : 02.158.908/0001-53**. Valor Global Homologado : R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Tapira , 12 de Janeiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:99B98F9D

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITACAO Nº 01/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 01/2023** , na modalidade **Dispensa Emergencial de Licitação nº 01/2023** , cujo objeto consiste no **" Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica na área de direito constitucional , administrativo e municipal , visando aperfeiçoamento e qualidade técnica , de natureza intelectual , na confecção de documentos jurídicos e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, ate a conclusão do Processo Licitatório que servira a contratação definitiva para o restante do exercício de 2023, prazo 30 dias "** tendo como vencedora a empresa : **PAULO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ : 40.835.344/0001-35**. Valor Global Homologado : R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Tapira , 09 de Janeiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO –
Presidente da Câmara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:0921ED04

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2023
DISPENSA EMERGENCIALDE LICITACAO Nº 05/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 07/2023** , na modalidade **Dispensa Emergencial de Licitação nº 05/2023** , cujo objeto consiste no **" Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos do tipo passageiro e utilitários, a serem utilizados nos atendimentos das ações diárias da mesa diretora da CâmaraMunicipal de Tapira e demais vereadores pelo prazo de 30 (trinta) dias "** tendo como vencedora a empresa : **LOCADORA DE VEICULOS FLORESTA LTDA – CNPJ : 07.560.718/0001-81**. Valor Global Homologado : R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Tapira , 19 de Janeiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:1210D492

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITACAO Nº 03/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 04/2023** , na modalidade **Dispensa de Licitação nº 03/2023** , cujo objeto consiste no **" Contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento e manutenção no site institucional e redes sociais da Câmara Municipal de Tapira no exercício de 2023 "** tendo como vencedora a empresa : **SUPORT IDEAL ASSITENCIA TECNICA – CNPJ : 40.453.495/0001-29**. Valor Global Homologado : R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Tapira , 13 de Janeiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:0C0A095D

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGACAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITACAO Nº 04/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 05/2023** , na modalidade **Dispensa de Licitação nº 04/2023** , cujo objeto consiste no **" Contratação de empresa especializada em disponibilidade de link dedicado através de provedor próprio , bem como toda manutenção e instalação de todo equipamento necessário pela distribuição durante o exercício de 2023 "** tendo como vencedora a empresa : **LINKTAP TELECOM LTDA – CNPJ : 11.522.751/0001-94**. Valor Global Homologado : R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Tapira , 13 de Janeiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:2934FECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 001/2023" tipo menor preço ITEM destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços de cópias fotostáticas, impressões coloridas e serviços complementares de encadernação e plastificação.** A sessão será realizada no dia 23/03/2023, às 09 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 13 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 10 de Março de 2023.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D1DF5853

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 002/2023" tipo menor preço ITEM destinado à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa .** A sessão será realizada no dia 23/03/2023, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de

funcionamento presencial da Câmara, 13 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 10 de março de 2023.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BC41305F

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 003/2023" tipo menor preço ITEM destinado à **Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e locação de espaço, para serem utilizados em "Sessão Solene para comemoração ao Dia Internacional da Mulher", realizada pela Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 24/03/2023, às 09 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 13 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 10 de março de 2023.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:716E383A

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial 004/2023" tipo menor preço ITEM destinado à **Contratação de empresa especializada em serviços de Decoração de espaço, para serem utilizados em "Sessão Solene para comemoração ao Dia Internacional da Mulher**", realizada pela Câmara Municipal de Viçosa**.** A sessão será realizada no dia 24/03/2023, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7525. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 13 às 18 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 10 de março de 2023.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BCD61670

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

HERBERT ALCANTARA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 25.311.779/0001-97

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVÊNIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:5DA8EC11

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 009/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 002/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 24 de março de 2023. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:84C9727B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE QUALIDADE

Extrato do contrato nº 021/2023 – Processo Administrativo n° 029/2023 – Dispensa de licitação n° 018/2023, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Teste de Qualidade nos aparelhos de Ultrassom do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO no valor total estimado de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais);

Assinatura: 10/03/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:68C17BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS.

1- 2º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 09/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel – Contratada: Radiologia Diagnóstica e Terapêutica Ltda - Objeto: Prorrogação de prazo referente ao contrato de prestação de serviços de exames de ultrassonografias transvaginal, obstétrica, pélvica axila e mamária – Valor global: R$116.640,00 - Prazo: 12 meses 02/03/2023 a 02/03/2024 – Origem: Processo Licitatório nº 07/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2021 - Data: 02/02/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Paulo Ramos Botelho Antunes, representante legal da contratada.

1) Ata de Registro de Preços nº 36/2022 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e Imed Inhaúma Centro Médico Especializado Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas e exames oftalmológicos na cidade de Inhaúma/MG – Valor global das consultas: R$ 128.000,00 – Valor global dos exames especializados: R$480.800,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, Registro de Preços nº 01/2023 – Data de Assinatura: 16/02/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Geraldo Antônio Roni Neto, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:134FA955

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO 016-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 09hs do dia 23/03/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que assim demandarem.
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CONVALE – www.convalemg.com.br e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 10 de março de 2023

COMISSÃO LICITAÇÃO CONVALE

POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:BD784CE1

CONVALE
AVISO PREGÃO 017/2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão REGISTRO DE PREÇOS- menor preço por item - n.º 017/2023

Tipo: Menor Preço por item

Objeto – **Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.**

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 23/03/2023

Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 13hs do dia 23/03/2023

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 10 de março de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:D8E1F29E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO 011/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Contrato nº 011/2023 referente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão nº 04/2022, cujo objeto é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de escritório/expediente, com a empresa LABE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.608.765/0001-83. Valor: R$ 18.434,09 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 10 de março de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:DC18EB92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO 012/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Contrato nº 012/2023 referente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão nº 04/2022, cujo objeto é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de escritório/expediente, com a empresa MAGAZINE TEM TUDO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.715/0001-26. Valor: R$ 3.496,20 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 10 de março de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:49C64788

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público a abertura dos Processos:
Processo nº 010/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Equipamentos de Mobiliário Urbano - Artefatos Recreativos e Atividades Saudáveis, para atender aos municípios Consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA. Abertura: 28/03/2023 às 09:00hs.
Processo nº 011/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023 – OBJETO: Registro de Preços visando contratação futura de empresa especializada em fabricação e fornecimento de itens planejados em marcenaria, visando atender necessidades futuras do consórcio e dos municípios consorciados. Abertura: 29/03/2023 às 09:00hs.
Os Editais estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM JEQUITINHONHA situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com .

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:BE307DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2022

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **Papelaria Couto Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, **Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.176/0001-38; **Aliança Comércio e Distribuição Ltda**, inscrita no CNPJ nº 31.486.195/0001-55; **Pintando e Bordando Comércio Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 41.852.525/0001-32; **Waldir Avelino Martins**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.113.540/0001-21.

Patos de Minas/MG, 13 de Junho de 2022.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

DAIANY ALVES DE MATOS

CARLA PATRÍCIA LAGARES MARTINS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO
13 de Junho de 2022

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:126A2A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 08-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO
Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 001/2023, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.
I - ONDE SE LÊ:
Veículo Ambulância UTI tipo VAN

Ambulância UTI tipo VAN – 0 km – 2022 ou 2021-2022. Teto Alto Especificações: - motor OM 651 de 146CV, 33,6 mkgf, câmbio 06 marchas, diesel , tração no eixo traseiro, freios hidráulico duplo circuito , distancia entre os eixo mínimo 4.325 , comprimento mínimo 6.94, altura mínima(sem ar condicionado) 2660. - Numero Passageiros 17+1 - Direção hidráulica - Ar condicionado digital - Fechamento central das portas via controle remoto - vidros e retrovisores elétricos Bancos de passageiros reclináveis - Tacógrafo - Sistema de freios ABS - Controle de tração ASR - Air bag para o motorista e acompanhante - Faróis de neblina - Radio, USB, Bluetooth, - Volante com ajuste de altura e profundidade - Alarme - Tomada 12 v - Banco Motorista com regulagem de altura - Tração nas rodas traseira - Capacidade tanque 75 lts -Radio CD, MP3 entrada USB. Fabricado no máximo a 06(meses) com todos os itens de serie e acessórios obrigatórios conforme legislação vigente. Não acompanha equipamentos. Adaptação:

- TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO COMPARTIMENTO DO PACIENTE · Divisória com passagem entre paciente e motorista, com porta de acesso. · Isolamento termo-acústico de alta densidade. · Revestimento interno em (PRFV) Fibra de vidro. · Piso em fiberglass resistência. · Armários (com porta de correr) e bancada em MDF branco texturizado em esquadrias de alumínio e portas de correr de acrílico. · Banco para duas pessoas ao lado do paciente com cinto de segurança, e com armário para guarda de material embaixo do banco. · Porta lixeira e lixeira descartável. · Banco reclinável para médico na cabeceira da maca com cinto de segurança, e com rotação, estofamentos em courvin de alta resistência. · Maca retrátil de alumínio com colchonete estofamentos em courvin de alta resistência e cintos de segurança. · Prancha de imobilização em polietileno longa, munida de red Block. · Kit de imobilização – tipo aranha. · Ked – Colete imobilizador dorsal (KED – Confeccionado em Nylon 600 c/ paletas estrutural em madeira). · Prancha curta em polietileno infantil com red block, kit imobilização infantil. · Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador/umidificador. · 02 unidades de Cilindro de oxigênio de 3m3 – inox ou alumínio com válvula e manômetro – dentro do armário. · 01 unidade de Cilindro de oxigênio de 1m3 – inox ou alumínio com válvula e manômetro – para transporte de paciente entre ambulância e hospital – ficará no suporte da maca. · 02 unidades de Cilindro de oxigênio de 3m3 – inox ou alumínio com válvula e manômetro – fora do armário, fixado próximo ao armário (atrás do motorista). · Suporte para soro. · Pega semi-embutido no teto. · Suporte para soro removível na maca, para auxiliar no transporte. · Cadeira de rodas de alumínio, fixada na porta traseira. · Suporte para cilindro de oxigênio de 1m3 fixado na maca. · Suporte para bomba de infusão fixada no armário. · Porta lateral direita deslizante, com janela e vidro, trava elétrica e sinalizador de porta aberta. · 04 cones para sinalização; SISTEMA ELÉTRICO · Sinalização de Leds com sirene eletrônica de 04 tons. · Lanternas sequenciais de Leds. · Luminária interna de Leds com 02 intensidades de luz. · Bateria auxiliar 100 Ah, com gerenciador de carga. · Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, 04 tomada / plug 12 volts. · Ar condicionado para paciente e motorista. · Vidros da cabine do motorista elétrico. · Alarme e trava elétrica. · Alarme sonoro de ré. · Inversor de 700/1000 Watts. · Isolador automático de bateria auxiliar. · Luz de embarque. · Strobos nos faróis. · Strobos nas laterais e traseiras. · Layout corporativo em adesivo. · Cabo de força com lâmpada, 20 metros. · Cabo de força de 20 metros. . Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de VAN para ambulância.

LEIA-SE:
Veículo Ambulância Tipo UTI

Veículo -
Veículo Tipo Furgão, 0km ano 2022-2023. Teto Alto
Motor OM651 de no mínimo 160cv, e torque mínimo de 33,6mkgf;
Câmbio manual 06 marchas, Diesel, Tração Traseira, freios hidráulicosà disco em todas as rodas, duplo circuito;
Distância Mínima entre-eixos: 3,600;
Comprimento mínimo: 5.9;
Altura mínima: 2500;
Direção Elétrica;
Ar-Condicionado na Cabine e Compartimento de Carga;
Fechamento central das portas via controle, vidros e retrovisores elétricos, Tacógrafo, Sistema de Freio ABS, controle de tração ASR, Airbag para motorista e passageiros, Faróis de neblina e luzes de circulação diurna, volante com ajuste de altura e profundidade, Tomada 12v, Banco do motorista com regulagem de altura, Bancos reclináveis, Rádio com USB, Bluetooth;
Piso naval com ancoragem
Capacidade do tanque: mínimo 70l;
Fabricação em no máximo 06 meses, com todos os itens de série e acessórios obrigatórios conforme legislação vigente.

Transformação do Veículo:
Divisória com passagem entre paciente e motorista, com porta de acesso. • Isolamento termo-acústico de alta densidade. • Revestimento interno em (PRFV) Fibra de vidro. • Piso em fiberglass resistente. • Armários (com porta de correr) e bancada em MDF branco texturizado em esquadrias de alumínio e portas de correr de acrílico. • Banco para duas pessoas ao lado do paciente com cinto de segurança, e com armário para guarda de material embaixo do banco. • Porta lixeira e lixeira descartável. • Banco reclinável para médico na cabeceira da maca com cinto de segurança, e com rotação, estofamentos em courvin de alta resistência. • Maca retrátil de alumínio com colchonete, estofamentos em courvin de alta resistência e cintos de segurança. • Prancha de imobilização em polietileno longa, munida de red Block. • Kit de imobilização – tipo aranha. • Ked – Colete imobilizador dorsal (KED – Confeccionado em Nylon 600 c/ paletas estrutural em madeira). • Prancha curta em polietileno infantil com red block, kit imobilização infantil. • Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador/umidificador. • 02 unidades de Cilindro de oxigênio de 3m3 – inox ou alumínio com válvula e manômetro – dentro do armário. • 01 unidade de Cilindro de oxigênio de 1m3 – inox ou alumínio com válvula e manômetro – para transporte de paciente entre ambulância e hospital – ficará no suporte da maca. • 02 unidades de Cilindro de oxigênio de 3m3 – inox ou alumínio com válvula e manômetro – fora do armário, fixado próximo ao armário (atrás do motorista). • Suporte para soro. • Pega semi - embutido no teto. • Suporte para soro removível na maca, para auxiliar no transporte. • Cadeira de rodas de alumínio, fixada na porta traseira. • Suporte para cilindro de oxigênio de 1m3 fixado na maca. • Suporte para bomba de infusão fixada no armário. • Porta lateral direita deslizante, com janela e vidro, trava elétrica e sinalizador de porta aberta. • 04 cones para sinalização;
SISTEMA ELÉTRICO • Sinalização de Leds com sirene eletrônica de 04 tons. • Lanternas sequenciais de Leds. • Luminária interna de Leds com 02 intensidades de luz. • Bateria auxiliar 100 com gerenciador de carga. • Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, 04 tomada / plug 12 volts. • Ar condicionado para paciente e motorista. •

Vidros da cabine do motorista elétrico. • Alarme e trava elétrica. • Alarme sonoro de ré. • Inversor de 700/1000 Watts. • Isolador automático de bateria auxiliar. • Luz de embarque. • Strobos nos faróis. • Strobos nas laterais e traseiras. • Layout corporativo em adesivo. • Cabo de força com lâmpada, 20 metros. • Cabo de força de 20 metros. Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN para ambulância.
Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia **22/03/2023, às 09:00h**.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 10 de março de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E9C6F5A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do PL nº 017/2023 Inexigibilidade 005/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER EXECUTADA DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA	R$ 162.160,00
Total	**R$ 162.160,00**

Matozinhos, 08 de Fevereiro de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E6B1F6AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2023 PL 017/2023 INEXIGIBILIDADE 005/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2023
Processo Licitatório Nº 017/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 005/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA**
CNPJ nº 43.921.689/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER EXECUTADO DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Valor do Contrato: R$ 162.160,00 (Cento e sessenta e dois mil e cento e sessenta reais)

Data de assinatura: 09 /02/2023

Vigência: 06 meses a contar da data de assinatura do contrato

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:79F47552

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2023 DISPENSA Nº 009/2023

PC 014/2023 Dispensa 009/2023 Contratação de pessoa jurídica, para capacitação e treinamento de servidores a respeito do processo de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/21, para institucionalização de procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de PRIME CONSULTORIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA-ME, CNPJ SOB Nº 28.826.530/0001-02-CTR 013/2023 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Carlos Henrique Barbosa p/ contratada - Vr.R$18.800,00-Vigência: 08/03/2023 a 30/04/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:05296036

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2023 DISPENSA Nº 005/2023

PC 007/2023 Dispensa 005/2023 contratação e pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para elaboração de projetos e propostas de captação de recursos e convênios por meio de editais e prestação de serviços especializados em atividades de ensino que atue na inserção de valores, implementação de conceitos e atividades de educação ambiental. Coordenação de tecnologias sociais voltadas para a agricultura familiar e demais povos e comunidades tradicionais promovendo a transformação social, inclusão, cidadania, acessibilidade, educação, participação e cultura em conjunto com a população consorciada. ERRATA: Na publicação do extrato de contrato nº 007/2023, na edição nº 3457 do Diário da AMM, página 15, publicada no dia 17 de fevereiro de 2023 e na edição nº 1172 do Diário Oficial do CODANORTE na página 03, publicada no dia 17 de fevereiro de 2023. **Onde se lê:** CTR 007/2023 **leia-se:** CTR 009/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CD9A0C75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2023 DISPENSA Nº 006/2023

PC 009/2023 Dispensa 006/2023 contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria em engenharia ambiental na área de Licenciamento Ambiental entre outros, para atender as necessidades do CODANORTE. ERRATA: Na publicação do extrato de contrato nº 009/2023, na edição nº 3466 do Diário da AMM, página 14, publicada no dia 03 de março de 2023 e na edição nº 1182 do Diário Oficial do CODANORTE na página 03, publicada no dia 06 de março de 2023. **Onde se lê:** CTR 009/2023 **leia-se:** CTR 010/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AEC1DD02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2023 DISPENSA Nº 007/2023

PC 010/2023 Dispensa 007/2023 contratação de pessoa jurídica para locação de veículo tipo caminhonete, para atender as necessidades do CODANORTE. ERRATA: Na publicação do extrato de contrato nº 010/2023, na edição nº 3466 do Diário da AMM, página 15, publicada no dia 03 de março de 2023 e na edição nº 1182 do Diário Oficial do CODANORTE na página 03, publicada no dia 06 de março de 2023. **Onde se lê:** CTR 010/2023 **leia-se:** CTR 011/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CBF3CBB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2023 DISPENSA Nº 008/2023

PC 012/2023 Dispensa 008/2023 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Convênios para atender as necessidades do CODANORTE. ERRATA: Na publicação do extrato de contrato nº 011/2023, na edição nº 3466 do Diário da AMM, página 15, publicada no dia 03 de março de 2023 e na edição nº 1182 do Diário Oficial do CODANORTE na página 03, publicada no dia 06 de março de 2023. **Onde se lê:** CTR 011/2023 **leia-se:** CTR 012/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3C06530C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-Credenciamento de pessoas jurídicas para na forma de Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessada(s) em celebrar acordo de cooperação cujo objeto é o recebimento dos resíduos sólidos captados e coletados no âmbito do Programa de Educação Ambiental Outro Norte, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRO NORTE, que tem enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE-Credenciamento: 14 a 29/3/23, julgamento 30/3/23 9h-www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:194E946E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023 DISPENSA Nº 010/2023

PC 017/2023 Dispensa 010/2023 Aquisição de materiais para composição do sistema de drenagem de chorume da célula em construção do Aterro Sanitário de Pirapora-MG. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de TRANSPORTES WAMAG LTDA**,** CNPJ 25.385.642/0001-87-CTR 014/2023 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Áurea Freitas de Oliveira p/ contratada - Vr.R$10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais); e a favor de HC COMERCIAL LTDA, 05.137.418/0001-69-CTR 015/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Ana Maria Cotta de Oliveira p/ contratada – Vr. R$15.646,40(quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) Vigência: 31/07/23.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E82AD655

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2023 PE 005/2023

PC 018/2023 PE 005/2023 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos diversos para transporte escolar, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 27/03/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C7E469B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2023 PE 006/2023

PC 019/2023 PE 006/2023 Aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2. Abertura das Propostas: 27/03/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2994394B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2022 PE 001/2022

PC 001/2022 PE 001/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, máquinas, materiais de expediente, utilitários, limpeza e descartáveis, gêneros alimentícios, locação de veículos, serviços de Buffet e Contratação de Serviços educação em saúde ambiental, p/ enfrentamento do aedes aegypti-Convênio FUNASA 3168/2017. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, formaliza a favor de ANA CAROLINA ROCHA TORRES11245234641, CNPJ 33.919.141/0001-61; CTR 007/2023- Vr: R$25.100,00. Assina: Ana Carolina Rocha Torres e JONATAS DUTRA SOARES 05642927612,

CNPJ 24.742.573/0001-59; CTR 008/2023 -Vr:R$101.155,60. Assina: Jonatas Dutra Soares; Vigência 25/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4E74EACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O **Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES**, torna público que, conforme processo n.º 006/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, e nos termos da legislação vigente, foi **HOMOLOGADO** seu resultado no dia 10/03/2023, pelo Presidente do Consórcio, Sr. PAULO RODRIGUES ROCHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, NA SUA NORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES, PARTICIPANTES DO PROCESSO, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, sendo **ADJUDICADOS** no dia 10/03/2023, pelo Pregoeiro signatário, o seguinte item, à respectiva empresa: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ: 13.057.440/0001-27, com o percentual de desconto de **9,5% (nove virgula cinco por cento)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais deste Pregão, no portal www.rides.mg.gov.br.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:8D84672E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 010/2023, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 010/2023, PROCESSO Nº 016/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. Objeto: Registro de preços futuras e eventuais *Serviços de Manutenção Corretiva em Rede de Fibra Óptica do DMAES, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência – Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI – EXECUÇÃO PARCELADA*. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 24/03/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia, ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão.

Ponte Nova (MG), 10/03/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
/Diretor Geral

E

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:D539FD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 05

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.193.597/0001-87**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do contrato em 12 km (doze quilômetros) dia.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BE6A92A6

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 12

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **LINDOMAR JOSÉ DA SILVA - ME – CNPJ: 10.590.399/0001-61**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do contrato em 14 km (quatorze quilômetros) dia.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8FD42487

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 13

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **HELENO FÁBIO RODRIGUES ME – CNPJ: 07.193.660/0001-85**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do contrato em 08 km (oito quilômetros) dia.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E4107E87

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preço
Pregão 054/2022 (Registro de Preço 028/2022)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 028/2022 – Referente ao Processo Licitatório n.º **097/2022**, pregão presencial n.º **054/2022** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 04 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10 –** de R$ 6,04 para 5,48
Item 05 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: Comum** – de R$ 5,97 para R$ 5,41.
Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 27 de fevereiro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:82BD2B86

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Primeiro Realinhamento de Preço
Pregão 027/2022 (Registro de Preço 014/2022)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço **014/2022** – Referente ao Processo Licitatório n.º **014/2022**, pregão presencial n.º **027/2022** – **Compra de material de expediente e escritório, para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais e do Prédio Administrativo Municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 080 – Papel para escritório gramatura 75g/m quadrado medida 210x297 (A4) cor branca, alta alvura – de R$ 19,52 para R$ 24,79

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto WALDIR AVELINO MARTINS LTDA**,** CNPJ 42.113.540/0001-21**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 01 de março de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E0EB3E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA / INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e posteriores alterações. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 28 de março de 2023, às 13:00 horas.

Açucena - MG, 10/03/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL.

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:85BD3C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Petrus Construções Eireli, CNPJ 24.576.172/0001-76. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em razão de não finalização da obra no prazo contratado por falta de repasse do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde. **Vigência**: 01/01/2023 a 30/06/2023. **Data da assinatura**: 26/12/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Elaine Cristina Reis Silva, representante legal. **Processo**: Tomada de Preços 001/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:782DF8E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli, CNPJ 18.553.210/0001-72. **Objeto**: Contratação de serviços técnico especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realizar curso no Município para qualificação do pessoal gestão e fiscalização de contratos e a nova lei de licitações, nos termos da legislação regulamentadora, em especial a nova lei de licitação e Constituição Federal. **Valor:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **Vigência**: 24/02/2023 a 24/04/2023. **Data da assinatura**: 24/02/2023. Signatários: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 003/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3F48052A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 006/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e DNP Comércio e Acessórios Ltda, CNPJ 44.718.705/0001-14. **Objeto**: aquisição 01 (um) fogão a gás, cor branca, com forno autolimpante, acendimento automático, tampa de vidro temperado, 110 V .... Marca/modelo Itatiaia/Star. **Valor:** R$ 1.100,00 (mil e cem reais). **Vigência**: 27/02/2023 a 27/02/2024. **Data da assinatura**: 27/02/2023.

Signatários: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Pablo Leal Gonçalves, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 002/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8E6F3DFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Leandro Teixeira da Silva, CNPJ 42.334.141/0001-90. **Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada visando a elaboração de laudo técnico de infraestrutura a ser executado em loteamentos situados em áreas de expansão urbana, conforme legislação municipal vigente, para assegurar garantia hipotecárias pelos empreendedores (Loteamento Náutico Carthagena com total de 180 lotes; Condomínio Náutito Tititi 2 com total de 228 lotes; Chácaras Águas Claras com total de 99 lotes). **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência**: 14/02/2023 a 14/08/2024. **Data da assinatura**: 14/02/2023. Signatários: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Leandro Teixeira da Silva, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:42123A36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Aureliano dos Reis Amorim, CNPJ 14.744.979/0001-17. **Objeto**: contratação do show da Banda Via Nacional ao vivo, composta por no mínimo 03 cantores, 04 bailarinos, 07 músicos através contratada, que é empresária exclusiva da banda, para apresentação durante o carnaval (dias 20 e 21 de fevereiro de 2023). **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/03/2024. **Data da assinatura**: 06/02/2023. Signatários: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Aureliano dos Reis Amorim, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 002/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:66252A11

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Adonai Matos Oliva (Agência Radoo), CNPJ 41.036.993/0001-39. **Objeto**: contratação do show da Banda Sambalango ao vivo, composta por no mínimo 01 cantor, 02 bailarinos, 04 músicos através contratada, que é empresária exclusiva da banda, para apresentação durante o carnaval (dias 18 e 19 de fevereiro de 2023). **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/03/2024. **Data da assinatura**: 06/02/2023. Signatários: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Adonai Matos Oliva, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BD3198E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e LM Comércio Ltda, CNPJ 05.788.495/0001-89. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de consumo diverso para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 275.376,36 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Vigência**: 11/01/2023 a 11/01/2024. **Data da assinatura**: 24/01/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 026/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Megalimp Higiene, CNPJ 06.986.492/0001-12. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de consumo diverso para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 90.965,60 (noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência**: 11/01/2023 a 11/01/2024. **Data da assinatura**: 24/01/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 026/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Fest Clean Distribuidora Ltda, CNPJ 43.782.859/0001-02. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de consumo diverso para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 116.405,80 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos). **Vigência**: 11/01/2023 a 11/01/2024. **Data da assinatura**: 24/01/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 026/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Virtue Comércio Ltda, CNPJ 42.600.732/0001-62. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de consumo diverso para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **Vigência**: 11/01/2023 a 11/01/2024. **Data da assinatura**: 24/01/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 026/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:02C0CF9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cristiene Sabia Pereira Rocha Comércio Eireli, CNPJ 64.317.761/0001-54. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2023. **Valor:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 06/02/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Tiago Luís do Nascimento, CNPJ 29.412.936/0001-01. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2023. **Valor:** R$ 127.937,40 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 06/02/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Invictus Soluções Integradas Ltda, CNPJ 44.992.087/0001-20. **Objeto** registro

de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2023. **Valor:** R$ 16.254,30 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 06/02/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Super Rio Supermercado Eireli, CNPJ 28.670.433/0001-73. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2023. **Valor:** R$ 55.881,30 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 06/02/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Comercial Uberlândia Ltda, CNPJ 48.891.094/0001-62. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2023. **Valor:** R$ 2.118,40 (dois mil centos e dezoito reais e quarenta centavos). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 06/02/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Maluma Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 00.531.859/0001-27. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2023. **Valor:** R$ 9.552,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 06/02/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios, CNPJ 64.317.761/0001-54. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar 2023. **Valor:** R$ 3.969.50 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 06/02/2023 a 31/12/2023. **Data da assinatura**: 06/02/2022. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:ABDCF6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2023- PROCESSO 0017/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2023 – Processo 17/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**. A sessão pública será realizada no dia 24/03/2023, as 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 10 de março de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5ED64487

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023- PROCESSO 0024/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2023 – Processo 24/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG**. A sessão pública será realizada no dia 27/03/2023, as 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 10 de março de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A303D7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 24/03/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de máquinas e Veículos para atender secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6946CD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DEEXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA CONTRATO Nº 181/2022

Processo Licitatório nº 0139/2022, Pregão Eletrônico nº 0071/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Assinatura: 28/12/2022. Vigência: 28/12/2022 até 27/12/2023. Fica cancelada a ata supracitada em 07/03/2023. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:34857F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 PAL 037/2021 PP 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/02/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 COM A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 ACRESCENTA AO CONTRATO O VALOR DE R$ 19.617,00(DEZENOVE MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS) , REF. 25% (VINTE E CINCO POR CENTO); COM ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE ESTIMADO EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. CONTRAT.	QUANT. ADIT.	PREÇO UNIT.	V. DO ADIANT.
01	Tiras Reagentes- Finalidade: Medição de Glicemia capilar	195.000	48.750	R$0,4024	R$19.617,00

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9B262D0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 005/2023 TP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/03/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 005/2023 – TP N° 001/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NAS RUAS SANTA MÔNICA, SANTO EXPEDITO E SANTA BERNADETE NO BAIRRO SANTA TEREZA E AV. ANTÔNIO MATOZINHO NEIVA E RUA SANTA CLARA NO BAIRRO JK, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491003152/2022/SEGOV/PADEM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **CONTRATO Nº 033/2023- SIGNATÁRIO ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI,** VALOR ESTIMADO R$572.541,72(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS., ASSINATURA 02/03/2023. VALIDADE 05(CINCO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:01D514A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 006/2023 TP 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/03/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 006/2023 – TP N° 002/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM TRECHOS DAS RUAS: DOS IPÊS E DAS SUCUPIRAS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO REPASSE Nº 928516/2022/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **CONTRATO Nº 031/2023- SIGNATÁRIO CONSTRUTORA THAJAMUR EIRELI,** VALOR ESTIMADO **R$** 266.864,48 (DUZENTOS SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ASSINATURA 01/03/2023. VALIDADE 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0328133F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 076/2022 IL 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/03/2023, EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 076/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 009/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NA ÁREA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO(LIVE),MÚSICA, TEATRO E CULINÁRIA, PARA FOMENTO Á EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DE DIREITOS HUMANOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAÇUAÍ- MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023–ADEMIR FERREIRA DE SOUZA03684921688 VALOR ESTIMADO R$5.700,00 (CINCO MIL SETECENTOS REAIS), EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 – JOSE ILSON CELESTINO SILVA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 58.333,00(CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE 01/03/2023 A 14/07/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ED9CEE4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 09/2023 PE 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 09/2023 PE 03/2023 DATADA EM 07/03/2023 ONDE SE LÊ ATA DE REGISTRO Nº **15/2023** – EMPRESA TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA LEIA- SE ATA DE REGISTRO Nº**16/2023** – EMPRESA TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5E4F174F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 019/2023 PE 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/03/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 019/2023 PE N° 005/2023 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATA DE REGISTRO Nº 18/2023-

EMPRESA JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 196.340,00(CENTO E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

ASSINATURA 06/03/2023. VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B81F3E01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 13/2023 DL 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 01/02/2023 TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO Á RUA DOUTOR TULIO HOSTILIO Nº 434, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DE ABRIGO MUNICIPAL PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 ADALTIVA TEIXEIRA DA SILVA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 27.500,00(VINTE E SETE MIL QUINHENTOS REAIS), SERÁ FETUADO em 11(ONZE) PARCELAS, DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/02/2023 A 31/12/2023 SENDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.006.002.08.244.5506.2083.33903600 F(550). Fonte 1661.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1099662D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI AVISO DE LICITAÇÃO PAL 027/2023 PE 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) E ARLA 32, FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 24/03/2023, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO: ww.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:63F86F2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico N° 003-2022, Ata de Registro de Preços N° 006/2022, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJEque tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos nova (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e caminhão, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE

DETENTORA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.739.520/0001-83- Representada pelo seu Representante Legal, Senhor: Clodomir Genesco de Jesus Costa - E-MAIL INSTITUCIONAL:licitacaotecar@gmail.com, no valor global de R$ 1.765.750,00 (Hum milhão setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

TACONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:A255DE7E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003-2023

Extrato de Termo de Fomento nº 003/2023

Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Hospital São Vicente de Paulo-HSVP CNPJ: 19.297.746/0001-37.
Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos por meio do projeto Pediatria e Maternidade.
Entidade: Hospital São Vicente de PauloHSVP CNPJ:19.297.746/0001-37
Valor: R$ 26.132,80 (Vinte e seis mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). Vigência de 08/03/2023 a 30/06/2023.
Data da assinatura: 08/03/2023

Araçuaí-MG, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Jacqueline dos Santos Ferreira
Código Identificador:2419A901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

N.º Processo: 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 21.016.690/0001-47. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo balas, doces, açúcar, café e outros similares. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 35.585,92. Data de assinatura: 10 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

N.º Processo: 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 06.929.393/0001-07. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo balas, doces, açúcar, café e outros similares. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 33.720,00. Data de assinatura: 10 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E49F8DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 015/2023 – Pregão Presencial 009/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gases Medicinais – Deferimento Parcial do requerimento constante da peça impugnatória. Mantida a data de 14 de março de 2023, às 09h00min a Sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes, visto que as alterações não afetam as condições de elaboração da proposta comercial – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:594E5DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

N.º Processo: 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, CNPJ: 22.613.208/0001-19. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses. Vigência: 12 meses – Valor: 17.535,00. Data de assinatura 10 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B2906231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Designa a servidora Maria Fátima Almeida Silva, para realizar o Curso de Operador de Sistema para emissão de Carteira de Identidade, junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica, Processo nº 1510.01.003907/2021-21, celebrado entre o Município de Araújos, por intermédio da Prefeitura Municipal e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil;

Considerando que o único servidor que possuía o curso de Operador de Sistema para emissão de Carteira de Identidade no município foi exonerado do quadro de servidores da Prefeitura;

Considerando que Araújos não possui nenhum servidor da Polícia Civil que emite Carteira de Identidade;

Considerando que atualmente o Cartório de Araújos não possui nenhum servidor habilitado a emitir a referida Identidade;

Considerando a grande demanda existente no município para a emissão da referida Carteira, tanto para a sua primeira via quanto a segunda via;

Considerando a dificuldade dos munícipes de Araújos em deslocar para outras cidades para ter sua Carteira de Identidade;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA, matrícula 1924, CPF: 111.351.006-40, RG: MG 17.926.800, para realizar o Curso de Operador de Sistema para emissão de Carteira de Identidade, junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no Instituto de Identificação/PCMG, situado na Avenida Augusto de Lima, nº 1833, Barro Preto/BH, que acontecerá do dia 13/03/2023 ao dia 29/03/2023.

Parágrafo único: caso seja aceita a sua inscrição no curso acima mencionado, bem como a servidora o conclua, desde já fica nomeada como a responsável pelas emissões do referido documento no Município de Araújos, junto à Polícia Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:11000471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-093/2023

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Objeto se refere à compra de medicamentos para acolhidos do Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa, conforme termos de referencias, segundo a lei 14.133/2021, a ser adquirido das empresas, DROGARIA E PERFUMARIA PALHARES LEAL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.929.458/0001-16 – valor global de R$2.177,37 (dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) e a DROGARIA E PERFUMARIA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.970.006/0001-21 – valor global de R$159,60 (cento e cinqüenta e nove reais), conforme analise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1606A091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6491/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.491 – 06/03/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UMA ÁREA DE 4.606,3616M2 (QUATRO MIL, SEISSENTOS E SEIS MIL, TRINTA E MÊS SEIS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NUM LUGAR DE NOME BREJO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE ARCOS, PERTENCENTE A UMA ÁREA DE 20.000,00 M2 (VINTE MIL METROS QUADRADOS), MATRICULADA SOB O NÚMERO 2152, REGISTRADA NO CRI DA CIDADE DE ARCOS/MG, DE PROPRIEDADE DE MARIA DE FÁTIMA SOUSA FARIA GONTIJO, VIRGILINO APARECIDO DE SOUZA, ESPÓLIO DE VALDIR GERALDO DE SOUZA, SOCIEDADE PEQUENINOS DE DEUS, WILLIAN ALVES TEIXEIRA, WANDERSON ALVES TEIXEIRA, WIRLEI DE CASTRO ALVES, CAM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, RAM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SEBASTIÃO BALTAZAR DE SOUSA, JOSÉ MOACIR DE SOUSA, VERA LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA POSINCOVICH, LÚCIA DE FÁTIMA

SOUSA GONTIJO E DIEGO AUGUSTO DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no artigo 35, XXI e artigo 68, VI e, em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2° da Lei nº 3.365, de 1941 e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do artigo 5º da Constituição da República de 1988, que reconhece a possibilidade de desapropriação por parte do poder público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública e,

CONSIDERANDO que na área a ser desapropriada será construída uma bacia de contenção de cheias para reter água para evitar o transbordo na avenida sanitária, trecho onde ocorrem inundações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de **4.606,3616m2**, pertecente a matrícula 2.152, registrada no CRI da cidade de Arcos/MG, com as seguintes medidas e confrontação: O lote tem inicio no marco 1 definido pelas coordenadas Norte: 7.755.831, 1484 e Este 444.185,3836 no sistema

UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°17’40,43802“ Sul e Longitude 45°32’04,44974” Oeste deste segue com azimute plano de 105°03’30” seguindo em linha segue com a distancia de 10,3194 metros confrontando com DIVISA, AVENIDA DR MOACIR DIAS DE CARVALHO até atingir o marco ### definido pelas coordenadas (Norte:7.755.828,4674 e Este: 444.195,3487) dai segue com azimute plano de 95°30’49” seguindo em linha segue com distancia de 20,3828 metros, confrontando com DIVISA, AVENIDA DR MOACIR DIAS DE CARVALHO ate atingir o marco 13 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.826,5090 e Este: 444.215,6372) dai segue com azimute plano de 88°27’40” seguindo em linha segue com distancia de 9,9055 metros confrontando com DIVISA, AVENIDA DR MOACIR DIAS DE CARVALHO até atingir marco 12 definido pelas coordenadas (Norte: 7.775.826,7750 e Este: 444.225,5391) dai segue com azimute plano de 88°45’17”seguindo em linha segue com distancia de 17,5092 metros confrontando com DIVISA, AVENIDA DR MOACIR DIAS DE CARVALHO ate atingir o marco 11 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.827,1555 e Este:444.243,0442) dai segue com azimute plano 94°10’51” seguindo em linha segue com distancia de 9,6923 metros confrontando com DIVISA, AVENIDA DR MOACIR DIAS DE CARVALHO até atingir o marco 10 definido pelas coodernadas (Norte: 7.755.826,4489 e Este: 444.252,7107) dai segue com azimute plano de 173°59’56” seguindo em linha segue com distancia de 25,2925 metros confrontando com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG RUA PROJETA até atingir o marco 9 definido pelas coordenadas (Norte:7.755.801,2950 e Este: 444.255,3550) dai segue com azimute plano de 177°43’22” seguindo em linha segue com distancia de 29,2441 metros confrontando com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG RUA PROJETA ate atingir o marco 8 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.772,0740 e Este: 444.256,5170) dai segue com azimute plano de 198°19’58” seguindo em linha segue com distancia de 21,3043 metros confrontando com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG RUA PROJETADA até atingir o marco 7 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.751,8510 e Este: 444.249,8160) dai segue com azimute plano de 206°19’14” seguindo em linha segue com distancia de 1,5720 metros confrontando com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG APP até atingir o marco 6 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.750,4420 e Este: 444.249,1190) dai segue com azimute plano 224°35’26” seguindo em linha segue com distancia de 8,1164 metros confrontando com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG APP até atingir o marco 5 definido pelas coordenadas (Norte:7.755.744,6620 e Este: 444.243,4210) dai segue com azimute plano de 253°49’40” seguindo em linha segue com distancia de 29,2328 metros confrontando com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG APP até atingir o marco 4 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.736,5200 Este: 444.215,3450) dai segue com azimute plano de 342°07’17” seguindo em linha segue com distancia de 22,9965 metros confrontando com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG APP. Até atingir o marco 3 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.758,4060 e Este: 444.208,2850) dai segue com azimute plano de 342°46’12” seguindo em linha segue com distancia de 65,9936 metros confrontando

com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG APP. Até atingir o marco 2 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.821,4380 e Este: 444.188,7370) dai segue com azimute plano de 340°56’53” seguindo em linha segue com distancia de 10,2731 metros confrontando com CERCA, MUNICIPIO DE ARCOS MG APP. até atingir o marco 1 ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 4.606,3616 m² de propriedade de Maria de Fátima Sousa Faria Gontijo, Virgilino Aparecido de Souza, Espólio de Valdir Geraldo de Souza, Sociedade Pequeninos de Deus, Willian Alves Teixeira, Wanderson Alves Teixeira, Wirlei de Castro Alves, CAM - Admininstração de bens ltda, RAM - Administração de bens Ltda, Sebastião Baltazar de Sousa, José Moacir de Sousa, Vera Lúcia de Fátima Sousa Posincovich, Lúcia de Fátima Sousa Gontijo e Diego Augusto de Sousa.

Art. 2º - Na área de que trata o artigo anterior, declarada de utilidade pública por este Decreto, será construída uma bacia de contenção de cheias para reter água para evitar o transbordo na avenida sanitária, trecho onde ocorrem inundações.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente depois de prévia e justa indenização.

Art. 4º - Fica o Município de Arcos autorizado a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários a efetivação da desapropriação na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Município de Arcos autorizado a invocar caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 6º - As despesas decorrentes da desapropriação prevista neste Decreto correrão por conta do Município de Arcos/MG, dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:555BCC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6494/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.494 – 10/03/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **PATRÍCIA APARECIDA PROENÇA ÁVILA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 147493/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:244F4BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Dia: 14/03/2023

- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira: 11h30

Arcos , 10 de Março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

Arcos, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CC3A310D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2306/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.023
DATA: 10 de março de 2.023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do Projeto Bilingue nas escolas da rede municipal de ensino de Argirita/MG.

CONTRATADO: ***GR8! ENSINO DE IDIOMAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Carneiro, nº 57, Bairro Fábrica, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.333.277/0001-95.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 334.048,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e oito reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 10/03/2023 a 10/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0028 1.550.000 227
3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0028 1.500.000 226
3.3.90.39.00.2.02.01.12.365.0004.2.0032 1.500.000 230

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:109FF66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 011/2023 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material de Papelaria e Oficina para o Cras. Abertura dia 24/03/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 13/03/2023. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C72E3CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 13/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO- MG - EXTRATO DO DECRETO Nº 13/2023 – Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela CÂMARA MUNICIPAL BARROSO-MG, realizado pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, nos termos do Edital nº 01/2022, DE 15 DE Setembro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Barroso-MG, 09 de Março de 2023

(A) PAULO CÉSAR PIRES DA COSTA –
Presidente da Câmara Municipal de Barroso-MG.

WELBERSACRAMENTO
Compras/Licitação
CâmaraMunicipaldeBarroso
(32)3351-3089

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:367756D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA - PROCESSO 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃOELETRÔNICONº 009/2023

Objeto:Registro de Preços para futura, eventual e parceladacontratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de fornecimento e aplicação de asfalto em CBUQ para a recomposição de pequenos trechos de vias públicas com piso comprometido, operação tapa buracos e construção de redutores de velocidade, incluindo transporte, todo equipamento e pessoal necessário para a realização dos serviços
Ata de Registro de Preços:N°046/2023

Detentora:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - CNPJ:	05.401.407/0001-44

Valor da ARP: R$1.199.985,0000 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência : De10/03/2023 à10/03/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2D306A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0009/2023

Após averiguar o resultado do Pregãon°0009/2023referente ao processo 00002623, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ASFALTO EM MATERIAL CBUQ	PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA	propria	799,9900	10/03/2023

10 de março de 2023 13:54:15

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:19086278

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0009/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00092023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/03/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ASFALTO EM MATERIAL CBUQ	PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA	propria	799,9900	10/03/2023

10 de março de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D7A390F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2023

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG REPUBLICA que realizará no dia 27/03/2023, às 09:00 horas, o Processo Licitatório Nº 021/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de materiais de consumo tipo luminárias com tecnologia led, para manutenção da iluminação pública deste município, conforme especificações do novo Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://berizal.mg.gov.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:AAFF2ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 48 E 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-48/2023 **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÕES - AAFABER, CNPJ 49.325.114/0001-09. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR TOTAL:** R$ 120.582,50 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-49/2023 **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e CAMFOR - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE FORMIGA, CNPJ33.270.327/0001-32. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR TOTAL:** R$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F5F051BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (09/03/2023) e HOMOLOGA (09/03/2023) o Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é a locação em caráter excepcional de Ambulância Tipo "B" com sinalizador ótico e acústico, suporte para soro, com maca articulada com rodas, instalação para rede de oxigênio com cilindro unificado de oxigênio e demais equipamentos necessários para o transporte de pacientes, com a empresa vencedora:
1) **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 12.532.358/0001-44, estabelecida na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, bairro Eldorado, Contagem/MG - CEP: 32265-470, com o valor global de R$95.587,92 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=a4db8f9e6b1ae84ec50dfdbf2545acbf https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-1-2023/60961

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:23E2696B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 038/2023 - Pregão Eletrônico Nº 019/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos de panificadora, conforme edital. Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 14/03/2023. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 22/03/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min (dez horas) do dia 23/03/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10/03/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B3BA7D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**,** com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, detentora de exclusividade da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:
1.1. Catalogação, Organização e Implantação de 1.426 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal, pelo preço de **R$17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)**. face ao disposto no art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 07 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2760B146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 095/2023 Objeto: **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:
1.1. Catalogação, Organização e Implantação de 1.426 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.
EMPRESA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
Valor Total estimado: **R$17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)**.
Inicio: 07/03/2023. Vigência: 24 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 07 de março 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C4E1E32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública de educação do município de Botumirim/MG.
Mais informações poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6A99B940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PL 22_2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 23 de março de 2023, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor lance unitário", para registro de preços, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Ata de Registro de Preço Para Futura e eventual aquisição de** Kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, em atendimento as necessidades da Vigilância Epidemiológica, do Município de Brasilândia de Minas-MG. Recursos oriundos da 7733/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I)** e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de março de 2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B5FAD393

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PL034/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 001/2022 - EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.405.990/0001-43 - Valor global de R$ 148.306,00 (cento e quarenta e oito e trezentos e seis reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas- MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 002/2022 - EMPRESA – ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 05.328.910/0001-11 - Valor global de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas- MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 003/2022 - EMPRESA – NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89 - Valor global de R$ 82.505,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinco reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 004/2022 - EMPRESA – VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.580.139/0001-00 - Valor global de R$ 34.370,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 005/2022 - EMPRESA – REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51 - Valor global de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 006/2022 - EMPRESA – LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 15.427.657/0001-07 - Valor global de R$ 239.750,00 (duzentos e trinta e nove e setecentos e cinquenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 007/2022 - EMPRESA – VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, CNPJ nº 24.501.724/0001-87 - Valor global de R$ 139.950,00 (cento e trinta e nove e novecentos e cinquenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 008/2022 - EMPRESA – J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.918.110/0001-30 - Valor global de R$ 39.300,00 (trinta e trezentos reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E

FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 009/2022 - EMPRESA – JP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ESTRATEGICOS E DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.326.867/0001-55 - Valor global de R$ 14.945,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 010/2022 - EMPRESA – DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42 - Valor global de R$ 23.799,80 (vinte e três mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito.
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 011/2022 - EMPRESA – THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656, CNPJ nº 29.712.612/0001-99 - Valor global de R$ 3.249,50 (três mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 012/2022 - EMPRESA – S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.913.692/0001-83 - Valor global de R$ 17.565,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Licitatório nº 34/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 013/2022 - EMPRESA – ES LICITACOES REGIONAIS LTDA, CNPJ nº 44.506.209/0001-05 - Valor global de R$ 84.251,20 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 26 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 10 de março de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0327F7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 02/2023. Processo nº 059/2023. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo "menor preço por empreitada global", para execução da obra pública para o término da construção da Quadra Poliesportiva, compreendendo materiais e mão de obra. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/04/2023, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:CE8A5508

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura a Tomada de Preços nº 01/2023, PRC nº 056/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: locação de imóvel para servir como centro de Convivência Vivacidade, para atender a Secretaria de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/03/2023, às 10h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

FRANCISCO DE ASSIS FELIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:5191714A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0402023 PRC 025 23 TP 001 23

PROCESSO...: PRC 00025 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402023 LICITACAO: TP 000123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇAO ASFALTICA,
PARA A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE TRECHOS
DAS RUAS DR. AUGUSTO DE MELO SOUZA E TIRADENTES.
REPASSE MTUR 931095/22 OP 1083282-24/CX/MIN.TURISM
VALOR.....: R$375.398,96
VIGENCIA...: 10/03/2023 a 15/05/2023
DOTACOES...:
0136 - 449051 - 1545126011.139 - CONVOT

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F66458A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0352023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0352023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ATUANTE COMERCIAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$4.300,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D52DCEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0362023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0362023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$2.190,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1737FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0372023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0372023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$80.607,20
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:24151D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0382023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0382023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$34.000,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...: 0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B500FA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0392023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0392023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA OBJETO.....: CONTRATACAO DE

MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$44.600,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...: 0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7FAAC688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0402023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0402023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E H
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$16.450,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2BAF8E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0412023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0412023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$50.462,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:44D7F265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 064/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para revisão do veículo de 20.000 Km do veículo MONTANA SPORT 1.4 FLEX, placa RMQ9C88, indispensável para manutenção. RITIMO VEÍCULOS DE PEÇAS LTDA-CHEVROLET, CNPJ: Nº 00.273.286/0003-40. Valor: R$1.761.73(um mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

Dotações Orçamentárias:
292 020902 1236112022.045 339030 Ficha 292
294 020902 1236112022.045 339039 Ficha 294
Cabo Verde, 07 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:82E2AE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO A ATA 1002022 PRC 261 22 PP 025 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA1002022
PROCESSO.....: PRC 00261 22 LICITACAO: PP 002522
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DELICIA DE PADARIA LTDA ME
VALOR.....: R$36.390,59
ASSINATURA...: 07/03/2023
OBJETO.....: RESJUTE DOS VALORES CONFORME ALTA DOS PREÇOS NO MERCADO DOS PRODUTOS BASICOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2B1BEEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4 ADITIVO AO CONTRATO N° 0522019 PRC 113 19 PP 063 19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0522019
PROCESSO.....: PRC 00113 19 LICITACAO: PREG006319
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: AGIT SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
VALOR.....: R$3.450,00
ASSINATURA...: 07/03/2023
OBJETO.....: ALTA NOS VALORES DO MERCADO ATUAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:45F89CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 016/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023***, para *contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em bloquetes em trecho da Rua Antônio Lázaro de Faria e Estrada rural do Bairro Cachoeirinha do Munícipio de Cachoeira de Minas.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***VALOR GLOBAL*** de R$ 433.707,88 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) para a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA***; passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 10 de Março de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2450C163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 065/2023 – Pregão Eletrônico n.º 010/2023,*** a *contratação de empresa responsável pelo desenvolvimento, manutenção, hospedagem e afins de sítio eletrônico do poder executivo municipal de Cachoeira de Minas – MG*. Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA 07749811990;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 10 de Março de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:88FBB25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 078/2023 – Dispensa n.º 006/2023***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa representante da marca "JCB" para revisão de 100 horas para a manutenção da retroescavadeira 3CX*, que se cogita a pessoa jurídica ***VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 08.250.241/0001-09, no valor total de R$ 3.834,93 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 10 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D040A3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 082/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 082/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *locação de Compactador de Solo para realização do serviço do reaterro de valas na drenagem de água pluvial da Rua Aurora Maria de Jesus, Bairro Santa Bárbara*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CANAA LOCAÇAO E COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 01.779.372/0001-20, no valor total de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AEA773BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 020/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais. A data da realização do certame será no dia 24 de Março de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Março de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:66629839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em de necessidadede readequação do Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a que o munícipio pretende readequar o Termo de Referência do Edital para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 029**/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".

Cachoeira Dourada-MG, 08 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FE507A07

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 010/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS AOS SISTEMAS: SICONV, SEGOV, SIGA, SIMEC, SISMOB, ACOMPANHAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 23/03/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail:

licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:18D0145E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 009/2023 TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

Processo n° 009/2023

Tomada de preço n° 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de: Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Cajuri-MG, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pela – Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, que integram o presente Edital, independente de transcrição, e que estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, atendendo o exposto no CONVÊNIO DE REPASSE Nº 1301003128/2022

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 09/2023 – tomada de preço 02/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 06 (seis) de março de 2023.

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.361.676/0001-22
Valor Total de R$ 223.686,06 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos)

CAJURI, 09 de Março de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4A680E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 008/2023 PROCESSO N° 009/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 008/2023
PROCESSO N° 009/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** " **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.361.676/0001-22**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **223.686,06** (*duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos*).
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de: Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Cajuri-MG, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pela – Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, que integram o presente Edital, independente de transcrição, e que estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, atendendo o exposto no CONVÊNIO DE REPASSE Nº 1301003128/2022, firmado com Estado de Minas Gerais, por Intermédio da SEINFRA.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 03 (três)meses.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
4.1 4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0026 – Pavimentação de Vias Urbana.

Cajuri, 09 de março de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4DF3E6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 010/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

Processo n° 010/2023

Tomada de preço n° 003/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de: Execução de Calçamento em Pavimento Intertravado em Bloco Sextavado em diversas ruas do Município de Cajuri-MG, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pela – Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, que integram o presente Edital, independente de transcrição, e que estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, atendendo o exposto no TERMO DE CONVÊNIO Nº 1301003116/2022, firmado com Estado de Minas Gerais, por Intermédio da SEINFRA.

Homologação

A Pregoeira Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a seguinte empresa como vencedora do processo 10/2023 – tomada de preço 03/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 07 (sete) de março de 2023.

ST CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA - CNPJ: 46.509.593/0001-17
Valor Total de R$ 225.561,54 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

CAJURI, 09 de Março de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0C7AE99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 009/2023 PROCESSO N°10/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 009/2023
PROCESSO N° 10/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** " **ST CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA - CNPJ: 46.509.593/0001-17**".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ **225.561,54** *(duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).*

Cláusula Segunda – do objeto

2.1**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de: Execução de Calçamento em Pavimento Intertravado em Bloco Sextavado em diversas ruas do Município de Cajuri-MG, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pela – Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, que integram o presente Edital, independente de transcrição, e que estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, atendendo o exposto no TERMO DE CONVÊNIO Nº 1301003116/2022, firmado com Estado de Minas Gerais, por Intermédio da SEINFRA.

Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços

6.1 – O início dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 03 (três)meses.

6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

4.1 4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0026 – Pavimentação de Vias Urbana.

Cajuri, 09 de março de 2023.

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:259CB089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELET Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Alteração ao Edital n° 28/2023 - Processo Licitatório nº 0088/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS- Valor Estimado: R$ 9.597,00 - Data de Abertura: 24/03/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 09 de Março de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FE16A248

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 24/2023 - Processo Licitatório nº 00084/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2023 - . ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
127	02.02.01-3390.39.00-04.128.0004-4.006	1.500.99
424	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.054	1.500.95
761	02.10.02-3390.39.00-27.812.0033-4.110	1.500.99
699	02.09.03-3390.39.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
609	02.08.01-3390.39.00-04.122.0023-4.081	1.500.99
225	02.05.01-3390.39.00-12.122.0004-4.007	1.500.94

- **Valor Estimado: R$ 224.211,45** (Duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**- Data de Abertura**: **23/03/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5D5F0270

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n°27/2023 - Processo Licitatório nº 00087/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00021/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
761	02.10.02-3390.39.00-27.812.0033-4.110	1.500.99
769	02.10.02-3390.39.00-27.812.0033-4.112	1.500.99

Valor Estimado: de **R$ 927.910,00** (Novecentos e vinte e sete mil e novecentos e dez reais)**- Data de Abertura: 24/03/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:843DA0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 00085/2023 - INEXIGIBILIDADE 0015/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo n° 00085/2023 – **Inexigibilidade nº 0015/2023**, fulcrada no artigo 25 da lei 8.666/93 a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE *EXAMES LABORATORIAIS* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SUS**, de acordo com os procedimentos a serem realizados, totalizando um total estimado anual de **R$ 110.500,00** (Cento e dez mil e quinhentos reais).

Campanha/MG, 10 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2968D4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00085/2023 - INEXIGIBILIDADE 0015/2023

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público PROCESSO LICITATÓRIO nº 00085/2023 – Modalidade: **CREDENCIAMENTO** - INEXIGIBILIDADE nº 0015/2023. *Objeto*: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE *EXAMES LABORATORIAIS* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SUS**- *Dotações:*02.06.02-10.301.0015.4.049.3390.39.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058.3390.32.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058.3390.39.00. Valor Estimado: **R$ 110.500,00** (Cento e dez mil e quinhentos reais). Data para Credenciamento: **13/03/2023 a 17/03/2023**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – email: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de março de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1C7B4746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 028 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 028 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova e ratifica a resolução Convale nº 002/2023, de 02 de março de 2.023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica e com fundamento no art.24 da Lei Municipal nº 1628 de 31 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada e ratificado o disposto na resolução Convale nº 002/2023, de 02 de março de 2.023, parte integrante deste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão Aos 09 de março de 2023.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONVALE N. 002/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 1.283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950, E DA LEI FEDERAL Nº 7.889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e o Contrato de Consórcio Público segundo a qual lhe compete baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE é amparado nas Leis de Criação dos Serviços de Inspeções Municipais dos entes consorciados ao CONVALE, nas Leis Federais 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto Federal nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, na Instrução Normativa nº 29, de 23 de Abril de 2020, e nas demais legislações pertinentes.

Art. 2º. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem
animal e seus derivados, de competência dos Municípios que fazem parte do CONVALE, poderão ser delegadas ao SIM-CONVALE, por intermédio de celebração de contrato de programa ou convênio.

Parágrafo único. O CONVALE dará ampla publicidade aos contratos de programa ou convênios firmados com seus Municípios consorciados, para os fins descritos no *caput*, via
publicação em diário oficial e em seu sítio eletrônico.

TÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal e intermunicipal e/ou interestadual, nos municípios integrantes do Consórcio Convale, abrangem:

I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento, expedição e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução:

I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a arecepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

§ 3º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 5º São privativas do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM – Convale.

Art. 6º O agente público do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE.

Parágrafo único. O documento de identificação funcional deverá conter: identificação do consórcio, foto, cargo/função, nome completo, RG ou o número de registro no conselho de classe.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM – Consórcio Convale, conforme sua classificação.

Art. 8º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico Veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale.

§ 1º O Médico Veterinário Oficial do SIM-CONVALE, obrigatoriamente será um médico veterinário efetivo do consórcio ou cedido por um ente consorciado dentre os pertencentes ao seu quadro efetivo de pessoal.

§ 2º Todos os servidores que realizem as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados na Coordenação de Inspeção do Consórcio Convale.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º desta Resolução abrangem:

I - inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 3º O Médico Veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

§ 4º As inspeções e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos nesta Resolução, para abate ou para industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 10. A fiscalização realizada pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale prevista nesta Resolução será exercida por um único órgão e isenta a municipal, estadual e federal, a fim de evitar a duplicidade de fiscalização, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito desta Resolução, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 12. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata esta Resolução podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Convale em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam desta Resolução, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Parágrafo único. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 13. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados, em níveis nacional ou internacional.

Art. 14. Para fins desta Resolução, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano, pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 15. O quadro de pessoal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Convale é composto por servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio e por agentes públicos do Consórcio.

Art. 16. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Convale poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 18. Para efeito desta Resolução, entende-se por:

I - inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM – Convale, que visa a execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

II - fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM – Convale, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

III – SIM – Convale: Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE.

IV – Servidor do SIM - Convale*:* servidor lotado no SIM – Convale com as atribuições de seu respectivo cargo e função, integrante de uma das categorias funcionais do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Convale.

V - legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;

VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;

VII - amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;

VIII - coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;

IX - análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;

X - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM – Convale;

XI - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;

XII - animais de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, caprinos, ovinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIII - animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:

a) criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;

b) introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;

c) introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

XIV - animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;

XV - insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XVI - bem-estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;

XVII - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XIX - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XX - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXI - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;

XXII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;

XXIII - caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;

XXIV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXV - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;

XXVI - produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;

XXVII - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXVIII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIX - produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXX - subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizados na alimentação humana;

XXXII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;

XXXIV - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXV - responsável técnico do estabelecimento (RT): profissionais devidamente inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, Nutrição, Engenharia de alimentos e outros por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;

XXXVI - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXVII - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXVIII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XXXIX - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e à distribuição de produtos de origem animal e de seus subprodutos, frescos ou frigorificados, que disponha ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por esta Resolução;

XL - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas,

equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

XLI - aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XLII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLIII - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XLIV - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

XLV - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;

XLVI - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médicos Veterinários do SIM – Convale com o objetivo de:

a) apurar o desempenho do serviço de inspeção local junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente ou periódico;

b) determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Resolução e em legislação específica; e

c) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados.

XLVII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de Médicos Veterinários do SIM – Convale, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XLVIII - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;

XLIX - equivalência de Serviços de Inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes Serviços de Inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.

L - etiqueta-lacre: sistema de identificação inviolável de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate.

LI – inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

LII – condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

LIII – descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

LIV- desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

LV- destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendem às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

LVI- inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

LVII- recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal no território do Consórcio Convale, sob inspeção oficial, são classificados em:

I – de carnes e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos das abelhas e derivados;
VI – de armazenagem.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

Art. 21. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III – unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV – queijaria.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins desta Resolução, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção,que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV – estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenamento e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que podem realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins desta Resolução, entende-se abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§ 3ºPara os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

§ 4ºPara os fins desta Resolução, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 24. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto nesta resolução, e em normas complementares.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 25. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

a) é permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares;

b) permite-se a utilização de unidade de extração móvel de produtos de abelhas provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica a critério do SIM-CONVALE

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal;
II - casa atacadista;

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por:

I - Entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.
II - Casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal, interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 2º Nos estabelecimentos citados nos itens I e II, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 3º Nos estabelecimentos de que se trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal nos municípios integrantes do Consórcio Convale deve estar registrado no Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale, conforme disposto nas Leis Federais n. 1.283/1950 e 7.889/1989, nas leis municipais instituidoras dos serviços de inspeção, no Decreto Federal n.10.032/2019 e na IN 29/2020, e utilizar a classificação que trata esta Resolução.

§ 1º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§ 2º O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.

Art. 28. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM – Convale estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 29. O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale, com entrada pelo protocolo do Serviço, e será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, por etapas:

I - A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento ao Coordenador do SIM-CONVALE, solicitando a vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento;

b) Laudo de vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por Médico Veterinário do Consórcio Convale.

§ 1ºA etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM – Convale.

II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento;

b) Plantas, nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;
2 - baixa - escala 1:100;
3 - fachada - escala 1:50;
4 - cortes - escala 1:50;
5 - *layout* dos equipamentos - escala 1:100;
6 – hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

c) Memorial descritivo da construção assinado pelo engenheiro responsável pela obra e cronograma de execução da obra;

d) Licença Ambiental de instalação ou declaração ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

e) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

f) documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

g) comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

h) Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado, quando couber;
i) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

j) Memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável (RT) pela indústria;

k) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento – Requerimento padrão;

l) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a construção do estabelecimento.

§ 2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

III - A terceira etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;

b) Licença ambiental de operação ou declaração eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

c) Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

d) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico;

e) Pagamento de taxa de instalação dos serviço de inspeção sanitária, quando couber;

f) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;

g) Apresentação dos Programas de Autocontrole;

h) Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço.

§ 3ºO Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por Médico Veterinário do SIM – Convale com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§ 4ºA construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM – Convale e que sejam equivalentes às normas federais.

IV - A quarta etapa é constituída por:

a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM – Convale;
b) Instalação do Serviço de Inspeção.
Art. 30. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 27 desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM – Convale, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

§ 2º As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 31. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas nesta Resolução e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale expedirá o Certificado de Registro do Estabelecimento, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O Certificado de Registro do Estabelecimento será emitido após publicação do registro no Diário Oficial do Consórcio Convale para as atividades que foram liberadas.

Art. 32. Após a emissão do Certificado de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM – Convale e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do SIM – Convale, indústria e demais autoridades presentes.

§ 1º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM – Convale.

§ 2º Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

Art. 33. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto, pelo SIM-CONVALE.

Art.34. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I – Primeira etapa:

a) requerimento ao Coordenador do SIM – Convale, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento;

b) plantas nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;
2 - baixa - escala 1:100;
3 - fachada - escala 1:50;
4 - cortes - escala 1:50;
5 - *layout* dos equipamentos - escala 1:100;
6 - hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

c) Memorial descritivo da construção assinado pelo engenheiro responsável pela obra;

d) Licença Ambiental de Instalação ou declaração eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

e) Memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável pela indústria;

f) Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

g) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento.

II –Segunda etapa:

a) Requerimento ao Coordenador do SIM – Convale solicitando a Vistoria Final do estabelecimento, após conclusão da obra;

b) Apresentação dos Programas de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizados;

c) Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM – Convale.

§ 1º Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM – Convale.

§ 2º Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM – Convale deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 35. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM – Convale, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 36. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art.37. O Registro do estabelecimento não terá validade, sendo acondicionado ao atendimento das normas sanitárias a sua manutenção.

Art. 38. O SIM – Convale poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto, reforma, ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA do estabelecimento e mudança de razão social

Art. 39. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM – Convale.

§ 1ºNo caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM – Convale pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4ºNo caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5ºAssim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas. Relativas ao cumprimento de prazos de plano de ação; intimações; ou determinações sanitárias de qualquer natureza e de natureza pecuniária que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 40. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 41. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM – Convale os documentos:

a) Requerimento ao Coordenador do SIM – Convale solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;

b) Licença Ambiental de Operação ou declaração ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

c) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

d) Apresentação dos Programas de Autocontrole devidamente atualizados;

e) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

f) documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

g) Inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

h) Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado;

i) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico;

k) Análise microbiológica e físico-química da água – a critério do SIM-CONVALE;

l) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

Paragrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo SIM – Convale sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 42. Concomitantemente deverão ser encaminhados ao SIM – Convale os documentos para aprovação dos rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Parágrafo único. Desde que acordado com a firma antecessora, a empresa que está locando, arrendando ou comprando e o SIM – Convale, poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados por um período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 43. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

I – A pedido do proprietário ou representante legal;

II -Quando deixar de funcionar pelo período de 1 (um) ano;

III – Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;

IV – Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;

V – Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM – Convale no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - Por cassação do registro pelo SIM – Convale.

§ 1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 2º No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do SIM – Convale.

§ 3º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM – Convale a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 4º Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM – Convale instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 44. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM – Convale a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.

Art. 45. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador(a) do SIM – Convale.

Art. 46. Para fins de cancelamento de que trata o Art. 41 deverá ser atendido o que segue:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;

II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

III - avaliação pelo SIM – Convale da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e

IV - cancelamento do registro do estabelecimento no SIM – Convale.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 47. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 48. O estabelecimento para obter o registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;

IX - dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos e de coadjuvantes de tecnologia;

X - dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;

XI - dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;

XII - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contrafluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;

XIII - dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XIV - dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso.

XV - dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XVI - possuir pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XVII - dispor de ralos sifonados de fácil higienização;

XVIII - dispor de barreiras sanitárias, que possuam equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XIX- construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;

XX - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XXI - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;

XXII - dispor de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXIII - dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXIV - dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXV - dispor de água potável, suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXVI - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;

XXVII - dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVIII - dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;

XXIX - dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;

XXX - dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXXI - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;

XXXII - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXIII - dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XXXIV - dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;

XXXV - dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXXVI - dispor de local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXXVII - dispor de sede para a equipe do Serviço de Inspeção Municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM – Convale, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.

XXXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXXIX - apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;

XL - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XLI - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

XLII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

Art. 49. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - a critério do SIM – Convale, instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III – a critério do SIM – Convale, instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatam mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e área/equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 51. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 52. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 53. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 54. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 55. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 56. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 57. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM – Convale, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos registrados no SIM – Convale, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM-CONVALE.

Art. 58. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em ato complementar.

§ 1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§ 2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 59. O SIM – Convale poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 60. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 61. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 62. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 63. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 64. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 65. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 66. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 67. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 68. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 69. O SIM – Convale determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 70. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 71. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 72. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 73. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 74. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 75. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 76. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 77. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 78. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 79. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM – Convale.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 80. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo SIM – Convale;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM – Convale, alimentando o sistema de informações do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM – Convale, conforme estabelecido em normas complementares;

VI - comunicar ao SIM – Convale, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

VII – fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM – Convale;

VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

VIX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII - garantir o acesso de representantes do SIM – Convale a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;

XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares expedidas pelo SIM – Convale ou legislação federal, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM – Convale.

XVI – Comunicar ao SIM-CONVALE:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias, a pretensão de realizar atividades em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente;

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

XVII - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM-CONVALE;

XVIII. manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XIX. Disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM-CONVALE durante as fiscalizações.

Art. 81.Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM – Convale.

§ 2ºOs programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

§ 3º O SIM – Convale estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

§4º. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 82. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo SIM – Convale.

Art. 83. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM – Convale, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 84. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM – Convale deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 85. Os estabelecimentos registrados no SIM – Convale só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção oficial federal, estadual ou de um município integrante do SIM – Convale, na vigência da IN 29 de 2020 - MAPA.

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao SIM – Convale quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.

Art. 86. É permitida a entrada de matérias-primas para elaboração de gelatina e produtos colagênicos procedentes de:

I) estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

II) estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 87. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial. É proibido retornar às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.

Art. 88. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido alterados ou fraudados; e
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
IV – atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Resolução ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

Art. 89. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM – Convale para aprovação e concessão de prazos para a devida correção.

§ 2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Resolução.

TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 90. Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e

IV- atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de julho de 2016.

Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 91. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art.91 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 92. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 93. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo Consórcio Convale, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

Art. 94. As taxas e valores devidos relativos à inspeção industrial e sanitária do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá sofrer redução de até 50% (cinquenta por cento), sobre os valores fixados nas Tabelas constantes na Lei de cada Município consorciado ao CONVALE ou serem dispensadas conforme determinação do município arrecadador.

Art. 95. No estabelecimento definido no Art. 91, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.

Art. 96. O SIM – Convale disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO

Art. 97. O funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte no território do CONVALE fica condicionado ao prévio registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONVALE.

Art. 98. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no SIM-CONVALE, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo e em normas complementares.

Art. 99. Para o registro será requerido junto ao Coordenador do SIM-CONVALE, instruindo o processo com os seguintes documentos, em etapas.

§1º. A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:

I- Requerimento solicitando a Vistoria Prévia do Terreno ou do Estabelecimento;

II. Laudo de Vistoria Prévia do Terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por médico veterinário do CONVALE.

§2º. A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:

1. Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento;

2. Encaminhamento das seguintes plantas e escalas:

a) de situação – escala 1:500;
b) baixa – escala 1:100;
c) fachada – escala 1:50;
d) cortes – escala 1:50;
e) layout dos equipamentos – escala 1:100;
f) hidro sanitária – escala 1:100.

3. Memorial descritivo de construção assinado pelo engenheiro responsável pela obra;
4. Comprovante de pagamento da taxa de análise do projeto, quando couber;
5. Memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável (RT) pelo estabelecimento;
6. Termos de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento – Requerimento Padrão;
7. Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente; e
8. Parecer técnico favorável do médico veterinário do SIM-CONVALE.

§3º. A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:
a. Requerimento solicitando a vistoria final da obra;
b. Alvará de localização e funcionamento da prefeitura;
c. Licença Ambiental de operação;
d. Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;
e. Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;
f. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado se houver;
g. Comprovante da Inscrição estadual junto à Secretaria Estadual de Fazenda atualizado, se houver;
h. Comprovante dos documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário e sócios;
i. Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do Serviço;
j. comprovante do pagamento da taxa de instalação do Serviço de Inspeção sanitária, quando couber;
k. Apresentação dos Programas de Autocontrole no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir do início do funcionamento do estabelecimento, à critério do SIM-CONVALE.

§4º. O Serviço de inspeção oficial poderá aceitar simples croquis a critério do Coordenador do SIM-CONVALE.

Art. 100. O processo de registro de rótulos ocorrerá conforme o disposto no Título IX, Capítulo I, desta Resolução.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 101. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Parágrafo único. À critério do SIM-CONVALE, poderá ser permitido a utilização de unidade móvel de produção de produtos de origem animal, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica.

Art. 102. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§ 1º O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo-se o leite com agitação mecânica e lenta.

§ 2º Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 103. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM – Convale, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.

Art. 105. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas nesta Resolução.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 106. Nos estabelecimentos registrados no SIM – Convale, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e coelhos, bem como dos animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares, próprias ou federais.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

Art. 107. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§1º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§2º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

SEÇÃO I
DA INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Art. 108. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM – Convale.

Art. 109. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 110. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM – Convale.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM-CONVALE.

Art. 111. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 112. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais ao Médico Veterinário Oficial.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM – Convale poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder a coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM – Convale julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 113. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por Médico Veterinário Oficial do SIM – Convale.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do Médico Veterinário Oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 114. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 115. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM – Convale:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 116. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 117. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.

Art. 118. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 119. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM – Convale para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia de aves será realizada por Médico Veterinário do SIM – Convale, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 120. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Médico Veterinário Oficial do SIM – Convale.

Art. 121. Quando o SIM – Convale autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;
II - autoclavados em equipamento próprio; ou
III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 122. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. O SIM – Convale levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 123. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM – Convale.

Art. 124. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 125. Os animais que chegarem ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 126. O abate de emergência será realizado na presença do médico veterinário oficial do SIM-CONVALE.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 127. O SIM – Convale deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 128. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 129. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM – Convale deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 130. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 131. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 132. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§1º. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

§2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 133. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 134. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 135. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM – Convale ou legislação federal.

Art. 136. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 137. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM – Convale determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 138. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM – Convale deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 139. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM – Convale.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 140. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

Art. 141. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 142. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 143. O SIM – Convale deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 144. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 145. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário Oficial do SIM – Convale, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal ou por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 146. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 147. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 148. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 149. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário Oficial do SIM – Convale.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM – Convale e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 150. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM – Convale.

Art. 151. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do SIM – Convale.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 152. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM – Convale disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 153. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM – Convale, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM – Convale coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 154. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 155. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 156. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 157. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VII - rubefação difusa do couro.

Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 160. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos,

paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 162. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM – Convale, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 163. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 164. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM – Convale devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 165. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 166. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 167. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 168. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 169. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 170. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 171. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 172. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 173. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 174. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 175. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 176. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 177. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM –

Convale quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 178. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM – Convale.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM – Convale.

Art. 179. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 180. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 181. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM – Convale.

Art. 182. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 183. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 184. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 185. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 186. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 187. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 188. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 189. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 190. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 191. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 192. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM – Convale, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM – Convale deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 193. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 194. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art. 106, cabe ao Médico Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 195. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM – Convale.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

§ 3º Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM – Convale nas linhas de inspeção.

Art. 196. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 197. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 198. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 199. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 200. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 201. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 202. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 203. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 204. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 205. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da inspeção post portem de equídeos

Art. 206. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o Art. 213 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 207. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 208. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 209. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 210. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

*A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

*Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

*Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 211. As carcaças de animais parasitados por Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 212. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 213. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 214. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 215. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 216. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 217. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 218. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 219. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 220. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 221. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 222. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º O SIM – Convale poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 223. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 224. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 225. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 226. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 227. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 228. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 229. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 230. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.

§1º. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§2º. O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 231. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM-CONVALE, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.

§1º. O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§2º. O estabelecimento deve assegurar:
a rastreabilidade do pescado recebido, e
que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 232. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 233. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.

Art. 234. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;

II- crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III- anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e

IV- répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente.
c) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

3. textura firme, elástica e tenra.

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos I e II do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 235. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos; e
III - bases voláteis totais inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e bases voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 236. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 237. Para preservação da inocuidade e da qualidade do produto, o SIM – Convale obedecerá às normas federais complementares, relativas às espécies de pescado.

Art. 238. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 239. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Art. 240. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 241. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 242. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 243. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 244. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas federais complementares.

Art. 245. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 246. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 247. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 248. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 249. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 250. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 251. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 252. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 253. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 254. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 255. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 256. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 257. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Resolução, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 258. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 259. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 260. Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 261. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 262. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 263. Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 264. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 265. Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM – Convale e deve atender a norma complementar específica.

Art. 266. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 267. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 268. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 269. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais

pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do Art. 511, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.

Art. 270. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar.

Art. 271. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 272. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM – Convale adotar outros padrões de leite.

Art. 273. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 274. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas nesta Resolução e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no Art. 263 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 262 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM – Convale a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 275. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 276. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 277. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM – Convale.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 278. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 279. Para os fins desta Resolução entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM – Convale outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 280. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 281. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM – Convale outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 282. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);

II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5° C (cinco graus Celsius);

IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 283. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em unidades de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 284. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 285. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 286. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 287. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 288. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 289. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 290. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 291. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

I - Características sensoriais anormais;
II - A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou
III - A presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor da saúde.
IV - Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.

Art. 292. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 293. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 294. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 295. Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 296. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM – Convale, observando-se o que se segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
III- É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 297. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 298. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga

Art. 299. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 300. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.

Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal ou executados pelo SIM-CONVALE devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 301. Sempre que necessário, o SIM – Convale solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 302. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela Inspeção Veterinária Oficial.

Art. 303. Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 304. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela Inspeção Veterinária Oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 305. Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM – Convale.

Art. 306. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM – Convale.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 307. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 308. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 309. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 310. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 311. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 312. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM – Convale ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 313. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 314. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 315. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 316. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das

diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 317. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 318. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*.

Art. 319. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 320. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 321. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 322. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 323. Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 324. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 325. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 326. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 327. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 328. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 3298. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 330. Para os fins desta Resolução, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 331. Para os fins desta Resolução, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 332. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 333. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 334. Para os fins desta Resolução, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 335. Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 336. Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 337. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 338. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 339. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 340. Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 341. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

Art. 342. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 343. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 344. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM – Convale.

Art. 345. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM – Convale.

Art. 346. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 347. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1° C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 348. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35° C (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8° C (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32° C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38° C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5° C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5° C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 349. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 350. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§ 1º. As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos;
II - os produtos opoterápicos;
III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - os insumos laboratoriais;
V - os produtos para saúde;
VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII -os produtos gordurosos;
VIII - os fertilizantes;
IX - os biocombustíveis;
X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza;
XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e
XIV - os produtos químicos.

§2º. O Serviço de Inspeção estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no §1 º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de exportação.

§3º. O SIM-CONVALE estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o §1º. que tenham sido registrados no SIM-CONVALE perante o órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

§4º. Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto deseta Resolução ou em normas complementares.

Art. 351. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º. A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§2º. Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 149 e art. 529.

§3º. Aplica-se o disposto no §2º. aos produtos condenados de que trata o art. 517.

Art. 352. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 353. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM- CONVALE, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 354. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.

Art. 355. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 356. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

Parágrafo único. Em alguns casos, á critério do Coordenador do Serviço de Inspeção do CONVALE, poderá ser permitido a manipulação de produtos não comestíveis em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 357. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 358. Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 359. Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 360. Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18° C (dezoito graus Celsius negativos).

§2º. É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove

graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 361. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18° C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM – Convale.

Art. 362. Para os fins desta Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM – Convale, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 363. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 364. Para os fins desta Resolução, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 365. Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 366. Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 367. Para os fins desta Resolução, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 368. Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 369. Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução.

Art. 370. Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salga úmida, seca ou mista.

Art. 371. Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 372. Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 373. Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 374. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 375. Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM-CONVALE ou legislação federal.

Art. 376. O SIM-CONVALE estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I
Do leite

Art. 377. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 378. Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 379. Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 380. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 381. Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.

Art. 382. Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nesta Resolução.

Art. 383. Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.

Art. 384. Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.

Art. 385. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas nesta Resolução e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 386. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

Art. 387. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 388. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 389. Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 390. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 391. Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 392. Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 393. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQ dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 394. Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 395. Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 396. Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite proveniente de estabelecimento rural certificado como livre de tuberculose e brucelose, de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5° C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias, sem prejuízo das demais obrigações previstas em legislação específica.

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 397. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 398. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM – Convale para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 399. Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 400. Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 401. Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 402. Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 403. Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 404. Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 405. Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 406. Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 407. Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 408. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 409. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 410. Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 411. Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 412. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em norma federal complementar.

Art. 413. Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 414. Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM – Convale que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 415. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 416. Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 417. Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 418. Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 419. Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 420. Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 421. Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 422. Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 423. Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 424. Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 425. Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 426. Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 427. Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 428. Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 429. Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 430. Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 431. Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 432. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM – Convale.

Art. 433. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.

Art. 434. Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas

formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 435. Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 436. Sempre que necessário, o SIM – Convale solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 437. Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 438. Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 439. Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 440. Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 441. Para os fins desta Resolução, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 442. Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 443. Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 444. Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 445. Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 446. Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 447. Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 448. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 449. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 450. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 451. Todo produto de origem animal produzido no território do Consórcio Convale deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Convale.

Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

Art. 452. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM – Convale a seguinte documentação:

I - Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;

II -Memorial descritivo de fabricação do produto, em modelo estabelecido pelo SIM – Convale, contendo:

III - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;

IV - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

V - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

VI - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

VII - Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;

VIII - Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;

IX - A descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;

X - Outros documentos julgados necessários pelo SIM – Convale.

§ 1º - Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico.

§ 2º - Para o cumprimento do inciso II do § 1º deste artigo, os croquis dos rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º - A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale.

§4º. Após aprovado, o rótulo, deverá ser inserido pelo estabelecimento no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI.

Art. 453. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do Art. 445, o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 454. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 455. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 456. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM – Convale.

Art. 457. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 458. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM – Convale.

Art. 459. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 460. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 461. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM – Convale e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

§5°. Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em

veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 462. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 463. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM – Convale.

§1º. Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM-CONVALE.

§2º. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§3º. Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§4º. Nos produtos registrados os rótulos devem constar a declaração do número de registro do produto no SIM-CONVALE.

§5º. Para os fins do §3º., entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 464. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.

Art. 465. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - carimbo oficial do SIM – Convale;

IV – carimbo de identificação do Consórcio;

V – CNPJ ou CPF, o que couber;

VI - marca comercial do produto, quando existente;

VII - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VIII - lista de ingredientes e aditivos;

IX. indicação do número de registro do produto no SIM-CONVALE: conter a seguinte frase: “Registro na secretaria de agricultura SIM/POA, sob o nº 0000/0000. CONVALE-Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE-MG”, onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM-CONVALE;

X - identificação do país de origem;

XI - instruções sobre a conservação do produto;

XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§1º. O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.

§4º. A prestação de serviços a que se refere o §2º. deve ser aprovada pela SIM- CONVALE mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

§5º. Nos casos de que trata o §3º., deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM-CONVALE.

§6º. Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.

§7º. As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§8º. A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§9º. Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão conforme determina legislação específica.

§10º. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro no SIM-CONVALE”, em substituição à informação de que trata o inciso IX do caput

Art. 466. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 467. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 468. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 469. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§1º. Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§2º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no §1º. perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 470. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§1º. Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 469, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§2º. Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico- científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§3º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §§1º. e 2º. perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 471. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XXVI do caput do art. 18. Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 470.

Art. 472. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§1º. Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do caput do art. 465 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§2º. A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§3º. Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 473. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 474. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM – Convale.

Art. 475. Os rótulos e carimbos do SIM – Convale devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 476. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 477. No caso de não conformidade constatada no rótulo o SIM-CIDES, além de realizar a fiscalização de sua responsabilidade, comunicará o fato aos demais órgãos de fiscalização competentes.

Art. 478. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM-CONVALE devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 479. Sempre que necessário, o SIM-CONVALE solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 480. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM – Convale.

Art. 481. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 482. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM – Convale diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM – Convale conforme normas complementares.

§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Convale.

Art. 483. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 484. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 485. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 486. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 487. Tratando- se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 488. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 489. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 490. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM – Convale, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 491. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM – Convale e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Convale.

Art. 492. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Resolução.

§1º. O carimbo deve conter:

I- a expressão "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL", na borda superior externa;
II- palavra "INSPECIONADO", ao centro;
III-o número de registro do estabelecimento, em três dígitos, acima da palavra "INSPECIONADO";
IV- as iniciais "S.I.M.", abaixo da palavra "INSPECIONADO"; e
V- o nome do município onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "XXXX - MG", na borda superior interna.

§2º. As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".

§3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§4º. Nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças, os carimbo deve conter:

I- palavra "INSPECIONADO", acompanhando a borda superior interna;
II- o número de registro do estabelecimento, em três dígitos, horizontalmente e abaixo da palavra "INSPECIONADO";
III- as iniciais "S.I.M." horizontalmente abaixo do número do estabelecimento; e
IV- a sigla do consórcio seguido da sigla do estado, "CONVALE-MG", na borda inferior externa.

Art. 493. Os carimbos do SIM – Convale devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 494. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM – Convale.

Art. 495. Os diferentes modelos de carimbos do SIM – Convale a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM – Convale devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

MODELO 1:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve conter o nome do "MUNICÍPIO" onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "MUNICÍPIO-MG", acompanhando a curva superior e interna da elipse. Deve conter palavra "INSPECIONADO" ao centro e o número de registro do estabelecimento isolado, horizontalmente e acima da sigla "S.I.M." centralizados na elipse, na curva inferior e interna da elipse o nome do consórcio e sigla do estado, "CONVALE - MG"; e

d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

MODELO 2
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

MODELO 3:

a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve conter a expressão "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL" que acompanha a curva superior externa do círculo, deve conter o nome do "MUNICÍPIO" onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "MUNICÍPIO-MG", o número de registro do estabelecimento isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente no centro no círculo, logo abaixo são colocadas as iniciais "S.I.M.", deve ser colocado acompanhando a curva inferior interna do círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, na curva inferior e interna da elipse o nome do consórcio e sigla do estado, "CONVALE-MG"; e
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

MODELO 4:

a) dimensões:
1. 3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: deve conter a expressão "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL" acompanhando a borda externa do quadrado, logo abaixo, interno ao quadrado, deve conter o nome do "MUNICÍPIO" onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "MUNICÍPIO-MG". Deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado e logo abaixo devem constar as iniciais "S.I.M."; os dizeres "CONVALE-MG" deve ser abaixo e externo do quadrado localizado o estabelecimento e sigla do estado, "XXXX-MG"; e

d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

MODELO 5:

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5 cm, ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5 cm; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

MODELO 6:

a) dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar os dizeres "MUNICÍPIO-MG" acompanhando a borda superior interna do círculo; as iniciais "S.I.M." colocadas isoladas, horizontalmente abaixo do número de registro do estabelecimento; a palavra "INSPECIONADO" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

§1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

CAPÍTULO V
DA IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 496. O carimbo de identificação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONVALE é a garantia de que o produto é procedente de municípios integrantes do CONVALE.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONVALE, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto 10.032/2019 e a Instrução Normativa MAPA 29/2020, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio.

Art. 497. Os rótulos dos produtos registrados no SIM-CONVALE devem possuir as seguintes informações do Consórcio Público de Desenvolvimento Regional – CONVALE-MG:

denominação;
endereço;
número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
endereço da página eletrônica própria na rede mundial de computadores;
data de cadastro do consórcio do CONVALE junto ao MAPA.

§1º. O CONVALE deve manter em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consorcio.

§2º. As informações citadas no Art. 497 desta Resolução devem estar localizadas próximas ao carimbo de inspeção no rótulo.

TÍTULO X
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 498. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM – Convale julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 499. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 500. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidor do Serviço de Inspeção oficial.

§ 1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§ 2º Nos casos previstos no §1°, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 501. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 502. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 503. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 504. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM – Convale ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Art. 505. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM – Convale notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 506. É facultado ao interessado requerer ao SIM – Convale a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM – Convale em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM – Convale.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 507. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 508. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 547, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 509. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal previstas em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 510. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM – Convale pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 511. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM – Convale em normas complementares.

Art. 512. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

Art. 513. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 514. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM – Convale determinará a sua inutilização.

TÍTULO XI
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 515. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.

Art. 516. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - o número e a integridade do lacre do Serviço de Inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 517. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM – Convale.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM – Convale e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 518. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III - seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 77.

Art. 519 - É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM – Convale, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Art. 520. O procedimento de reinspeção de matérias-primas e produtos de origem animal a ser estabelecido em ato complementar deve ser realizado em local apropriado.

CAPÍTULO I
DAS DOAÇÕES

Art. 521 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do Médico Veterinário do SIM – Convale.

Art. 522 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção oficial da entidade sanitária competente.

TÍTULO XII
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 523. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantir a manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 524. Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do Consórcio Convale devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto nesta Resolução, podendo ser reinspecionados pelos Médicos Veterinários do SIM – Convale em postos fixos ou volantes.

Art. 525. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências nesta Resolução e legislação específica, têm livre trânsito no território do Consórcio Convale desde que rotulados, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do Consórcio Convale.

§ 1º Quanto se tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.

§ 2º Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do Consórcio Convale estão sujeitos à fiscalização pelo SIM – Convale nos limites da sua competência.

Art. 526. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar

acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo agente do SIM-CONVALE.

Art. 527. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

§4º. Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM-CONVALE, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 528. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 1º A critério do SIM – Convale pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM – Convale em normas complementares.

§3º. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias primas ou de produtos de origem animal.

§4º. A critério do SIM-CONVALE, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

Art. 529. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinada pelo SIM-CONVALE e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

§1º. Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.

§2º. Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no §1º.

TÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 530. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução para efeito da aplicação das penalidades nela previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM – Convale;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM – Convale onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 531. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM – Convale adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 498.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 532. O SIM – Convale poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de

fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 498.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 533. Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM – Convale;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM – Convale;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM – Convale relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção oficial;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM – Convale;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM – Convale e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM – Convale;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM – Convale no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM – Convale;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM – Convale e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM – Convale nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM – Convale;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVI - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados utilizados pelo SIM – Convale;

XXXVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM – Convale;

XXXVIII - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXIX - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XL - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 534. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM – Convale;

Art. 535. Além dos casos previstos no Art. 534, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 536. Além dos casos previstos no art. 534, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM – Convale ou legislação federal específica.

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 537. Além dos casos previstos no art. 534, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 538. Além dos casos previstos no art. 534, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 539. Além dos casos previstos nos art. 534 e art. 538, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 540. Além dos casos previstos no art. 534, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 541. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto SIM – Convale;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM – Convale e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 542. O SIM-CONVALE estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§1º. Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM-CONVALE poderá:
I- autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II- determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o art. 192 e o art. 227.

Art. 543. Nos casos previstos no art. 520, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 544. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 545. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má -fé;
II- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, de acordo com o fixado em Resolução do CONVALE;
III-apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV-suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI-cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º. A multa prevista no inciso II do caput poderá ser agravada até o grau máximo, nos casos de ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, reincidência e prejuízo efetivo ao consumidor;

§2º. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 553 e art. 554.

§3º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º As sanções de que tratam os incisos IV do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 531.

Art. 546. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 545, as infrações poderão ser agravadas, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Parágrafo único. Aos que cometerem outras infrações a esta Resolução ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 547.

Art. 547. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 545, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I- o infrator ser primário na mesma infração;
II- a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III-o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV- a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V-a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI- a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII- a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII-o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX-o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º. ou do §1º. do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§2º. São consideradas circunstâncias agravantes:

I- o infrator ser reincidente específico;
II-o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III- o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV- o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V- a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI- o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII- o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII- o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º. Para efeito de reincidência, não prevalece à condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§8º. O disposto no inciso IX do §1º. não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 548. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Convale.

Art. 549. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada

Art. 550. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 545, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos casos definidos no art. 541.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 551. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 545, sem prejuízo de outras previsões nesta Resolução , quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM – Convale e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao SIM – Convale de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM – Convale;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção oficial;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 552. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 545 será aplicada, nos termos do disposto no art. 553, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM – Convale no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor SIM – Convale;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM – Convale e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM – Convale;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - prestar ou apresentar ao SIM – Convale, declarações ou documentos falsos;

X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 545 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 553, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM – Convale, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao SIM – Convale informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas utilizados pelo SIM – Convale;

V - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM – Convale e ao consumidor.

Art. 553. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 533, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 554. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 555. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 556. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art.553; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 557. O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 558. O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário do SIM – Convale que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 559. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 560. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM-CONVALE.

Art. 561. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 562. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM – Convale no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 563. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por pessoa não legitimada;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 564. O Médico Veterinário oficial do SIM – Convale, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM – Convale deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 565. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Presidente do

Consórcio Convale para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 566. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Presidente do Consórcio Convale, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 567. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.

Art. 568. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 569. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 570. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 571. Poderá ser instituído, no âmbito dos municípios pertencentes ao CONVALE, comitê técnico-científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Presidente do CONVALE.

Art. 572. O SIM-CONVALE poderá adotar procedimentos complementares de inspeçãoe fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I-doenças, exóticas ou não;
II- surtos; ou
III- quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM-CONVALE deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 573. Durante os procedimentos de inspeção nos estabelecimentos registrados no SIM-CONVALE, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução ficará a critério do médico veterinário oficial, que deverá direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM-CONVALE coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 574. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal, deverão estar registrados no SIM-CONVALE e atender as normas estaduais e federais para obtenção do selo ARTE.

Art. 575. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução desta Resolução serão resolvidos pelo Coordenador do SIM-CONVALE com base em informações técnico científicas.

Art. 576. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.

Art. 577. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONVALE expedirá normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 578. Os estabelecimentos já registrados terão o prazo de 1 (um) ano, para se adequarem às novas exigências.

Art. 579. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral do CONVALE, a qual deverá, em caso de falta de aprovação, disciplinar todas as relações jurídicas, administrativas, orçamentárias e financeiras advindas do período em que houve a aplicação do teor desta.

Art. 580. Esta Resolução será encaminhada aos Municípios que possuem contrato de programa ou convênio com o CONVALE para delegação das ações de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal em seu território, para publicação em diário oficial na forma de Decreto Municipal.

Uberaba-MG, 02 de março de 2.023

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente do Consórcio CONVALE

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:76EC3CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorLUIZ ANTONIO NAKANO correspondente ao período aquisitivo de 24/08/2021 a 23/08/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LUIZ ANTONIO NAKANO	Fiscal de Tributos	24/08/2021à 23/08/2022	10/04/2023	09/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos10 de Março de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0D732F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Tomada de preço Nº 01/2023, Processo Nº 42/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA E MURO DE ARRIMO ENTRE O BAIRRO VALE DO SOL 1 E 2, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Abertura prevista para o dia 29/03/2023 08:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 24/03/2023. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 10/03/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6F808331

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Tomada de preço Nº 02/2023, Processo Nº 43/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA PRINCIPAL DO PSF3 - FRANCISCO SANTIROCCHI, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Abertura prevista para o dia 30/03/2023 08:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 27/03/2023. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos/MG, 10/03/2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8C91C014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - Inexigibilidade Nº 04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVAS PARA O ANO DE 2022, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, REFERENTE À PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Credenciado: Oliveira & Alves Serviços Médicos Ltda. Contrato nº. 94/2023. Valor Contrato R$ 158.050,00. Vigência: 10/03/2023 a 09/11/2023. Data assinatura 10/03/2023.

Campos Altos – MG, 10/03/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8F1B1D6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 01/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: A UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica, CNPJ/MF n.º 14.134.419/0001-40, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por sua Presidente Sra. Gabriela Nery Silva, brasileira, portadora do CPF nº 103.313.916-51, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Marcell Fernan Vasconcelos da Silva - ME, CNPJ/MF nº 21.672.771/0001-03, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua Doutor Getulio Portela nº 1295, Osvaldo Alves de Araujo, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Marcell Fernan Vaconcelos da Silva, CPF nº 091.610.096-01.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 26 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2022.
2.3 – O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos – MG, 17 de fevereiro de 2023.

GABRIELA NERY SILVA MARCELL
Presidente da UNESCA
Contratante

FERNAN VASCONCELOS DA SILVA - ME
CNPJ/MF nº 21.672.771/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A9982C1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 06/2023

REF. PREGÃO Nº.01/2023
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Albano de Azevedo e Souza & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 03.572.854/0006-45, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Avenida Newton Ferreira de Paiva nº 621, Nossa Senhora Aparecida, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Albano de Azevedo e Souza, CPF nº 635.631.696-91.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços dos itens 03 (Diesel Comum) e o item 04 – (Diesel S-10) ,passam, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
03	Diesel Comum	R$ 5,99	R$ 6,17
04	Diesel S-10	R$ 6,09	R$ 6,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 - Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos – MG, 10 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 03.572.854/0006-45
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____---_

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BE2444E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023
CONTRATANTE: O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: RM PETRO- Rehayme Comercio de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida José Bueno de Paula, nº 175, CEP 38970.000, em Campos Altos/MG.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 01, nesta data, passa-se, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	GASOLINA	R$ 5,02	R$ 5,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 - Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos – MG, 10 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

REHAYME COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/MF nº 14.288.816/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:70B5262E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10-11-12-13-14-15/2022.

O município de Capitão Enéas -MG torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 10/2022. **Objeto:** Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Esportivo Para Atendimento Do Setor De Esporte Cultura E Lazer Do Município De Capitão Enéas/Mg. **Contratado(a):** COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA. **Valor:** R$ 212.056,40. **Vigência**: 09/03/2022 a 09/03/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 11/2022. **Objeto:** Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Esportivo Para Atendimento Do Setor De Esporte Cultura E Lazer Do Município De Capitão Enéas/Mg. **Contratado(a):** CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA **Valor:** R$ 51.655,20. **Vigência**: 09/03/2022 a 09/03/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 12/2022. **Objeto:** Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Esportivo Para Atendimento Do Setor De Esporte Cultura E Lazer Do Município De Capitão Enéas/Mg. **Contratado(a):** PASCELLY E CIA LTDA-ME **Valor:** R$ 728.017,63. **Vigência**: 09/03/2022 a 09/03/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 13/2022. **Objeto:** SERVIÇOS DE TOPOGRAFIAS A SEREM EXECUTADOS EM VIAS PUBLICAS, CURSOS HIDRICOS E DEMAISEQUIPAMENTOS COMUNITARIOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO(A):** NEDRO ENGENHARIA,GEOTECNOLOGIA E TOPOGRAFIA – EIRELI. **Valor:** R$ 87.485,20. **Vigência**: 10/02/2023 a 10/03/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 14/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA EMPOLIETILENO PARA ATENDER Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **CONTRATADO(A):** USINORTE POLIETILENO LTDA. **Valor:** R$ 795.000,00. **Vigência**: 24/02/2023 a 24/03/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 15/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E AGREGADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO(A):** DM CONCRETO LTDA ME. **Valor:** R$ 396.300,00. **Vigência**: 25/02/2022 a 25/03/2023.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:F7E49AAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16-17-18-19-20-21-22/2022

O município de Capitão Enéas -MG t**orna público torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 16/2022**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E AGREGADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA CONNAGE LTDA. **Valor:** R$ 105.420,0. **Vigência**: 25/02/2022 a 25/03/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 17/2022. **Objeto**.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATADO(A):** VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS. **Valor: R$** 45.611,00. **Vigência:** 05/01/2022 a 05/04/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 18/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATADO(A):** ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. **Valor: R$** 68.295,00. **Vigência:** 05/01/2022 a 05/04/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 19/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATADO(A):** KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA. **Valor: R$** 7.000,00. **Vigência:** 05/01/2022 a 05/04/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 20/2022. **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATADO(A):** ILUMINAR TECNOLOGIA EIRELLI. **Valor: R$** R$ 177.895,00. **Vigência:** 05/01/2022 a 05/04/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 21/2022. **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATADO(A):** INFORMATICA.COM LTDA - ME. **Valor: R$** 361.110,00. **Vigência:** 05/01/2022 a 05/04/2023.

Torna público Extrato da Ata de Registro de Preço n° 22/2022. **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATADO(A):** PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor: R$** 45.925,00. **Vigência:** 05/01/2022 a 05/04/2023..

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:C31F9B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – Processo Licitatório n.º 012/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, a **REABERTURA** do Processo Licitatório n.º 012/2023, Pregão Eletrônico n.º 013/2022, visando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de embalagem para atendimento das necessidades da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Carmo da Mata/MG. **NOVA DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**: 27/03/2023, 13:00. Portal: www.bll.org.br. Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br .

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:6549F1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023 Nº PROC. ADM. 29/2023

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/03/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/03/2023 12:30
INÍCIO DISPUTA: 29/03/2023 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 106.178,36

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, NOBREAKS, TECLADO

MULTIMÍDIA E HDS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE JÁ SE ENCONTRAM DEFASADOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR ITEM.

Para demais informações contato via e-mail: saae@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 37) 3244-1303 ou acesso pelo https://bll.org.br/.

Carmo do Cajuru, 10 de março de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3FF91F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Comissão Permanente de Licitações **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 53/2023, cujo objeto é a aquisição de roçadeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Educação, que houve **RETIFICAÇÃO** na quantidade do item.

ONDE SE LÊ:
4.3– DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	300	Unid.	Roçadeira profissional com cilindrada (cm3) 35,2 / Peso: 7,7 Kg / Capacidade do tanque de combustível: 0,58 L / Rotação máxima: 12.500 RPM / Rotação lenta: 2.800 RPM / Potência: 1.7 KW / 2.3 CV

LEIA-SE:

4.3– DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	06	Unid.	Roçadeira profissional com cilindrada (cm3) 35,2 / Peso: 7,7 Kg / Capacidade do tanque de combustível: 0,58 L / Rotação máxima: 12.500 RPM / Rotação lenta: 2.800 RPM / Potência: 1.7 KW / 2.3 CV

Tendo em vista que a retificação acima afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** passa ser até 23 de março de 2023, às 08 horas e 45 minutos e a disputa iniciará às 09 horas dessa mesma data.

Carmo do Cajuru, 10 de março de 2023.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F028AFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 20/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 13/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 22/03/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 23/03/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 23/03/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 10 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:043457C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 026/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e demais Secretarias Municipais e seus departamentos. DATA DE ABERTURA: 23 de março de 2023 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 10 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:7EC078F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº027/2023 – Concorrência nº 010/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de cobertura de quadras poliesportivas em escolas municipais localizadas nas comunidades do Cuba, Campo Limpo e Vargem do Setúbal – Zona Rural de Chapada do Norte/MG; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 1261002622/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 14 de Abril de 2023 ás 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 10 de março de 2023

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente de CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5178E001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 003/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório Nº. 003/2023 – Tomada de Preços Nº. 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MANOEL FREITAS DE CARVALHO-CIPOTÂNEA/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 10 de março de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BCAEEF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 051/2023- MUNICÍPIO COPARTICIPANTE-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS126/2022- ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo051/2023, Adesão 003/2023, autuado em 13/02/2023, torna público Município Coparticipante-ata de registro de preços126/2022- ICISMEP,para aquisição de alcool absoluto,através das empresaRM LANZA DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ n°21.767.486/0001-68, no valor global de R$ 2.173,50 (dois mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,09 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4AE83CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 096/2023 - PE N° 034/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 096/2023autuado em 06/03/2023, Pregão Eletrônico n°034/2023. Constitui objeto:prestação de serviços de viagens diversas para atendimento de todas as secretarias setores e departamentos do município.Arealizar-se nodia 27de marçode 2023. Horário: 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E2FF66A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE LICITAÇÃO - ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo056/2023, Adesão 008/2023, autuado em 13/02/2023, torna adesão aata de registro de preços175/2022- ICISMEP,para aquisição de agua para injetáveis, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta 36000440329/202200,através das empresaACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n°03.945.035/0001-91, no valor global de R$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,09 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo053/2023, Adesão005/2023, autuado em 13/02/2023, torna adesão aata de registro de preços121/2022- ICISMEP,para aquisição de desinfetante hospitalar, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta 36000440329/202200,através das empresaINDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FAMACÊUTICO LTDA, CNPJ n°04.654.861/0001-44, no valor global de R$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,09 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo055/2023, Adesão 007/2023, autuado em 13/02/2023, torna adesão aata de registro de preços018/2022- ICISMEP,para aquisição de luvas de vinil, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta 36000440329/202200,através das empresaCENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°03.652.030/0003-32, no valor global de R$ 13.585,48 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,09 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo058/2023, Adesão 010/2023, autuado em 13/02/2023, torna adesão aata de registro de preços065/2022- ICISMEP,para aquisição desoro fisiológico, para dar continuidade aos atendimentos realizados pelos profissionais das equipes de saúde da família, executando o recurso da emenda parlamentar 37130001, n° da proposta 36000440329/202200,através das empresaEQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ n°25.725.813/0001-70, no valor global de R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,09 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B7847B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 045/2023 - PRC N° 040/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº040/2023,INEXIGIBILIDADENº 016/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°045/2023.**Objeto: contratação de 01 (um) acessos ao conteúdo completo (técnico e prático) "Zênite Fácil" com orientações, doutrinas, tribunais de contas, anotações, perguntas e respostas, orientação prática e informações contemplando todo um acervo sobre contratação pública de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021, abrangendo ainda a Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto do Pregão Eletrônico nº 10.024/2019 e decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, Lei 12.462/2011 (RDC), Lei 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e outras normas, conforme ferramentas integradas no mencionado produto desenvolvido sobre as matérias que envolvem a contratação pública e de assuntos correlatos à gestão pública, oferecido por instituição sólida e especializada, podendo o acesso ocorrer a qualquer momento de forma on-line (24 horas por dia), durante todo o período de vigência da contratação, através da empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no **CNPJ Nº. 86.781.069/0001-15.**No valor total de **R$ 9.766,00 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais).**Dotação Orçamentária, 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Funcional: 04.122.0039.4.118 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Ficha: 148, Recurso: 1500. Vigência 23/02/2023 a 23/02/2024.

Cláudio, 23 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B5CC562F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 031/2023 - PRC N° 108/2022 - PP N° 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022**,cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos para eventos. **CONTRATO N° 031/2023**,**SOM STEREO MIX LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.127.274/0001-01**.

Cláudio, 03 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:27F616B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 003/2023 - PRC 028/2022 - PP 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**,cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à Internet. **CONTRATO N° 003/2023**,WI-MAX INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.332.948/0001-23.

Cláudio, 22 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4E8EC58A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 004/2022 - PRC 037 2022 - PP 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022**,cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de equipamentos de informática, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixo desempenho, visando atender as necessidades da Prefeitura de Cláudio. **CONTRATO N° 004/2023**,**EMC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.261.093/0001-40**.

Cláudio, 22 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:10AB7683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 056/2023 - PRC N° 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023. O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº056/2023**, cujo objetoda presente licitação éa aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae no 1° semestre, através da empresa **COOP DOS PRODUTORES DA AGRICUTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.378.985/0001-63**,no valortotal de**R$12.709,50 (doze mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0013.4.074 - Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar, 3.3.90.30 - Material de Consumo. Vigência 01/03/2023 a 01/09/2023.

Cláudio, 01 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8E641E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 055/2023 - PRC N° 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2023,CHAMADA PÚBLICAN° 001/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº055/2023**,cujo objetoda presente licitação éa aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae no 1° semestre, através da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CLÁUDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.105.775/0001-33**,no valortotal de**R$116.806,00(cento e dezesseis mil oitocentos e seis reais)**.Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0013.4.074 - Manutenção Programa Nacional Merenda Escolar, 3.3.90.30 - Material de Consumo. Vigência 01/03/2023 a 01/09/2023.

Cláudio, 01 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:06F124EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 054/2023 - PRC N° 324/2022 - PE N° 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°324/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº054/2023**,cujo objetoda presente licitação é a aquisição de "Reservatório" para melhoria e adequação do abastecimento de água na comunidade de Corumbá, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, através da empresa **FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.237.315/0001-24**,no valortotal de**R$159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**. Vigência 01/03/2023 a 01/03/2024.

Cláudio, 01 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7FFAB123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 050/2023 - PRC N° 074/2023 - DISPENSA N° 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº074/2023,DISPENSANº 012/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°050/2023.**Objeto: prestação de serviços de IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU/2023 e IMPRESSÃO DE GUIAS/BOLETOS DE TFLF E ISSQN ANUAL/2023, por gráfica especializada, através da empresa **KR IMPRESSOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 29.876.242/0001-25.**No valor total de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais.**Dotação Orçamentária: Funcional: 04.129.003.4.013. Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00. Ficha: 173-Material de Consumo. Vigência 28/02/2023 a 28/02/2024.

Cláudio, 28 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:18C1CD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2023 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 ZERO QUILÔMETRO.** Homologo e adjudico o objeto a empresa **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA –** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.330.883/0001-69 - sediada na Avenida Luís Viana Filho - nº 6462 – Edif. Wall Street West – Bloco B, Sala 621, Paralela – CEP 41.730.101, na cidade de Salvador - BA, no valor total de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 10 de março de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Preito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8B9B3BF0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE APOIO A ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL.** Foi vencedor deste certame o senhor Ricardo Marcelo dos Reis – inscrito na OAB/MG 113.293 – Rua Cônego Moreau – nº 102 – Bairro – Centro - CEP 39.390.000**,** na cidade de Bocaiuva - MG, com o valor de **R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 17/02/2023 - Vigência: 16/02/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E95D6776

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR ARNALDO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 012.928.918-31, e portadora do RG nº: 6898299- SSP/MG, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:106E9FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2023 - DISPENSA Nº 0037/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG. Processo Administrativo Nº 0059/2023, Dispensa de Licitação nº 0037/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG,** Contratada: JET SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.653.174/0001-04, Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal de Congonhal/MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C0EFC0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2023 - DISPENSA Nº 0037/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa JET SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.653.174/0001-04, no valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Congonhal/MG, 22 de fevereiro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C902DBAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2023 - DISPENSA Nº 0043/2023.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa CIRURGICA MAIS SAUDE EXPRESS LTDA. - 24.683.171/0001-20, situada na RUA PEDRO LUCIO DE ANDRADE, 30 - JARDIM OLIMPICO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para a AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AO AULO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUCIO DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 06 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D841ED94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2023 - DISPENSA Nº 0043/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AO AULO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUCIO DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 06/03/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:ED773363

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 10 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONGONHAL (COMUC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Cultura de Congonhal (COMUC) e dá outras providências" .

MOISÉS FERREIRA VAZ prefeito municipal de Congonhal/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONGONHAL (COMUC)
Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura (COMUC), tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.
Art. 2° O Conselho Municipal de Cultura é um órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e orientador, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Congonhal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Congonhal terá sede em dependência da Departamento de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados no Site Oficial de Congonhal.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Congonhal:

- representar a sociedade civil de Congonhal junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
- elaborar, junto à Departamento de Cultura, diretrizes e normas referentes à política Cultural do Município;
- apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
- propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
- garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município; VI - emitir parecer sobre questões referentes a:
propostas programáticas;
propostas de obtenção de recursos;
estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais;
- colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbitos municipal, estadual e federal;
- colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Departamento de Cultura;
- contribuir na elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
- auxiliar na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
- auxiliar a Departamento de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- auxiliar a Secretaria de Turismo e Cultura na proposição de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio;
- propor a criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- convidar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
- exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; XIX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.6º - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 5 (cinco) conselheiros titulares e 5(cinco) e suplentes, nomeados por seus pares em assembleia ordinária, realizada nos anos pares.
I –01 representante do Departamento de Turismo e Cultura;
II- 01 representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
III-01 representante da Secretaria de Educação;
IV-01 representante da Gastronomia local;
V-01 representante do Artesanato Local;
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Congonhal será de 02 (dois) anos.
§ 2º Os representantes da sociedade civil e instituições serão indicados por seus pares ou respectivos órgãos e entidades.
§ 3º A não-indicação no prazo estipulado de representantes das entidades aqui designadas dará ao Poder Executivo a faculdade de indicá-los para os devidos fins de direito.
§ 4º Em caso de exoneração, licença e remanejamento do órgão, ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será substituído, por quem de direito.
§ 5º Também será substituído, por quem de direito, o conselheiro titular que se ausentar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do CMC.

Art. 7º A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
I - Presidência;
-Vice-Presidência;
-1ª Secretaria;
-2ª Secretaria;

Art. 9º A presidência do Conselho e os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio, em Assembleia Geral, na forma de seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A primeira reunião será presidida pelo Representante do departamento de Cultura, que organizará os trabalhos e a forma de atuar do Conselho para efeito dos atos de institucionalização da representação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, nas hipóteses e condições definidas no Regimento Interno.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão realizadas na primeira segunda-feira de cada mês.
Art. 11. O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública. Nesta plenária deverá ser apresentada a previsão orçamentária para investimentos do setor de cultura. Deverá também ser apresentado o cronograma de aplicações e investimentos e aprovado o calendário de eventos culturais baseado nos programas estabelecidos pelas Administrações Públicas do Estado e da União.
Art. 12. A Departamento de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e o suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura no que se refere à instalação, pessoal e material de suporte.
Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua constituição, elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Poder Executivo.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos por decreto do Poder Executivo.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 10 de março de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E55884DF

GABINETE
DECRETO N° 3116 DE 10 DE MARÇO DE 2023 "AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E FUSÃO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3116 DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza a Retificação e Fusão de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o Requerimento da Retificação das áreas;

Considerando que o Requerimento da Unificação das áreas;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel da matrícula nº 54.719, com área de 190,00m², situado no Loteamento Mont Rey, em Congonhal, de propriedade de Sebastião Donizete de Oliveira, inscrito no CPF nº 310.365.976-87.

Parágrafo único. Após a retificação da área, a metragem do imóvel passará a possuir a seguinte metragem, conforme retificação:
Matrícula: 54.718 do Livro 02, com área de 223,228 m²;

Art. 2º - Retificada a área, fica aprovado o procedimento administrativo de fusão de áreas objeto das matrículas: 54.718 do Livro 02, com área de 193,00 m² e Matrícula: 54.719 do Livro 02, com área de 223,228 m²; dos imóveis situados no Loteamento Mont Rey, em Congonhal, de propriedade de Sebastião Donizete de Oliveira, inscrito no CPF nº 310.365.976-87.

Parágrafo único. Após a fusão das áreas, a metragem do imóvel unificado possuirá área total de 416,228 m², conforme mapas e memorias.

Art. 3º - As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.
Art. 4º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação e fusão de área, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento inclusive quanto a índice cadastral respectivo.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 10 de março de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9C0BCAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR CREDENCIAMENTO 003

ATA COMPLENTAR CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), ás 15:00h (quinze horas) , no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG – reuniram-se, em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pela Srª. Prefeita Municipal, através da Portaria nº 4807/2023 de 30/01/2023, **Iara Maria Ribeiro , Vice Presidente da CPL; Lorena Guarato de Oliveira Carrijo, Secretária, e Gabriela Pértile Felipe Galis, Membro,** para proceder a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022, CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNÇÃO COMPULSÓRIA PARA PACIENTES PSIQUIÁTRICOS E INTERNAÇÃO PAR ADOLESCENTES/ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ATENDENDO A DEMANDA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE ETERMINAÇÃO DE MANADO JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Tendo em vista o recurso apresentado pela empresa: MENTAL MEDIC DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL LTDA, a qual a**lega que as empresas habilitadas **"CENTRO DE EVOLUÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA"** e **"PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS"** são comunidades, conforme CNAEs apresentados. Contudo, pelo objeto se tratar de internações compulsórias, as internações deverão ser realizadas em unidades de saúde ou hospitais gerais. **Após o fim do prazo as contra razões, a Comissão de Licitações juntamente com o Departamento Jurídico** se manifesta pelo acolhimento integral do recurso **EM PARTE**, **OPINANDO** pelo descredenciamento da clínica **"CENTRO DE EVOLUÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA". Orientamos que a Presidente da CPL solicite por meio de diligência à clínica "PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS", documento que comprove se há equipe médica na clínica 24h em regime ambulatorial. Caso não seja demonstrado, pugnamos pelo descredenciamento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Conquista/MG, em 09 de março de 2023.

Assinatura Dos Membros da CPL:

IARA MARIA RIBEIRO
Vice Presidente da CPL

LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO
Secretária

GABRIELA PERTILE FELIPE GALIS
Membro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AB42E7CB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3943/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3943/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **GUILHERME JOSE DA SILVA COSTA** fica exonerado, a partir de 01/03/2023, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SC-04**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3904/2023.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:816CAE40

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3944/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3944/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Artigo 1º - A Sra. **ELENICE DIAS MIRANDA** fica exonerada, a pedido, a partir de 03/03/2023, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:31E21891

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4819/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4819/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares da servidora **KARLA TEREZINHA BARRA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, concedida pela Portaria Nº 4809/2023, a partir de 17/02/2023 a 07/03/2023, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 08 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1E2FC9FC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4820/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4820/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **MAICON HENRIQUE DOS REIS,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, concedida pela Portaria Nº 4809/2023, a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 08 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:582A2D9D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4821/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4821/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão para avaliação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de designar comissão para avaliação referente à aquisição de cestas básicas destinadas a atender demandas do serviço municipal de assistência social**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para avaliação de cestas básicas referente ao processo nº 016/2023 e pregão eletrônico nº 003/2023;

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Andréia Luiza de Souza Toledo
Marta Letícia Abdalla
Carla Beatriz Coli
Karla Terezinha Barra

Artigo 3º - A Comissão deverá realizar a avaliação e apresentar o devido laudo de conformidade.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 08 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6792474E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº4817 /2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº4817 /2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir do dia **01/03/2023**, a servidora **SANDRA LÚCIA JULIANO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 01 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3F0CAF64

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA – CEREA CONQUISTA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO, CONSCIENTIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE MECANISMOS E PREVENÇÃO QUANTO AO USO EXECESSIVO DO ÁLCOOL, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023.**

CONQUISTA/MG, 01 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BISINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DBF3BE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, SRP Nº 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, SRP Nº 007/2023. A PMC através da CPL fará **realizar** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinho de algodão doce e pipoca para eventuais festividades nas escolas e creche da rede municipal, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **28/03/2023** às **13:00 horas**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de março de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:78DEEBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 21/2023, Pregão Presencial– 12/2023,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM** Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, COM EMPREGO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE SUCÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE SANEAMENTO DA ZONA URBANA E RURAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Credenciamento: **31/03/2023 às 08h00min.** Abertura: **31/03/2023, após a finalização do credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 10 de março de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7F8577AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório –22/2023, Pregão Eletrônico – 13/2023,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO,**de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do edital. Limite de acolhimento das propostas: dia 24/03/2023às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos). Início da análise das propostas: dia 24/03/2023às 08h00min (oito horas). Fim da análise das propostas: dia 24/03/2023às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos).**INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 24/03/2023**na Plataforma de Pregão eletrônico SH3,http://coronelxavierchaves.pregaonet.com.br**.**O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 10 de março de2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C1CE245E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.502, DE 10 DE MARÇO DE 2023. DENOMINA BECO OLENTINA MARIA DE JESUS O LOGRADOURO NÃO CADASTRADO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O beco existente no distrito de Cachoeirinha próximo a Rua José Olímpio Corrêa, passa a denominar-se Beco Olentina Maria de Jesus.

Art. 2º. A denominação do espaço público de que trata esta lei é uma homenagem póstuma a ilustre cidadã.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de placa denominativa a ser afixada no local para fins de identificação.

Art. 4º. Será comunicado à CEMIG, à COPASA, à CTBC e aos Correios a denominação da via pública do Conjunto Habitacional para as devidas anotações e registros.

Parágrafo único – A providência descrita no *caput* deste artigo será tomada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:06586480

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 MERCADO PADRÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: MERCADO PADRAO RR LTDA.
VALOR TOTAL: R$43.572,20 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta,09 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9FAF8C1B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 ISRAEL ISRAEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP.
VALOR TOTAL: R$ 69.565,10 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta,09 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E50F6C69

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 EXATA IND. COMÉRCIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
VALOR TOTAL: Valor Total: 21.360,00 (vinte um mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 09 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F586F28D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 TREZE DISTRIBUIDORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 12.034,40 (doze mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 09 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7C09F8FC

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PROMAX DISTRIBUIDORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 09 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0782839E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 RAFAEL MATEUS ELIAS ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: RAFAEL MATEUS ELIAS - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.504,00 (cinco mil quinhentos e quatro reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 09 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:6D3196D1

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 POSTO HITS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis: Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota Municipal, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG para o exercício de 2023, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO HITS LTDA.
VALOR TOTAL: R$1.886.800,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais.
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 10 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:EACB9879

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 CASTRAÇÃO CÃES E GATOS 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 033/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

OBJETO: "**Credenciamento empresa com registro no conselho de classe de medicina veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviço de castração de cães e gatos, machos e gêmeas no Município de Córrego Danta, para atender ao Termo de Compromisso Positivo, firmado entre o Ministério público Federal e o Município de Córrego Danta, conforme orientações da Lei Federal 13.426/2017".**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: CLÍNICA VETERIÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.823.396/0001-47.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Córrego Danta, 09 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D3D328BB

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 CASTRAÇÃO CÃES E GATOS 2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 25 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **CLÍNICA VETERIÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.823.396/0001-47, através de inexigibilidade de licitação que tem como Objeto o: "**Credenciamento empresa com registro no conselho de classe de medicina veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviço de castração de cães e gatos, machos e gêmeas no Município de Córrego Danta, para atender ao Termo de Compromisso Positivo, firmado entre o Ministério público Federal e o Município de Córrego Danta, conforme orientações da Lei Federal 13.426/2017",** nas quantificações e especificações a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Procedimento de castração de Cães e Gatos. Realizar a implantação do Microchip ou tatuagem em cães e gatos machos e fêmeas.	SV Consultas	240	R$ 220,00	R$ 52.800,00

Córrego Danta, 09 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:14D1A3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/03/23	62525-6 - Fundeb	R$ 38.652,08
10/03/23	73000-9 - FPM	R$ 2.341.072,81
10/03/23	73049-1 - ITR	R$ 623,29
10/03/23	624067-7 - SUS	R$ 117.180,00

Curvelo, 10 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:16C9D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 108/22

Objeto: **contr. de empresa especializada na prest. de serv. de capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a plataforma Google *Workspace For Education*, para atender a Rede Municipal de Ensino e a Secr. Munic. de Educação, do Município de Curvelo/MG.** Abertura da sessão dia 23/3/2023 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10.3.23

ÍTALO A. O. SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:F5062748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNIC. CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

Objeto: SRP para prestação de serviços especializados de administração e gerenciamento de frota com manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos/equipamentos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética ou por sistema via web, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes e acessórios para veículos/equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Curvelo, bem como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Assessoria de Assuntos Estratégicos, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município de

Curvelo/MG – Ampla Concorrência**.** Abertura sessão dia 24/3/23 às 14h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Prop. até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10/3/23 –

GILVÂNIA A. OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:043ADEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Retifica o Decreto Municipal n° 426, de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 426, de 21 de outubro de 2022,que "Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Diamantina/MG, e dá outras providências".

E considerando a solicitação constante no Memorando Interno nº 182/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, artigo 1º do Decreto nº 426, de 21 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**IV- Representantes dos Servidores:***
a)*Titular: Ricardo José de Oliveira.*
b)*Titular: Luiz Felipe de Jesus Coelho.*
c)*Suplente: Augusto Braga Neto.*
d)*Suplente: Paulina Barbosa de Sousa.*
e)*Suplente: Érica Maria de Oliveira."*

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 426, de 21 de outubro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 09 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1C9012F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 100/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, o servidor **LEANDRO MACEDO SILVA** do cargo efetivo de **Atendente de Arquivo,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Diamantina (MG), 10 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E2B3752E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 100/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **LEANDRO MACEDO SILVA,** a partir de 28 de fevereiro de 2023, por meio do Decreto n° 111, de 10 de março de 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Arquivo,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Diamantina (MG), 10 de marçode 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D121C3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 061/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 007/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de instalação de passarelas e corrimãos no "Caminho dos Escravos", Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 10/03/2023, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal LTDA e Tijuco Engenharia LTDA. Assinado o

termo de renúncia e concordância, foram abertos os envelopes de propostas. Sessão suspensa para envio das propostas para análise do setor técnico.

Diamantina, 10 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:ED5A897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 078/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma da Capela do Cemitério da Saudade e de salas do velório municipal de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/04/2023, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5D3BE59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 035/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de refletores.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processoa favor das empresas:
ORGANIZACOES MSL LTDA ME R$ 46.000,00
DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA R$ 15.990,00
ASHIDATE E SCHIFTAN LIGHT LTDA R$ 7.600,00
Valor global da contratação: R$69.590,00 .

Diamantina, 09de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5A48FC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 015/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2023. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de dieta enteral para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2023.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo da seguinte maneira:
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 142.575,00
NUTRIR DISTRIBUIDORA PROD. TERAPIA NUTRICI. LTDA R$ 48.425,00
Valor global da contratação: R$191.000,00.

Diamantina, 09 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:057E7539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Nome: Tânia Cristina Cruz.
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 671 º LUGAR Aux de Produção.

Divinópolis, 10 de MARÇO de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CD482A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

681º Lugar Aux de Produção Ivanete Vicentina De Sousa Silveira
682º Lugar Aux de Produção Iolanda Natalia Da Cruz Coimbra
683º Lugar Aux de Produção Anderson Ranieri Amaral

684º Lugar Aux de Produção Emerson De Carvalho
685º Lugar Aux de Produção Helena Jacinto Da Fonseca Oliveira

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 10 de MARÇO de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAAC9E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **inseticidas**, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 03/03/2023 às 10h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 13 de março de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BFFD159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 136/2023
CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Raul de Assis Vieira Sanches. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 28/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS**:** 27/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:749046CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 154/2023
CONVÊNIO FACULDADE ANHAGUERA DE DIVINÓPOLIS.

Estagiário (a): Mario Victor dos Santos Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 13/03/2023 a 24/06/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS**:** 08/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF941A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 145/2023
CONVÊNIO UNIFACVEST.

Estagiário (a): Vanessa Calixto do Nascimento. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 08/03/2023 a 31/12/2023.. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 08/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDBA8279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 138/2023.
CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Augusto Marques de Souza. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 01/03/2023 a 31/12/2023.. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 01/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35B938E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 529/2023
CONVÊNIO UEMG 53/21

Estagiário (a): Natália Martins Soares. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 10/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 695. ASS**:** 10/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0080433

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 113/2023.

Estagiário (a): Natália Martins Soares. Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 529/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 113/2023. Ass: 15/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37102E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 114/2023.

Estagiário (a): Pedro Corrêa Júlio. Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 557/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 114/2023. Ass: 15/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C2884C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO CURRICULAR 159/2023 CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): Marli Elza Camaragos Lagares de Araújo. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, sem remuneração. Prazo 07/03/2023 a 29/03/2023. ASS**:** 07/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD661F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 117/2023.

Estagiário (a): Regina Oliveira de Jesus Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 539/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 117/2023. Ass: 15/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5A98070

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 038/2023.
ESTAGIÁRIO (A): GLEICIELE ROBERTA TEIXEIRA.

Objeto: Mudança de Dotação, onde Lê Manutenção das Atividades da Educação Infantil 02.06.01.12.365.0009.2236 – 3.3.90.36.00 Ficha 617, Leia-se Manutenção das Atividades de Educação Especial 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. Ass: 27/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32952015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 131/2023
CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Beatriz Vitória da Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 27/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 27/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED8ABEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 086/2023.

Estagiário (a): Rosi Aparecida Gomes Gonzaga. Mudança de Dotação, onde Lê Manutenção das Atividades da Educação Infantil 02.06.01.12.365.0009.2236 – 3.3.90.36.00 Ficha 617, Leia-se Manutenção das Atividades de Educação Especial 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. Ass: 01/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB16CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 118/2023.

Estagiário (a): Sofia de Almeida Piassi Dias. Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 543/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 118/2023. Ass: 15/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81FCB086

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 096/2023
CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Ana Luiza Viana Moreira Souza. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 16/02/2023 a 31/12/2023.. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2360 – 3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS**:** 16/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B70A7CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 103/2023.

Estagiário (a): Emily Paula Alves Diniz Justino. Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 541/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 103/2023. Ass: 15/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D7AF5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 053/2023
CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Fabíola Gontijo da Silva Dias. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 23/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 23/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B1F67A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 134/2023
CONVÊNIO UNICEB.

Estagiário (a): Fernanda Pereira Lacerda. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 28/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS**:** 28/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7487453

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 121/2023
CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Gabriela Martins Rocha. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 17/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 17/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BED5155D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 129/2023
CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Gabriela Patrícia Cavalcante. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 23/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS**:** 23/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:226E6947

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 125/2023
CONVÊNIO PITÁGORAS/ANHANGUERA.

Estagiário (a): Larissa Aparecida Pereira Souza. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 23/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 23/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AF43360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 128/2023
CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Layla Fernanda da Costa. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 23/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 23/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3349943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 057/2023
CONVÊNIO UEMG 57/21.

Estagiário (a): Maria Eduarda Ferreira Carvalho. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 16/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 16/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C770699B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 3471página 62, do dia 10/03/2023, onde se lê... Semed – Extrato do Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação 007/2023 – Pl 046/2023. Respaldado no artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município 1491/2023, objeto do Pl 046/2023 – Dispensa de Licitação 007/2023, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, Ratifico a referente Contratação de Locação de Imóvel – Pessoa Física, para o Centro de Saúde Infantil Maria José Fernandes em Divinópolis – MG. Leia-se.... Semed – Extrato do Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação 007/2023 – Pl 046/2023. Respaldado no artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município 1491/2023, objeto do Pl 046/2023 – Dispensa de Licitação 007/2023, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, Ratifico a referente Contratação de Locação de Imóvel – Pessoa Física, para o Centro de Educação Infantil Maria José Fernandes em Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BB2481F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 033/2023
CONVÊNIO PITÁGORAS.

Estagiário (a): Marilene Maria Fernandes Gomes. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 14/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 695. ASS**:** 14/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:368BC3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 124/2023
CONVÊNIO PITÁGORAS.

Estagiário (a): Matilde Aparecida do Carmo Pereira. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 17/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS**:** 17/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C31B557

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 120/2023.

Estagiário (a): Thalita Marques Nunes Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 531/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 120/2023. Ass: 15/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08B8DFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 047/2023
CONVÊNIO FACULDADE FABRAS

Estagiário (a): Wangisley Alves da Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 23/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS**:** 23/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB63CE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 130/2023
CONVÊNIO PITÁGORAS.

Estagiário (a): Virgiane Santos Bernardo. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 24/02/2023 a 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS**:** 24/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:969D464E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 99/2023.

Estagiário (a): Amanda Cristina Fernades. Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 488/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 099/2023. Ass: 15/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82F373A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 098/2023.

Estagiário (a): Arlene Arlen Batista Silva Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 540/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 098/2023. Ass: 15/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E89144D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023 TCE 102/2023.

Estagiário (a): Cintia Cristina Almeida dos Santos. Objeto: Mudança de Numeração do Termo, onde Lê Termo Compromisso Estágio 537/2023, Leia-se Termo Compromisso estágio 102/2023. Ass: 15/02/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:972AEC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2023, CT 03/2022, PL 104/2022

– Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Objeto: Prorrogação de prazo contratual até 30/03/2024, com base no art.57, parágrafo II da Lei Federal 8666/93. Ass: 06/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FF4EDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CT 004/2023, PL 491/2022,
TOMADA DE PREÇO 048/2022.

Contratante: Gidê Engenharia Ltda, CNPJ: 24.948.730/0001-87. Objeto: Contratação de Empresa para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica nos Bairros Icaraí e Prolongamento do Icaraí no Município de Divinópolis. Prazo: 5 meses. Valor: R$ 689.321,95. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.004.1452.4.4.90.51.00 Recursos não vinculados de impostos, ficha 778, fonte 500 – 1.500.00 e dotação orçamentária 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados, ficha 778 – fonte 701-1.700.00 para o exercício de 2023 e respectivas dotações para exercícios vindouros. Ass: 07/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39050C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 36/2022

Objeto:Contratação de empresa para a execução da obra do CMEI PROINFÂNCIA tipo "1"- localizado na Rua Nova Almeida, 347, Bairro Jardim das Oliveiras, no município de Divinópolis-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Progresso Engenharia Ltda EPP.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS **-**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:399791AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais e equipamentos, sendo freezers e tendas para Diretoria de Vigilância em Saúde e Sanitária, conforme exigências, quantidades e especificações do Anexo I e Termos de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 9:00 horas do dia 24/03/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72E7DBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.572/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- que a presença de referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que a servidora efetiva Noelli Lamounier Rezende Veiga se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Coordenadora/Supervisora de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função à servidora Noelli Lamounier Rezende Veiga - matrícula 99939470, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13/02/2023.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:552F5C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.571/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- que a presença de referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que o servidor efetivo Marcos Túlio da Silva se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Coordenador/Supervisor de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Marcos Túlio da Silva - matrícula 99035344, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação retroagindo seus efeitos a 13/02/2023.
Art. 3º Fica revogado o inciso LXXXIX do art. 1° do Decreto n° 15.489 de 06 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFBB4029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.569/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- que a presença de referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que a servidora efetiva Suelainne Silva Soares Santiago se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Coordenadora/Supervisora de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função à servidora Suelainne Silva Soares Santiago - matrícula 99039443, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13/02/2023.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52FA323E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
339º	MICHELLE APARECIDA DE ANDRADE

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 14/03/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com o ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33DFD7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 113

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
318°	BRENO HENRIQUE CARVALHO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65BCAA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 141

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022-** SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
320°	JULIANY GONÇALVES ROCHA
321°	DAYSE KELLY SILVA
322°	LUCIMAR CEDRO ANDRADE E SILVA
323°	MÁRCIA DE QUEIROZ MACEDO CESAR

324°	INEZ MARIA TEIXEIRA DA SILVA
325°	JOELMA GOMES DA CRUZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5429987E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
64°	RONI ROLAND BELISARIO MODIANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22EE1525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
65°	JÚLIA MARIA GUIMARÃES TEIXEIRA VALE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65191FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
21°	ROSENAN MARQUES DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D50DF317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22°	ELENICE MEIRE DE OLIVEIRA
23°	MARNEN GISELLY MENDES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC03B710

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
290°	KÁTIA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A2C59D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 153

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
291°	SANDRA DA MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 09 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1FA3957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	FLAVIA MARIA COELHO DAVID DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2983B0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 164/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99023755	RAQUEL SILVA GONTIJO	SEMUSA	28/10/2010	86 - TECNICO DE ENFERMAGEM	CD	CE
99035425	LETICIA MARQUES LIDUARIO LADA	SEMUSA	25/07/2019	100 - PSICOLOGO	BA	BB
99023698	CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA	SEMUSA	23/09/2010	86 - TECNICO DE ENFERMAGEM	BD	BE

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28B7E362

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1302/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Aline Lais de Carvalho **– Cargo:** Técnico de Enfermagem (PSF) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/03/2023 a 20/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E057EEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1304/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Andreza Cecília do Carmo **– Cargo:** Técnico de Enfermagem (PSF) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/03/2023 a 30/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84C10E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1321/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Bruna Iracema Gonçalves **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de

Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/03/2023 a 25/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADA81E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1340/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fernanda Mendonça **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A755BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1341/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Alzilid Cintia Rodarte **– Cargo:** Enfermeiro (PFS) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A19FA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1294/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Flávia Maria da Fonseca **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/03/2023 a 13/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED84CED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1106/2022

– **Contratado (a):** Beatriz Lúcia Ribeiro. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 28/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F414075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação de extrato do termo de extinção do contrato administrativo de prestação de serviços temporário de interesse público nº 1264/2022, publicado no dia 06/03/2022 na Edição 3467.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BB7BA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.560/23

Regulamenta os artigos 37, 37-A e 37-B, da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando-se:

- que conforme art. da Lei nº 2.418/88, a expedição de a licença para a execução de edificações que constituam polos geradores de tráfego dependerá de prévia aprovação pelo órgão municipal responsável pelo Trânsito e Transportes;
- que nos termos do art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº9.503/97, "nenhum projeto de edificações que possam se transformar em polo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via e sem que do projeto conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas".

DECRETA:

Art. 1º Fica definido como Relatório de Impacto na Circulação - RIC, o instrumento técnico necessário à análise de empreendimento e/ou edificação que se enquadre como Polo Gerador de Tráfego, na forma do art.37 da Lei nº2.418/88.
§ 1º O RIC deverá ser apresentado por ocasião da submissão do projeto arquitetônico à análise de aprovação, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos e com a aquiescência da SETTRANS.
§ 2º Ao apresentar o RIC, o responsável deverá observar o Roteiro contido no Anexo deste Decreto.
Art. 2º Para fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - PGT – Polo Gerador de Tráfego, empreendimento que atrai ou produz número de viagens, causando reflexos negativos na circulação viária em seu entorno imediato e, a depender do caso, prejudicando a acessibilidade de toda região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres, podendo até mesmo comprometer a capacidade de equipamentos públicos;
II - RIC – Relatório de Impacto na Circulação, o instrumento destinado à avaliação dos impactos gerados pela implantação de um empreendimento ou de uma atividade no sistema viário, e à identificação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias necessárias para garantir a segurança e a qualidade da circulação de veículos e pedestres no local;
III - medidas mitigadoras: conjunto de estudos, projetos, ações, serviços, obras, intervenções e adequações que visam minorar e/ou neutralizar as interferências dos impactos negativos de empreendimentos e/ou atividades nos ambientes urbanos, levando-se em consideração a existência de infraestrutura pública implantada e consolidada, além das demandas comunitárias para o entorno do empreendimento;
IV - medidas compensatórias: conjunto de estudos, projetos, ações, serviços, obras, intervenções e adequações que atuam no sentido de equilibrar os efeitos de impactos negativos de empreendimentos e/ou atividades nos ambientes urbanos, ou a falta de disponibilização do quantitativo de vagas definidos em Lei e que não seja tecnicamente viável a implantação, que não possam ser mitigados de maneira direta, levando-se em consideração a existência de infraestrutura pública implantada e consolidada, além das demandas comunitárias para o entorno do empreendimento;
V - infraestrutura pública: conjunto dos equipamentos de suporte comunitário (educação, saúde, segurança pública, cultura, esportes, lazer e convívio social) e urbano (redes de abastecimento de água, energia elétrica, comunicação e gás canalizado; redes de drenagem e de coleta e tratamento de efluentes; sistema de coleta e destinação final de resíduos sólidos; sistema viário e transporte coletivo; outros serviços urbanos não contemplados na infraestrutura básica);
VI Termo de Compromisso de Cooperação e Compensação: documento a ser firmado pelo responsável legal (proponente) do empreendimento e subscrito pelos representantes legais da Secretaria

Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, com força de título executivo extrajudicial, onde o proponente se compromete, perante o Município de Divinópolis, a assumir as obrigações afetas às medidas mitigadoras e/ou compensatórias acordadas, quando da análise do RIC.

Art. 3º Quando o RIC não contemplar de forma suficiente, o órgão municipal competente deverá indicar ao empreendedor a execução de obras de infraestrutura urbana e de melhoria pública que visam mitigar, compensar ou corrigir impactos negativos gerados pelos PGTs, conforme exemplos de tratamento como:

I - implantação de novas vias, requalificação asfáltica, pavimentação, alargamento, obras de arte especiais, alterações geométricas, ciclovias e demais medidas afins e correlatas;

II - sinalização viária horizontal, vertical, semafórica, câmeras, infraestrutura para o transporte coletivo, medidas de prevenção de acidentes de trânsito, entre outras medidas afins e correlatas.

Art. 4º A execução de medidas de compensação deverá ocorrer em conjunto com a SETTRANS, mediante prévia formalização de Termo de Compromisso de Cooperação e Compensação, observando-se ao valor mínimo calculado na forma dos artigos 14 e 15, o qual, se ultrapassado, a cota excedente ficará a cargo exclusivo do empreendedor, sem que tal fato lhe constitua direito à retenção, reparação, crédito ou compensação de qualquer natureza.

§ 1º Os valores despendidos deverão ser regularmente comprovados mediante notas fiscais pertinentes.

§ 2º As medidas compensatórias a serem realizadas pelo empreendedor poderão ser implementadas distantes da área de influência, visando compensar os impactos negativos gerados.

Art. 5º Mediante requerimento do interessado e a critério do Poder Público Municipal na compensação, poderá o empreendedor realizar o repasse financeiro correspondente ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.

Parágrafo único: A receita a que trata o *caput* poderá ser empregada na aquisição de *softwares* relacionados ao sistema de trânsito e transportes, projetos de sinalização viária e geométrica, revitalização paisagísticas, mobiliários urbanos, praças, parques, arborização e outros.

Art. 6º As medidas mitigadoras serão executadas pelo próprio empreendedor imobiliário, se possuir habilitação técnica suficiente, ou por empresa por ele contratada, com a respectiva capacitação técnica.

Parágrafo único: As medidas mitigadoras a serem realizadas deverão ser implementadas na área de influência, definidas num raio de até um quilômetro do Polo Gerador de Tráfego - PGT.

Art. 7º Obras e serviços obrigatórios, exigidos por outras normas legais, não poderão ser incluídas como medidas mitigadoras, corretivas ou compensatórias de impacto do Polo Gerador de Tráfego.

Art. 8º Serão consideradas para o enquadramento e classificação de PGT as construções novas, a instalação de atividades, as regularizações e as ampliações de construções já existentes, desde que a área construída seja compatível como PGT.

§ 1º No caso de regularização ou ampliação, a compatibilidade da área deve ser total, ou seja, a existente acrescida da regularizada ou ampliada, quando o acréscimo de área edificada (AE) superior a 20% (vinte por cento), devendo-se observar as diretrizes pertinentes, inclusive, quanto à reserva de espaço para estacionamento, quando for ocaso.

§ 2° No caso de regularização, ampliação ou instalação para nova forma de uso da edificação já existente, que não seja tecnicamente viável a disponibilização do quantitativo de vagas definidos em Lei, o empreendedor poderá optar em compensar através de medidas compensatórias, na forma do cálculo previsto no art. 15.

Art. 9º Qualquer que seja a estruturação formal do roteiro final dos estudos de Polo Gerador de Tráfego, o setor técnico analisará em cada caso seguindo dois planos distintos, porém complementares, quais sejam:

I - análise dos impactos sobre as vias de acesso e adjacentes ao empreendimento, em função das prováveis ocorrências de congestionamentos e de pontos críticos de circulação e segurança viária, pela redução ou esgotamento de sua capacidade de tráfego e assimetria entre oferta e demanda de vagas de estacionamento;

II - análise do projeto arquitetônico do empreendimento, no que diz respeito às características geométricas e de localização dos acessos, vias internas de circulação, raios horizontais e declividades em rampas e acessos, bem como ao dimensionamento, arranjo funcional e suficiência das vagas de estacionamento e de carga e descarga de veículos, entre outros aspectos.

Art. 10 A análise será realizada nas seguintes etapas:

I - etapa preliminar: deverá o interessado protocolar requerimento *on-line* junto à SETTRANS, para aprovação de empreendimento polo gerador de tráfego, devidamente preenchido e assinado, projeto arquitetônico da edificação, projeto da sinalização viária com memorial descritivo e especificações, acompanhado do RIC, em uma via no formato PDF, devidamente assinada, além do arquivo em mídia digital.

II - etapa final: após modificações eventualmente solicitadas durante a fase preliminar, deverá ser apresentado o projeto arquitetônico da edificação acompanhado do RIC, em PDF, devidamente assinadas, juntamente com as anotações de responsabilidades técnicas pelo(s) profissional(is), além do arquivo em mídia digital.

§ 1º A etapa preliminar será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos e, caso haja indicação para modificações, correções ou observações nos projetos e/ou RIC, essa deverá ser encaminhada ao interessado em resposta formal e fundamentada, da qual, o interessado terá 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, para apresentar as correções e/ou o projeto final para aprovação, no prazo de até15 (quinze) dias.

§ 2º Se o interessado não proceder às correções no prazo assinalado no § 1º o processo será encerrado, cabendo-lhe proceder a novo protocolo, caso queira dar continuidade à aprovação dos projetos e RIC, iniciando-se novo processo de análise.

Art.11 Além de serem apresentados em escala 1/250 ou 1/500, os projetos de sinalização viária deverão seguir os padrões gráficos, bem como as orientações, recomendações e determinações dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito seguintes:

I - Volume I– Sinalização Vertical de Regulamentação;

II - Volume II–Sinalização Vertical de Advertência;

III - Volume III - Sinalização Vertical de Indicação;

IV - Volume IV – Sinalização Horizontal;

V - Volume V- Sinalização Semafórica.

Art. 12 Ficarão às expensas do empreendedor os custos de elaboração do RIC, da implantação e de execução das ações neles previstas, sejam para empreendimentos públicos ou privados, ressalvadas as possibilidades de parcerias entre o empreendedor e o Poder Público, a critério deste, caso a situação indique conveniência e oportunidade para melhor aproveitamento das intervenções a serem executadas, com a extensão das ações, conforme se estabelecidas em comum acordo, para atendimento do interesse público e observada a transparência, a moralidade administrativa, a economicidade e a impessoalidade, dentre outras normas de conduta administrativa.

Art. 13 A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Compensação do empreendedor, pelo qual se comprometerá a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à mitigação ou compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento.

§ 1º Aprovado o empreendimento, as medidas mitigadoras previstas no Termo de Compromisso de Cooperação e Compensação deverão ser executadas pelo empreendedor, a qualquer tempo, antes da conclusão do empreendimento, como condição para expedição das certidões de conclusão de obras ou "habite-se", sem que assista ao empreendedor qualquer direito à indenização.

§ 2º Caso o licenciamento dependa da municipalidade e a falta de sua obtenção impeça a execução das medidas compromissadas, o empreendedor poderá solicitar a expedição da certidão de conclusão parcial de obras ou habite-se, de cujo instrumento constará que a emissão ocorreu exclusivamente para viabilizar a implantação das referidas medidas, e em seguida pleitear:

I - a prorrogação do prazo de execução da obra, contados da data do licenciamento necessário a execução das medidas mitigadoras ou compensatórias;

II - a substituição das obras mitigadoras por outra medida, mediante a assinatura de novo termo de compromisso.

Art. 14 Para o cálculo do valor mínimo da medida compensatória será utilizado a fórmula abaixo:

Cálculo das medidas compensatórias quanto ao não atendimento da Lei n° 2418/88		
Vagas para veículos leves	**Vagas de carga e descarga**	**Área de embarque e desembarque**
0,3% sobre o custo total da construção a cada vaga faltante.	2% sobre o custo total da construção a cada vaga	6% sobre o custo total da construção a cada vaga faltante.

	faltante.	
Cálculo das medidas compensatórias quanto ao não atendimento das medidas de mitigação mínimas*		
Para empreendimentos que alterem o Nível de Serviço (N.S) da via ou inseridos em vias com N.S. de C a F	**Para empreendimentos que não alterem o Nível de Serviço (N.S) da via ou inseridos em vias com N.S. A ou B**	
5% do custo total da obra.	2% do custo total da obra.	
* Essas informações deverão estar contidas no RIC.		
** O cálculo da compensação é acumulativo, para cada requisito não atendido o empreendimento deverá compensar conforme a tabela.		
Vmc = Aet x Cub/m2 x %Ct x Nvf **Vmc =** Valor da Medida Compensatória em Reais **Aet =** Área Total do empreendimento sem descontos **%Ct =** Porcetagem sobre o custo total da obra conforme tabela **Nvf =** Número de vagas Faltantes		

Art. 15 O cálculo do valor da construção do empreendimento deverá seguir o seguinte critério:
I - para as obras de edificação prediais residenciais e/ou mistos deverá se considerar o custo de construção medido pelo Sinduscon/MG, através do CUB/m² estadual, padrão Normal (R-8);
II – Para obras de edificação prediais comerciais deverá se considerar o custo de construção medido pelo Sinduscon/MG, através do CUB/m² estadual, padrão Normal - Comercial Salas e Lojas (CSL-8);
III – para as obras de edificação de padrão industriais, deverá se considerar o custo de construção medido pelo Sinduscon/MG, através do CUB/m² estadual, padrão Galpão Industrial (GI).
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO NA CIRCULAÇÃO – RIC COMPLETO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório de Impacto na Circulação - RIC deverá ser elaborado por engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado e registrado nos respectivos conselhos de classe.
O RIC deverá ser apresentado em **meio digital** e **impresso** em 2(duas) vias, incluindo **projetos arquitetônicos** e **anexos** previstos neste Roteiro e deverá conter detalhadamente todo o procedimento metodológico utilizado para a realização de cada etapa do estudo, demonstrando todos os passos necessários à obtenção dos resultados, das conclusões e recomendações das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos causados pelo empreendimento sob análise.

CONTEÚDO MÍNIMO

O RIC deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Informações Gerais
Nome do empreendimento;
Localização;
Inscrição Cadastral Imobiliária;
Público alvo e suas características socioeconômicas gerais;
Nome do responsável legal e técnico do empreendimento;
Nome do responsável técnico do RIC;
Síntese dos objetivos e características físicas e operacionais do empreendimento;
Prazo mínimo necessário para a implantação do empreendimento e data prevista de sua entrada em operação (inauguração);
Comparação da situação existente com a resultante da futura implantação / operação do empreendimento; e
Outras especificações que forem pertinentes.

Memorial descritivo do projeto arquitetônico
Posicionamento dos acessos de veículos e pedestres (em relação ao sistema viário existente);
Dimensões das áreas de acumulação (se couber);
Dimensionamento e distribuição de vagas de estacionamento propostas e exigidas pela legislação (Anexo III - Tabela C Lei 2.418/1988);
Número de vagas destinadas a carga e descarga e seu respectivo dimensionamento e distribuição na edificação (Anexo III - Tabela C Lei 2.418/1988);
Dimensionamento e localização de áreas de embarque e desembarque dos usuários do empreendimento (Anexo III - Tabela C Lei 2.418/1988); e
Localização e dimensionamento de acessos e áreas específicas para veículos de emergência (se houver) e de serviços.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO
Delimitação e descrição da área de influência direta e indireta do empreendimento;
Caracterização socioeconômica da área de influência direta;
Identificação e descrição das vias principais de acesso e adjacentes ao lote destinado à sua implantação;
Mapeamento da área de influência em escala de no máximo 1:1000, mostrando a localização prevista do empreendimento e das vias de acesso e do entorno imediato, com base na cartografia municipal; e
Informação das características atuais do uso e ocupação do solo no entorno do empreendimento.

CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICO-OPERACIONAIS DO SISTEMA VIÁRIO NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO
Configuração geométrica das vias (pistas e calçadas);
Classificação funcional das vias contidas na área de influência do empreendimento, conforme classificação do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
Sinalização viária existente (horizontal, vertical e semafórica);
O sentido de circulação das vias;
Volumes classificados de tráfego na hora de pico nas principais interseções viárias, com data de realização das pesquisas não superior a seis meses da data de entrega do RIC;
Outros aspectos e/ou indicadores que sejam considerados relevantes.

CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO
Caracterização dos serviços regulares de transporte coletivo e complementares;
Outros aspectos e/ou indicadores que sejam considerados relevantes.

IMPACTOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PGT
Deverão ser considerados os impactos sobre a operação da infraestrutura viária e equipamentos urbanos existentes no entorno do empreendimento, decorrentes de seu futuro funcionamento, bem como aqueles decorrentes das obras de sua implantação.

Impacto na capacidade viária
Neste item, deverão ser avaliados os possíveis impactos na capacidade e no nível de serviço das vias de principal influência para o empreendimento contendo:
Identificação dos segmentos viários e aproximações de interseções significativamente impactadas pelo tráfego adicional;
Outros aspectos e/ou indicadores que sejam considerados relevantes.
Impacto nos serviços de transporte
Neste item deverão ser avaliados os possíveis impactos nos serviços de transporte coletivo e/ou táxi e/ou transporte escolar em operação na área de influência do empreendimento.
Impacto na circulação de pedestres

Neste item deverão ser levadas em conta as possíveis interferências dos fluxos gerados pelo empreendimento nos padrões vigentes de fluidez e segurança dos pedestres.
Outros impactos que sejam considerados relevantes.

MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS PROPOSTAS
Neste item devem ser recomendadas medidas mitigadoras para os impactos identificados no estudo, que sejam capazes de reparar, atenuar, controlar ou eliminar seus efeitos indesejáveis sobre a circulação viária, podem ser apresentadas em duas categorias básicas:

Medidas externas ao empreendimento: compreendem intervenções físicas, operacionais ou de gerenciamento nos sistemas viário e de controle de tráfego da área de influência diretamente impactada, bem como nos serviços e infraestrutura de transporte público, se for o caso;
Medidas internas ao empreendimento: compreendem intervenções para permitir a adequação funcional dos acessos e vias de circulação interna ao empreendimento com o sistema viário lindeiro, bem como a compatibilização entre a oferta e a demanda efetiva de vagas para estacionamento e operações de carga e descarga de veículos;
No caso de impossibilidade de mitigação completa de impactos negativos, deverão ser apresentadas medidas compensatórias.
Cronograma de implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, contendo a data prevista para o início e conclusão das obras e serviços, devendo a data de conclusão anteceder a inauguração do empreendimento (PGT);

ANEXOS

O RIC deverá conter, no mínimo, os seguintes anexos:
Planta de situação com a localização do empreendimento, estacionamento(s), indicando seus acessos e sentido de circulação das vias de entorno em escala 1/5000 ou maior;
Planta de levantamento cadastral da área em estudo contendo as larguras das calçadas, pistas e faixas de tráfego, estacionamentos recuados, mobiliário urbano, postes e sinalização viária, em escala 1/500 ou maior;
Pranchas de arquitetura, em escala 1/100, de toda a área do empreendimento e estacionamento (s), indicando principalmente:
Acessos: localização das entradas e saídas (pedestres, veículos leves, veículos de carga, ambulâncias, etc), extensão de rebaixamento de guias, dimensões dos portões, largura dos acessos, sentidos de circulação, raios de curvatura, distâncias das esquinas, largura das calçadas, faixa de aceleração/desaceleração e acumulação, árvores, ponto de ônibus, abrigo;
Circulação Interna: largura das pistas e rampas, sentidos de circulação, raios de curvatura, inclinação e sobrelevação das rampas, passeios e circulação de pedestres e de portadores de necessidades especiais;
Estacionamento: número de vagas especificadas por uso, dimensões das vagas por tipo, ângulo das vagas, dimensões da das faixas de acesso e manobra;
Carga e Descarga: localização e dimensionamento de áreas de estacionamento e manobras;
Embarque e Desembarque: configuração dos acessos e sentido de circulação, dimensões das baias, discriminação do uso por tipo de veículo (carro particular, ônibus fretado, van, ônibus escolar, taxi, etc);
Localização dos Bloqueios para controle de acesso de veículos:
Planta de localização dos postos de pesquisas de tráfego, em escala 1/5000 ou maior;
Pranchas de cada posto de pesquisa indicando os movimentos levantados em escala 1/500 ou maior.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5763761D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 044/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora JOVINA RIBEIRO NUNES, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 043.118.186-10 E CI : 7.702.712 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GREGÓRIO CÂNDIDO DA FONSECA, Nº 101, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantineira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantineira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/03/2023 e encerra-se 09/09/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 155 – Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais – observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE MARÇO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOVINA RIBEIRO NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:081C94A2

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 045/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora ADRIANA PATRÍCIA SILVA LACERDA FONSECA, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 018.085.656-14 E CI : 18.039.811 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A ESTRADA MUNICIPAL, Nº 201, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS

MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 002/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/03/2023 e encerra-se 09/09/2023, podendo ser prorrogado

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 155 – Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais – observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE MARÇO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA PATRÍCIA SILVA LACERDA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:640EA690

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 046/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EVA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 030.140.836-07 E CI : 7.464.850 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 48, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantineira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantineira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/03/2023 e encerra-se 09/09/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 155 – Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais – observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da

execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE MARÇO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EVA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A5FF63E1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 047/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLAUDILENE OSTEMBERG DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 089.551.886-41 E CI : 15.080.367 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 866, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantineira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantineira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/03/2023 e encerra-se 09/09/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 155 – Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais – observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo

2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 DE MARÇO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDILENE OSTEMBERG DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F76AB622

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA A PORTARIA DE NÚMERO 070, DE 29 DE MARÇO DE 2021, COM A FINALIDADE DE RECONDUZIR O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, o trânsito em julgado do acórdão proferido no bojo dos autos do processo de número 100637 – 91.2019.4.01.3818;
RESOLVE:

Art. 1º- Reconduz, o Sr. Paulo Roberto Guedes, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 293.692.746-34, ao cargo de provimento efetivo de motorista do Município de Dom Bosco – MG.
Parágrafo único - a recondução estabelecida no *caput* do presente artigo tem fundamento no trânsito em julgado do acórdão proferido no bojo dos autos do processo de número 100637 – 91.2019.4.01.3818.
I – o anexo único da presente portaria consiste no acórdão citado neste parágrafo.
Art. 2º - Fica revogada a portaria de número nº 070, de 29 de março de 2021.
Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:18F9CB06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº. 029, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhorita **NEIDIANE SILVA CONRADO,** brasileira, solteira, CPF/MF: 143.967.326-86, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Licitações e Tecnologia,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, do qual foi nomeada pela Portaria nº. 089, de 12 de Julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 10 de Março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D4FA6372

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº. 030, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 207, de 21 de agosto de 2009 e,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELANE MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF/MF: 116.616.096-35, para o Cargo Comissionado de **ADVOGADO ASSISTENTE** do Quadro Permanente de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 10 de Março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3B042C72

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 048/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANA APARECIDA CORREIA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 044.904.046-11 E CI Nº 11.917.861, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA GADO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitor de Educação Infantil**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 10/03/2023, encerrando 09/09/2023, podendo ser proroogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 – 3.1.90.04.00 – Ficha 187 – Atividades Ensino Infantil e Pré-Escola; observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 10 de Março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA APARECIDA CORREIA LEITE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:96FA8E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 024/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS SEGUINTES: OBJETO: contratação, através de inexigibilidade de licitação na forma do art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93, da empresa BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.574.437/0001-00 para prestação de assessoria jurídica consultiva e contenciosa na área de direito público, visando condução jurídica para defesa do município de Estrela Dalva nos processos **0010959-22.2017.8.13.0511** e **0009883-65.2014.8.13.0511** ambos em trâmite originalmente na Comarca de Pirapetinga/MG, e atualmente em fase recursal tramitando perante o TJMG, utilizando de todos os meios para representação do município como apresentação de embargos, recursos especiais e extraordinários, sustentação oral, apresentação de memoriais e documentos além de qualquer outro expediente necessário à tramitação destes nos tribunais até seu trânsito em julgado, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 09 de março de 2023 -

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9B6F42A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - CD 082/2023 - CONTRATO Nº 010/2023: OBJETO: Constitui objeto deste instrumento contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Estrela Dalva – MG, diretamente com a empresa **COLEFAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **04.962.103/0001-93**, com sede a Rua Governador Milton Campos, nº 1.154 – Bairro Tupi B, Belo Horizonte/MG, cep: 31.844-440, por intermédio da Representante Legal o Sr. José Alves Louzada Neto, portador da carteira de identidade nº M-6248026, expedida pela SSP/MG, CPF nº 819.431.306-63. **Valor total:** R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). O prazo de vigência e execução do presente instrumento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 10 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:99983AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **006/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FARMÁCIA HERBÁRIO LTDA,** com sede a Rua Martins Peixoto, 93, Centro – Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, por intermédio de sua Representante Legal a Sra. **Nádia Conde Prata**, portador da carteira de identidade nº M5114235, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 746.723.476-72, no valor de R$ 44.972,72 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais setenta e dois centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:973346F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **007/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F V P COELHO EPP inscrita no CNPJ sob o n° 26.294.192/001-80,** com sede na Rua TV José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco – Sericita/MG, cep: 35.368-000, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Filipe Viana Pinho Coelho**, portador da carteira de identidade nº MG 1.714.278-2, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 121.928.367-32, no valor de R$ 37.973,10 (trinta e sete mil novecentos e setenta e três reais dez centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DDB1F48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **008/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua Coronel Alves, nº 240, Bairro Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, cep: 31.130-260, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Patrick Souto Rocha**, portador da carteira de identidade nº MG 1.113.402.849, órgão expedidor SSP/BA e CPF nº 078.998.616-75, no valor de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8749BB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **009/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA,** com sede na Rod. MG-179, s/nº - Km 99, Bairro Afonsos – Pouso Alegre/MG, cep: 37.552-700, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Leonardo Eric Rodrigues**, portador da carteira de identidade nº MG 1.168.078-9, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 238.737.106-25, no valor de R$ 60.623,30 (sessenta mil seiscentos e vinte e três reais trinta centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8A7F9CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **010/2023**, para futura eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** considerados DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA,** com sede a Rua Coronel Marciano Rodrigues, 268 – lote 39 quadras, Centro – Muriaé/MG, cep: 36.880-027, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Ronaldo José Pacheco Júnior**, portador da carteira de identidade nº MG 1.807.909-1, órgão expedidor PC/MG e CPF nº 095.999.346-01, no valor de R$ 139.822,53 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais cinquenta e três centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 10/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B876790A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2022 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 053/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- CONTRATO Nº 036/2022: OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia referentes à segunda etapa da construção do Estádio Municipal Elias David, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. Contratada: **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 38.239.920/0001-30**, neste ato representada por sua Sócia administradora, Sra. **Daiane Aparecida de Meneses Silva**, portadora da carteira de identidade nº MG-16.721.043, expedida pela PC/MG, CPF nº 110.922.476-10. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica aditivado o valor de R$27.621,73 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e um reais setenta e três centavos). §1º O valor se justifica devido aos acréscimos que só foram possíveis de serem mensurados após o início da execução do projeto constantes na planilha orçamentária materializado em projeto básico que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, MG. Aos 15 de fevereiro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:41771F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023, CREDENCIAMENTO 01/2023, INEX. 01/2023 - APAE

EXTRATO DE CONTRATO realizado pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Felixlândia - APAE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.698.456/0001-00, referente ao Processo Licitatório 01/2023 – Credenciamento 01/2023, inexigibilidade

01/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Neurologia para atender às necessidades da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Felixlândia - APAE, Recurso: Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.404 de 19/03/2013 (...), firmado com a pessoa jurídica SAÚDE MASTER CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ 21.065.098/0001-35, situada à Rua Dr. Tomaz de Andrade, 686, Centro, Mateus Leme/MG – CEP 35.670-000, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), assinado em 06/03/2023 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1F8B5533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0019/2023**. Pregão Eletrônico Nº **014/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32** para a manutenção da frota desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **24/03/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4F092A19

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$36.750,00** e **MARIA MADALENA PEREIRA COSTA 83787186620** vencedora nos itens: **02 e 03** no valor estimado de: **R$72.500,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$109.250,00** (Cento e nove mil duzentos e cinquenta reais) – Processo Licitatório nº **0013/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2023 –** registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06591622

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017 E 018 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **017 e 018**. Processo Licitatório nº **0013/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2023** – Registro de preços. Contratada: **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$36.750,00** e **MARIA MADALENA PEREIRA COSTA 83787186620** vencedora nos itens: **02 e 03** no valor estimado de: **R$72.500,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$109.250,00** (Cento e nove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: **10/03/2023 a 09/03/2024**.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:64AB8F39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE Nº 001/2023 (QUADRA 7)

A Prefeitura Municipal de Formiga/MG, torna público que os túmulos cedidos, através de Termo de Cessão, da Quadra 7, do Cemitério Parque da Saudade, abaixo relacionados, estão com seu prazo de concessão vencido e/ou em estado de abandono, conforme artigo 41, do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.
Os referidos túmulos não possuem responsáveis cadastrados, o que permite a notificação via edital com a finalidade de exumação, por iniciativa da Administração do cemitério, com direito a retirada dos restos mortais e destinação dos locais para outros sepultamentos, nos termos do artigo 36, do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.
Assim, ficam os interessados notificados para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da publicação deste Edital, optarem por realizar o devido recadastramento e ficar em dia com as obrigações previstas para a cessão do túmulo, devendo comparecer no Setor da Funerária Municipal, localizado no Terminal Rodoviário de Formiga, localizado na Praça Alberto Montarroyos, nº 100, sala 23, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 10:30 e de 12:00 às 16:00 horas, para orientações e providências necessárias.
Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, a Administração poderá desativar e, posteriormente, ceder os locais para outras famílias que necessitem de jazigos.

RELAÇÃO DE TÚMULOS – QUADRA 7

NÚMERO DO TÚMULO: 808
INUMADO: ALTAIR DE PAULA FONSECA
DATA DO ÓBITO: 14/12/2004
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 814
INUMADO: GERSON ALVES COSTA
DATA DO ÓBITO: 28/12/2004
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 818
INUMADO: AFFONSINA OLINDA BORGES
DATA DO ÓBITO: 09/01/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 824
INUMADO: JOSÉ CAETANO MENEZES
DATA DO ÓBITO: 07/04/2014
INUMADO: ANTONIO CAETANO MENEZES
DATA DO ÓBITO: 21/02/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 825
INUMADO: ADELIA FERNANDES DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 23/02/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 834
INUMADO: LUCAS HENRIQUE FARIA
DATA DO ÓBITO: 2005

NÚMERO DO TÚMULO: 838 (na placa não consta o nº da quadra, mas se encontra na quadra 7)
INUMADO: ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO
DATA DO ÓBITO: 26/03/2005

RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 843
INUMADO: IBRAINMENDES RIBEIRO
DATA DO ÓBITO: 03/05/2005
INUMADO: ZUMIRA RIBEIRO BARBOSA
DATA DO ÓBITO: 27/02/2017
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 844
INUMADO: JOSÉ CANDIDO FILHO
DATA DO ÓBITO: 26/02/2012
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 847
INUMADO: MARIA JOSÉ PEREIRA COUTO
DATA DO ÓBITO: 13/05/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 852
INUMADO: DIVINA DA CUNHA BEIRIGO
DATA DO ÓBITO:2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 857
INUMADO: EUSTÁQUIO ONOFRE FERREIRA
DATA DO ÓBITO: 27/06/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 862
INUMADO: EDESIO JOSÉ CORREIA
DATA DO ÓBITO: 21/07/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 868
INUMADO: GERALDO ALVES
DATA DO ÓBITO: 12/07/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 871
INUMADO: MILTON RODRIGUES DE CARVALHO
DATA DO ÓBITO: 23/07/2005
INUMADO: LUZIA NUNES AMORIN
DATA DO ÓBITO: 25/10/2015
INUMADO: MARIA APARECIDA BEIRIGO
DATA DO ÓBITO: 23/08/2012
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 882
INUMADO: APARECIDA HIDALGO RODRIGUES FREIRE
DATA DO ÓBITO: 05/09/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 883
INUMADO: ASSIS FERREIRA DA SILVA (placa sem o nº da quadra, mas o túmulo se encontra na quadra 7)
DATA DO ÓBITO: 04/05/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 884
INUMADO: GENARIO GONÇALVES COIMBRA
DATA DO ÓBITO: 06/09/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 885
INUMADO: MARIA APARECIDA SOUZA MELO
DATA DO ÓBITO: 02/05/2008
INUMADO: DEUSDETE BATISTA MELO
DATA DO ÓBITO: 09/09/2008
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 907
INUMADO: BENEDITO RAMOS
DATA DO ÓBITO: 21/11/2005
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 913
INUMADO: NEUZA DA SILVA FRANCO
DATA DO ÓBITO: 03/12/2005
INUMADO: JANA FRANCO ARANTES
DATA DO ÓBITO: 10/12/2015
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 921
INUMADO: MARIA DECIMILIA C. DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 2006
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 932
INUMADO: SALVADOR XAVIER DA SILVEIRA
DATA DO ÓBITO: 2006
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 937
INUMADO: SERAFIM VELOSO
DATA DO ÓBITO: 21/02/2006
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 951
INUMADO: JOSÉ DOS REIS SALUSTRIANO
DATA DO ÓBITO: 27/04/2006
INUMADO: SEBASTIÃO SALUSTRIANO DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 16/09/2012
INUMADO: MARIA DE LOURDES ROSA
DATA DO ÓBITO: 11/09/2014
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 982
INUMADO: ELVIRA MARIA DE SOUZA
DATA DO ÓBITO: 28/07/2006
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 986
INUMADO: JOÃO ALBERTO TOURINHOLIMA
DATA DO ÓBITO: 02/08/2006
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO:1008
INUMADO: BARNABÉ FERNANDES DE CARVALHO
DATA DO ÓBITO: 01/12/2006
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

NÚMERO DO TÚMULO: 1017
INUMADO: JOÃO DE OLIVEIRA
DATA DO ÓBITO: 25/12/2006
RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DO TÚMULO:

Registre-se e publique-se.

Formiga, 02 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5F7818BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0025/2023**. Tomada de Preços Nº **002/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: referente contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL** na Comunidade Fazenda Velha neste município**.** A abertura da sessão

será às **08h30min,** do dia: **29/03/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

FELIPE DA SILVA CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9BEA1102

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA:

Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3471 do dia 10 de março de 2023, pagina 85, referente Extrato 6º termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço, referente ao Processo Licitatório nº 082/2022 – SAAE, **onde se lê** FLÁVIO PASSOS – Diretor Geral **lê-se** HEYTOR MARCOS SILVA PEREIRA- Diretor Geral. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4EA09410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de campo de futebol gramado, com iluminação, no Distrito de Goiaminas, conforme transferência especial do Governo do Estado de Minas, através do Convênio nº 9278228, SIGCON nº 889543. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Construtora Gabriel e Tim Ltda – CNPJ: 40.871.049/0001-34. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes, vigorará a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia **13 de maio de 2023**, com fundamento no artigo 65, inciso II, na alínea "d", da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5154A890

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. OBJETO DO PROCESSO: Locação de diversos imóveis para abrigar sedes de repartições e serviços públicos vinculados a determinadas Secretarias da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. LOCADORA: Jessica Pereira da Silva – CPF: 105.304.516-62. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGPM, conforme Cláusula 3.2. do Contrato Originário. VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R$ 993,63 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FB6704D8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 022/2023, Pregão Presencial nº 07/2023. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 05/01/2023. HOMOLOGADO em 10/01/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **HEMILLY JHUCY ALVES DE OLIVEIRA 70333044126** – CNPJ: 48.259.811/0001-38, vencedora dos itens nº 02, 14, 16, 17, 26, 29, 39, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 55, 58, 65, 69, 76, 79, 83, 85, 86, 90, 94, 98, 99, 104, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 136, 137, 139, 140, 141, 153, 154, 156, 158, 159, 161, 163, 166, 168, 171, 172 e 173, totalizando R$ 271.489,50 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **JALMA MONTEIRO DA COSTA LTDA** – CNPJ: 23.496.447/0001-07, vencedora dos itens nº 03, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 20, 21, 23, 24, 32, 33, 37, 40, 52, 54, 57, 59, 61, 63, 64, 68, 70, 73, 80, 89, 91, 93, 101, 106, 107, 108, 109, 111, 126, 127, 131, 133, 135, 138, 147, 151, 157, 160, 162, 164, 165, 167, 169, 174 e 175, totalizando R$ 490.800,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais); e, **MATHEUS DE BRITTO PINHEIRO 12740155611** – CNPJ: 47.790.913/0001-12, vencedora dos itens nº 01, 04, 06, 08, 11, 15, 18, 19, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 44, 47, 51, 53, 56, 60, 62, 66, 67, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 84, 88, 96, 100, 103, 130, 132, 134 e 152, totalizando R$ 349.165,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais).

Formoso/MG, 10 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4BBFD6CE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. OBJETO DO PROCESSO: Locação de diversos imóveis para abrigar sedes de repartições e serviços públicos vinculados a determinadas Secretarias da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. LOCADORA: José Joaquim de Oliveira – CPF: 139.940.856-91. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGPM, conforme Cláusula 3.2. do Contrato Originário. VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R$ 745,22 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:01CBADA9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 355/2022**, referente ao **Processo Licitatório nº 020/2022**, **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, do **Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG**, para *aquisição de veículo automotor (zero quilômetro)*, pelo valor total estimado de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), diretamente da empresa CARBEL S.A – CNPJ: 17.171.612/0007-35**.** Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro.

Formoso/MG, 08 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:ED11CCE4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de 1 (um) trator agrícola, zero quilômetro, em atendimento ao Convênio MAPA nº 928040/2022, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o Município de Formoso (MG)**, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de apresentação de propostas na sessão ocorrida no dia **06/03/2023, às 09:00 horas**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 06 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:42344D98

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2022** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **aquisição de dois veículos, tipo Motocicleta, zero quilômetro, devidamente emplacadas, para atender às demandas da Vigilância Epidemiológica em ações estratégicas e de controle vetorial a cargo de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 10 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A56276FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A LICITAÇÃO PUBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gouveia do Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Licitação Pública, referente ao Processo Licitatório nº 017/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de informática.

COMUNICA aos interessados, a retificação do valor informado no extrato do contrato nº033/2023, de forma que:

ONDE SE LÊ NO EXTRATO CONTRATO Nº033/2023:
- VALOR: R$ 1.919.685,00 (um milhão novecentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

LEIA-SE NO EXTRATO CONTRATO Nº033/2023:
- VALOR: R$ 1.978.360,00 (um milhão novecentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta reais)

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:08F7F587

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A LICITAÇÃO PUBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gouveia do Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Licitação Pública, referente ao Processo Licitatório nº 018/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios e equipamentos diversos.

COMUNICA aos interessados, a retificação do valor informado no extrato do contrato nº034/2023, de forma que:

ONDE SE LÊ NO EXTRATO CONTRATO Nº034/2023:
- VALOR: R$ 1.493.888,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

LEIA-SE NO EXTRATO CONTRATO Nº034/2023:

- VALOR: R$ 1.517.737,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil setecentos e trinta e sete reais)

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:3FF3ABE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, que procurarem os serviços de auxílio funeral prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FUNERÁRIA SÃO GERALDO LTDA - CNPJ: 04.871.683/0001-03: R$ 111.437,90 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 10 dias de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:95D52F2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO GERALDO LTDA.
CNPJ: 04.871.683/0001-03.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, que procurarem os serviços de auxílio funeral prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 111.437,90 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 007/2023.

SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR LIMA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:2CB92E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09, com sede na Av. José Andraus Gassani, 1898, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, neste ato representada pela Sra. Wild Nalva Muniz Ferreira Duarte, inscrita no CPF sob o nº 033.626.517-47, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 16/2022, pregão 08/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ata de registro de preço, oriundo do processo 016/2022, tendo como data de encerramento o dia 08 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
A cláusula segunda, da ata de registro de preço, receberá um acréscimo de R$ 44.790,08 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e oito centavos), dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 08 de março de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3C6E0202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.694, DE 09 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 2.694, de 09 de março de 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS TERMOS DA LEI

FEDERAL N. 8069/1990 E LEI MUNICIPAL N. 2675/2019

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como a Lei Municipal n 2.675/2019,

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n 2.675/2019, para a gestão 2023/2026 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidades de Atendimento:

1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Conselheiro titular: Walmor Zambroti
Conselheiro suplente: José Luiz Fernandes

2. Rede Cidadã
Conselheiro titular: Silvana Cordeiro dos Santos
Conselheiro suplente: Gabriela Satti Lameu

3.Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro – Equoespaço Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé
Conselheiro titular: Gislaine Aparecida Lopes
Conselheiro suplente: Glatiéris Aparecida Madeira Gomes

4.Trabalhadores da área de atendimento à Criança e ao Adolescente
Conselheiro titular: Jhenifer Fernandes Oliveira
Conselheiro suplente: Maria Aparecida Sandroni Silva

5. Adolescentes:
Conselheiro titular: Maria Clara Aparecida Simão
Conselheiro suplente: Mirela Laís Ribeiro

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro titular: Renata Valéria da Rocha Fernandes
Conselheiro suplente: Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves

2. Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Conselheiro titular: Fábio de Lima Fantini
Conselheiro suplente: Maria Amélia Stempniewski Ricciardi

3.Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro titular: Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel
Conselheiro suplente: Sulima Quirino Somaggio

4. Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro titular: Adriana Cristina dos Santos
Conselheiro suplente: Jeana Isabel Ferreira Vilela

5. Procuradoria Geral do Município
Conselheiro titular: Rafael Felício Mansano
Conselheiro suplente: Mike Massami Sabino Sato

Art. 2º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o controle da criação de quais projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à adolescência do Município de Guaxupé, o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, bem como as atribuições dispostas no art. n° 10 da Lei Municipal nº 2675/2019.

Art. 3º A presente nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá validade pelo período de quatro anos, que corresponde ao período de 13/03/2023 a 12/03/2026.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé-MG, 09 de março de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:82AC85EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, tendo por objeto a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência, no valor de R$ 228.131,92 (duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Para a presente dispensa foram cumpridos os requisitos da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016. Vigência de 22/03/2023 a 21/03/2024.

Guaxupé, 10 de março de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9A3FAF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 070, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 070, de 10 de março de 2023

Exonera ROBERTO GALDINO Do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 08 de março de 2023, **ROBERTO GALDINO** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculado sob o nº 16100, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023

Guaxupé-MG, 10 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A99DA0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 071, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 071, de 10 de março de 2023

Exonera JOSÉ LUIZ RIBEIRO Do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 08 de março de 2023, **JOSÉ LUIZ RIBEIRO** do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO,** matriculado sob o nº 35859, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Guaxupé-MG, 10 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9784A90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 020/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 012/2022, firmado com a empresa **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias e cadeiras fixas para atender as diversas Secretarias do **Município de Guaxupé/MG. Valor:** R$ 98.970,00.

Guaxupé, 28/02/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:229EDEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 023/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 012/2023, firmado com a empresa **CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de internação em Clínica especializada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Ordem Judicial referente ao processo nº 5001252-25.2023.8.13.0287. **Valor:** R$ 15.624,00.

Guaxupé, 07/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B6F3A3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a**PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTORIZADO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE CARGA (PÁ CARREGADEIRA)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. A Abertura será no dia 21/03/2023 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:F3730E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 001/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para execução de reforma na C.E.I Dr. Olimpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1252, Bairro: Jardim Universitário, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços.

VENCEDOR:CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 354.794,18 (Trezentos e cinqüenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 10 de Março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:861768B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/22 DO MUNICIPIO DE ITAMBACURI/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, ATA Nº 290/2022. O município de Ibiá/MG torna publico a todos interessados a intenção de adesão a ata de registros de preços nº 290/22 cujo o objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, realizada pela Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, firmada com a empresa SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – processo nº 0672022 pregão presencial nº 057/2022, aderindo 50% da estimativa da ata de registro de preço nº 19/2021, perfazendo assim um total de **R$ 3.267.700,00 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais).**

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA–
Prefeita Municipal de Ibiá/MG.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:CEBEBCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 009/2023. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 009/2023 para prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 24/03/2023 às 09:00 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:BBDF4243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 34/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 09/2023, Pregão Presencial nº 03/2023, Registro de Preço 02/2023, cujo objeto consiste na **Aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500 e Etanol), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal,** para execução do objeto contratual, o contratado **POSTO INHAÚMA LTDA**, com Valor Global R$ 3.156.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil reais). Vigência – 10/03/2023 à 10/03/2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 10 de março de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:99949F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **34/2023**, com a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº **09/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **139.250,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **06.03.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2023**, com a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº **09/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **139.250,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **06.03.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:95C533BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **30/2023**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº **07/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **92.910,75 (noventa e dois mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).**. Data da assinatura: **06.03.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2023**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº **07/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **92.910,75 (noventa e dois mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).**. Data da assinatura: **06.03.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº

8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:BC16643E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **31/2023**, com a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº **07/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **58.814,55 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).**. Data da assinatura: **06.03.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2023**, com a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº **07/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **58.814,55 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).**. Data da assinatura: **06.03.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:CB2A3812

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **32/2023**, com a empresa **ALIMENTOS SORETTO LTDA ME, CNPJ Nº 41.955.367/0001-46,** – Decorrência: **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº **07/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **2.746,80 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Data da assinatura: **06.03.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2023**, com a empresa **ALIMENTOS SORETTO LTDA ME, CNPJ Nº 41.955.367/0001-46,** – Decorrência: **Pregão Eletrônico** para o Registro de Preços nº **07/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **2.746,80 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Data da assinatura: **06.03.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:1D19D8F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 80/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Elias Félix Santana 07496978655**, inscrito no CNPJ sob nº 47.027.010/0001-84;**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, para atender a demanda da Rede Municipal de Educação**.** Processo nº 20/2023 - Dispensa nº 07/2023. **Valor Global:** 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 23 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Itacarambi/MG, 23 de fevereiro de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E1C8F5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 82/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **MB20 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 22.931.988/0001-45;**Objeto**: CONTRATAÇÃO DO CANTOR REINALDINHO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADADE DO ANIVERSÁRIO DE ITACARAMBI-MG, NO PARQUE DE EVENTO DÁRIO DOURADO, SENDO QUE AS APRESENTAÇÕES SERÁ NO DIA 14/04/2023 AS 23h30min**.** Processo nº 26/2023 – Inexibilidade nº 02/2023. **Valor Global:** 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 01 de março de 2023 até 14 de abril de 2023.

Itacarambi/MG, 01 de março de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A2B9B723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2023 – PROCESSO Nº 23/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 10/2023 - Proc. 23/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS MECÂNICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MAIOR DESCONTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 15/03/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 24/03/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 15min do dia 24/03/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 10 de março de 2023

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:BC87AB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023 – PROCESSO Nº 29/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 13/2023 - Proc. 29/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 15/03/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 24/03/2023 às 14h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 14h 15min do dia 24/03/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 10 de março de 2023

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4DED2373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 11/2023 – PROCESSO Nº 24/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 11/2023 - Proc. 24/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG** .A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 14/03/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 23/03/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 15min do dia 23/03/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 10 de março de 2023

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D7880EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 68/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 68/2022 Pregão Eletrônico 56/2022 – Homologação a favor das empresas: DPNT Comercio e Distribuição Lta, valor total R$2.900,00; Georgini Produtos Hospitalares Ltda, valor total R$22.680,00; Maiquel Ferreira de Oliveira, valor total R$4.950,00. Valor total geral R$30.530,00. Objeto: Aquisição de insumos e material médico-hospitalar para serem utilizados nas ações e serviços de saúde. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:24B92C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA N°003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 67
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Total: R$ 69.020,00 (Sessenta e nove mil, e vinte reais)
Vigência: 10/03/2023 até 30/06/2023
Data da assinatura: 10/03/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO – Clodoaldo Alves Vieira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3922F979

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 159/2022
CONTRATO N°020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº: 020
PROCESSO: PRC 00159 22 LICITACAO: INEX002022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES EIRELI
VALOR: R$22.186,32
ASSINATURA: 07/03/2023
OBJETO: ACRESCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$5,29 PARA R$5,79

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8FBD3684

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 159/2022
CONTRATO N°021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº: 021
PROCESSO: PRC 00159 22 LICITACAO: INEX002022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: CATAGUASES ABASTECIMENTOS & SERVICOS LTDA

VALOR: R$19.352,95
ASSINATURA: 01/03/2023
OBJETO: ACRESCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$5,39 PARA R$5,79

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EC9E16A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Torna-se público o 2º termo aditivo ao contrato nº 014/2021. Processo nº 002/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Chamada Publica/Credenciamento nº 001/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Itaú Unibanco S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04. Objeto: a) Segunda prorrogação da vigência contratual. b) Reajuste do valor do contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), acumulado no período de Março/2022 a Janeiro/2023. Da prorrogação: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2023, com vencimento em 13/03/2024, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda e no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Do reajuste: Em decorrência do reajuste de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), por este instrumento formalizado, o valor unitário passará de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) para R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:4E62CE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.679, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.679, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 380.442,33 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 380.442,33** (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos:

- Na fonte de recurso 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - na conta corrente 17.376-2 (FMAS BL GBF FNAS) no total de R$ 11.675,87 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

- Na fonte de recurso 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - na conta corrente 17.379-7 (FMAS BL GSUAS FNAS) no total de R$ 4.961,95 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

- Na fonte de recurso 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - na conta corrente 17.383-5 (FMAS PSB FNAS) no total de R$ 19.678,01 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo).

- Na fonte de recurso 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - na conta corrente 19.822-6 (SIGTV G3 2021) no total de R$ 3.624,39 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

- Na fonte de recurso 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - na conta corrente 19.940-0 (IGD PAB) no total de R$ 22.920,38 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

- Na fonte de recurso 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -na conta corrente 15.816-X (Piso Mineiro Fixo) no total de R$ 42.913,92 (quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

- Na fonte de recurso 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -na conta corrente 17.468-8 (Piso Mineiro Variável) no total de R$ 70,82 (setenta reais e oitenta e dois centavos).

- Na fonte de recurso 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -na conta corrente 19.087-X (SEDESE Plano Nº 875690) no total de R$ 596,99 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

- Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - na conta corrente 71.019-1 (FMCA) no total de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

- Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - na conta corrente 71.025-6 (Fundo Municipal do Idoso) no total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), suplementando as seguintes dotações

- 02.04.03.08.244.0012.2021. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 14.000,00

- 02.04.03.08.244.0012.2021. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 3.000,00

- 02.04.03.08.244.0012.2021. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 25.913,92

- 02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 4.000,00

- 02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)

02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 3.675,87

- 02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Juridica.
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 4.000,00

- 02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 4.961,95

- 02.04.03.08.244.0012.2022. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 7.000,00

- 02.04.03.08.244.0012.2022. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 4.000,00
- 02.04.03.08.244.0012.2022. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 5.678,01

- 02.04.03.08.244.0012.2022. Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 3.000,00

- 02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 70,82

- 02.04.03.08.244.0012.2021. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 596,99

- 02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 3.624,39

- 02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 2.920,38

- 02.04.03.04.122.0007.2015. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 4.000,00

- 02.04.03.08.244.0014.2027. Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 5.000,00

- 02.04.03.08.244.0014.2027. Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 7.000,00

- 02.04.03.08.244.0014.2027. Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS - (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 4.000,00

- 02.04.02.08.243.0014.2129. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 193.000,00

- 02.04.02.08.243.0014.2129. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 20.000,00

- 02.04.02.08.243.0014.2129. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 20.000,00

- 02.04.04.08.241.0014.2130. Manutenção do Fundo Municipal do Idoso (FMI)
02.04.04.08.241.0014.2130.3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 36.000,00

- 02.04.04.08.241.0014.2130. Manutenção do Fundo Municipal do Idoso (FMI)
02.04.04.08.241.0014.2130.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A9097ABB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.666, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.666, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 41,17, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação de governo, tipo ação Operação Especial 0018, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 41,17 (quarenta e um reais e dezessete centavos)** na fonte de recursos: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, nas contas correntes 19.506-5 (R$ 14,12) e 19.595-2 (R$ 27,05). Criando a ação de governo tipo ação Operação Especial: 0018 – DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE RECURSO DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, referente aos Termo de Compromissos: PAR nº. 202000701-4 e PAR nº. 202000702-4, com meta física administrativa. E a dotação:

02.09.03.28.846.0000.0018 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE RECURSO DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
02.09.03.28.846.0000.0018.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte de Recurso 2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores) - R$ 41,17

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 146.623,47.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C95A0DF8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.667, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

.

LEI Nº 1.667, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 204.280,64 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 204.280,64** (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.576.01 – Transferências para o Programa Estadual de Transporte Escolar/ PTE***, na conta corrente ***182-4 (SEE Transporte Escolar)*** suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.12.361.0033.2097 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.576.01 – Transferências para o Programa Estadual de Transporte Escolar/ PTE (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 204.280,64

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3F62AC46

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.668, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.668, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.576.01 – Transferências para o Programa Estadual de Transporte Escolar/ PTE***, na conta corrente ***182-4 (SEE Transporte Escolar)*** suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.12.361.0033.2097 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental
02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.576.01 – Transferências para o Programa Estadual de Transporte Escolar/ PTE (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D7EBF64D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.669, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.669, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 72.618,31 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 72.618,31** (setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.553 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/ PNATE***, na conta corrente ***8.225-2 (PNATE)*** suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.12.365.0033.2096 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil
02.09.03.12.365.0033.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.553 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/ PNATE (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 72.618,31

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0C8A2FFE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.670, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.670, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 184,39 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 184,39** (cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos***, na conta corrente ***20.078-6 (FUNDEB)*** suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.12.365.0029.2086 – Manutenção do Fundeb Pré-Escolal
02.09.01.12.365.0029.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 184,39

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E5FE0B76

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.671, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.671, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 140,37 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 140,37** (cento e quarenta reais e trinta e sete centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE***, na conta corrente ***10.988-6 (Merenda Escolar)*** suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.12.306.0031.2093 – Manutenção da Merenda Escolar
02.09.03.12.306.0031.2093.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 140,37

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8C5195EF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.672, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.672, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 452.306,02 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 452.306,02** (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e seis reais e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.550 – Transferência do Salário Educação***, na conta corrente ***8.087-X (Quota Salário Educação)*** suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.12.361.0028.1025 – Construção e/ou Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0028.1025.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
2.550 – Transferência do Salário Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 452.306,02

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6277AE4C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.673, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.673, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 44,51 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 44,51** (quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE***, na conta corrente ***16.914-5 (Programa Brasil Carinhoso)*** suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.12.306.0031.2093 – Manutenção da Merenda Escolar
02.09.03.12.306.0031.2093.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 44,51

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AB6D0CC3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.674, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.674, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 661.031,22 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 661.031,22** (seiscentos e sessenta e um mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS***, nas contas corrente: ***20.134-0 (SIGTV 313310520220001 GND 3)***, no total de **R$ 600.000,**00 (seiscentos mil reais) e conta corrente **18.831-X (SIGTV ESTR3 – Portaria nº. 165 de dezembro de 2020)** no total de **R$ 61.031,22** (sessenta e um mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos) suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 35.000,00

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 460.000,00

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 14.000,00

02.04.03.08.244.0012.2021 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 25.000,00

02.04.03.08.244.0012.2021 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 127.031,22
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2856074A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.675, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.675, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 405.201,64 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 405.201,64** (quatrocentos e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso:

Na fonte de recurso **1.601** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.018-9** (Portaria 3672 – Estruturação da Atenção a Saúde Bucal) no total de R**$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

1.2) Na fonte de recurso **1.601** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.018-9** (Segurança Alimentar e Nutricional) no total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

1.3) Na fonte de recurso **1.601** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.018-9** (Portaria Nº 2127 Prop.13260601000122002) no total de **R$ 264.651,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e um reais).

1.4) Na fonte de recurso **1.601** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.018-9** (Portaria Nº 4125) no total de **R$ 30.404,00** (Trinta mil e quatrocentos e quatro reais).

1.5) Na fonte de recurso **1.601** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.018-9** (Bloco de Investimento – Rendimentos) no total de **R$ 73.146,64** (setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.1021. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica
02.07.01.10.301.0025.1021.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.601-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 405.201,64

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F25FBF65

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.676, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.676, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 48.388,70 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 48.388,70** (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (Bloco Custeio do SUS – Portaria nº. 1283), suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 48.388,70

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8F5C7DA3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.677, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.677, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 135.864,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 135.864,00** (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso **1.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente **18.930-8** (Resolução 7727/2021), suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.2058 – Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 135.864,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C5254DDB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.678, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.678, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 889.675,72 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 889.675,72** (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos:

- Na fonte de recurso **1.604** – Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - na conta corrente **624.017-0** (ACS E ACE) no total de **R$ 97.013,93** (noventa e sete mil e treze reais e noventa e três centavos).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (BLOCO CUSTEIO SUS) no total de **R$ 84.196,86** (oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.Nº 3829 DE 22/12/2021) no total de **R$ 3.519,80** (três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORTARIA Nº 1112) no total de **R$ 10.561,65** (dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORTARIA Nº 1595) no total de **R$ 6.536,20** (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORTARIA Nº 1317) no total de **R$ 825,38** (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORTARIA Nº 1283) no total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (BLOCO CUSTEIO SUS) no total de **R$ 4.974,30** (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.GM/MS Nº 377) no total de **R$ 29.088,00** (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.Nº 679 – CV 19) no total de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.Nº 1322 – Emenda 38100001-

36000428728202200) no total de **R$ 196.800,00** (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.Nº 1322 – Emenda 38100001-36000428735202200) no total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

- Na fonte de recurso **1.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.Nº 1981) no total de **R$ 3.375,89** (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

- Na fonte de recurso **1.659** – Outros Recursos Vinculados a Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.GM/MS Nº 2237 DE 02/09/2021) no total de **R$ 11.304,07** (onze mil, trezentos e quatro reais e sete centavos).

- Na fonte de recurso **1.659** – Outros Recursos Vinculados a Saúde - na conta corrente **624.017-0** (Crédito Extraordinário – Portaria nº 1666) no total de **R$ 6.452,64** (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

- Na fonte de recurso **1.659** – Outros Recursos Vinculados a Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.GM/MS Nº 731 DE 16/04/2021) no total de **R$ 27,00** (vinte e sete reais).

- Na fonte de recurso **1.659** – Outros Recursos Vinculados a Saúde - na conta corrente **624.017-0** (Crédito Extraordinário – PORT. Nº 3313) no total de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

- Na fonte de recurso **1.659** – Outros Recursos Vinculados a Saúde - na conta corrente **624.017-0** (PORT.GM/MS Nº 2999 DE 03/11/2021) no total de **R$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), suplementando as seguintes dotações:

- 02.07.01.10.301.0025.2066. Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2066.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.604 – Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 97.013,93

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 84.196,86

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.519,80

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 10.561,65

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 6.536,20

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 825,38

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 100.000,00

-02.07.01.10.302.0024.2065 Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 4.974,30

-02.07.01.10.302.0023.2062 Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 20.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2062 Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2061 Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal
02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 2.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2061 Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal
02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 1.000,00

-02.07.01.10.303.0021.2054 Assistência Farmacêutica Básica
02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.088,00

-02.07.01.10.303.0021.2054 Assistência Farmacêutica Básica
02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.000,00

-02.07.01.10.303.0021.2054 Assistência Farmacêutica Básica
02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 2.000,00

-02.07.01.10.302.0023.2060 Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 8.500,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 196.800,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 200.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 3.375,89

-02.07.01.10.302.0023.2060 Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 11.304,07

-02.07.01.10.302.0023.2060 Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 28.500,00

-02.07.01.10.302.0023.2060 Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 93.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 6.452,64

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 27,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:84A7F5B5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.680, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.680, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 1.878.410,30 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 1.878.410,30** (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos:

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 18.042-4 (RESOLUÇÃO Nº 7988 – COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) no total de R$ 50.859,65 (cinqüenta mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 17.792-X (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5312 DE 21/06/2016) no total de R$ 15.212,29 (quinze mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 19.749-1 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7857) no total de R$ 399.065,18 (trezentos e noventa e nove mil e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 20.562-1 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8429 de 09/11/2022)

no total de R$ 200.567,37 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 17.509-9 (POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE-POEPS) no total de R$ 54.850,49 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais e quarenta e nove centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 14.306-5 (CEO ESTADUAL – RES 7391/8075/8435) no total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 15.023-1 (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA) no total de R$ 960,72 (novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 20.074-3 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8105 DE 2022) no total de R$ 143.488,14 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e catorze centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 20.429-3 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8369 DE 19/10/2022) no total de R$ 53.115,56 (cinqüenta e três mil, cento e quinze reais e cinqüenta e seis centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 19.511-1 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7553 DE 16/06/2021) no total de R$ 79.012,99 (setenta e nove mil e doze reais e noventa e nove centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 19.654-1(RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7755 DE 04/10/2021) no total de R$ 193.217,81 (cento e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

- Na fonte de recurso 1.710 – Transferência Especial do Estado - na conta corrente 20.033-6 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8096 DE 2022) no total de R$ 69.439,37 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

- Na fonte de recurso 1.710 – Transferência Especial do Estado - na conta corrente 20.047-6 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8124 – IND PARL 92083) no total de R$ 43.620,73 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos).
- Na fonte de recurso 1.710 – Transferência Especial do Estado - na conta corrente 20.047-6 (RENDIMENTOS) no total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementando as seguintes dotações:

-02.07.01.10.303.0021.2054 Assistência Farmacêutica Básica
02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 50.859,65

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 15.212,29

-02.07.01.10.301.0025.2067 Ações Básicas de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2067.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 399.065,18

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 200.567,37

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 54.850,49

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 200.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 200.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 100.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 40.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 20.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 960,72

-02.07.01.10.302.0023.2058 Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 133.488,14

-02.07.01.10.302.0023.2058 Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 8.000,00
-02.07.01.10.302.0023.2058 Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 2.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 5.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 48.115,56

-02.07.10.01.301.0025.2070 Manutenção da Atividade Saúde Bucal
02.07.10.01.301.0025.2070.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 79.012,99

-02.07.10.01.301.0025.2070 Manutenção da Atividade Saúde Bucal
02.07.10.01.301.0025.2070.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 40.000,00

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30.00 Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 153.217,81

-02.07.01.10.301.0025.1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica
02.07.01.10.301.0025.1021.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
2.710 – Transferência Especial do Estado (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 69.439,37

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.710 – Transferência Especial do Estado (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 43.620,73

-02.07.01.10.301.0025.2068 Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
2.710 – Transferência Especial do Estado (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:342A863C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.681, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.681, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 532.603,44 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 532.603,44** (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos:

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 20.035-2 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7915) no total de R$ 288.673,17 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

- Na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - na conta corrente 19.804-8 (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7924) no total de R$ 243.930,27 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos), suplementando as seguintes dotações:

-02.07.01.10.301.0025.2059 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 288.673,17

-02.07.01.10.302.0024.2065 Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 243.930,27

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:64FDE7EB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.682, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.682, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 261.204,35 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 261.204,35** (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos:

Na fonte de recurso 1.704 – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - na conta corrente 7.966-9 (FEP) no total de R$ 261.204,38 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos), suplementando a seguinte dotação:

02.05.01.17.512.0034.2041. Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.704 - Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais(Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 261.204,38

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:20DCCCB8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.683, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.683, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 108.687,60 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 108.687,60** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso **1.751** – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - na conta corrente **168-9** (Iluminação Pública), suplementando a seguinte dotação:

02.10.00.25.752.0036.2101. Manutenção dos Serviços de Tratamento de Energia Elétrica e Iluminação Pública
02.10.00.25.752.0036.2101.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 108.687,60

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D93175F0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.684, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.684, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 20.609,71, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 20.609,71 (vinte mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos)**, propondo a dotação:

02.04.02.08.243.0014.2129 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA).
02.04.02.08.243.0014.2129.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 2.749 – Outras Vinculações de Transferências (Recursos de Exercícios Anteriores) - R$ 20.609,741

Art. 3º. Para efeito do disposto, será utilizado parte do saldo financeiro da conta 71.019-1 (FMCA) em 31 de dezembro de 2022 – Fonte de Recurso 1.749 – Outras Vinculações de Transferências ..... R$ 20.609,71.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7F2113F1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.685, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.685, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 2.565,28, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 2.565,28 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, propondo a dotação:

02.04.04.08.241.0014.2130 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI.
02.04.04.08.241.0014.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 2.749 – Outras Vinculações de Transferências (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 2.565,28

Art. 3º. Para efeito do disposto, será utilizado parte do saldo financeiro da conta 71.025-6 (Fundo Municipal do Idoso) em 31 de dezembro de 2022 – Fonte de Recurso 1.749 – Outras Vinculações de Transferências ..... R$ 2.565,28

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DD6FA041

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.686, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.686, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 102.237,40, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 102.237,40 (cento e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, propondo a dotação:

02.07.01.10.302.0023.2058 – Manutenção das Atividades de Saúde Mental.
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 102.237,40

Art. 3º. Para efeito do disposto, será utilizado parte do saldo financeiro da conta 18.930-8 (Resolução SES/MG nº. 7168 – Res. 6680/7727 e 7303)) em 31 de dezembro de 2022 – Fonte de Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ..... R$ 102.237,40

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E0089918

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.687, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.687, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, propondo a dotação:

02.07.01.10.122.0007.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
02.07.01.10.122.0007.2051.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)
Código de Aplicação 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos ..... R$ 60.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto, será utilizado parte do saldo financeiro da conta 132-8 (Contra partida Saúde) em 31 de dezembro de 2022 – Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Código de Aplicação 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos) ..... R$ 60.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B6B76CCD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.688, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.688, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito especial, no valor de R$ 7.145,07 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 7.145,07 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos), para a Câmara Municipal**,** criando a seguinte rubrica orçamentária:

02.06.00.27.812.0010.2046 – Assistência a Projetos Esportivos
02.06.00.27.812.0010.2046.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 6.997,70

02.09.03.04.122.0010.2080 – Assistência a Projetos Educacionais
02.09.03.04.122.0010.2080.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 147,37

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.01.13.392.0010.2107 – Assistência a Projetos Culturais (Cultura)
02.11.01.13.392.0010.2107.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 7.145,07

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 08 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1686A046

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2023/CMAS

Resolução nº 009/2023/CMAS

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo para o ano de 2023.

Itanhandu, 09 de março de 2023.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9909E6BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação - Referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2022, Cujo objeto é aquisição de trator agrícola. Onde se lê: CONVÊNIO SICONV Nº 1231001422/2022, leia-se: CONVÊNIO SEAPA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº 1231001422/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DB63FCD7

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 125/2022 – Pregão Eletrônico 49/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Comercial SM Hospitalar Ltda, CNPJ 26.313.494/0001-58. Objeto: reajuste de preços ao item 09 – Nutren Senior 740G prodiet emergyzip sênior, passando para R$ 101,01. Data: 10/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:361AA5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - Processo nº 017/2023 - Fundamento Legal: Art. art. 75, – Lei 14.133/2021. - Objeto: Contratação de Serviços de Seguro veículos da frota Municipal. Manifestação: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI - MG, procedeu a dispensa de licitação do objeto acima. Manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis. O Termo de Referência com a relação nominal dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 12:00 hs do dia 16/03/2023 - As Propostas e documentação para habilitação serão encaminhadas, cfe. disposto no Termo de Referência, para o e-mail acima até as 16:00 hs do dia 16/03/2023 ou com protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Fábio Machado, 41 – centro – CEP: 35.120-000 – ITANHOMI – MG - Fone: (33) 3231-1345 no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/03/2023 -

PAULO LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:A8B6341B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - RETIFICAÇÃO

ERRATA – CHAMADA PUBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023 – Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2023 - Fundamento Legal: Art. art. 78, I – Lei 14.133/2021. – RETIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo a seguinte REDAÇÃO: Objeto: ““Credenciamento de Pessoas Físicas para executar Serviços de Poda Ornamentais de Árvores, Condução dos resíduos e Algumas árvores e vegetação rasteira, em vias e passeios, bem como as localizadas nos imóveis públicos (Praças, Postos de OBRAS PUBLICA da Família, Centro de OBRAS PUBLICA, Cemitério, Rios, Lagos, Escolas e demais Espaços Públicos) do município de ITANHOMI (MG) de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento. O Edital estará a disposição dos interessados no sítio do Município, e poderá ser solicitado através do e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com. – Período de Recebimento de Documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 16/02/2023 até o dia 20/02/2023 nos horários: 07:00 h às 16:00 h. Após esta data o Município continuará a receber pedidos de credenciamentos, que farão parte do cadastro de reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Rua Professor Fábio Machado, 44 – centro Paço Municipal, ITANHOMI (MG). -

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16 de Fevereiro de 2023. –

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:29610796

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - Processo de Dispensa nº 18/2023 - Fundamento Legal: Art. art. 75, – Lei 14.133/2021. - Objeto: Fornecimento de Postes de Iluminação pública para Praça da Matriz - sede ITANHOMI (MG). Manifestação: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI - MG, procedeu a dispensa de licitação do objeto acima. Manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis. O Termo de Referência com a relação nominal dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 12:00 hs do dia 16/03/2023 - As Propostas e documentação para habilitação serão encaminhadas, cfe. disposto no Termo de Referência, para o e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 16:00 hs do dia 16/03/2023 ou com protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Fábio Machado, 41 – centro – CEP: 35.120-000 – ITANHOMI – MG - Fone: (33) 3231-1345 no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/03/2023

PAULO LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:17FFEF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 574.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 14/2023
Processo Licitatório 38/2023, Edital 17/2023 Tipo: Menor preço global – Objeto: registro de preços para eventual e futura de fornecimento de até quatro padrões de energia. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 23 de março de 2023 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG**– O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 – Contrato de Prestação de Serviços 17/2023 Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, com vistas às justificativas técnicas da Secretaria de Cultura e Turismo e o competente parecer jurídico exarado, peças devidamente contidas no processo licitatório nº 43/2023, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ no 02.491.558/0001-42, visando a locação de dois automóveis e uma ambulância para atender necessidades da Secretaria de Saúde, sendo o valor da contratação o de R$ 164.880,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), a ser pago através da dotação orçamentária Ficha 90 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade em saúde – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Publique-se nos termos da Lei. -

Itapeva/MG, 9 de março de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva/MG.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 15/2023
Processo Licitatório 44/2023, Edital 18/2023 Tipo: Menor preço global – Objeto: registro de preços para eventual e futura para confecção e instalação de calhas, rufos e condutores em prédios públicos municipais. A sessão realizar-se às16 **horas do dia 23 de março de 2023 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG**– O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 18/2023
Processo Licitatório 50/2023, Edital 20/2023 Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições acondicionadas em marmitex e de prestação de serviços de hospedagens para pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade temporária nos termos da Lei Municipal 1.596/2022 e Decreto Municipal 8/2023. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 24 de março de 2023** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se disponível pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:C2871AFE

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 574.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 19/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 51/2023, Edital 21/2023 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos para sonorização, instrumentos musicais e instrumentos para fanfarra. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 27 de março de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital devidamente retificado encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e

http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1BF8075E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 208/2022 - processo licitatório nº 208/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 114/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 110/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Apollo Distribuidora de Alimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.080.655/0001-02. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios estocáveis (café e açúcar), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$11.235,00 (onze mil e duzentos e trinta e cinco reais).** Vigência: 10/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2022 - processo licitatório nº 208/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 114/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 111/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mfparis Indústria de Alimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.855.558/0001-42. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios estocáveis (café e açúcar), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$24.725,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 10/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B2BCF97

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023.

Processo administrativo nº 65/2023 - processo licitatório nº 65/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 45/2023. **Extrato do Contrato nº 161/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e DS Distribuidora e Comércio de Artigos Hospitalares e Tecnológicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 37.245.599/0001-33. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 682/2022, do processo nº 119/2022, modalidade de pregão eletrônico nº 77/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 27/02/2023 a 19/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E66EEA1F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.

Processo administrativo nº 30/2023 - processo licitatório nº 30/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 22/2023. **Extrato do Contrato nº 116/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.742.278/0001-64. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 707/2022, do processo nº 161/2022, modalidade de pregão eletrônico nº 103/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Vigência: 10/02/2023 a 06/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:34E80AFC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023.

Processo administrativo nº 28/2023 - processo licitatório nº 28/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2023. **Extrato do Contrato nº 114/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 275/2022, do processo nº 65/2022, modalidade de pregão eletrônico nº 46/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 10/02/2023 a 26/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F53FDB99

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 231/2022 - processo licitatório nº 231/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 128/2022. **Torna público que no dia 23/03/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 179/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de Metrológico de Ensaio, peças, Manutenção em Tacógrafos com fornecimento de peças**, para fornecimento de forma parcelada, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos

e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias públicas, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 23/03/2023, às 08h:30min,** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8EA4ECE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 36/2023, Pregão Presencial nº. 21/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Registro de Preços para aquisição de toners e suprimentos de impressoras para manutenção das diversas secretarias do município. Abertura será dia 23/03/2023, às 09:00, na sala de Licitações localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B046D572

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Processo nº 49/2023, Pregão Eletrônico nº 25/2023. Tipo: Menor preço unitário. Objeto: Contratação de empresa de Instrutor/Professor dança, habilitado para ministrar aulas presenciais e atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social. Início do recebimento das propostas em 14/03/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 24/03/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 24/03/2023, às 09:00. Plataforma BLL Compras. *Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Telefone (35) 3593-1250.*

***VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DD8D83CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2023 - TOMADA DE PREÇO 01/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 20/2023, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, objetiva a Contratação de Empresa especializada para execução de obras de "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO", conforme projeto executivo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente: FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES****,*** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 06 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:800632CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2023 - TOMADA DE PREÇO 01/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 021/2023 da licitante proponente **FLAVIO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.600.525/0001-17, oriundo do Processo Licitatório nº: 020/2023 – Tomada de Preço nº: 01/2023 , cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para execução de obras de "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO". Assinatura: 10/03/2023 – Vigência: 11 (onze) meses. Valor total contratado: R$**478.060,33** (quatrocentos e setenta e oito mil e sessenta reais e trinta e três centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES* –**
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:CB610F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 123/2020, cujo objeto é aquisição de motocicletas, zero km, para atender as necessidades do DAE.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 24/03/2023, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 10 de março de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8BABD622

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 693/2022

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS "B" e "C" DO BAIRRO SANTA CRUZ EM JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
VISATO CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA	R$ 1.268.645,84	1º

João Monlevade, 09 de março de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE0EA009

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº. 001/2023 CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMBIENTAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA ÁGUA DE JOÃO MONLEVADE 2023

Atenção, fotógrafos e pessoas que amam fotografar!
O Município de João Monlevade através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do DAE lança o concurso de fotografia em comemoração ao dia da água.
ÁGUA: " UM DIA PARA CONSCIENTIZAR, TODOS OS DIAS PARA PRESERVAR"

REGULAMENTO

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
Art. 1º – Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o Concurso de Fotografia Ambiental em comemoração ao Dia Mundial da Água de 2023, no município de João Monlevade
Art. 2º – O Concurso de Fotografia Ambiental é promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esportes, Fundação Casa de Cultura, Câmara Municipal, Grupo Aqua Ambiental, ArcelorMittal e demais parceiros, em comemoração ao dia Mundial da Água.
CAPÍTULO 2 - DO TEMA:
Art. 3º – O Concurso de Fotografia Ambiental contempla o seguinte tema: "UM DIA PARA CONSCIENTIZAR, TODOS OS DIAS PARA PRESERVAR"
Água: As fotografias deverão ter a água como registro principal. Este, poderá ser em diferentes situações, imagens do rio, nascente, chuva, mananciais ou represa de abastecimento, enchentes e inundações, líquido precioso, uso na agricultura e tantos outros usos. As imagens devem levar a reflexão do antes e depois, das questões relacionadas à água como: contaminação, poluição, enchentes, escassez, importância da preservação desse recurso, entre outras.
CAPÍTULO 3 – DO OBJETIVO
Art. 4º – O Concurso de Fotografia Ambiental tem por objetivo estimular reflexões sobre a relação entre o homem e o seu ambiente, por meio da linguagem fotográfica. Além de
evidenciar as belezas naturais de João Monlevade e as formas de interação da população com esse ambiente.
CAPÍTULO 4 – DO PÚBLICO ALVO
Art. 5º – O concurso é aberto para todas as pessoas. Podem se inscrever profissionais e fotógrafos amadores, desde que as fotos referentes ao tema sejam registradas no Município de João Monlevade
CAPÍTULO 5 – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
Art. 6º – A inscrição é gratuita.
5.1. O concurso é individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.
5.2. Não poderão participar do concurso membros da Comissão Organizadora;
5.3. As inscrições são gratuitas e o limite de fotografias inscritas será de 3 fotografias por participante, porém apenas uma poderá ser premiada, sendo opcional o participante escolher de 1 até 3 fotos para anexo;
5.4. As inscrições devem ocorrer por meio do preenchimento do Formulário online: **https://forms.gle/vg7m2v4qMV3pBZXw7**, entre 11 a 19 de março de 2023;
5.5. Os participantes devem se inscrever apenas uma vez por formulário, e anexar a quantidade de fotos permitida por este regulamento;
5.6. As fotografias deverão ser inéditas e originais;
5.7. Não serão aceitas fotografias que tenham sido tiradas fora do município de João Monlevade, comercializadas ou premiadas anteriormente até a data de inscrição neste concurso, passível de exclusão da fotografia do concurso;
5.8. As fotografias não poderão ser oriundas de nenhum tipo de montagem, bem como não poderão conter retoques. A imagem poderá ser reenquadrada digitalmente, desde que após processada seu tamanho respeite o limite mínimo estabelecido;
5.9. As fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante;
5.10. Não serão aceitas inscrições de trabalhos que contenham conteúdo pornográfico ou de apelo sexual, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso de menores ou qualquer situação que viole as leis brasileiras e os direitos humanos.
CAPÍTULO 6 - PRODUÇÃO DA FOTOGRAFIA
Art. 7º - As fotografias inscritas no concurso deverão estar condizentes com o tema proposto e com este regulamento;
6.1. Serão aceitas fotografias coloridas ou preto e branco (PB), cuja edição de imagem, se houver, se restrinja aos ajustes de parâmetros básicos como: cor, contraste, nitidez e saturação. Não serão aceitas imagens com efeitos especiais e supressão ou acréscimo de elementos por meio de edição;
6.2. As fotografias deverão ser produzidas em melhor resolução possível e salvas em formato JPEG, com tamanho máximo do arquivo de 100mb;
6.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com os dados do participante, e a descrição da imagem anexada.
6.4. O município de João Monlevade não se responsabiliza pelo uso de imagem de pessoas fotografadas, cabendo, exclusivamente ao autor da fotografia, responder pelas implicações legais em caso de questionamentos judiciais ou extrajudiciais;
6.4.1 São vedadas fotografias de:
Animais em cativeiro (presos em gaiolas e jaulas) e/ou mortos;
Pessoas sem o devido consentimento.
6.5. Ao realizar a inscrição, o participante, caso sua fotografia seja selecionada, abre mão de quaisquer direitos autorais, permitindo a utilização irrestrita da imagem pelo município de João Monlevade, para fins promocionais, institucionais ou publicitários, dando os devidos créditos ao fotógrafo.
As fotografias não poderão:
a) Causar danos materiais e/ou morais a terceiros;
b) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes;
c) Constituir ofensa à liberdade e à crença;
d) Apresentar conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou gênero;
e) Fazer propaganda eleitoral;

f) Ter sido produzida por terceiros.

CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º – Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:
– Criatividade e originalidade.
– Composição fotográfica.
– Qualidade artística.
– Relevância e qualidade em relação ao valor socioambiental expresso na fotografia.

Obs.: Entende-se por composição fotográfica a organização dos elementos (enquadramento, qualidade estética, equilíbrio de cores, luz e sombra) de forma harmoniosa com o objetivo de formar uma imagem comunicativa e agradável.

CAPÍTULO 8 – DO JULGAMENTO

8.1 As fotos que forem enviadas pelo forms passarão por votação pública na Praça do Povo no dia do evento. E as 03 fotos mais votadas pela população serão premiadas.

CAPÍTULO 9 - SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

Art. 9º – Ocorrerá da seguinte forma:

9.1 As fotos que forem enviadas, serão impressas respeitando a qualidade das mesmas. E serão expostas para votação pública de quem estiver no local, e quiser votar, dentro do período do limite de horário, das 8:00h às 14:00h.

9.2. As 03 fotos que forem mais votadas e tiverem mais engajamento serão premiadas em um ranking de 1º, 2º e 3º lugar.

9.3. Para não haver nenhum desvio das legalidades deste regulamento, quem votar deverá assinar o livro de assinatura que estará presente no local, e será permitido apenas 1 voto por pessoa. Os votos das respectivas fotos escolhidas pelo eleitor devem ser colocados na urna que terá no local por segurança e legitimidade do concurso.

9.4. As fotografias que não estiverem em consonância com o presente regulamento, serão automaticamente desclassificadas, não cabendo qualquer recurso dos autores.

CAPÍTULO 10 – DA PREMIAÇÃO

Art. 10º – A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá no dia 22 de março na Praça do Povo e também será divulgado através das redes sociais da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Em caso de não possuir disponibilidade, o participante deve indicar um representante para o recebimento do mesmo no local na data dita anteriormente neste artigo.

Art. 11º – As pessoas vencedoras deste concurso (profissional e amador) serão premiadas em 1º, 2º e 3º lugares.

§ 2º – Serão selecionadas 30 fotografias das enviadas para publicação por meio das redes sociais do município de João Monlevade, entre os dias 20/03/2023 e 21/03/2023.

CAPÍTULO 11 – DAS DATAS

Inscrições: 11/03/23 a 19/03/23
Análise das fotos: 22/03/23
Divulgação dos resultados/premiação: 22/03/23 às 14:30h na Praça do Povo

CAPÍTULO 12 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12º – O participante do Concurso de Fotografia Ambiental a partir da inscrição no concurso autoriza o uso de suas fotos, seu nome e sua imagem, na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, entre outros meios de comunicação, sem qualquer ônus para o município de João Monlevade.

Art. 13º – Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não seja do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem e ser entregue no ato de inscrição.

Art. 14º – Cada participante está ciente de que somente poderá enviar fotos de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O envio das fotografias não construirá, por si só, a inscrição neste concurso;

13.2. O autor da fotografia inscrita, selecionada ou não neste concurso, cede a Prefeitura Municipal de João Monlevade os direitos de uso, difusão, comunicação pública, exibição e reprodução das fotografias sem nenhum aviso prévio, sem nenhuma compensação financeira, sem qualquer restrição, sem tempo limite, em qualquer localidade, no Brasil e no exterior;

13.3. A Prefeitura Municipal de João Monlevade e qualquer entidade autorizada pelo mesmo, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ficam obrigados a citar o nome do autor sempre que a fotografia for utilizada;

13.4. Nenhuma das imagens enviadas para o concurso será devolvida;

13.5. A decisão da votação será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante;

13.6. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela comissão organizadora

13.8. O resultado do concurso será divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de João Monlevade no dia 23/03/2023.

13.9. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: **meioambiente@pmjm.mg.gov.br**

João Monlevade, 10 de março de 2023

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A8A51608

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, decorrente do Processo nº 021/2022, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022 - Fundamentação:** Artigo 57 **– Valor:** R$ 1.046.637,96 **- Vigência:** 08/03/2023 a 07/03/2024 - **Dotações Orçamentárias:**

SMA - 04.122.0401.2082 – Ficha 95 – F.R. 1.500.000.00000
SMS - 10.301.1002.2100 - Ficha 458 - F.R. 1.600.000.00000
SMS - 10.302.1003.2107 - Ficha 511 - F.R. 1.500.100.1002
SMS - 10.304.1005.2113 - Ficha 550 - F.R. 1.600.000.00000
SMS - 10.302.1003.2104 - Ficha 495- F.R. 1.600.000.00000
SMS - 10.304.1005.2114 - Ficha 556- F.R. 1.600.000.00000

Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3AD28107

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ANASTÁCIO VARIEDADES

ATA RP 033-2023 – ANASTÁCIO VARIEDADES - ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinadas à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico** 05/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 013/2023, homologado em 08/03/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 386.890,28 **- Data:** 09/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F3F0A9B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SUPER COMERCIAL BELA VISTA

ATA RP 034-2023 – SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinadas à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação

Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico** 05/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 013/2023, homologado em 08/03/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 94.007,76 - **Data:** 09/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5297C13F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 11/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições do Termo de Referência. **Data de abertura: 24/03/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 10 de março de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4A2AA4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 01/2022 E 02/2022 – TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Contrato nº: 01/2022 e 02/2022 – TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 01
Espécie: Prorrogação do contrato 01 destinado a Prestação de Serviços Contábeis e do contrato 02 destinado a Prestação de Assessoria Administrativa.
Contratado: **ACAO ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL LTDA - CONTADORES AUDITORES E PERITOS ASSOCIADOS - ME**, CNPJ 04.125.080/0001-62
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2022, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores c/c Art.57 da Lei 8666/93, II e cláusula contratual autorizando.
Valor:
Contrato 01/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBEIS, no **valor fixo de R$ 74.842,68 e**
Contrato 02/2022 – PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, no **valor fixo de R$ 67.231,56.**
Dotações Orçamentárias: 01.01.01.031.0101.2201.339039, ficha 15.
Vigência: 05 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024, passível de prorrogação.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:070BB08B

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL 07/2023
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo, Zero Km, Tipo Sedan Médio para o Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à: MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, ao valor de R$ 158.105,83 (cento e cinqüenta e oito mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 10 de março de 2023.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:FAB3B418

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023
Objeto: Execução de reforma do telhado da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 06/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à Empresa, **SERRALHERIA FW LTDA**, CNPJ nº **03.552.393/0001-34,** ao valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 10 de março de 2023.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:9E1C4483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de colchonetes e

lençóis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. INTERESSADO: Município de Jordânia/MG. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 as 14:00, do dia 17/03/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 005/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Agente de Contratação: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:79E45CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 003/2023: Objeto: fornecimento contínuo de gás de cozinha GLP em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELE-EPP – CNPJ: 14.692.386/0001-54; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 001/2023; Processo: 004/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$31.500,00. Data de Assinatura: 10/03/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:87DEE7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x LUCAS ALVES VIANA CNPJ sob o nº 18.014.345/0001. Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor e quantidade, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b da lei n°8.666/93 e suas alterações, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 36.909,60. No dia 10 de março de 2023.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x MANOEL GOMES DE ARAÚJO CNPJ sob o nº 11.548.312/0001-50. Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor e quantidade, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b da lei n°8.666/93 e suas alterações, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 18.640,50. No dia 01 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:D58C6308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 002/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 015/2023 – Tomada de Preço n° 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Recapeamento de Vias Públicas no Município de Lagamar – MG.

Abertura no dia 29 de março de 2023 às 13h10min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 10/03/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:1B66F722

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 017/2023 – Tomada de Preço n° 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de um Campo de Futebol localizado no Bairro Bela Vista no Município de Lagamar – MG.

Abertura no dia 28 de março de 2023 às 13h:10min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 10/03/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F3DC639E

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 003/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 016/2023 – Tomada de Preço n° 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Recapeamento de Vias Públicas no Município de Lagamar – MG.

Abertura no dia 29 de março de 2023 às 09:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 10/03/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:EC02E1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **DAPRATA DIESEL LTDA**, CNPJ sob o **nº 09.637.671/0001-32**, visando à contratação para prestação de serviços de Injeção eletrônica diesel e manutenção em sistema de injeção de combustível diesel, para os veículos ambulância, placa RTJ1G50, no valor de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), conforme Processo 053/202, Dispensa de Licitação 11/2023.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO.
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4A1B1E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 - PRC N° 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESCÓRIA PENEIRADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa **MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:263DB790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 159/2022 - PRC N° 284/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 284/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F34891FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, junto ao Senhor Cristian Rezende Lima , CPF sob o **nº 070.583.326-73**, visando à contratação através de credenciamento de profissional de odontologia para execução do procedimento de periodontia, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 18.211,20 (dezoito mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), conforme Processo n° 49/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2023.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B5419746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, junto ao Senhor Cristian Rezende Lima , CPF sob o **nº 070.583.326-73**, visando à contratação através de credenciamento de profissional de odontologia para execução do procedimento de periodontia, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 18.211,20 (dezoito mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), conforme Processo n° 49/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2023.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B9F7F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, junto ao Senhor Luís Eduardo Goncalves de Oliveira , CPF sob o **nº 076.673.146-40**, visando à contratação através de credenciamento de profissional de odontologia para execução do procedimento de endodontia, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 57.860,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme Processo n° 42/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2023.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6E49238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, junto ao Senhor Luís Eduardo Goncalves de Oliveira , CPF sob o **nº 076.673.146-40**, visando à contratação através de credenciamento de profissional de odontologia para execução do procedimento de endodontia, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 57.860,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme Processo n° 42/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2023.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3BADC1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 002/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ELÉTRICO E ALINHAMENTO /BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ELÉTRICO E ALINHAMENTO /BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 24/03/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
10/03/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:42A45C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICAÇÃO** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **DAPRATA DIESEL LTDA**, CNPJ sob o **nº 09.637.671/0001-32**, visando à contratação para prestação de serviços de Injeção eletrônica diesel e manutenção em sistema de injeção de combustível diesel, para os veículos ambulância, placa RTJ1G50, no valor de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), conforme Processo 053/202, Dispensa de Licitação 11/2023.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A0F90350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITERIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITERIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 30/03/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
10/03/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:37663C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51

Abertura do Pregão Eletrônico RP 51/2023, no dia 24/03/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento de gramas e produtos para utilização de áreas verdes, canteiros e praças do Município de Lagoa Santa, MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas.

DANIEL ALVES VILELA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:779CD35E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 027/2023, Processo Licitatório nº 042/2023 no dia 24/03/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para locação de máquinas e equipamentos para construção civil, para atender as demandas de serviços de manutenção de vias públicas e prédios públicos, no Município de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e Plataforma BBMNET.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E12154D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 13

Homologação do Pregão Eletrônico 013/2023, Processo Licitatório 015/2023, a seguinte empresa: M.Testa Confecção, CNPJ: 23.829.339/0001-09, total: R$ 1.000,00 (um mil reais); Zenitti Soluções e Serviços LTDA, CNPJ: 44.222.010/0001-47 total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Uniformes Dias Eireli – EPP, CNPJ: 10.638.444/0001-00, total: R$ 60.368,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta e oito reais). Valor total geral: R$ 67.168,00 (sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais). Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de uniformes e camisas para atendimento às atividades e eventos esportivos desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer no município de Lagoa Santa, MG, bem como atendimento ao convênio de saída nº 1481001157/2021, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social/MG.

Lagoa Santa, em 10 de março de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:DB6DCD41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO CP 10/2022

Ficam encerrados os procedimentos da Concorrência Pública 010/2022, a Comissão Especial de Licitação entendeu por acatar e seguir as manifestações da Subcomissão Técnica restando o procedimento licitatório fracassado em decorrência da desclassificação das propostas técnicas apresentadas, encerrando-se todos os procedimentos de compra, cancelando e arquivando todo o procedimento.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa, MG.

PRISCILA OLIVEIRA R. M. VALÕES
Presidente CEL

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:DB967D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 030/2023, Processo Licitatório nº 045/2023 no dia 29/03/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de premiação (medalhas, troféus e placas com estojo), para atendimento das atividades de diversas Secretarias e Diretorias, do Município de Lagoa Santa, MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e plataforma BBMNET.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:FDEC18C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.993, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG.

Artigo 2º - O direito de que dispõe o artigo antecedente, fica condicionado à existência, na unidade escolar, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

Artigo 3º - Fica assegurado a preferência de matrícula aos irmãos na instituição de ensino mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Se por ventura, a comunidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível de escolaridade pretendido para os irmãos, fica-lhes garantida a preferência de matrícula em comunidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Artigo 4º - A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de tutela, guarda ou processo de adoção.

Artigo 5º - O assegurado, para gozo dos efeitos desta Lei, deverá observar o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, no que compete os processos de matrícula e de rematrícula.

Artigo 6º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B6090826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.837, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, e o parágrafo único, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

Considerando, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de, que instituiu norma para licitações e contratos na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

I - autorização para abertura do procedimento licitatório;

II - julgamento de recursos administrativos;

III - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;

IV - ratificação das dispensas e inexigibilidades;

V - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;

VI - revogação e anulação dos procedimentos;

VII - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º Cada Secretário Municipal, na qualidade de autoridade superior será responsável pela pratica dos atos afetos à sua Secretaria da seguinte forma:

I - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano competem os atos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - Secretário(a) Municipal de Educação competem os atos da Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretário(a) Municipal de Fazenda competem os atos da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social competem os atos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esporte e Lazer;

V - Secretário(a) Municipal de Saúde competem os atos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretário(a) Municipal de Gestão competem os atos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento;

Parágrafo único. No âmbito da Assessoria Jurídica e da Diretoria de Controle Interno, a prática dos atos de que trata este Decreto permanecerá sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6A1D83F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.846, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Altera tarifas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.193, de 2011, que regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Lagoa Santa;

Considerando a manifestação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito quanto à necessidade de atualização do valor da tarifa do Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Lagoa Santa, visto que a última atualização ocorreu em 10 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi do Município de Lagoa Santa, que passam a vigorar conforme indicado a seguir:

I - Bandeirada: R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);

II - Quilômetro Rodado Bandeira 1: R$ 3,41(três reais e quarenta e um centavos);

III - Quilômetro Rodado Bandeira 2: R$ 4,07(quatro reais e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.089, de 10 de março de 2016 e demais dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 08 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A2F09A79

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARGO INDUSTRIAL LTDA -** CNPJ n° 29.077.092/0001-90.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as demandas em vários locais no Município de Lagoa Santa / MG.

Vigência: 09/03/2023 a 08/03/2024.

Valor: R$ 1.804.886,52

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
286	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00
349	02.04.05.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00
358	02.04.05.15.452.0027.2155.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
646	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
655	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39.00
660	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.39.00

669	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
704	02.06.01.10.302.0021.2240.3.3.90.39.00
713	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
727	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39.00
816	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00
870	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00
886	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:53D1635B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia LTDA representada pelo Sr. José Mário de Araújo Vieira, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Presencial n° 010/2021, Registro de Preço nº 010/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, findando-se, portanto, em 25 de fevereiro de 2024; permanecendo inalterado o valor mensal de R$1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais), perfazendo o valor total de R$16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais), conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JOSÉ MÁRIO DE ARAUJO VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C7C0E19C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, representada por seu Secretario de Administração , Sr. Manoelito Lira de Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para contratação de estagiários para o setor de Licitação, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 01 (hum) ano prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal, , Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1182 de 17 de abril de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção de que trata este Edital será realiza pela Secretaria Municipal de Administração, sob coordenação da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n° 15 de 09 de Março de 2023 e consistirá de 02 (DUAS) etapas, qual seja: analise de proficiencia quanto ao Coeficiente de Rendimento da Instituição de Ensino Superior e entrevista.
A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG.
Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições estarão abertas no período de **13 a 17 de março de 2023. Exclusivamente pelo email: processosseletivoslaranjal@gmail.com**
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Ao enviar as documentações o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei,assume:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o estágio, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
Estar matriculado e comprovar freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino conveniada.

DO ESTÁGIO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.
O número de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

01 VAGA - Direito
CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 HORAS
Valor R$651,00
Pré-requisitos exigidos – Estudantes matriculados e com frequencia efetiva em curso de Bacharel em Direito

Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiênciada qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho dafunção.

Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n°3.298 de 20.12.199, e suas alterações.
O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para analise
Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo medico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.

O candidato aprovado e classificado, dentro do numero de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Laranjal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos.
Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

Descrição:

Direito - Alunos de 3° ao 8° período de Faculdade de Direito, com habilidades para auxiliar nas atividades diárias do setor de licitações, organização de Processos Administrativos Licitatórios, Elaboração de Contratos e Atas.Demais atividades administrativas do setor.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA
No ato da inscrição os candidatos deverao enviar os seguintes documentos:
Documento de identificação, original ou copia;
Comprovante de endereço;
Telefone para contato.
Comprovante de matrícula e freqüência regular em Instituição de Ensino.

Declaração da Instituição de Ensino Superior contendo o CR do Aluno para análise da comissão de seleção.

O resultado da analíse curricular ocorrerá no dia 22 de março de 2023, sendo o resultado publicado no site do municipio até as 16 horas.

Estarão classificados para a fase de entrevista os cinco primeiros colocados para cada vaga em disputa, em ordem de classificação na análise curricular.
A Entrevista Ocorrerá no dia 24/03/2023, na Prefeitura Municipla de Laranjal, situada a Rua Norberto Benro, nº 85, Bairro Centro, Laranjal MG, CEP 36760-000, sendo está realizada pelos membros da Equipe de Seleção do Processo em questão, a partir das 13 horas.
O resultado Final será divulgado no dia 28 de março de 2023 no site do municipio de Laranjal, no diario oficial dos municipios mineiros e no hall do paço municipal.

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO
O candidato será avaliado conforme abaixo:

PROFICIÊNCIA - ANALISE CURRICULAR
ANALISE DO CR ENVIADO PELA IES DE CADA ALUNO.
Obs: Caso a IES adote metodologia de avaliação diversa , converte-se-a em modalidade ùnica para que se preserve a isonomia do processo avaliativo.

ENTREVISTA – 100 PONTOS

TOTAL DE PONTOS = CR + Entrevista

DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.
A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se ospontos obtidos na prova escrita e entrevista.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
maior idade;
sorteio público.
Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, oprimeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidatode idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

DOS RECURSOS
A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil

subseqüente à divulgação do resultado.
O recurso será dirigido a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, situada à Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal - MG.
Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal.
Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Laranjal e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, no site do municipio www.laranjal.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Laranjal.

DA CONTRATAÇÃO DO ESTÁGIO
Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, através do Termo de Compromisso, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
São requisitos para contratação, a apresentação de:

Copia da Carteira de Identidade;
Copia do CPF;
Copia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Copia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocopia dos documentos que comprovem a matricula e a frequência regular em Curso Superior em Direito;
Comprovante de residência;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Cabe à Prefeitura Municipal de Laranjal - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
O candidato aprovado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Laranjal - MG.
O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal - MG.
Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Inscrição. Anexo II – Formulário de Recurso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, Minas Gerais, 09 de março de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MANOELITO LIRA DE MELO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7FEEE666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

OSC: **Associação de Assistência e Proteção à Infância – AAPI**

CNPJ: 17.732.306/0001-35

Objeto da parceria: O Objeto refere-se a transferência de recursos do FUNDEB para melhores condições de trabalho às professoras e demais funcionárias, a fim de atender as necessidades de acomodação e capacidade de dotação da instituição. a verba será utilizada para pagamentos de mão de obra em geral, manutenção, construção quando necessária, conservação das instalações e equipamentos, serviços e materiais elétricos, serralheria e, câmeras de proteção e ou alarme com a finalidade de promover uma educação de qualidade humana, solidária, afetiva, cognitiva, social e significativa.

Valor Total do Repasse: R$1.050.749,32 (um milhão cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Associação de Assistência e Proteção à Infância – AAPI**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2023 a 12/2023.

Leopoldina, MG, aos 09 de março de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4DF40685

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

OSC: **Associação dos Criadores e Usuários do Cavalo Mangalarga Marchador – Associação Marchadores da Mata Mineira – AMMM**

CNPJ: 04.121.013/0001-70

Objeto da parceria: Realização da XXV Exposição Especializada do Mangalarga Marchador.

Valor Total do Repasse: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na Lei Municipal nº 4.718, de 28 de fevereiro de 2023, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Associação dos Criadores e Usuários do Cavalo Mangalarga Marchador – Associação Marchadores da Mata Mineira - AMMM**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/03/2023 a 11/03/2023.

Leopoldina, MG, aos 09 de março de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F97259FE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 44 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Portaria nº 153, de 01 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Alteram as letras *a* e *d*, do inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 153, de 01 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I (...)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Josiane Alves Ferreira
Suplente: Paolla de Oliveira Barbosa

b) (...)

c) (...)

d)Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Camila Lopes Barbosa
Suplente:Maria Célia lennaco de Moraes

e) (...)

f) (...)

Art. 2º Alteram as letras *b, d, f, i* e *j*, do inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 153, de 01 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II (...)

a) (...)

b) Suplente: Lucimélia de Jesus (Indicado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

c) (...)

d) Suplente: Júlia Rodrigues Zanela (Indicado pelo Grupo de Auxilio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares Levanta de Novo)

e) (...)

f) Suplente: Lorenza Pretti Maciel Nunes Reis (Indicado pelo Centro Espirita Tintino Pires)

g) (...)

h) (...)

i) Titular: Sidilucio Ribeiro Senra (Indicado pelo Centro Espirita Tintino Pires)

j) Suplente: Andreia Vasconcelos Rodrigues Gesualdo (Indicado pelo Centro de Educação e Promoção Social)

k) (...)

1) (...)

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 153/2022.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de março de 2023.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:723CB002

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. 289/2022

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Renovação do contrato n° 289/2022, com consequente prorrogação do prazo de vigência até 25/08/2023, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Consolida este termo aditivo ao Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Recursos: Próprio.
Vigência: 12 meses.
Condições de pagamento: Após prestado o serviço, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do Contrato: 23/02/2023
Processo Licitatório – n°.1160/2022 –
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
João Batista Vieira Filho

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5C0B5407

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 07 de fevereiro de 2023, na Sala de Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar na sua integralidade a reprogramação dos saldos financeiros das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente contabilizados no ano de 2022, referente aos repasses oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se;
Registre – se;

Leopoldina/ MG, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7267238B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 07 de março de 2023, na Sala de Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2023.
§1º – Definiu-se as 1ª terças-feiras de cada mês para realização das plenárias, conforme as datas seguintes:

Janeiro – 04/01/2023 Julho – 04/07/2023
Fevereiro – 07/02/2023 Agosto – 01/08/2023
Março – 07/03/2023 Setembro – 05/09/2023
Abril – 04/04/2023 Outubro – 03/10/2023
Maio – 02/05/2023 Novembro – 07/11/2023
Junho – 06/06/2023 Dezembro – 05/12/2023
Art. 2º – Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira de Serviços, da Gestão SUAS e da Gestão PBF do exercício de 2021.
Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se;
Registre – se;

Leopoldina/ MG, 08 de março de 2023.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3EFEB120

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, PRC 165/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
. Dia da Licitação: 23/03/2023, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de março.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2B862CA3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PRC Nº 191/2023

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 28 de março de 2023, às 13h, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a construção/ampliação da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em Leopoldina/MG, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, conforme anexos. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4229 (Secretaria de Obras), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Leopoldina, MG, dia 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:033A6DEB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PRC 050/2023.

Contratação de microempresas – ME, Empresas de pequeno Porte – EPP
ou equiparadas para aquisição de medicamentos para atender o canil municipal, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.. Dia da Licitação 24/03/2023, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 02 de março de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FF19237F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 09-2023

Partes: Município de Leopoldina e aAssociação dos Criadores e Usuários Do Cavalo Mangalarga Marchador – Associação Marchadores Da Mata Mineira Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso à Associação, para a 25ª Exposição Especializada dos Criadores e Usuários do Cavalo Mangalarga Marchador da Zona da Mata Mineira.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência de 1 (um) mês, a contar da assinatura.
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação:02 17 02 20 122 0001 2.012 – Ficha Orçamentária 901.
Data da Assinatura: 10/03/2023.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
EDMILSON BALDUINO DE MACEDO- Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MONTEIRO JÚNIOR- Presidente daAssociação dos Criadores e Usuários Do Cavalo Mangalarga Marchador – Associação Marchadores Da Mata Mineira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D59B989F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023, PRC 0102/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadaspara aquisição de vestuário, cama, mesa e para atender a casa do aconchego e casa doadolescente, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de acordo com asespecificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.Dia da Licitação: 23/03/2023, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgãogerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e tambémno site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de março de 2023.

JANEADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C414DCBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 45 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5°, do Decreto nº 4.888, de 20 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída à citada conduta são as elencadas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo, consoante dispõe o artigo 78, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/23, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo, para apuração de infrações da Empresa CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 47.4224.115.0001/77 vencedora da Licitação PREG 0103/2022, PRC nº 1328/2022.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

I – Eduardo Ramos Duarte Cruz;
II – Sara Pereira Sabino;
III – Ricardo Carvalho Ferreira.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora Sara Pereira Sabino.
§2º O Secretário da Comissão será o servidor Ricardo Carvalho Ferreira.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de março de 2023. 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E3538DE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 060/23
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pertinentes às atividades de limpeza pública, inclu Município, em espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (memorando nº 17/2023).
Recursos: Próprio
Valor: A contratante pagará à contratada o valor mensal de R$ 157.801,10 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e um real e dez centavos), totalizando R$ 1.893.613,20 (um milhão oitocentos e noventa e três mil seiscentos e treze reais e vinte centavos), conforme discriminado:
Condições de pagamento: o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
Data do Contrato: 06/03/23
Pregão Eletrônico nº .099/22 – Processo Licitatório – n°.1297/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Maria Marlene Da Consolação Oliveira Andrade

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:729E4F20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PRC Nº 1701/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de materiais de esquadrias e madeiras em geral, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/CNPJ: 43.994.088/0001-17/Valor Total: R$ 54.693,50
MADEIRAS POCRANE LTDA/CNPJ: 02.335.106/0001-71/Valor Total: R$ 47.725,30
DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 11.164.356/0001-87/Valor Total: R$ 47.929,80
Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 396,00
MD MATERIAIS DE CATAGUASES LTDA/CNPJ: 36.277.627/0001-31/Valor Total: R$ 109.729,50
RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 04.445.422/0001-21/Valor Total: R$ 19.270,00
Recursos: Próprio, ESTSUS
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 07/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:38625260

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023 - PRC Nº 1701/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de materiais de esquadrias e madeiras em geral, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
- Ata de Registro de Preço nº 26/2023 -CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/CNPJ: 43.994.088/0001-17/Valor Total: R$ 54.693,50
- Ata de Registro de Preço nº 27/2023 -MADEIRAS POCRANE LTDA/CNPJ: 02.335.106/0001-71/Valor Total: R$ 47.725,30
- Ata de Registro de Preço nº 28/2023 -DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 11.164.356/0001-87/Valor Total: R$ 47.929,80
- Ata de Registro de Preço nº 29/2023 - Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 396,00
- Ata de Registro de Preço nº 30/2023 - MD MATERIAIS DE CATAGUASES LTDA/CNPJ: 36.277.627/0001-31/Valor Total: R$ 109.729,50
- Ata de Registro de Preço nº 31/2023 - RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 04.445.422/0001-21/Valor Total: R$ 19.270,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 22/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CC8085B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Nos termos do artigo 25, combinado com inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e diante do Parecer Jurídico favorável, ***RATIFICO*** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO FESTFOLIA (CARNAVAL NA PRAÇA), NOS DIAS 17,18,19 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA (PRAÇA DA MATRIZ), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** no valor global de **R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais).**

Limeira do Oeste - MG, 09 de fevereiro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2A7D5C07

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Nos termos do artigo 25, combinado com inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e diante do Parecer Jurídico favorável, ***RATIFICO*** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO DIGITAL, SOFTWARE SDK E COLETOR DE ASSINATURA A SEREM UTILIZADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE INDENTIDADE NA SEDE DA DELEGACIA CIVIL, DESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** no valor global de **R$ 14.147,21 (Quatorze mil cento e quarenta e sete reais e vinte um centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 09 de fevereiro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4ADB6419

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 154/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: KURUMÁ VEÍCULOS S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2022, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DO GABINETE DO PREFEITO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:63DC2CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 023/2023. PREGÃO Nº 007/2023

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 023/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE LUZ – MG",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **28/03/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 10.03.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4C4E17F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 30

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº. 30, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando os dois Termos de Ocorrências datados de 13/02/2023 lavrados pelo Chefe do Serviço de Limpeza, Marcos Vinícius Meireles Oliveira matrícula 7352;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade das denúncias constantes nos dois Termos de Ocorrências datados de 13/02/2023 lavrados pelo Chefe do Serviço de Limpeza, Marcos Vinícius Meireles Oliveira matrícula 7352, concluindo-se que, as irregularidades reportadas, em tese, constituem inobservância de deveres funcionais previstos no artigo 122, incisos I, II, VI e IX e no artigo 123, incisos II, III e XV da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade nas condutas das servidoras públicas deste Município de Luz, **Leila Antonieta de Souza matrícula 3052 e Carolina Souza Alves Silva matrícula 6486,** ocupantes do cargo de Aux. Serv. Urbanos I – Gari.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência às servidoras conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de março de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2D7243B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 31

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº. 31, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Termo de Ocorrência datado de 10/02/2023 produzido pelo Chefe de Serviços Urbanos Alexandre Martins de Carvalho matrícula 7133 vindo também assinado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes Ilfran Araújo Fonseca matrícula 7123 e pelo Assessor Especial de Obras Públicas e Transportes Heuberth Frederico Ferreira Pacheco matrícula 6821;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Termo de Ocorrência datado de 10 de fevereiro de 2023 produzido pelo Chefe de Serviços Urbanos Alexandre Martins de Carvalho matrícula 7133 vindo também assinado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes Ilfran Araújo Fonseca matrícula 7123 e pelo Assessor Especial de Obras Públicas e Transportes Heuberth Frederico Ferreira Pacheco matrícula 6821, concluindo-se que, a irregularidade verificada, em tese, violou previsão do artigo 122, incisos I, VIII e IX e artigo 123, incisos II e XIV da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz, **Alair Morais da Silva matrícula 5814** ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de março de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:02CAB0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 0001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

RESOLUÇÃO 0001/2023

Institui a Comissão Organizadora para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Luz no ano 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 930/98 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Luz, que terá a atribuição de organizar o Processo de Escolha, articulando com os setores envolvidos para o bom funcionamento desta.

Art. 2º - A referida Comissão ficará responsável por todas as providências necessárias para a realização da Escolha (espaço físico, divulgação, programação, regimento, inscrições, crachás, lanche, lista de presença, relatórios, resoluções, editais, etc).

Art. 3º - A comissão será formada por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes

Art. 4º - A Comissão ficará assim constituída:

Membros Efetivos:
Claudia Aparecida Campos Veloso
Márcia Aparecida de Assis Silva
Margarete Aparecida Azevedo
João Alisson Carmo
Lucia Helena de Oliveira
Membros Suplentes:
Diana Cris dos Santos
Thiago Henrique Campos Silva
Antonio Carlos de Oliveira
Mara Rubia Azevedo
Fabiola Oliveira Vieira

Art. 5º - A presidência da Comissão será exercida pelo Sra. Claudia Aparecida Campos Veloso.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de março de 2023

CLAUDIA APARECIDA CAMPOS VELOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1E7A33BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 007/2023 Dispensa nº 004/2023 de09/03/2023cujo objeto trata-se de:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO SAAE".
Fundamentação Legal:Atender os fins do disposto no Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para informações(37)3421-2019, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

Luz, 10 de fevereiro de 2023.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:70BC7E63

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 066/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, o servidor:

VANIA PESSOA FERREIRA – Matrícula Nº. 488, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 08/10/2008.

Luz, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5FBC8568

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 067/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 067/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, o servidor: **CLAUDIA SILVA ABREU** – Matrícula Nº. 5551, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 14/05/2019.

Luz, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:65D13CF0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 068/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, o servidor:

DIEGO SILVA ABREU – Matrícula Nº. 5535, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 09/04/2019.

Luz, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3A91B949

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 069/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 069/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, o servidor:

MARCOS ELIZIO APARECIDO LEITE – Matrícula Nº. 1798, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 26/01/2011.

Luz, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:56D28AE1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 070/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 070/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JOYCE SILVA E SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - PEB2, matrícula nº 4958. Licença em 16/02/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no primeiro turno das eleições.

Luz, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BC33C18A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 071/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 071/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CLAUDIA ALVES SANTOS – ocupante do cargo de Técnico Superior da Educação Básica – TSEB Nutricionista, matrícula nº 4698. Licença em 16/02/2023 e 17/02/2023, referentes a 24/08/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no primeiro turno das eleições.

Luz, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0ACB9378

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 072/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 072/2023.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:
PATRICIA FARIA SOUSA – ocupante do cargo de Procurador, matricula nº 7375. Licença a partir de 10/02/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:830F84D3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 073/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 073/2023.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:
MARCOS ELIZIO APARECIDO LEITE – Matrícula Nº. 1798, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro, licença a partir de 20/02/2023.

Luz, 02 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6D0D471B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 074/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 074/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

KENIA CARVALHO MENDES – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde TSS NII Psicólogo, matrícula nº 4703. Licença em 23/02/2023 e 24/02/2023, referentes a 02/10/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 02 de Maio de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9B2D4818

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 075/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 075/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO – ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 5849. Licença em 24/02/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 02 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CF857331

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 076/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 076/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde TSS 2 Psicólogo, matrícula nº 5058. Licença em 23/02/2023, 24/02/2023, 27/02/2023 e 28/02/2023 referentes a 15/11/2020 (treinamento), 15/11/2020 (primeiro turno) e 24/08/2022, em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 06 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C3BB1016

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 077/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 077/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANALICE SILVA CORREA RIBEIRO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 518. Licença em 23/02/2023 e 24/02/2023, referentes a 02/10/2022 (primeiro turno), em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 06 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E0F0827A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 078/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 078/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS2 Faxineira, matrícula nº 7293. Licença em 28/02/2023 referentes a 30/10/2022 (segundo turno), em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 06 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:74898E30

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 079/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 079/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA – Matrícula Nº. 7217, ocupante do cargo de Técnico Superior I - Engenheiro, a partir de 22/02/2023.

Luz, 06 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:090BD90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 245/2022
CREDENCIAMENTO N° 050/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 245/2022 Credenciamento n° 050/2022
Processo n° 245/2022 Credenciamento n° 050/2022 Objeto: CREDENCIAMENTO MÉDICO POR PLANTÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO ABERTON ATÉ 31/12/2022, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE. MÉDICO PLANTONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: LAURA BASTOS COURI DE MELO - CPF: 112.159.746-71 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1A8A0378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 258/2022
CREDENCIAMENTO N° 053/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 258/2022 Credenciamento n° 053/2022
Processo n° 258/2022 Credenciamento n° 053/2022 Objeto: CREDENCIAMENTO MÉDICO POR PLANTÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO ABERTO ATÉ 31/12/2022, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE. MÉDICO PLANTONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: GABRIELLE DA SILVA BARBOSA LTDA – CNPJ:47.623.427/0001-00 Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C9DCD3D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 042/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 042/2023
TOMADA DE PREÇO 001/2023

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA nº 676/2023, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço naforma empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que se realizará às**14h:00 min do dia 28 de março de 2023**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais, CEP.: 36640-000, **PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MARIA MARTA DE CASTRO, NUNZIATO SCHETINO E BARÃO DO RIO BRANCO LOCALIZADAS NO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de março de 2023, às 14h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 09 de março de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3C13C56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Chamada Pública nº 04/2023 **paraCredenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO E SERVENTE DE PEDREIRO para manutenção das atividades do município de Matutina.**Os envelopes deverão ser protocolados no**Setor de Licitações a partir do dia 13 de março de 2023 sempre no horário de 12h30min as 16h00min.**Esta Chamada Pública ficará aberta até**31 de dezembro de 2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 ou pelo Email:licitacaomat@matutina.mg.gov.brou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

EDILMA ALMEIDA MARTINS
Presidente em Substituição da CPL.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7CA964EB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Chamada Pública nº 05/2023 **para Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em caminhões diversos caminhão (trucado) de carrocerias com gaiola, carroceria madeira ou caçamba basculante e caminhão simples(toco) de carrocerias com gaiola, carroceria madeira ou caçamba basculante para atender as Secretarias de Obras e Ação Social deste município de Matutina. Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 13 de março de 2023 sempre no horário de 12h30min as 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta até **31 de dezembro de 2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

EDILMA ALMEIDA MARTINS
Presidente em Substituição da CPL

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:80E50D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023, CHAMADA PÚBLICA 01/2023, COM ABERTURA DIA 31/03/2023, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AEB6BDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO DE N°0 38/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023, TOMADA DE PREÇOS, Nº015/2023. OBJETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS PRAÇAS E JARDINS. CONTRATADO: ITAMAR ALVES DE SOUSA CNPJ Nº 49.382626/0001-07. VALOR: R$108.600,00. DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: 01 (ANO).

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C09E2395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**. EXTRATO DE ARP nº 026/2023 – Detentora: **COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ: 16.749.975/0001-57)**, Valor R$: R$ **1.279,00**. EXTRATO DE ARP nº 027/2023 – Detentora INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA **(CNPJ: 47.139.364/0001-10)**, Valor R$: R$ **2.590,00.** EXTRATO DE ARP nº 028/2023 – Detentora **JOÃO BRAULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 27.485.560/0001-01)**, Valor R$: R$ **70.550,00.** EXTRATO DE ARP nº 029/2023 – Detentora **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 19.454.333/0001-19)**, Valor R$: R$ **4.033,20.** EXTRATO DE ARP nº 030/2023 – Detentora **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA(CNPJ: 22.196.675/0001-90)**, Valor R$: R$ **3.050,00.** EXTRATO DE ARP nº 031/2023 – Detentora **PANTANAL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 42.387.427/0001-34)**, Valor R$: R$ **119.415,00.** EXTRATO DE ARP nº 032/2023 – Detentora **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 45.785.473/0001-80)**, Valor R$: R$ **13.260,50.** EXTRATO DE ARP nº 033/2023 – Detentora **POLO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 31.560.722/0001-24)**, Valor R$: R$ **6.808,00.** EXTRATO DE ARP nº 034/2023 – Detentora **SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (CNPJ: 30.013.153/0001-34)**, Valor R$: R$ **14.925,00.** EXTRATO DE ARP nº 035/2023 – Detentora **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS (CNPJ: 34.497.870/0001-30)**, Valor R$: R$ **11.566,00.** EXTRATO DE ARP nº 036/2023 – Detentora **ELETRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 24.823.231/0001-63)**, Valor R$: R$ **16.050,00.** Vigência: 12 meses.

Mirabela, 10 de março de 2023.

MARCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8386EBBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 017/2023 - Adesão nº 005/2023 – Processo nº 011/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição equipamento para operação na Usina de Triagem e Compostagem – UTC e Aterro Sanitário para atender a demanda Gerência Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais deste Município de Mirabela – MG, Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.691.899/0002-12, no valor global de R$ 1.900,00. Vigência: início na data de assinatura até 31/12/2023.

Mirabela, 10 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:983C52E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 003/2023 – Processo nº 032/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 19: Prestação de serviços médico PEDIATRIA, Item 30: Prestação de serviços médicos PEDIATRA com plantões de 12horas (de 07:00has 19:00h) SOBREAVISO, e de 19:00 as 07:00 regime de segunda a sexta no hospital Municipal São Sebastião. Através do credenciamento 002/2022 - Empresa Contratada: LUCAS RAMOS SOUZA EIRELI, CNPJ: 28.455.652/0001-30,

Mirabela, 10 de Março de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:407416CA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 016/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS, EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 – Detentora: EDMO ALVES DO NASCIMENTO 69819947634, CNPJ Nº 11.496.215/0001-61, Valor R$: 179.000,00. Vigência 03 meses.

Mirabela. 10 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO -
Gerente Municipal Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:21A4E628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 35/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 35/2022. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ nº 10.234.033/0001-50. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2023, nos exatos termos contratuais. O item gasolina comum passa a vigorar com o valor unitário de R$5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) - a partir de 03/03/2023, tendo em vista redução dos valores de mercado. Data da assinatura 03/03/2023 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:97921B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA: 06/2022. Objeto: Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo, Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 5,79% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R$ 12.165,85. 2º T.A Ctt: 78/2022 Contratada: Loja Maçônica União Carmelitana, CNPJ: 00.376.060/0001-63. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7BAFC8B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento n° 05/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos em Anestesiologia e Facoemulsificação, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. **3° T.A Ctt 142/2021:** Contratada: Associação de Gestão e Promoção de Saúde, CNPJ: 13.563.802/0001-51. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação contratual até 31/12/2023.

Contratante:
Município de Monte Carmelo MG
CNPJ: 18.593.103/0001-78.
ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:60ECF4C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.DISPENSA N° 05/2022. 1º T.A ao Contrato: 58/2022. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para Prestação de Serviços de Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos e Visita/Vistorias Técnicas de Engenharia com Emissão de Relatórios em Atendimento ao Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n° 58/2022, por mais 12 meses, a partir de 22/02/2023. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 05 de março de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CA4D7A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato de Homologação e Adjudicação
Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público, em conformidade com o que consta no Processo nº 007/2023, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023; e ADJUDICA a Empresa Braço Forte Serviços Ltda, inscrita no CNPJ. 39.992.875/0001-52, para a "Contratação para futura e eventual Locação de mão-de-obra de Jardineiro e Controlador de acesso, sendo cada qual responsável pela execução das suas funções, conforme previsão legal", para a Câmara Municipal de Muriaé, especificado nos termos do Processo Licitatório supramencionado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este Órgão. O valor individual, ou seja, por item, ficou assim: Item nº 01 - R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), Item nº 02 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Item nº 03 – R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais), perfazendo um VALOR TOTAL de R$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).

GERSON FERREIRA VARELLA NETO-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:34750E9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.792, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Substitui liquidante de despesa da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade, estão estabelecidos nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/2023/C.I, encaminhada pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a delegação de competência ao servidor RAFAEL CASTRO SILVEIRA, MASP 1071 para liquidar despesas da DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR..

Art. 2º Fica delegada competência ao servidor ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, MASP 0143, para liquidar despesas da DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 09 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:08454604

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2022 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado a futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 01/2022, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
13º	FELLYPE MATOS DO PRADO	02/11/1996	10	11

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 08 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:85A617E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 39 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado a futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem ao Setor de Vigilância Ambiental em Saúde, localizado no SESC, situado na Rodovia Br 356, 4555, Leblon - Km: 269; Muriaé/MG - CEP 36880-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 02/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
9º	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	6	143
10º	MARIA JOSÉ DO CARMO REIS	08/05/1952	5	31

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BCF3A876

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 18, de 08 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **13/03/2023.**
O horário da convocação será às 10h30min e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 10 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 13/03/2023
HORÁRIO: 10h30min

CANDIDATOS
ANA CLEIDE DA SILVA FELIPE CORREA
ELAINE APARECIDA DA SILVA
ELISANGELA VIANA DE OLIVEIRA
ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA
ELZA DE FATIMA VIRTUOSO
GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS
JANILÇA REGINA COELHO
JULIANA DE LOURDES G FERREIRA
NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA
TAMYRES SOARES FURTADO DE OLIVEIRA
THAIS DE OLIVEIRA DORNELAS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E5F05A19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 05, DE 30 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiários de graduação na área de Arquitetura e Urbanismo aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 15 de setembro 2022;
CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 15 de setembro 2022;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos relacionados no quadro abaixo, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Obras Públicas/Urbanismo e Meio Ambiente, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 13 de março de 2023, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital n.º 01, de 15 de setembro 2022, para fins de firmar termo de compromisso de estágio.
I – Arquitetura e Urbanismo:

COLOCAÇÃO	NOME
7º	ESTHER DA SILVA SANTOS MARQUES
8º	FELIPE SIGILIANO TEIXEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de março de 2023

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E862939

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 64, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Revoga a cessão de servidora pública.

O Secertária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no Art. 118, §4º, da Lei 3824/2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal, desde que compatíveis com a contribuição, para o desenpenho de atividades de interesse público;
Considerando o Ofício 122/2023, encaminhado pela 187ª zona eleitoral de Muriaé – Tribunal Regional Eleitoral (TRE/MG);

Art. 1° Fica revogada a cessão da servidora pública municipal **MARIA ELISABETE DE LIMA AMORIM – MASP 1119-001,** detentora do cargo de Auxiliar Administrativo, cedida para 187ª zona eleitoral de Muriaé – Tribunal Regional Eleitoral (TRE/MG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 01 de Março de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7F2926B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 67, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1031/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR, MASP 7175-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Março de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32EEEBC5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 68, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 148/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público ANTÔNIO OSCAR DA COSTA MACHADO, MASP 4612-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Março de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:82DCADCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 70, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1176/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público FABRIZIO FERREIRA SENA, MASP 6096-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Março de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B0BA4928

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM N. 08, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 02/2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 02, de 03 de Fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 06 de 06 de Março de 2023;
RESOLVE
Art. 1º Fica a candidata aprovada, de acordo com o quadro a seguir, convocada a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 13 de Março de 2023, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 02/2023, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

N° DE INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
034	80	15/05/1997

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 09 de Março de 2023.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B108EEE5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
097	MAYLA FONSECA DE ASSIS
071	GISELLE DE FATIMA TORRES BATISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de março de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:05FE5A27

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 28, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Determina a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria n.º 04, de 03 de janeiro de 2023."

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei n.º 5.940, de 27 de dezembro de 2019, que determina a apuração de infrações disciplinares mediante Sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 dias;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido nos autos da Solicitação de Parecer Jurídico n.º 1990/2023, que manifesta pela possibilidade de prorrogação do prazo de conclusão da Sindicância;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal n.º 4.643, de dezembro de 2013, determinando que a contagem dos prazos deve ser feita em dias úteis, quando não especificado de modo diverso;
CONSIDERANDO o ofício n.º 53/2023, em que a Comissão processante requer a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância, mediante as razões nele expostas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para conclusão da SINDICÂNCIA em face de N.J.P.O., MASP 004.350.002, para apurar a suposta omissão no dever de fiscalização, vigilância e inspeção, conforme atribuições previstas no Edital de contratação, no serviço de acolhimento institucional para adultos – Casa Acolhedora Padre Carlos Seelen – no plantão do dia 27/12/2022, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º Manter a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Decreto n.º 11.544, de 05 de dezembro de 2022, para atuar nesta Sindicância e apurar os fatos supramencionados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de março de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B280BFE6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 002/2022

EXTRATO DE DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 002/2022
TRATA-SE DE SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA N.º 77, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 3341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. DECISÃO ACOLHIDA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E, NOS TERMOS DO ARTIGO 192 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.824/2009, E DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DETERMINO, AINDA, A REMESSA DE CÓPIA DA SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CONHECIMENTO, E SE FOR O CASO, ADOTE AS MEDIDAS QUE ENTENDER PERTINENTES.

MURIAÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:37A49197

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa e conduta omissiva.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público.

CONSIDERANDO que em Comunicação Interna, da Assessoria do Serviço de Perícia Médica, declara que o servidor R.P.D.S, admitido em 14/09/2020, ainda em estágio probatório, se encontra em afastamento de suas atividades laborais, devido há um acidente de trabalho, diagnosticado por patologia de CID G.40, impossibilitado de exercer suas funções originais de motorista, segundo determinação médica do próprio servidor; informando ainda que no seu admissional não foi informado, nenhuma patologia ou tratamento da mesma. Junta anexo cópia dos afastamentos, e pede providências.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de conduta omissiva, a fim de apurar as responsabilidades do servidor R.P.D.S., MASP 006.093.001, em relação ao seu preenchimento no admissional.

CONSIDERANDO que o servidor R.P.D.S., omitiu a verdade em seu admissional, na alínea 13 dos quesitos da Secretaria Municipal de Administração, onde perguntado se o candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonídero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, **anticonvulsivante**, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio, este disse NÃO;

CONSIDERANDO que o servidor R.P.D.S., acionou a justiça, através do processo 0060033-43.2012.8.13.0439, em data 18 de maio de 2012, em face do Município de Muriaé, informando que é portador de epilepsia de difícil controle, e que a partir de então, recebe da Prefeitura Municipal, através da Câmara Técnica de Saúde, os medicamentos de medicação controlada, que serão provados e anexados no decorrer do andamento instrutório;

CONSIDERANDO que o servidor presta serviço no cargo de motorista, transportando pessoas, que usa medicamento anticonvulsivantes e está impossibilitado de realizar as atividades inerentes ao cargo de motorista, conforme laudo do médico do servidor;

CONSIDERANDO que ocorreu acidente com o servidor R.P.D.S., que gerou danos ao erário público e prejuízos em outro veículo particular, e que com a apuração das responsabilidades, caso apurada a culpa do servidor em procedimento próprio, este será responsabilizado pelos prejuízos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009;

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem o art.195, inciso I, e tendo em vista o disposto nos arts. 167, 168, 144, II,III, art.25,VIII e IX, e 192, IV, da Lei Municipal nº3.824, de 01 de dezembro de 2009-Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar responsabilidades do servidor R.P.D.S., MASP 006.093.001, com relação a conduta omissiva em seu admissional, infringindo assim, a Lei Municipal 3.824, de 01 de dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 10.401 de 07 de abril de 2021.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior do Secretário Municipal de Administração.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E1F8C1AC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 31, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Revoga o Edital de Designação para preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público de número 05/2023".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO *que aadministração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,*

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado o Edital de Designação para preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público de número 05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 10 de março de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1DB2BAA8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.
PROCESSO N° 008/2023.

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, inscrito no CNPJ: 10.935.438/0001-15, representado pelo Sr. Presidente, Alessandro Rodrigues Campos, CPF nº 905.982.536-53. Contratada: **EMPRESA A NOTÍCIA REGIONAL EDITORA DE JORNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.908/0001-09, com sede à Rua Santa Rita, 22, bairro Centro, Muriaé - MG, neste ato representada pela Sra. Juliana Couri Guedes Laviola, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.114.076, expedida pela PCEMG e do CPF nº 012.347.836-73. Valor: Vide Anexo VII do Edital de Credenciamento 001/2023. Vigência: contrato firmado em 10/03/2023 com vigor de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura (10/03/2023) e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de veiculação de publicações institucionais em jornal impresso, disponível em 1/2 página colorida; veiculação de publicações legais de avisos de licitação, editais, homologações, extratos de contratos, aditivos, inexigibilidade, dispensa, portarias, entre outros atos, em jornal impresso. Tamanho da publicação: 4,50cm x 8,00 cm, aproximadamente; veiculação de publicidade digital (web) de matérias institucionais e campanhas previdenciárias do Muriaé-Prev em site digital (internet) de jornal com grande abrangência de acesso e popularidade e veiculação de publicações legais em formato digital (web), de avisos de licitação, editais, homologações, extratos de contratos e aditivos, inexigibilidade, dispensa, portarias, entre outros atos do Muriaé-Prev, tamanho da publicação: 4,50cm x 8,00 cm, aproximadamente, em site digital (internet) de jornal com grande abrangência de acesso, alcance e popularidade.

Classificação e previsão orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.339039- Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:BF88B86E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.
PROCESSO N° 008/2023.

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, inscrito no CNPJ: 10.935.438/0001-15, representado pelo Sr. Presidente, Alessandro Rodrigues Campos, CPF nº 905.982.536-53. Contratada: **V O GARCIA EMPRESA JORNALÍSTICA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.076/0001-70, com sede à Rua Coronel Adolfo Gusman, nº 01, bairro Centro, Muriaé - MG, neste ato representada pela Sra. Vanusa Oliveira Garcia, portadora da Carteira de Identidade nº M7679350 , expedida pela SSPMG e do CPF nº 002.644.886-60. Valor: Vide Anexo VII do Edital de Credenciamento 001/2023. Vigência: contrato firmado em 10/03/2023 com vigor de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura (10/03/2023) e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de veiculação de publicações institucionais em jornal impresso, disponível em 1/2 página colorida; veiculação de publicações legais de avisos de licitação, editais, homologações, extratos de contratos, aditivos, inexigibilidade, dispensa, portarias, entre outros atos, em jornal impresso. Tamanho da publicação: 4,50cm x 8,00 cm, aproximadamente; veiculação de publicidade digital (web) de matérias institucionais e campanhas previdenciárias do Muriaé-Prev em site digital (internet) de jornal com grande abrangência de acesso e popularidade e veiculação de publicações legais em formato digital (web), de avisos de licitação, editais, homologações, extratos de contratos e aditivos, inexigibilidade, dispensa, portarias, entre outros atos do Muriaé-Prev, tamanho da publicação: 4,50cm x 8,00 cm, aproximadamente, em site digital (internet) de jornal com grande abrangência de acesso, alcance e popularidade.

Classificação e previsão orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.339039- Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:09894275

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 0600012023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 001/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Contrato nº 600012023- PROCESSO LICITATÓRIO nº60/2023- Objeto:ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 - ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE. ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE VAN ADAPATADA PARA APAE/- Detentor: **MABELê COMÉRCIO DE VÉICULOS EIRELI**- Valor: **r$ 285.500,00**- Prazo: **07/03/2023**a **31/12/2023**

Muriaé/MG,09/03/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:87B8759B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO 2 DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS DISTRITOS DE ITAMURI E BELISÁRIO, MURIAÉ-MG - CONTRATADA: **TCM CONSTRUTORA LTDA** – MOTIVO: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **- VALOR: R$ 242.034,80.**

MURIAÉ/MG, 10/03/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1BA06D23

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE SOBRE A HUMANIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA: **LEILA DONARIA DE OLIVEIRA FERREIRA 04508581978** – **VALOR R$ 11.807,52 – VIGÊNCIA: 07/03/2023 A 06/05/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0041.2.405 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 10/03/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E0578109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 015/2023, PROCESSO N° 024/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 16 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é locação de cadeiras plásticas, em atendimento a secretaria de Educação do Município de Naque - MG. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 16/03/2023 às 09:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 16:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite .

Naque, 10 de março de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:FA447AA6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 010/2023, Ata De Registro De Preços nº 009/2022, Registro De Preços nº 003/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, processo licitatório nº 013/2022 - aquisição parcelada de combustíveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte - Dotação Orçamentária: 020301 0412200012.364 339030; 020401 0824400042.105 339030; 020702 1236100022.317 339030; 020801 1030100082.330 339030; - 0209 0412200012.234 339030; 0209 1545200032.386 339030; 020301 06181 0000 0.009 339030; 020704 12361 0002 2.325 339030; 020704 12361 0002 2.325 339030; 020704 12361 0002 2.383 339030 e 020802 10301 0008 2.340 339030 – AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA, estabelecida à BR 381, KM 250, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.551/0001-32-valor global : R$ 109.228,60 (cento e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) - vigência : até o dia 31 de dezembro de 2023. Assinatura : 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:9DD64520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e da CPL, realizará Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2023, para contratação de serviços de instrutor/treinador de práticas esportivas (treinador de futebol) no Município de Natalândia – MG, permanecendo aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2023, presente credenciamento ocorrerá a partir do dia 13 de Março de 2023, às 09:00 horas. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 10 de Março de 2023,

(A) CLEIDA NAIARA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3B271833

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
VISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Março de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 009/2023, objeto:

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 10 de março de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:574A3A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 048/2023. Processo Licitatório nº 022/2023. Pregão Presencial nº 006/2023. Objeto: Registro de preço de serviços de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de varredura, captura, apreensão, transporte, manejo, cuidado, alimentação e atendimento médico veterinário para animais de médio e grande porte encontrados desacompanhados de seu proprietário nas vias e logradouros públicos em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 170, de 13 de Maio de 2023, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Lote 01. Item 01, ao valor unitário de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 23,50 (Vinte e três reais e cinquenta centavos). Lote 02. Item 02, ao valor unitário de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 23,50 (Vinte e três reais e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Roberto Lourençoni Lima ME.

Nepomuceno, 09/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A1810ECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Termo de Aditivo ao contrato nº 029/2020. Dispensa nº 007/2020. Processo nº 024/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação imóvel para sediar PSF V, localizado na Avenida São José, nº 169, no bairro Alto do Cruzeiro, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor do aluguel para R$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais) após reajuste IGPM DE 3,75%, resultando o valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais). Vigência: até 10/03/2024. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Wander Lúcio de Souza. Data: 09/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:242FFE3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 6º Termo de Aditivo ao contrato nº 033/2017. Dispensa nº 003/2017. Processo nº 023/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação imóvel, sede do CRAS, localizado à Rua João Pereira Neto, nº 568, no bairro Vila Esméria, neste município, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 23/03/2024. Fica reajustado o valor em 3,79% (Três vírgula setenta e nove por cento), resultando o valor global de R$ 19.524,84 (Dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Carmem Maria Marçal Silva.

Nepomuceno: 10/03/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7B1CCB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 001/2023 Contratação de empresa especializada para realização de serviços especializados em segurança do trabalho com vistar a elaboração, implementação, coordenação e acompanhamento do programa de gerenciamento de riscos – PGR no Município, para a Empresa: ROMULO FERREIRA CUSTODIO-ME CNPJ: 20.410.157/0001-00, valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), estimando o valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Adjudicado o objeto no dia 01 de Março de 2023. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 001/2023 - Contratação de empresa especializada para realização de serviços especializados em segurança do trabalho com vistar a elaboração, implementação, coordenação e acompanhamento do programa de gerenciamento de riscos – PGR no Município, para a Empresa: ROMULO FERREIRA CUSTODIO-ME CNPJ: 20.410.157/0001-00, valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), estimando o valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 01/03/2023. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – ROMULO FERREIRA CUSTODIO-ME CNPJ: 20.410.157/0001-00 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços especializados em segurança do trabalho com vistar a elaboração, implementação, coordenação e acompanhamento do programa de gerenciamento de riscos – PGR no Município, valor R$ R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), estimando o valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 01 de Março de 2023 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:12E12D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 002/2023 Contratação de empresa especializada para instalação de torre reforçadora de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para perfeito funcionamento do sinal de telefonia celular na comunidade do Pastinho neste município, para a Empresa: RONEN SANDRO OLIVEIRA-ME CNPJ: 00.330.037/0001-88, valor de valor total de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais). Adjudicado o objeto no dia 01 de Março de 2023. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 002/2023 - Contratação de empresa especializada para instalação de torre reforçadora de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para perfeito funcionamento do sinal de telefonia celular na comunidade do Pastinho neste município, para a Empresa: RONEN SANDRO OLIVEIRA-ME CNPJ: 00.330.037/0001-88, valor de valor total de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 01/03/2023. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – RONEN SANDRO OLIVEIRA-ME CNPJ: 00.330.037/0001-88 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de torre reforçadora de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para perfeito funcionamento do sinal de telefonia celular na comunidade do Pastinho neste município, valor total de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais). Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 01 de Março de 2023 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:5F48B082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2023

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 005/2023, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e material em uso comum para atender a Secretaria Municipal de Obras, bem como EPI´S para reforçar e atender a demanda dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde certame: 23.03.2023 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 10 de Março de 2023.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:D66AEA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2023

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 006/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS p/ futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de hortifruti, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira - MG, certame: 23.03.2022 às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 10 de Março de 2023.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:0614B511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023	
CONCEDENTE	MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPONENTE	LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO
OBJETO	O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 001/2023, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração pública/Fundo Municipal de Assistência Social e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros referente emenda parlamentar nº 202281000306, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO:	Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023
VALOR:	R$100.000,00
DATA DA ASSINATURA:	09/03/2023

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3189E2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.661 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a instalar no mínimo, um brinquedo Psicomotor destinado a crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física, em locais públicos de lazer, praças e parques municipais a serem restauradas ou criados no Município de Ouro Branco e das outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei
Art. 1° **"**Autoriza o Poder Executivo a dispor da instalação de, no mínimo, um brinquedo Psicomotor destinado a crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física, em locais públicos de lazer, praças e parques municipais a serem restauradas ou criados e dá outras providências
Parágrafo único - os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão ser instalados seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 2º- Nos Locais que se refere o art 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação : entretenimento infantil adaptado para integração de crianças portadora de deficiência com as demais crianças.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de fevereiro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CF63890C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.663 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Ouro Branco**.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica garantido que irmãos tenham o direito de prioridade de matrícula na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco - Minas Gerais.
§1º O direito tratado no caput deste artigo fica condicionado à existência de turmas nos níveis educacionais pretendidos, na instituição de ensino;
§2º Essa garantia prioritária de matrícula se aplica, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.
Art. 2º – É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.
Parágrafo único – Caso a unidade mais próxima de que trata o caput deste artigo não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, ficará assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.
Art. 3º – Para que possa ser usufruído o direito descrito nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento de todos os procedimentos e prazos necessários estabelecidos pelo órgão responsável pela Educação no Município de Ouro Branco, para que ocorra os processos de matrícula e de rematrícula.
Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 01 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:19775B80

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.792 DE 06 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hélio Márcio Campos, Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §7°, Art. 244 e Art. 247 da Lei Municipal 2.171 de 20 de Dezembro de 2016 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I - DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS
Art. 1º . As pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas, sediadas ou que tenham domicílio Fiscal no Município de Ouro Branco, ficam obrigadas a preencher e a entregar a Declaração Mensal de Serviços Tomados.
§1°. O contribuinte/substituto deverá declarar todos os serviços tomados no mês, independentemente se tributados ou não no Município de Ouro Branco.
§2°. Deverão ser declaradas no Livro as operações de locação.
§3°. Deverão ser declarados os documentos fiscais cancelados.

Art. 2º. Deverão ser registradas mensalmente na Declaração de Serviços Tomados:

- As informações cadastrais do respectivo declarante;
- A denominação social e o CNPJ do prestador do serviço;
- A natureza, o valor e o dia da emissão do documento fiscal;
- O município sede do prestador;
- A descrição, a natureza e o valor das deduções da base de cálculo;
- O número do item na lista de serviço, a alíquota do imposto e o valor do imposto;

•
A inexistência de serviço tomado no período de referência da Declaração, se for o caso;

•
O valor do imposto declarado como devido;

•
A identificação de todos os documentos fiscais emitidos para o tomador, em decorrência de uma prestação de serviços e de operações de locação;

•
O local da prestação do serviço e da incidência do ISSQN;

•
O regime de tributação do ISSQN no qual se enquadra o prestador.

Art. 3°. Também são obrigadas a apresentar a Declaração Mensal de Serviços Tomados, os prestadores não estabelecidos no município , mas que prestam serviço no solo de Ouro Branco e que subcontratam prestadores de serviços não estabelecidos no município.

Art.4°. Fica dispensado da entrega da Declaração de Serviços Tomados, o MEI optante pelo SN devidamente registrado nos órgãos competentes.

Art.5°. A Declaração de Serviços Tomados deverá ser transmitida pela internet, mensalmente e contra recibo, até o décimo quinto dia de cada mês, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso não haja, na referida data, expediente na repartição fiscal, contendo as informações referentes ao mês anterior.
§ 1º. A Declaração de Serviços Tomados deverá ser transmitida individualmente, por inscrição municipal, para cada um dos seus respectivos estabelecimentos.
§2º. Para a transmissão da Declaração de Serviços Tomados, deverá o declarante identificar-se mediante a autenticação de *login* e senha previamente fornecidos pela Divisão de Tributação.
§3º. O endereço eletrônico para preenchimento da Declaração é https://e-gov.betha.com.br/livroeletronico2/02022-014/solicitacaoacesso/pesquisa_entidade.faces?p1=IJ2JMcyLRW0=&p2=JCj81uubq3Q=

Art. 6°. Independentemente da transmissão da Declaração de Serviços Tomados, o ISSQN correspondente aos serviços tomados, deverá ser recolhido dentro dos respectivos prazos previstos na legislação municipal.

Art. 7°. O preenchimento da Declaração de Serviços Tomados de forma inexata, incompleta ou inverídica, bem como a falta de sua transmissão nos prazos da lei ensejará a aplicação das penalidades fixadas na legislação municipal, podendo acarretar, no caso de dupla reincidência, o bloqueio da inscrição municipal do infrator no Cadastro Municipal.

Art. 8° . Os arquivos eletrônicos relativos às bases de dados das Declaração de Serviços Tomados deverão ser conservados para exibição à Divisão de Tributação, sempre que solicitados, pelo prazo de seis anos, contados da data de sua transmissão.

Parágrafo único. Deverão ser conservados pelo mesmo prazo de que trata este artigo, todos os comprovantes de transmissão da Declaração de Serviços Tomados, as respectivas guias de recolhimento do imposto e todos os documentos fiscais ou não, emitidos ou recebidos pelo declarante em virtude de quaisquer serviços tomados, bem como os documentos comprobatórios de quaisquer deduções efetuadas na base de cálculo do imposto e todos os demais comprovantes de quaisquer dados e informações declaradas na Declaração de Serviços Tomados.

TÍTULO II – DA CONFIGURAÇÃO DE UNIDADE ECONÔMICA

Art. 9º . Considera-se estabelecimento prestador de serviços o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º. O disposto no caput poderá ser demonstrado por quaisquer elementos que indiquem a permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços exteriorizada, inclusive, por meio da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, site na internet, propaganda ou publicidade, inscrição em órgãos do Poder Público, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, de propriedade de imóveis ou contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás em nome do prestador, bem como a existência de container escritório.
§ 2º. Quando da formação de unidade econômica do prestador no município de Ouro Branco, a retenção do imposto e o recolhimento serão de responsabilidade do tomador.
§ 3º. São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas atividades de prestação de serviços de diversão pública de natureza itinerante.

TÍTULO III – DA DECLARAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO

Art. 10 Não se qualificam como locação de bens móveis os negócios jurídicos em que não haja a cessão ou transferência da posse da coisa ou equipamento supostamente alugado, nos termos do art. 565 do Código Civil, especialmente quando:

•
O bem em questão for meio utilizado para a prestação do serviço pelo prestador;

•
O bem não puder ser cedido sem a prestação de serviço a ele vinculada;

•
A utilidade resultante da prestação de serviços seja o fim almejado pelo contratante, e não a posse do bem em si.

§1º. Sujeitam-se à incidência do ISSQN os negócios jurídicos cuja execução requeira, em caráter instrumental e acessório, o emprego, a utilização, o transporte, a operação, a montagem ou a desmontagem de quaisquer bens móveis ou equipamentos.
§ 2º. Não ocorrendo cessão ou transferência da posse do bem ou equipamento, a autoridade fazendária desconsiderará a qualificação do negócio jurídico, apresentando e indicando os elementos comprobatórios desse fato, conferindo a ele os efeitos tributários exigíveis em face da correspondente hipótese de incidência prevista na Lista de Serviços constante daLei Municipal 2.171 de 20 de Dezembro de 2016 – Código Tributário Municipal.
Art. 11. Dentre outras circunstâncias, configura a permanência do bem ou equipamento, supostamente alugado no domínio jurídico do prestador de serviço, a imputação a este de responsabilidade:

•
Pelos danos causados a terceiros, em decorrência de dolo ou culpa apurados durante a utilização do bem ou equipamento;

•
Pelas infrações penais ou administrativas decorrentes da utilização indevida da coisa;

•
Pelo modo de execução ou pela qualidade do resultado obtido por meio da utilização do bem móvel.

TÍTULO IV – SISTEMA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 12 O sujeito passivo poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização, quando, reiteradamente, incorrer em uma das seguintes condutas:

•
Não forem fidedignas as informações registradas no Livro de Serviços Tomados;

•
Deixar de realizar a Declaração de Serviços Tomados;

•
Deixar de recolher o imposto, nos prazos e condições previstos na legislação;

•
Intimado pelo Fisco, não exibir, no prazo fixado pela autoridade fazendária, os documentos fiscais requisitados;

•
Deixar de declarar serviços reiteradamente.

Parágrafo Único – A submissão ao sistema especial de Fiscalização será feita por meio de Processo Administrativo Tributário e terá prazo de duração.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C33E93D2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.793, DE 07 DE MARÇO DE 2023

APROVA REMEMBRAMENTO DA ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0008373/2022, protocolizado em 01/11/2022, onde **o Sr. Geraldo Antônio Silva Leite,** brasileiro, casado, portador da CPF nº 401.291.366-20, CI MG -2.099.813, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Miguel Vieira Júnior, nº 156, Bairro Centro, nesta cidade, CEP 36.490.040, no qual solicita aprovação de Projeto deRemembramento do lote de terreno nº 13, quadra nº S3-Q-B, com área de 435,00m2 e terreno com área de 60,00m2, desdobrado do lote 12, quadra nº S3-Q-B, (terrenos descritos nas letras A e B, da matricula nº 549), ambos devidamente matriculados sob o nº 549, do CRI, localizado na Rua Miguel Vieira Júnior, nº 156, Bairro Centro, Ouro Branco.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, através da Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do parecer TécnicoAmbiental, nº016/2023.
Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o **Remembramento** dos terrenos urbanos, contíguos, ambos pertencentes à **Sr. Geraldo Antônio Silva Leite,** brasileiro, casado, portador da CPF nº 401.291.366-20, CI MG - 2.099.813, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Miguel Vieira Júnior, nº 156, Bairro Centro, nesta cidade, CEP 36.490.040, no qual solicita aprovação de Projeto deRemembramento do lote de terreno nº 13, quadra nº S3-Q-B, com área de 435,00m2 e terreno com área de 60,00m2, desdobrado do lote 12, quadra nº S3-Q-B, (terrenos descritos nas letras A e B, da matricula nº 549), ambos devidamente matriculados sob o nº 549, do CRI, localizado na Rua Miguel Vieira Júnior, nº 156, Bairro Centro, Ouro Branco, totalizando uma área de 495,00m2, doravante denominado lote de terreno, 13 A, conforme plantae memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

Descrição do Perímetro, do lote 13, com área de 435,00m2
Inicia no ponto 1, (coordenadas N7.729.951,1200 E635.876,9700), situado na divisa do lote 12 com a Rua Miguel Vieira Júnior.**Deste ponto** parte com azimute 175°17'14" perfazendo uma distancia de 7,35m pela Rua Miguel Vieira Júnior, até o ponto 2. (N7.729.940,7988 E636.877,8209)**. Do ponto 2** parte com o azimute 169°27'04" perfazendo uma distancia de 7,21m pela mesma Rua até o ponto 3 (N7.729.933,7110 E635.879,1408)**. Do ponto 3** parte com o azimute 194°21'51" perfazendo uma distancia de 6,31m (em curva) confrontando com a mesma Rua, até o ponto 4 (N7.729.927,9652 E635.877,6693)**. Do ponto 4** parte com o azimute 248°06'45" perfazendo uma distancia de 2,32m (em curva pela mesma rua até o ponto 5. **Do ponto 5** parte com o azimute 307°42'52" perfazendo uma distancia de 39,53m passando a confrontar com a Rua Cônego Luiz Vieira da Silva até o ponto 6(N7729.945,4394 e E635.852,0644). **Do ponto 6** parte com o azimute 60°34'54" perfazendo uma distancia de 8,80m pela divisa do lote 1 até o ponto 7(N7729.91,4982 E635.844,4524). **Do ponto 7** parte com o azimute 60°34'54" perfazendo uma distancia de 24,00m passando a confrontar com o lote 12 até o **Ponto1 de início**

LOTE 13 = 435,00m2.
FRENTE = 23,19m (7,35m+7,21m+6,31m+2,32m) para Rua Miguel Vieira Júnior.
FUNDO = 8,80m para o lote 1.
LATERAL DIREITA= 39,53m Rua Cônego Luiz Vieira da Silva.
LATERAL ESQUERDA= 24,00m para o lote 12.

Descrição do Perímetro, do terreno com área de 60,00m2
Iniciano ponto1A, (coordenadas N7.729.817,6581 E636.014,7762),situado na divisado lote 12 com a Rua Miguel Vieira Júnior.**Desteponto**parte com azimute175°17'14" perfazendo uma distancia de 3,00m pela Rua Miguel Vieira Júnior, até a ponto1. (N7.729.951,1200 E635.876,9700)**.Doponto1**parte com o azimute 287°05'17" perfazendo uma distancia de 24,00m confrontando com o lote 13até o ponto7 (N7.729.951,4982 E635.844,4524)**.Do ponto 7** parte com o azimute 60°34'54" perfazendo uma distancia de 2,00m passando a confrontar com o lote 1 até o ponto 7A(N7729.823,3410 e E635.991,6660). **Do ponto 7A** parte com o azimute 103°48'51" perfazendo uma distancia de 24,00m passando a confrontar com o lote 12 até o **Ponto1 de início.**

FRENTE = 3,00m para Rua Miguel Vieira Júnior.
FUNDO = 2,00m para o lote 1.
LATERAL DIREITA= 24,00m para o lote 13.
LATERAL ESQUERDA= 24,00m para o lote 12.

§1º. O Remembramento das áreas descritas neste artigo, se fará em 01(um) lote denominado **lote 13 A**, **com área de 495,00m²**, com os limites e confrontações seguintes:

b) Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote 13A, Quadra S3-Q-B, com área de 495,00m² :
Inicia no ponto 1A, (coordenadas N7.729.823,3410 E635.991,6660), situado na divisa do lote 12 com a Rua Miguel Vieira Júnior.**Deste ponto** parte com azimute 175°17'14" perfazendo uma distancia de 10,35m pela Rua Miguel Vieira Júnior, até a ponto 2. (N7.729.940,7988 E636.877,8209)**. Do ponto 2** parte com o azimute 169°27'04" perfazendo uma distancia de 7,21m pela mesma Rua até o ponto 3 (N7.729.933,7110 E635.879,1408)**. Do ponto 3** parte com o azimute 194°21'51" perfazendo uma distancia de 6,31m (em curva) confrontando com a mesma Rua, até o ponto 4 (N7.729.927,9652

E635.877,6693)**. Do ponto 4** parte com o azimute 248°06'45" perfazendo uma distancia de 2,32m (em curva) pela mesma rua até o ponto 5 (7729.927,1290 e E635.875,5880). **Do ponto 5** parte com o azimute 307°42'52" perfazendo uma distancia de 39,53m passando a confrontar com a Rua Cônego Luiz Vieira da Silva até o ponto 6(N7729.945,4394 e E635.852,0644). **Do ponto 6** parte com o azimute 60°34'54" perfazendo uma distancia de 10,80m pela divisa do lote 1 até o ponto 7A (N7729.823,3410 E635.991,6660).**Do ponto 7A** parte com o azimute 60°34'54" perfazendo uma distancia de 24,00m passando a confrontar com o lote 12 até o **Ponto1 de início.**

LOTE 13A = 495,00m2
FRENTE = 26,19m (10,35m+7,21m+6,31m+2,32m) para Rua Miguel Vieira Júnior.
FUNDO = 10,80m para o lote 1.
LATERAL DIREITA= 39,53m para Rua Cônego Luiz Vieira da Silva.
LATERAL ESQUERDA= 24,00m para o lote 12.

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de março de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3F94050D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.794 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.132 DE 2021 QUE RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO

Considerando memorando da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, que traz como anexo o ofício do atual membro, suplente, do conselho municipal de esportes, onde solicita sua substituição;
O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 10.132 de 2021, que nomeia e reconduz os membros do Conselho Municipal de Esportes de Ouro Branco, especificamente na categoria Academias substituindo o atual suplente Paulo Victor Dias Gomes , que passa a ter os seguintes membros:
Titular – Thales Alberto Alkimim
Suplente – Cassia Camila Correa de Araújo
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de março de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DDE01C15

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 10.795, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PERMITE O USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficapermitido o uso precário de 150m² da área pública localizada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, em frente ao nº 151, Bairro Bandeirantes à EMATEL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA., pelo prazo de seis meses.

Parágrafo único: A permissionária deverá, como contrapartida, realizar a limpeza do local público de que trata esse termo, inclusive desmontando um barraco que lá se encontra, conferindo a destinação correta aos materiais e entulhos retirados.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, por intermédio de seus respectivos representantes, que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DE OUTRO A EMPRESA EMATEL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA.

Considerando o disposto no art. 16 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a empresa compromete-se a realizar a limpeza de terreno público como contrapartida,
Considerando que a empresa desenvolve atividades econômicas no Município;
Considerando o curto prazo do termo de permissão em apreço;

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92, denominado **PERMITENTE,** neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Hélio Márcio Campos ea **EMATEL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA.**, com endereço local na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 151, Bairro Bandeirantes, Ouro Branco/MG, nesse ato representadapor Lucas Ory Nery Brito,quetêm entre si ajustados o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a permissão de usode até 150m² da área pública localizada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, em frente ao nº 151, Bairro Bandeirantes.

A permissão se dará para que a permissionária posicione containers no local, devendo, como contrapartida, realizar a limpeza completa do imóvel, inclusive retirando um barraco ali montado e que se encontra abandonado, conferindo correta destinação à estrutura desmontada.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá pelo prazo máximo de seis meses a contar da data de assinatura dese termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações do **PERMITENTE:**

2.1. Permitir o uso do local descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Constituem obrigações e direitos da**PERMISSIONÁRIA:**

a) Realizar a limpeza do local público de que trata esse termo, inclusive desmontando um barraco que lá se encontra, conferindo a destinação correta aos materiais e entulhos retirados.
b) Conservar a limpeza da área utilizada durante a vigência desse termo;
c) Responsabilizar-se por qualquer débito trabalhista e previdenciário vinculado à utilização do espaço.
d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material, pessoal ou moral que eventualmente venha a ocorrer em decorrência do uso do espaço ou instalação dos containers, ficando o Município de Ouro Branco isento de quaisquer compromissos relativo ao pagamento de multas, avarias, indenizações e outros incidentes registrados enquanto perdurar a presente permissão de uso ou que deles forem consequentes, direta ou indiretamente.
e) É proibida a transferência, doação ou cessão dos direitos insculpidos no presente termo.
f) Retirar todo e qualquer equipamento, container, estrutura ou peça que venha a ser instalada no bem público após o término da vigência desse termo, ficando o Poder Público autorizado a ele próprio providenciar a retirada caso o prazo previsto no parágrafo único da cláusula primeira seja extrapolado, podendo dar a destinação que quiser aos bens encontrados no local.
g) Não perturbar o sossego dos vizinhos e demais moradores locais.
h) Utilizar o espaço para instalação de containers durante o prazo de vigência desse termo.

CLÁUSULA QUARTA

4.0. O descumprimento pela **PERMISSIONÁRIA**de quaisquer obrigações acima informadas será passível de revogação imediata da permissão, aplicando-se de imediato a incidência da alínea "f" da cláusula terceira, antecipando-se o término da vigência do termo, não podendo a permissionária pleitear/solicitar reparação financeira.

4.1. Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste instrumento, é proibido a**PERMISSIONÁRIA:**

•
Praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, e, ainda, que possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

•
Realizar qualquer propaganda eleitoral ou atividade político-partidária na área objeto da presente autorização.

Pela**PERMISSIONÁRIA**foi dito que aceitava o presente termo que, lido conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

O presente Termo de Permissão de Uso será formalizado pelo Decreto nº 9.290/19.

Ouro Branco, 08 de março de 2023

_____
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 18.295.329/0001-92

_____
EMATEL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CI/CPF _____
2. Nome: _____ CI/CPF _____

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A44B5DDD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.796 DE 09 MARÇO DE 2022

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0001706/2023, protocolizado em 03/02/2023,pela Empresa Walle Imobiliária Ltda, CNPJ 21.518.733/0001-92, representada neste ato, por Valdo Lúcio Pinto, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF nº 265.718.206-25, CI nº MG-62.294 PCMG, residente e domiciliado na Rua Maria Eulália dos Reis Ribeiro, 555, Vale do Engenho, Ouro Branco/MG, CEP 36.496.410, no qual solicitaa aprovação de projeto de**DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano, com área de 15.000,00m2, situado em lugar denominado "Engenho", com denominação de área "A". nesta cidade, devidamente matriculada sob o Nº 848, expedida pelo CRI da Comarca de Ouro Branco.**

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o parecer técnico nº011/2023, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Desmembramentodo terreno oriundo da Matrícula 848**, devidamente registrado no CRI da Comarca, de propriedade da Empresa Walle Imobiliária Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 21.518.733/0001/92, conforme descrições topográficas que seguem abaixo:

•
Descrição dos limites e confrontações do terreno urbano, descrito na Matricula 848, com área de 15.000,00m2 .

Teminício no ponto 1, (coordenadas N7729.554,536 e E637.412,142 DATUM CÓRREGO ALEGRE)situado na divisa do lote 1 com a Rua Inocêncio Coelho. **Deste ponto**, parte com o azimute 95°18'01" perfazendo uma distancia de 41,54mpela lateral do lote 1, até o ponto 2(N7729.550,658 e E637.453,941).**Do ponto 2**parte com azimute185°43'23", perfazendo uma distancia de 63,15mpassando a confrontar com Rua S2-VL-46, até o ponto 3(N7729.497,761 e E637.448,640).**Do ponto3**parte com azimute 182°37'50" perfazendo uma distancia de 90,60mconfrontando com a mesma Rua,até o ponto 4(N7729.407,255 e E637.4444,481).**Do Ponto 4**parte com azimute 200°15'54" perfazendo uma distancia de 141,35m pela mesma Rua, até o ponto 5 (N7729.274.646 e E637.395,520).**Do Ponto 5** parte com o azimute 287º55'32" perfazendo uma distancia de 69,70m passando a confrontar com aQuadra 43 até o ponto 6(N7729.296,099 e

E637.329,204).**Do Ponto 6** parte com azimute 17°47'33" perfazendo uma distancia de 271,35m confrontando com Rua Inocêncio Coelho, até o **ponto 1 de início.**

Quadra 62 = 15.000,00m2
Frente = 271,35m para Rua Inocêncio Coêlho.
Fundo = 295,10m para Rua S2 - LV5 - 46.
Lateral Direita = 41,54m para divisa de José Pereira Sobrinho.
Lateral Esquerda = 69,70m para divisa da Quadra 43.

§2º. O Desmembramento da área indicada no artigo 1º, se fará em duas áreas, a saber, Lote 11, com 892,45m2e Lote 11-A, com área de 907,50m2

•
Descrição da área desmembrada:

Lote 11 = 892,45m2
Frente = 12,00m para Rua Inocêncio Coêlho.
Fundo = 12,21 para Rua S2-VL5 - 46.
Lateral Direita = 73,32m para a área remanescente da Quadra 62.
Lateral Esquerda = 75,81m para a área remanescente da Quadra 62.

Lote 11A = 907,50m2
Frente = 12,00m para Rua Inocêncio Coêlho.
Fundo = 12,00m para Rua S2-VL5 - 46.
Lateral Direita = 75,81m para a área remanescente da Quadra 62.
Lateral Esquerda = 75,44m para a área remanescente da Quadra 62.

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D706951B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2023 – PRC Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2023 – PRC Nº 045/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2023 até as 08:00 do dia 20/03/2023. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 20/03/2023 exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A duração do **tempo de disputa** será de **06 (seis) horas**. O **critério de julgamento** será o **menor preço por item.**
Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
Fundamento legal: art. 75, inciso II e §3º, da Lei 14.133/21.
Documentos habilitatórios exigidos:
Atestado de capacidade técnica;
Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
Cartão CNPJ;
Cédula de identidade e CPF dos sócios;
CND Federal;
CND Estadual;
CND Municipal;
Certidão de regularidade com o FGTS;
CND Trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Certidão Simplificada da Junta Comercial;
Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.
As cópias do Termo de Referência e da Relação de Itens da Licitação poderão ser retiradas na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos, enviar *e-mail* para *licitacao@ourobranco.mg.gov.br* ou através do telefone (31) 3938-1006. Daniel Santana Soares – Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:035B7EF3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 943, veiculado no dia 08/03/2023, por um lapso constou a seguinte informação referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - PRC Nº 237/2022**.** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/227/2022, FIRMADO COM A EMPRESA AZUL LIGHT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA.
Enquanto o correto é: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/227/2022, FIRMADO COM A EMPRESASOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0455EA4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA DISENSA Nº 005/2023 – PRC Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 938, veiculado no dia 28/02/2023, por um lapso constou a seguinte informação referente**.** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISENSA Nº 055/2023 – PRC Nº 030/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DAS AUTORASIULA DORES SANTOS LIMA – PROCESSO 5000157.94.2021.8.13.0459 E SOFIA MOREIRA SANTOS BARBOSA – PROCESSO 0033662-69.2018.8.13.0459**.**
Enquanto o correto é: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA **DISENSA Nº 005/2023 – PRC Nº 030/2023,** QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS DAS AUTORASIULA DORES SANTOS LIMA – PROCESSO 5000157.94.2021.8.13.0459 E SOFIA MOREIRA SANTOS BARBOSA – PROCESSO 0033662-69.2018.8.13.0459.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C5DC1DBE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/046/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - PRC Nº 083/2022 ARP 289/2022, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor:R$65.993,76 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três mil e setenta e seis reais); Data: 09/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7F9768E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/032/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PRC Nº 034/2022 O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 10/03/2023 a 09/03/2024. Data de assinatura: 09/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:3CDEE12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023 - Extrato de Contrato - Objeto. A presente licitação tem por objeto aquisição de coletes de fiscalização. Contrato nº 042/2023 – Contratado: M.Testa Confecção EPP – Valor R$ 790,44 – Data: 03/03/2023 – Validade até 31/12/2023 da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:589B0F43

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 13/03/2023 ao dia 16/03/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em Licenciamento Ambiental para regularização do Distrito Industrial do Município de Ouro Fino. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3CC43F0F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 074/2023, modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, Registro de Preços nº 030/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas e acondicionamento para atender as necessidades do Departamento de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Esportes do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/03/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:897612E0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 075/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 do tipo menor preço por item, para aquisição de material de apoio para educação sexual e kit nutricional para atender os projetos e atividades desenvolvidas pelo Departamento de Saúde, conforme Resoluções n º 7.730/2021 SES/MG e 7.731/2021 SES/MG, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 27/03/2023 até às 13:00 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2D31C195

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 13/03/2023 ao dia 16/03/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em Assessoria de Patrimônio Cultural. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:944EC220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ
Betel Caratinga Drogaria Ltda	20.277.501/0001-12
Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli	25.279.552/0001-01
Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	23.312.871/0001-46

Fia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	40.724.582/0001-73
Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	42.092.374/0001-24
Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	07.790.854/0001-68
Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	43.269.791/0001-62
Inpharma Hospitalar Ltda	43.607.262/0001-21
L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos	35.250.918/0001-73
LF Comércio de Medicamentos de Abaeté Ltda	97.525.612/0001-30
Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Mat. Hospit. Ltda - EPP	22.218.845/0001-90
Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda	37.920.081/0001-58
Pouso Farma Hospitalar Ltda	18.519.219/0001-67
Santo Remédio Comércio de Produtos Médico Hospitalares Eireli	28.643.008/0001-95
TS Farma Distribuidora Ltda	21.189.554/0001-59

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do Processo Licitatório n.º 0014/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2023. Vigência: de 13/03/2023 até 12/03/2024. Assinatura: 10/03/2023.

Paineiras/MG, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FC0FDD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Casa de Apoio Betesda. **DATA:** 09/03/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 1300/2023. **OBJETIVO:** Acolhimento de mulheres e crianças (de ambos os sexos até 12 (doze) anos incompletos) em hospedagem completa e homens de forma parcial de forma humanizada contribuindo a superação de enfermidades. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43 – Ficha 840 – Fonte: 1.500**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/05/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:639BD733

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

Processo: 17.943/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 (PROCESSO: 17.943/2021)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA: OBJETO**: Prorrogação de prazo. **DATA: 28/02/2023. VENCIMENTO: 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B9536114

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-3847/2023

Processo: 3847/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **DIEGO MARCELO F. TRAVEZ**, situada na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, sala 511 e 512, Belvedere, Belo Horizonte-MG, no valor de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE WORSHOP "INTELIGÊNCIA PARA RESULTADOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 3847/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 09 de março de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3847/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 09 de março de 2023.

LEONARDO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C52B59E2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2023

Processo: 3847/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 86/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DIEGO MARCELO F. TRAVEZ**. Artigo 25, II da Lei Federal nº 8666/1993 **PROCESSO: 3847/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP "INTELIGÊNCIA PARA RESULTADOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO". **DATA: 10/03/2023. VENCIMENTO: 15/04/2023. VALOR**: **R$ 12.600,00. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **DIEGO MARCELO F. TRAVEZ** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BF08AAB8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 02/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de Saúde. Retificação de Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde nº 02/2023. Processo de Compra nº 13/2023** – Tipo: Menor Preço Global.

Onde-se lê: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Leia-se: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **27-03-2023** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 09 de Março de 2023.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FFA99B46

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO- EXTRATOS CONTRATOS Nº 40/2023- 41/2023- 42/2023- 43/2023- 44/2023

Processo: 14.559/2022

Onde se lê:
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA-EPP**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 08/03/2023. VALOR**: **R$ 79.222,72. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto e pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA-EPP**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 08/03/2023. VALOR**: **R$ 20.445,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto e pela contratante e **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 08/03/2023. VALOR**: **R$ 14.800,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto e pela contratante e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **TODON COMERCIAL LTDA**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 08/03/2023. VALOR**: **R$ 750,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto e pela contratante e **TODON COMERCIAL LTDA**pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 08/03/2023. VALOR**: **R$ 5.760,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto e pela contratante e **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA-EPP**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 17/03/2023. VALOR**: **R$ 79.222,72. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** e pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA-EPP** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 17/03/2023. VALOR**: **R$ 20.445,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** e pela contratante e **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 17/03/2023. VALOR**: **R$ 14.800,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** e pela contratante e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **TODON COMERCIAL LTDA**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 17/03/2023. VALOR**: **R$ 750,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA**

COUTO e pela contratante e **TODON COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **Processo: 14.559/2022**. **OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU**. **DATA: 03/02/2023. VENCIMENTO: 17/03/2023. VALOR**: **R$ 5.760,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** e pela contratante e **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6AF0208F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022 PRC: 013/2022 DISP: 004/2022. Partes: Município de Paula Cândido e L & A ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 40.441.302/0001-10. Objeto: Acréscimo de 06 (seis) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante. Prazo de vigência: 24/03/2023 à 23/09/2023.

Paula Cândido, 09 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:46ABF02F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG. Processo licitatório nº 025/2023 Pregão Presencial nº 010/2023 Registro de Preços nº 009/2023, que possui por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023: Empresa registrada: Formulários Gráficos Industria e Comercio Ltda CNPJ: 02.253.928/0001-03, valor R$ 51.579,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais). Vigência 10/03/2023 à 09/03/2024.
TERMO DE CONTRATO nº 025/2023: Empresa: Empresa registrada: Formulários Gráficos Industria e Comercio Ltda CNPJ: 02.253.928/0001-03, valor R$ 51.579,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais). Vigência 10/03/2023 à 09/03/2024.
João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 10 de março de 2023. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BD893F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 21/2023

PORTARIA Nº 21/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

DANIEL GOMES CALIXTO, Prefeito Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as informações contidas na Notícia de Fato nº 0713.21.000186-1, instaurada perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa, MG;

Considerando a remessa constante de Ofício nº 933/2021 realizada pelo Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça com atuação perante Patrimônio Público (Cível) da Comarca de Viçosa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do mandato do ex-Prefeito referente à utilização de verbas públicas para adquirir bens com finalidade de uso particular;

Considerando os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, diante da ausência de legislação municipal específica;

Considerando a indisponibilidade dos bens públicos lastreada no princípio da indisponibilidade, bem como o dever imputado ao poder público de atuar na busca da localização dos bens;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-Prefeito Municipal Marcelo Rodrigues da Silva, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Parágrafo único. Em necessidade, será realizada apuração de fatos conexos trazidos no curso deste procedimento.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº	MATRÍCULA
Raiane Sara Souza Bernando	Secretaria Municipal de Educação	118.540.116-42	2639
Leiliane Cristina Gomes da Silva Lima	Secretaria de Assistência Social	066.979.986-60	2336
Dhiego Acassio Silva Duarte	Secretaria de Administração Planejamento e Controladoria	086.818.446-28	2197

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 10 de março de 2023.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:C36082CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos consultórios odontológicos do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. ME**, CNPJ: 09.012.033/0001-26, no valor total de R$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 07 de março de 2023.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:63108AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos consultórios odontológicos do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de março de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:DEAE577E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 015/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MÍNIMO 2023 LUGARES, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 14/03/2023 às 08 horas do dia 24/03/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 24/03/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 24/03/2023. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 10 de Março de 2023

JACQUELINE APARECIDA DA SILVA NETO RESENDE -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:EEC8355C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 033/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**ADDLIFE DIAGNOSTICO EIRELI – CNPJ: 04.927.7820001-60**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA EXAME HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**	
VIGÊNCIA	O Termo de Contrato vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	Código	**Classificação**
	123	**02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00**
	160	**02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00**
	132	**02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00**
	175	**02.02.01.10.302.0170.1.0031.00.00.4.4.90.52.00.00**
	814	**02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.4.4.90.52.00.00**
PROCESSO Nº	**008/2023**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 004/2023**	
VALOR	**R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)**	
CONTRATO Nº	**033/2023**	

Pedrinópolis, 03 de Março de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:C6223FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Suspensão do Processo Licitatório nº: 000023/2023, Pregão Presencial nº: 000013/2023, Registro de Preços nº: 000011/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM O CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS PARA SUGAR; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO HIDROJATO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE ETE E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Fica determinada a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura do Processo Licitatório, marcada para o dia 20/03/2023 às 09:00. Informa-se que tão logo seja normalizada a situação, será providenciada a publicação de nova data para abertura da licitação. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 10 de março de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2F81954C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 031/2023. Pregão Eletronico Nº 016/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Objeto: A contratação de serviço de arbitragem esportiva para campeonatos esportivos municipais, em atendimento a solicitação do Setor de Esportes da cidade de Perdizes/MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Municipio de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I, desde edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **14/03/2023**, data e horário das disputas: **23/03/2023** ás **14:00hs.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 10 de Março de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:42025B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N 05/2023
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.209/2015)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei de Subvenções, Lei Municipal n°2.267/2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES**
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal n°2.267/2022, bem como cessão de servidores e ônibus conforme a demanda da associação, bem como sala para atendimento ao público por parte do Município de Perdizes, objetivando a prestação de serviços de relevância social e de interesse público de transporte aos universitários de Perdizes para as cidades de Araxá e Patrocínio.
Valor	R$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
Vigência	De 27/02/2023 a 30/09/2.023.
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes: Jordan Patrick Oliveira Alvarenga

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CD5B02AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 029/2023. Pregão Eletronico Nº 015/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Objeto Contratação de empresa para forneimento de peças(laminas, parafusos e porcas) para atender as necessidades das máquinas:(Patrol xcmg 1803-01, xcmg 1803-02, New Holland 140B, Caterpillar 120K) da Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e características que constam no Anexo I(Termo de Referência) deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **14/03/2023** às, data e horário das disputas: **23/03/2023** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 10 de março de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AA5ED7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.781/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.118/2018, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, DIVULGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº. 3.781/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.118/2018, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, DIVULGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal n. 3.118/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, desta Lei, poderá se dar em parcelas mensais ou única, creditada em conta bancária das entidades beneficiadas.
Art. 2º - O art. 3º, da Lei Municipal n. 3.118/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido também de parágrafo único:
Art. 3º Os procedimentos para a concessão e prestação de contas das subvenções e emendas parlamentares serão objeto de Decreto do Poder Executivo, formulado conforme as normas desta Lei e da Lei Orgânica do Município de Perdões.
Parágrafo Único O prazo para prestação de contas a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá até o primeiro dia útil do mês de dezembro do ano em que ocorrer a concessão do recurso.
Art. 3º - O art. 9º, da Lei Municipal n. 3.118/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço, devidamente identificados.
Art. 4º - O §3º, do art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 (...)
§3º Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará notificação prévia ao responsável pela entidade, que terá prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis para resposta.
Art. 5º - O art. 10, da Lei Municipal n. 3.118/2018, passa a vigorar acrescido do §3º-A, que apresentará a seguinte redação:
Art. 10 (...)
§3º-A Caso a resposta não seja oferecida no prazo especificado, ou seja rejeitada pela autoridade competente, o ordenador de despesa encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade para

instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.
Art. 6º - O §6, do art. 10, da Lei Municipal n. 3.118/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 (...)
§6º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo especificado, a Prefeitura assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, total ou parcialmente, incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno.
Art. 7º - Ficam revogados o art. 6º, VI, e art. 11, ambos da Lei Municipal n. 3.118/2018.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 08/2023 de autoria dos Vereadores

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1AE4740F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2023 – INEXIGIBILIDADE 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023. Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de: a)Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente ao ICMS/IPI, decorrentes da movimentação financeira atinente a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica com fato gerador no território do Município pelas Usinas Hidrelétricas, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores de ICMS recebidos a menor no ato da distribuição das parcelas de ICMS devidas ao Município, junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais e/ou junto ao Poder Judiciário, com acompanhamento até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença/acórdão e ou execuções, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; b) Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente ao ICMS/IPI, decorrentes da movimentação financeira especificamente do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores de ICMS recebidos a menor no ato da distribuição das parcelas de ICMS devidas ao Município, junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais e/ou junto ao Poder Judiciário, com acompanhamento até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença/acórdão e ou execuções, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; c)Prestação de serviços jurídicos especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária consistente na verificação de recuperação de valores pagos indevidamente a título de tributos incidentes sobre a conta de energia elétrica do Município, bem como sobre o pagamento da conta de iluminação pública faturada em nome do Município, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para cessar a cobrança indevida com o ajuste da base de cálculo e para buscar a restituição do indébito dos valores pagos a maior, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; d) Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente a Compensação Financeira e Royalties recebidos a menor no ato da distribuição da parcela devida ao Município pela inundação e alagamento para implantação de Usinas Hidrelétricas, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município, pelo percentual correspondente à 20% (vinte por cento) do valor que recuperar/incrementar/creditar por cada medida administrativa e/ou judicial aos cofres do Município, a iniciar assim que ingressar/creditar/incrementar os valores ao município e 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar/incrementar/creditar ao Município, relativos aos períodos ou anos anteriores imprescritos, honorários estes que serão aplicados nos termos da proposta apresentada pelo escritório de advocacia, e, por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal, o prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços, o contrato será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.25, caput, inc. II, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados.

Perdões, 13 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CCD8B635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2023 – INEXIGIBILIDADE 25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 62/2023
Inexigibilidade n.º 25/2023
Ratifico o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso II, art. 13, inciso II e V e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

Autorizo a contratação da sociedade SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de: a)Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente ao ICMS/IPI, decorrentes da movimentação financeira atinente a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica com fato gerador no território do Município pelas Usinas Hidrelétricas, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores de ICMS recebidos a menor no ato da distribuição das parcelas de ICMS devidas ao Município, junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais e/ou junto ao Poder Judiciário, com acompanhamento até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença/acórdão e ou execuções, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas

jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; b) Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente ao ICMS/IPI, decorrentes da movimentação financeira especificamente do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores de ICMS recebidos a menor no ato da distribuição das parcelas de ICMS devidas ao Município, junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais e/ou junto ao Poder Judiciário, com acompanhamento até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença/acórdão e ou execuções, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; c)Prestação de serviços jurídicos especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária consistente na verificação de recuperação de valores pagos indevidamente a título de tributos incidentes sobre a conta de energia elétrica do Município, bem como sobre o pagamento da conta de iluminação pública faturada em nome do Município, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para cessar a cobrança indevida com o ajuste da base de cálculo e para buscar a restituição do indébito dos valores pagos a maior, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; d) Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente a Compensação Financeira e Royalties recebidos a menor no ato da distribuição da parcela devida ao Município pela inundação e alagamento para implantação de Usinas Hidrelétricas, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município, pelo percentual correspondente à 20% (vinte por cento) do valor que recuperar/incrementar/creditar aos cofres do Município por cada medida jurídica proposta, seja extrajudicial e/ou judicial, a iniciar assim que ingressar/creditar/incrementar os valores ao município e 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar/incrementar/creditar ao Município, relativos aos períodos ou anos anteriores imprescritos, incluindo o tempo de tramitação de cada medida e seus reflexos, honorários estes que serão aplicados nos termos da proposta apresentada pelo escritório de advocacia, e, por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal, o prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até o final do mês de dezembro de 2023, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços, o contrato será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução, em observação ao disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação e contrato administrativo dele decorrente.

Perdões, 13 de março de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:77E48296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSOS 0098/2023 E 0099/2023 - CIRURGIA URGENTE.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Pagamento de uma Cirurgia de Parotidectomia.
Processo nº 0098 e 0099/2023:
Contratados:
-CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA, CUIDADOS PERIOPERATÓRIOS E DOR – CNPJ: 38.226.081/0001-15 – RUA DOS INCONFIDENTES, SN - SAVASSI – BELO HORIZONTE MG – CEP: 30.140-128.

- ONCOMED CENTRO PREV. E TRAT. DOENÇAS NEOPLÁSICAS – CNPJ: 00.132.229/0001-80 – AVENIDA JOSÉ DE PATROCÍNIO PONTES, 1355 – MANGABEIRAS – BELO HORIZONTE MG

Objeto: CIRURGIAS URGENTES.
Valor da Aquisição: R$ 14.640,00 – (R$ 2.500,00 ANESTESISTA – PROCESSO 0098/2023 E R$ 12.140,00 DESPESAS HOSPITALARES – PROCESSO 0099/2023).
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE UMA CIRURGIA DE PAROTIDECTOMIA PARA O PACIENTE L. P. S. para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de março de 2023.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:66C64941

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.153/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEANDRO TEIXEIRA NOGUEIRA .

PORTARIA Nº 9.153/23 de 08 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEANDRO TEIXEIRA NOGUEIRA .

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LEANDRO TEIXEIRA NOGUEIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que serão gozadas no período 09/03/2023 a 07/04/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,08 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EE7E45FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.154 /2023 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO DE SOUZA FERREIRA.

PORTARIA Nº 9.154/2023 de 08 de março de 2023.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO DE SOUZA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 101/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor público municipal **PAULO DE SOUZA FERREIRA,** a partir de **02 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BAC1F984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2023- PROCESSO LICITATÓRIO №020/2023, objeto: Contratação de Pessoa Física ou empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando o Suporte e Apoio ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pescador/MG**,com abertura no dia 24/03/2023 as 09:30hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Email licitação.pescador@hotmail.com-**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:6D62AA81

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2023- PROCESSO LICITATÓRIO №021/2023, objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, para Contratação de Empresa para a prestação de Serviços especializados de produtos planejados de marcenaria,moveis planejados e personalizados e outros,para atendimento das necessidades da Secretaria de saúde**,com abertura no dia 24/03/2023 as 11:30hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Email licitação.pescador@hotmail.com-**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:ED937DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 032/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Exonerar Diretora do Departamento Municipal de Administração do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **LETICIA REZENDE DIAS**, CPF. 080.083.566-26, do cargo de comissionado de provimento amplo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 12 de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 09 de março de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:C97F1351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 033/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Secretária Municipal de Administração do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **LETICIA REZENDE DIAS**, CPF. 080.083.566-26, para o cargo de agente político de provimento amplo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 13 de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 10 de março de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:25A7A71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 034/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Nomear Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL MARTINS**, CPF. 015.875.396-83, para o cargo comissionado de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 13 de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 10 de março de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:0AE9C2B4

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 045/2023, Dispensa nº. 013/2023. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para constitui objeto da presente licitação a contratação de contratação de serviços de assessoria com supporte pedagógico aos técnicos em educação da rede municipal de ensino . Eventuais interessados podem apresentar até o dia 16/03/2023 às 17h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br.

RAFAEL MARTINS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8BDAA6EF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

Constitui objeto da presente, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** A Prefeitura Municipal de Piranga- MG, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2022, em exercício, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital, tendo em vista a realização de correções necessárias no ato convocatório. Desta feita, o edital passa a vigorar com as seguintes redações;

Alteração 1, reabertura do prazo inicial para recebimento das propostas:
A ser aberto no dia 28 de março de 2023, às 14:00h (quatorze horas).

Alteração 2, correção de erro material do item 5:
5- CREDENCIAMENTO
5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como apresentar os seguintes documentos.
5.1.1 – Declaração expressa que o licitante encontra-se habilitado conforme exigência do Edital anexo VI;
5.1.2 – Cédula de Identidade e comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);
5.1.3 - Comprovante de endereço;
5.1.4 – Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral;
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não abordadas nessa retificação.

Piranga-MG, 10 de janeiro de 2023

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BE8009E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 049/2023, Pregão Presencial Nº. 022/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO. Data de abertura: 29/03/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 10/03/2023.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BF307396

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 051/2023, Inexigibilidade Nº. 013/2023, Credenciamento Nº. 005/2023. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data de abertura: 29/03/2023 às 14:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 10/03/2023.

SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F2912AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO 095/2019 PREGÃO 047/2019

EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO 095/2019
PREGÃO 047/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto contratação de empresa especializada em obtenção de licença de uso mensal e suporte técnico do sistema de gestão de tarifas e tributos municipais, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
CONTRATADA: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
RUA CONSTANTINO SURIANI, 49, BAIRRO JARDIM PARAISO, CAMPINAS/SP.
CNPJ Nº 07.206.647/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas à alteração do valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$ 1556,70 (mil quinhentos e cinquenta e seis e setenta), que equivale a diferença entre o valor antigo do contrato, R$ 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais), e o valor reajustado, R$ 28.466,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.04.00.04.129.0003.2.0018-3.3.90.40.
DATA DO ADITIVO: 21 de Janeiro de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4156E843

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO 095/2019 PREGÃO 047/2019

EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO 095/2019
PREGÃO 047/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto contratação de empresa especializada em obtenção de licença de uso mensal e suporte técnico do sistema de gestão de tarifas e tributos municipais, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
CONTRATADA: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
RUA CONSTANTINO SURIANI, 49, BAIRRO JARDIM PARAISO, CAMPINAS/SP.
CNPJ Nº 07.206.647/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$ 26.910,00 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais), com valor mensal de R$ 4.485,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.04.00.04.129.0003.2.0018-3.3.90.40.
DATA DO ADITIVO: 21 de Janeiro de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FB353B31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 DISPENSA 014/2023 CONTRATO Nº 024/2024 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023
DISPENSA 014/2023
CONTRATO Nº 024/2024
DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, de natureza não continuada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para construção de um muro na Escola do Distrito Valão Quente.
CONTRATADO: JR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.815.329/0001-10, sediado(a) na Av. Arthur Pedras, 15, Centro, Loja A, Volta Grande/MG– CEP 36720-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 07 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº 02.07.00.12.361.0010.2.0047 – 3.3.90.39 – Fone 1.500.000.1001

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:184B9946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA **– Aviso de Retificação de Edital - Pregão Eletrônico nº005/2023 - Processo Licitatório nº023/2023.** A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG informa que o Edital do Pregão Eletrônico nº005/2023 com o objetivo de Aquisição de veículos de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Pirapora/MG, foi retificado. A sessão foi reagendada para o dia 22/03/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG 985023 ou www.pirapora.mg.gov.br/licitações. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:001h às 18:00h ou pelo telefone (38)37406121.

Pirapora/MG, 10/03/2023

ÉRIKA MOURÃO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:EA15DEB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº004/2023 - Processo Licitatório nº025/2023.** A Prefeitura Municipal de Prapora convoca os interessados para a Tomada de Preços nº004/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de reforma da casa de proteção Dr. Carlos Roberto Tavares no município de Pirapora/MG. A sessão de julgamento de habilitação/proposta ocorrerá no dia 28/03/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura- Setor de Licitações. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitações. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:001h às 18:00h ou pelo telefone (38)37406121.

Pirapora/MG, 10/03/2023 –

ÉRIKA MOURÃO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:2A55816A

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023

Objeto*: Retifica, em razão de erro material, o extrato da ata de registro de preços 036/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2023. Edição 3451. Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS - **Leia-se:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOÇIOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:7174F459

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023

Objeto: *Retifica, em razão de erro material, o extrato da ata de registro de preços 037/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2023. Edição 3451. Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS - **Leia-se:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante:

PROMOVE COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada:

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:BE115F93

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023

Objeto: *Retifica, em razão de erro material, o extrato da ata de registro de preços 038/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2023. Edição 3451. Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS - **Leia-se:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADULTO.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante:

ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI
Contratada:

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B8C2653B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 112/2022** – **Dispensa nº 011/2023** - Extrato do Contrato nº 023/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante:* 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** **Katia Monica Estrela de Aquino, CPF 529.771.106-15, Kenya Estrela de Aquino, CPF: 843..415.646-68** - **Maria Lucia Estrela Ferrari, CPF: 150.254.891-72,** representadas pela **Sr.(a) Eunice Braga da Silva,** CPF nº 048.713.026-01 proprietária da **empresa Eunice Braga da Silva,** inscrita no CNPJ: 23.232.086/0001-83 **-** ***Objeto****:* locação de um imóvel localizado na Rua Antônio Nascimento, nº 173, Centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, visando a instalação da sede SEJUC **- Valor Total:** R$ 5.100,00 (cinco mil cem reais) **- Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2025

Fiscal:
GILCIER CONCEIÇÃO DOS REIS
Matr. 13.476.

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:F7BFF91B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 026 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

DECRETO Nº 026 DE 09 DE MARÇO DE 2.023

Regulamenta a Lei Municipal n° 2.555/2022 que cria o Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Pirapora/MG, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinados ao comércio intramunicipal, com o intuito de preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal, assim como a saúde e os interesses do consumidor.

§1º. As atividades de que trata o *caput*, serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Empresa e Renda.

§2º. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, desde que haja reconhecimento da equivalência do SIM junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e na Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

§3º. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal produzidos de forma artesanal, com características e métodos tradicionais ou regionais próprios, que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, desde que o órgão de agricultura e pecuária do estado de Minas Gerais tenha concedido o selo ARTE ao produto, conforme o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e na Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018.

§4º. As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

§5º. Na aplicação deste Regulamento e das normas que o complementarem serão observados os princípios do federalismo, da promoção das microempresas, das empresas de pequeno porte e da agroindústria rural de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica.

§6º. As normas do SIM terão por objetivo a racionalização, a simplificação, a virtualização de processos e procedimentos e a educação sanitária de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica no sistema de inspeção.

Art. 2º.O Município poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e a União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do SIM, podendo ainda solicitar a adesão do SISBI de forma consorciada.
§1º. O Município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º. No caso de gestão consorciada do SIM, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios aderentes.

Art. 3°. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Regulamento os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Regulamento para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5°. A concessão do selo de inspeção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Empresa e Renda isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

§1°. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após as etapas de elaboração, compreendendo a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080, de 1990.

§2°. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6°. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça.
§1º. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.
§2º. Nos demais estabelecimentos previstos neste Regulamento, a inspeção municipal será instalada em caráter periódico.
§3º. A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 2º será estabelecida em normas complementares.

Art. 7º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Parágrafo único. São considerados produtos de origem animal com adição de produtos vegetais os produtos cuja formulação contenha uma proporção de ingredientes de origem animal superior à dos ingredientes vegetais

Art. 8º. Para os fins deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal: análise efetuada por laboratório oficial ou credenciado pelo SIM, em amostras colhidas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;
IV - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V – animais de médio e grande porte: bovinos, búfalos, equinos, suínos, ovinos e caprinos, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária;
VI - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VII - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VIII - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - espécies de caça: aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
X - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
XI - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XII - espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XIII - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XV - sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XVI - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional – (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XVIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos;
XIX - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XX - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXII - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento;
XXIII - norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Empresa e Renda, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXIV - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
XXV - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento que cumulativamente pertença de forma individual ou coletiva a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais, possua área de processamento construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados e se destine exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.

Art. 9°. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização previstas neste Regulamento são de atribuição do Técnico de Nível Superior com formação em Medicina Veterinária, do Agente de Inspeção e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.

Art. 11. Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos.

Parágrafo único. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 12. Os estabelecimentos de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, são classificados em:

I – de carnes e derivados;
II – de pescado e derivados;
III – de ovos e derivados;
IV – de leite e derivados;
V – de produtos das abelhas e derivados;
VI – de armazenagem.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§2º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º. Caso a unidade de beneficiamento de ovos e derivados tiver destinação exclusivamente à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - usina de beneficiamento;
IV - fábrica de laticínios;
V - queijaria.

§1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º. Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º. Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º. Entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§5º. Entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados com leite de sua própria produção ou proveniente de estabelecimentos rurais habilitados pelos órgãos de defesa sanitária, que envolva as etapas de fabricação, maturação, ralação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas;
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento, não sendo permitida a recepção de matérias-primas pré-beneficiadas de outros estabelecimentos e nem a elaboração de derivados (composto de produtos de abelha com ou sem adição de ingredientes).

§2º. Permite-se a utilização de unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal.

§3º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§4º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 18. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em entreposto de produtos de origem animal.

§1º. Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§2º. Nos estabelecimentos de que trata o *caput*, a única operação permitida é o fracionamento de meias carcaças suínas e bovinas em quartos, desde que hajam instalações e equipamentos apropriados. Não sendo permitidos quaisquer outros trabalhos de manipulação ou de fracionamento.

TÍTULO III
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 19. Todo estabelecimento que realize o comércio intramunicipal de produtos de origem animal deve estar registrado ou relacionado junto ao Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, conforme previsto na legislação, e utilizar a classificação de que trata este Regulamento.
Parágrafo único. O Título de Registro e o Título de Relacionamento são os documentos emitidos pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

Art. 20. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
II - abatedouro frigorífico de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
III - granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
IV - granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento, fábrica de laticínios e queijaria;
V - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1°. A queijaria que encaminhar sua produção a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

§2°. O entreposto de produtos de origem animal deve ser relacionado junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 21. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 22. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. As atividades realizadas na área de varejo deverão ser totalmente independentes, tolerando-se a comunicação da área do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 23. Para a solicitação de registro ou o relacionamento de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos ou cópias:

I - termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências deste Regulamento, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas, conforme Anexo I;
II – plantas das respectivas construções;
III - memorial técnico sanitário do estabelecimento, conforme Anexo II;
IV – documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
V - documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar ou inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física, quando aplicável;
VI – alvará de localização;
VII – comprovante de controle de pragas, quando aplicável;
VIII – laudo de análise de água;
IX – anotação de responsabilidade técnica (ART), quando aplicável;
X – comprovante de termo de recolhimento de resíduos sólidos, quando aplicável;
XI – programas de autocontrole.
§1°. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos I a XI, deve ser realizada inspeção prévia para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIM.
§2°. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

Art. 24. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado de Minas Gerais, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em normas complementares editadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. Atendidas as exigências fixadas neste Regulamento e nas normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

§1°. O estabelecimento já edificado pode, durante o período de sua adequação, continuar a produção e comercialização de seus produtos, mediante assinatura de Termo de Compromisso redigido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§2°. Em casos de descumprimento do Termo de Compromisso o estabelecimento perde o direito de comercialização transitória dos seus produtos no Município.

Art. 26. O relacionamento do estabelecimento deve obedecer ao mesmo critério previsto para o registro dos estabelecimentos, no que for aplicável.

Parágrafo único. Atendidas as exigências fixadas neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o título de relacionamento, no qual constará o número do relacionamento, o nome empresarial e a localização, e autorizará o início das atividades de reinspeção e/ou fracionamento.

Art. 27. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 28. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

§1º. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Regulamento e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§2º. Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.

Art. 29. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 30. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 31. Nenhum estabelecimento previsto neste Regulamento pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis pelos respectivos estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento sobre a situação em que se encontram durante as fases do processamento da transação comercial, devido as exigências deste Regulamento.

§3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§4º. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o §1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 32. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 33. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados ou compactados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis ou telhados que impeçam o acúmulo de sujidades, o desprendimento de partículas e proporcionem perfeita vedação à entrada de pragas;
XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis, devidamente identificados;
XX - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXI - água potável nas áreas de produção industrial;
XXII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIII - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXIV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, sendo que nos estabelecimentos rurais de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, admite-se a construção de um único vestiário/sanitário para ambos os sexos e a utilização dos sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior a 40m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado;
XXV - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXVI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXVIII - sistema de lavagem de uniformes que atenda aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal;
XXIX - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXII - gelo produzido com água potável, de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXIII - equipamentos apropriados para a produção de vapor.

Art. 34. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos; e
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 35. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 36. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

Art. 37. O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 38. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 39. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja realizada com a devida identificação, não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 40. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço de Inspeção Municipal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o *caput* não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 41. Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

§1º. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

§2º. O estabelecimento que estiver instalado anexo à residência deverá possuir acesso independente dotado de barreira sanitária.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE

Art. 42. As exigências constantes neste capítulo serão válidas até que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento edite normas específicas para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem o abate das diferentes espécies de açougue.

Parágrafo único. No caso da publicação das normas citadas no caput, o SIM deverá adotá-las imediatamente, estabelecendo prazos para a adequação dos estabelecimentos que porventura já estejam em funcionamento.

Seção I
Dos estabelecimentos de abate de aves

Art. 43. Os estabelecimentos de abate de aves devem dispor de instalação composta, no mínimo, das seguintes áreas:

I - área de recepção;
II - área de sangria;
III - área de escaldagem e depenagem;
IV - área de evisceração;

V - Departamento de Inspeção Final (D.I.F);
VI - área de armazenagem e expedição de produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na área de escaldagem e depenagem.

Art. 44. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida da incidência direta dos raios solares.

Art. 45. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 46. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea ou em funil.

Parágrafo único. A sangria deverá ser realizada no máximo 12 (doze) segundos após a insensibilização.

Art. 47. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 48. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como produto não comestível ou, após cozimento em tempo e temperaturas determinados pelo SIM, ser destinado à alimentação animal.

Parágrafo único. É proibida a utilização do sangue para a alimentação de ruminantes.

Art. 49. A área de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outro mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 50. A área da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente da escaldagem, sendo recomendado o emprego de "lanternins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 51. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 52. Caso a escaldagem seja executada em tanque, este deverá ser construído de material inoxidável, e a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros, por ave), e em seu volume total a cada turno de trabalho ou a juízo da inspeção.

Art. 53. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 54. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto haver o seu recolhimento contínuo.

Art. 55. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em área própria, isolada da área de escaldagem e depenagem

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Seção II
Dos estabelecimentos de abate de animais de médio e grande porte

Art. 56. O abate de animais de médio e grande porte pode ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após a liberação do animal anterior, pela inspeção, para o resfriamento.

Art. 57. Os estabelecimentos de abate de animais de médio e grande porte devem dispor, no mínimo, das seguintes áreas:

I – currais, pocilgas ou apriscos;
II - box de insensibilização;
III - área de matança;
IV – Departamento de Inspeção Final (D.I.F.);
V - área de bucharia e triparia;
VI – área de resfriamento e/ou congelamento;
VII - área de expedição;
VIII - seção de subprodutos.

§1°. O resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser realizado na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento diariamente.

§2°. O D.I.F. poderá ser, a critério do SIM, dispensado em estabelecimentos que realizem o abate de até 8 (oito) animais por dia em modelo estacionário.

Art. 58. As pocilgas, apriscos e outras dependências que por sua natureza produzam mau cheiro, devem estar localizados de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações, sendo necessária uma distância mínima de 10 (dez) metros destas dependências para os locais onde se elaborem produtos comestíveis.
Parágrafo único. Poderá uma das pocilgas de matança ser utilizada como pocilga de sequestro, desde que, após a retirada de animais doentes e antes do alojamento de novos animais para o abate, proceda-se uma adequada desinfecção do local.

Art. 59. É permitido o alojamento e ovinos e caprinos no mesmo curral ou aprisco.

Art. 60. Os estabelecimentos deverão possuir local para a lavagem e desinfecção dos veículos transportadores de animais, localizado o mais próximo possível do desembarcadouro, com piso impermeável, disponibilidade de água com pressão e volume suficientes para adequada lavagem dos veículos, produtos para desinfecção e escoamento de resíduos adequado.

Art. 61. Caso o estabelecimento não disponha de seção de bucharia ou triparia, o beneficiamento das vísceras brancas poderá ser realizado na sala de matança após o término do abate.

Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput, não poderão destinar estômagos e tripas para alimentação humana.

Art. 62. Deverá ser mantido espeço suficiente para que as meias carcaças dispostas em trilhos nas câmaras de resfriamento não encostem umas nas outras.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 63. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico, sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 64. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§1°. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando as particularidades

de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§2°. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§3°. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 65. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 66. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 67. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados em perfeito estado de higiene e conservação, sendo calça, jaleco, gorro ou touca e botas.

§1º. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§2º. Os aventais, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais equipamentos.

§3º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§4º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 68. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 69. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 70. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 71. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 72. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 73. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 74. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 75. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

§3°. Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 76. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 77. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 78. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 79. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 80. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 82. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 83. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Regulamento e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, na forma por ele requerida, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas complementares;
VI – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
VII – dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação

de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VIII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
IX – arcar com o custo das análises oficiais fiscais, em caso de indisponibilidade financeira do Município, desde que cientificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
X - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
XI - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XII - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XIII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino, quando aplicável;
XIV - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Regulamento e em normas complementares;
XVI - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor, quando aplicável;
XVII - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM;
XVIII - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
IX – quando se tratar de estabelecimento com inspeção permanente deve fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências, a juízo do veterinário inspetor junto ao estabelecimento.

§1º. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio seu, devendo ficar à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§2º. No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM.

Art. 84. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a sua expedição.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF e o PPHO.

Art. 85. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Empresa e Renda estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 86. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, quando aplicável.

Art. 87. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 88. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

§1º. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.
§2º. Nos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, que possuírem Declaração de Aptidão ao PRONAF e estejam incluídos em programas de assistência técnica governamentais, o produtor poderá suprir o Responsável Técnico.

§3º. Para realizar a atividade prevista no §2º, o produtor deverá apresentar comprovação de participação de curso na área de alimentos que contemple os seguintes tópicos:

I – microbiologia de alimentos;
II – bontaminantes alimentares e doenças transmitidas por alimentos;
III – Boas Práticas de Fabricação (BPF).

Art. 89. Os estabelecimentos não podem receber qualquer produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Art. 90. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada alteração de suas características sensoriais.

Art. 91. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido alterados ou fraudados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

TÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 92. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

§1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§2º. O abate de que trata o §1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional,

respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 93. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.
Art. 94. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 95. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só poderão ser desembarcados na presença de um servidor do SIM.

Art. 96. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 97. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§1º. Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§2º. Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 98. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§1º. O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

§2º. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Médico Veterinário do SIM, podendo compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, e se for o caso, aplicar ações de saúde animal.

§4º. O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§5º. O exame será repetido caso decorra período superior a 24 (vinte e quatro) horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§6º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 99. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Regulamento ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 100. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas;
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 101. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 102. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.
Art. 103. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.

Art. 104. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 105. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§1º. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§2º. No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Médico Veterinário do SIM.

Art. 106. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do Médico Veterinário do SIM.

Art. 107. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser

utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.

§3º. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§4º. Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 108. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto neste Regulamento.

Art. 109. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 110. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 111. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Art. 112. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que seja cumprido o que determinam as normas complementares.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 113. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 114. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 115. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Art. 116. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 117. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 118. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.

Art. 119. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 120. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§1º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 121. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 122. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 123. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM.

Art. 124. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM.

§1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º. É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§4º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 125. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 126. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§1º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§2º. O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 127. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§1º. É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.

§2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 128. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§2.º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 129. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 130. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 131. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 132. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER - para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§1º. Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§2º. A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§3º. É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 133. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o Médico Veterinário do SIM pode ser assistido por Agentes de Inspeção e Auxiliares de Inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 134. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 135. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 136. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 137. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§1º. O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário oficial do SIM.

§2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§3º. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º. O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado ou transportado para transformação em outro estabelecimento no dia do abate.

Art. 138. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos antes do exame pelo SIM.

Art. 139. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas em normas complementares, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nas carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 140. O SIM, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 141. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 142. Nos casos de destinação de produtos para o aproveitamento condicional, deve-se proceder, a critério do SIM, um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos), por 10 (dez) dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

§3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Art. 143. Na inspeção post mortem, além do disposto neste Regulamento e em normas complementares, aplica-se o disposto no Regulamento Federal nº 9.013, de 2017.

Subseção I
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 144. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1°. A terminologia post mortem não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.
§2°. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 145. Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Art. 146. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 147. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 148. Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem, além do disposto no art. 8°, as seguintes modalidades:

I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana;
V - controle de parasitas.

Art. 149. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser adotados os critérios dispostos no art. 210 do Regulamento Federal nº 9.013, de 2017.
Art. 150. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos;
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§1º. Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§2º. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 151. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento, atendendo ao disposto em normas complementares, exceto para as espécies de pescado de abate, que serão submetidas à inspeção permanente.

Art. 152. É permitido o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados.

Art. 153. Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;
II - salga;
III - calor.

Art. 154. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

Art. 155. O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de sua utilização.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS
Art. 156. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 157. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 158. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e a classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 159. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 160. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 161. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar, mediante verificação do SIM, os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos;
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 162. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 163. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 164. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 165. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 166. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 167. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 168. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 169. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação;
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 170. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS
Art. 171. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 172. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 173. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 174. Para os fins deste Regulamento, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 175. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 176. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 177. Para os fins deste Regulamento, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 178. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.

§3º. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 179. Para os fins deste Regulamento, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço da Inspeção Municipal.

Art. 180. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 181. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 182. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 183. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§1º. O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§2º. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§3º. É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§4º. É permitido o transporte de leite em latões ou tarros, em temperatura ambiente, desde que seja entregue ao estabelecimento processador em até duas horas após o final de cada ordenha.

Art. 184. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 185. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem bacteriana total - CBT;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário;
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 186. Considera-se leite o produto que atenda as especificações do art. 248 do Regulamento Federal nº 9.013, de 2017.

Art. 187. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 188. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.

§1º. Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 233 Regulamento Federal nº 9.013, de 2017.

§2º. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§3º. A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 233 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§4º. Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 189. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração;
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inc. I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§1º. É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§3º. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 190. Para os fins deste Regulamento, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 191. Para os fins deste Regulamento, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 192. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 193. Para os fins deste Regulamento, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigo à saúde pública decorrente de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC

(setenta e cinco graus Celsius) pelo período de 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§4º. Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 4ºC (quatro graus Celsius).

§7º. O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 194. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§2º. É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 195. Para os fins deste Regulamento, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 196. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);
II - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4˚C (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius);
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 197. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automaticamente ou por outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não.

§1º. Podem ser utilizados os métodos de pasteurização lenta, pré ou pós envase, desde que sejam utilizadas embalagens invioláveis e específicas para as condições previstas de armazenamento.

§2º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite e embalagens conforme estabelece este Regulamento.

§3º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados que possua estrutura adequada para essa operação.
Art. 198. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos, preferencialmente com unidade frigorífica instalada.

Art. 199. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Para um raio de até 100 (cem) km em torno do local de processamento é permitido o transporte em veículos sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 200. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 201. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 202. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

Art. 203. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE
ABELHAS E DERIVADOS
Art. 204. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 205. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 206. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 207. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o

cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 208. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE
CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 209. Para os fins deste Regulamento, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 210. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§1º. O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§2º. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 211. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 212. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 213. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Regulamento, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 214. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS
Seção I
Das matérias-primas

Art. 215. Para os fins deste Regulamento, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 216. Para os fins deste Regulamento, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovídeos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas;
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

Art. 217. Para os fins deste Regulamento, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins;
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 218. Para os fins deste Regulamento, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§1º. Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§2º. Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 219. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 220. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos

hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 221. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§1º. É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§2º. É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 222. Para os fins deste Regulamento, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 223. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades;
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 224. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.

Art. 225. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.

Art. 226. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Art. 227. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§1º. Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§2º. Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 228. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação e que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 229. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados;
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido a vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 230. Para os fins deste Regulamento, produto não comestível é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Não se incluem entre os produtos não comestíveis abrangidos por este Regulamento as enzimas e os produtos enzimáticos, os produtos opoterápicos, os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários, os insumos laboratoriais e os produtos destinados à alimentação animal, com ou sem finalidade nutricional, obtidos de tecidos animais.

Art. 231. Para os fins deste Regulamento, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 232. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º. A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§2º. Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em regulamento pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 233. Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 234. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 235. Poderá ser autorizada a fabricação de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros nas dependências anexas aos estabelecimentos de abate destinadas ao processamento dos subprodutos industriais.

Art. 236. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 237. Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Art. 238. Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matérias-primas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmoquímicos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pelo SIM, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO
E SEUS DERIVADOS

Art. 239. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

§1º. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

§2º. Quando a quantidade de pescado for inferior a cinquenta por cento, o produto será considerado um produto à base de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 240. Para os fins deste Regulamento, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 241. Para os fins deste Regulamento, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Art. 242. Para os fins deste Regulamento, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§1º. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§2º. É permitida a utilização de congelador salmourador quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

Art. 243. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho.

Art. 244. Para os fins deste Regulamento, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 245. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 246. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento, no Regulamento Federal nº 9.013, de 2017, e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 247. Para os fins deste Regulamento, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS
Seção I
Do leite

Art. 248. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado;
VI - leite reconstituído.

§1º. É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§2º. São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§3º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 249. Para os fins deste Regulamento, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 250. Para os fins deste Regulamento, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 251. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 252. Para os fins deste Regulamento, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.

Art. 253. Para os fins deste Regulamento, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Regulamento.

Art. 254. Para os fins deste Regulamento, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.

Art. 255. Para os fins deste Regulamento, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.

Art. 256. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 257. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos;
III - misturas lácteas.

Art. 258. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 259. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 260. Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 261. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Dos queijos

Art. 262. Para os fins deste Regulamento, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§1º. Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§2º. Para os fins deste Regulamento, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§3º. Para os fins deste Regulamento, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§4º. A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§5º. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§6º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos artesanais submetidos a um processo de maturação aprovado pelos órgãos de inspeção sanitária competentes.

Art. 263. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 264. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS
DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 265. Para os fins deste Regulamento, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina;
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 266. Para os fins deste Regulamento, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 267. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 268. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§1º. O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§2º. É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 269. Todo produto de origem animal produzido no Município deve ser registrado no SIM.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 270. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§1º. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao SIM:
I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento;
V - proposta de denominação de venda do produto;
VI - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;
VII - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
VIII - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;
IX - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§2º. O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§3º. Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
Art. 271. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 272. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 273. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação por parte do SIM.
Art. 274. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.

Parágrafo único. O registro poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 275. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Parágrafo único. O material utilizado para a confecção das embalagens que entrarem em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 276. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 277. Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 278. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 279. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 280. No caso de terceirização da produção, deverá constar no rótulo a expressão: "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão: "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§1º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§2º. Nos casos de que trata o § 1º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 281. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

§1º. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

§2º. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 282. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 283. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.
Art. 284. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 285. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 286. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 287. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 288. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§3º. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§4º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§5º. A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

Art. 289. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

Parágrafo único. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 290. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 291. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 292. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§1º. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§2º. Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§3º. Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 293. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 294. Quando se tratar de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 295. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 296. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada."

Art. 297. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO III
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 298. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 299. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão definidos em norma complementar.

TÍTULO VIII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 300. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 301. As metodologias analíticas utilizadas devem ser as padronizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou reconhecidas internacionalmente, ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 302. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º. Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§2º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§3º. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 303. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 304. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 305. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§1º. Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§2º. Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância do interessado quanto à adoção de outro método.

§3º. A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§4º. Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§5º. Em caso de discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§6º. A inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 306. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 307. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 308. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 309. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em caso de indisponibilidade financeira do Município, desde que sejam cientificados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à coleta das amostras.

TÍTULO IX

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 310. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§1º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§2º. Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 311. As matérias-primas e os produtos de origem animal, quando devidamente rotulados e procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, têm livre trânsito no território do município.

Art. 312. Os certificados sanitários e as guias de trânsito emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo SIM.

Parágrafo único. Os procedimentos de emissão da certificação sanitária e os modelos de certificados e guias de trânsito serão definidos em normas complementares.

Art. 313. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação.

§1º. Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§2º. Nos casos de matérias-primas ou de produtos condenados, após desnaturação na origem, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§3º. O SIM deve impedir a expedição de novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto nos § 1º e § 2º.

TÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES
Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 314. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 315. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§2º. A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§3º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§4º. O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 316. Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
VII - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VIII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM, relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado nos Serviços de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

XVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XVIII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XX - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXI - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 317. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais ou contendo quaisquer sujidades;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Regulamento e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica dos órgãos de inspeção sanitária de produtos de origem animal ou do órgão regulador da saúde;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida; ou
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Art. 318. Além dos casos previstos no art. 317, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 319. Além dos casos previstos no art. 317, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo órgão competente;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 320. Além dos casos previstos no art. 317, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos;
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 321. Além dos casos previstos no art. 317, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 322. Além dos casos previstos nos art. 317 e art. 321, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas no art. 248 do Regulamento Federal nº 9.013, de 2017, e em normas complementares;

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 323. Além dos casos previstos no art. 317, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 324. Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 325. Nos casos previstos no art. 317, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 326. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 327. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - pena educativa;
III - multa;
IV - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
V - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º. A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§2º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 1º, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

Art. 328. A pena educativa será aplicada sempre que as infrações forem cometidas por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada e coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, e consiste:

I – na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto, nos casos de publicidade enganosa ou abusiva que constitua risco à saúde;
II – no treinamento dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;
III – na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIM acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Parágrafo único. O SIM pode divulgar por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, inclusive declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento.

Art. 329. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso III do art. 328 e cálculo do valor de Multa Base (MB), são consideradas:

I - infrações leves: as compreendidas nos incs. I a VI do art. 316, com MB de 110 (cento e dez) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais);
II - infrações graves: as compreendidas nos incs. VII a XIX do art. 316, com MB de 275 (duzentos e setenta e cinco) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais);
III - infrações gravíssimas: as compreendidas nos incs. XX a XXX do art. 316, com MB de 550 (quinhentos e cinquenta) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais).

Art. 330. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 331. O Índice circunstancial (IC) será a multiplicação dos índices das circunstâncias agravantes e atenuantes observadas.

§1°. São circunstâncias atenuantes e seus respectivos Índices Circunstanciais:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato ou ter sido cometida acidentalmente: IC = 0,25;

II – o infrator reparar ou minorar as consequências do ato lesivo, tão logo notificado pela inspeção: IC = 0,25;
III – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou má-fé: IC = 0,5;
IV – o infrator enquadrar-se nas exigências deste regulamento para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: IC = 0,5;
V – ser o infrator primário: IC = 0,5;
VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator: IC = 0,5;
VII – a infração não afetar a qualidade do produto: IC = 0,5.

§2°. São circunstâncias agravantes e seus respectivos Índices Circunstanciais:
I – ser o infrator reincidente: IC = 2,0;
II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem: IC = 2,0;
III – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração: IC = 2,0;
IV – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública: IC = 2,0;
V – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção: IC = 2,0;
VI – o infrator ter agido com dolo ou má-fé: IC = 2,5.

§3°. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária, utilizará todos os IC's para o cálculo do valor da multa.

§4°. Considera-se reincidência a prática de uma mesma infração no período de 24 (vinte e quatro) meses ou infrações diferentes no período de 12 (doze) meses.
Art. 332. O Índice de metragem (IM) será definido segundo o tamanho, em área útil, do estabelecimento, conforme planta/croqui aprovado pelo SIM, sendo:

I – estabelecimento até 100,00 m²: IM = 1,0;
II – estabelecimento de 100,01 a 250,00 m²: IM 1,5;
III – estabelecimento de 250,01 a 500,00 m²: IM 2,0;
IV – estabelecimento acima de 500,01 m²: IM 2,5.

Art. 333. O Índice de Tipo de Estabelecimento (ITE) será estabelecido conforme a classificação do mesmo no SIM sendo:

I – abatedouros frigoríficos e abatedouros frigoríficos de pescado: ITE = 2,0;
II – unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: ITE = 1,75;
III – estabelecimentos de leite e derivados: ITE = 1,75;
IV – estabelecimentos de ovos e derivados: ITE = 1,5;
V – estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados: ITE = 1,25.

Art. 334. O valor da multa (VM) será calculado através da multiplicação da Multa Base (MB) com os índices circunstanciais (IC), de metragem (IM) e de classificação do tipo de estabelecimento (ITE), onde:

VM = MB x IC x IM x ITE.

Art. 335. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do relacionamento e do registro será aplicada pelo coordenador do SIM.

Art. 336. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de 7 (sete) dias, o qual poderá ser acrescido de 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, levando em consideração o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 321.

Art. 337. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 338. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Regulamento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 336;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 339. O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 340. O auto de infração será lavrado pelo servidor do SIM que houver constatado a infração, no próprio estabelecimento ou na sede do SIM.

Art. 341. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 342. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 343. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com Aviso de Recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 344. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Empresa e Renda, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da cientificação oficial.
Art. 345. O servidor que lavrou o auto de infração, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o coordenador do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 346. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 347. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido ao coordenador do SIM, o qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo à Junta de Julgamento, para proceder ao julgamento em segunda e última instância.

Art. 348. A junta de julgamento será composta de 3 (três) servidores efetivos com conhecimento na área de inspeção ou fiscalização sanitária de alimentos.

Parágrafo único. A forma de nomeação e a composição da Junta de Julgamento serão definidas em norma complementar.

Art. 349. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 350. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 351. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Regulamento serão resolvidos pelo SIM, com base nas legislações estaduais e federais, assim como em informações técnico-científicas.

Art. 352. Os estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Regulamento relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos e para regularização cadastral nas categorias de estabelecimentos.

Art. 353. O Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Regulamento.

Art. 354. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 09 de março de 2.023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

A N E X O I

REQUERIMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA ESTABELECIMENTO

Ilmo Sr(a). Secretário(a) Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico:

Eu,_____ _____ RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____ _____ telefone de contato _____ proprietário/representante legal do estabelecimento _____ _____ CNPJ / CPF: _____ situado à _____ _____ _____ classificado como _____ _____, no intuito de regularização junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pirapora, venho requerer de Vª Sª o que se segue:

( ) Laudo de inspeção do terreno para construção de estabelecimento.
( ) Laudo de inspeção das instalações e equipamentos em estabelecimento já instalado.
( ) Aprovação de projeto de construção de estabelecimento.
( ) Aprovação de projeto de reforma e/ou ampliação de estabelecimento.

Declaro estar ciente das exigências e penalidades do art. 2º, parágrafos e inciso da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Assumo o compromisso de acatar todas as exigências constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pirapora e demais legislações pertinentes.

Termos em que pede deferimento.

Pirapora, _____de _____ de _____.

Assinatura do proprietário / representante legal
ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (ROTEIRO)

I - RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO.

II - NOME DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO.

III - LOCALIZAÇÃO (endereço completo).

IV - CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

V - DETALHAR OS PRODUTOS QUE PRETENDE ELABORAR E CAPACIDADE
MÁXIMA DIÁRIA DE ELABORAÇÃO DE CADA PRODUTO.

VI - DETALHAR SEPARADAMENTE TODAS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS
(procedência, transporte utilizado especificando tipo de veículo, temperatura, acondicionamento e capacidade máxima de recepção diária).

VII - DETALHAR SEPARADAMENTE OS MEIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DAS MATÉRIAS PRIMAS (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade e local das análises).

VIII - DETALHAR OS MEIOS DE TRANSPORTE DO PRODUTO ACABADO (tipo de veículo, temperatura de transporte, acondicionamento do produto no veículo);

IX - DETALHAR OS MEIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ELABORADOS (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade, parâmetros, periodicidade e local das análises).

X – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

a) Masculino:
b) Feminino:

XI - ÁGUA DE ABASTECIMENTO:

a) SISTEMA DE TRATAMENTO (Descrever método de cloração da água e outros tratamentos previstos);

b) CONTROLE DA QUALIDADE E DA CLORAÇÃO DA ÁGUA (Método/ equipamento utilizado e periodicidade);

XII - DETALHAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CADA DEPENDÊNCIA (quanto ao material, capacidade e finalidade);

XIII - PRODUÇÃO DE FRIO:

a) Nº DE UNIDADES/FINALIDADE, CAPACIDADE E TEMPERATURA DE CADA
UMA (câmaras e outros setores climatizados);

b) UTILIZAÇÃO DE GELO (Fonte do gelo e quantidade utilizada)

XIV - DETALHAR O DESTINO DE PRODUTOS E MATÉRIA-PRIMA CONDENADOS, BEM COMO DE SUB-PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS;

XV - SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (detalhar os procedimentos realizados, citando as periodicidades e os tipos de produtos utilizados);

XVI - FONTE DE CALOR (citar a origem. Ex: caldeira a lenha);

XVII - INDICAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO USADO CONTRA PRAGAS (telas,
cortina de ar, agentes químicos, etc.) E OS PROGRAMAS DE COMBATE, COM SUAS
PERIODICIDADES;

XVIII - RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO (assinatura, carimbo e nº do conselho de classe).

XIX – ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:82E444B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
Processo Licitatório N° 46/2023
PREGAO Nº 10/2023
Contratado: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Valor global: R$ 114.044,50
Data da assinatura: 30/01/2023. Vigência: 31/08/2023.
Dotação Orçamentária:
02020204122200120040000339030001.500.000.000.000 F53
02040813922003202900000339030001.500.000.000.000 F202
02060115452200920200000339030001.500.000.000.000 F354
02060115452200920200000339030001.501.000.070.000 F355
02050110301200420150000339030001.621.000.055.000 F232
02050310305200420170000339030001.621.000.055.000 F298
02050210302200420380000339030001.621.000.055.000 F530
02080127812200620280000339030001.500.000.000.000 F410
02080323695200720310000339030001.500.000.000.000 F420
02080408243200520340000339030001.500.000.000.000 F433
02080408244200520330000339030001.500.000.000.000 F459
02080408244200520360000339030001.500.000.000.000 F476

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4F507231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.782, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da ementa, do artigo 1º e do Anexo I da Lei n° 6.734, de 04 de novembro de 2022.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Ementa da Lei Municipal nº 6.734, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal para comporem a Equipe de Saúde Bucal (ESB) junto à Estratégia Saúde da Família (ESF)".

Art. 2º. Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.734, de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal".

Art. 3º. Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.734, de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 10 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Anexo I

Vagas	Cargos	Escolaridade	Salário	Jornada
02	Dentista Nível 92 – Padrão 05	Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe	R$ 7.968,54	40 horas semanais
02	Auxiliar de Saúde Bucal Nível 92 – Padrão 00	Nível Médio com curso de Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 1.920,42	40 horas semanais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CB4E72EC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.293, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e desdobro de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 6.544/2021 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 83189/2022 apresentado por Aparecida Sana da Silva e outro, CPF 552.XXX.XXX-20 requerendo a aprovação de regularização de gleba, reconhecendo-a como lote, e desdobro de lote de propriedade dos requerentes;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021, assim como o desdobro que é previsto nos artigos 41 a 48 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e do Plano Diretor nº 18/2023, na data de 28/02/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização de gleba, do imóvel objeto da matrícula nº 117.441, o qual, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 passa a ser considerado como lote.

Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel identificado na matrícula nº 117.441, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, de propriedade de Aparecida Sana da Silva e outro, CPF 552.XXX.XXX-20.

§ 1°. Após o desdobro, o Lote 1 passa a medir 134,36 m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta e sies metros quadrados) com testada de 7,31 m (sete vírgula trinta e um metros) para Rua Três Corações e o Lote 2 passa a medir 195,22 m² (cento e noventa e cinco vírgula vinte e dois metros quadrados) com testada de 5,15 (cinco vírgula quinze metros) para Rua Três Corações, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas na documentação tramitada no processo digital nº 83189/2022 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 18/2023, na data de 28/02/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

§ 2º. O desdobro ora aprovado não implica, cumulativamente: a) abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes; b) necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.
Art. 3º Os imóveis oriundos do desdobro deverão receber a denominação de lote.

Parágrafo único. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1067660B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.595, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre substituição de caução no Loteamento Jardim Floresta, aprovado pelo Decreto 2.458/2001.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e previstas no art. 81, da Lei n. 6.544/2021,
CONSIDERANDO o requerimento para substituição de lote caucionado formulado pelo Sr. Sérgio Marcondes de Souza, CPF 449.XXX.XXX-72, proprietário do Loteamento Jardim Floresta, localizado neste Município;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão de Aceite de Loteamentos em 06/03/2023, anexo neste, e;
CONSIDERANDO a documentação protocolada no Processo Digital 21688/2023, decreta:
Art. 1º. Fica revogada a caução sobre o lote 08, da quadra B, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), matrícula n.º 57.944, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, que foi dada em garantia quando da aprovação do Loteamento Jardim Floresta, conforme art. 2º do Decreto 2.458/2001, ficando caucionado, em substituição ao respectivo lote, o lote 08, da quadra T, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), matrícula no 58.327 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI.
Art. 2º. Permanecem caucionados os demais lotes não mencionados neste Decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0A7FEF7B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.355, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Aline Monteiro de Oliveira, matrícula nº 22.595 na condição de liquidante, a partir desta data, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que serão liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 06 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C3C9D750

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Notificação por edital

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2203022
Nome: ADRIANE FERNANDES RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 8.608,26 (oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1059933
Nome: ALBA HELENA DE FATIMA OLIVEIRA DE CAMARGO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 12.107,14 (doze mil, cento e sete reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1038463
Nome: ALEXANDRINA TEODORO DE PAIVA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 4.659,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 1024856
Nome: ALINE JANE RIOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 6.151,22 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)
Código do contribuinte: 1025233
Nome: ANGELA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 5.248,09 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 1000579
Nome: ANTENOR RODRIGUES DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.760,40 (três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1014121
Nome: ANTONIO RAIMUNDO LOPES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 4.922,38 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1062568
Nome: ANTONIO TADEU RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.528,95 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 17192
Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Origem da dívida: MULTA ADM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Exercício: 2022
Valor: R$ 17.771,85 (dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1053182
Nome: BENEDITO MOREIRA BORGES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.320,18 (quatro mil, trezentos e vinte reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1001109
Nome: BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.583,54 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1063922
Nome: BERNARDO BARBOSA MOREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2022
Valor: R$ 4.686,90 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1018172
Nome: BORIS FONSECA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2021, 2022
Valor: R$ 5.786,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1065984
Nome: CAIO CEZAR REIS ELIAS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2018, 2021, 2022
Valor: R$ 5.232,81 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1069904
Nome: CECILIA MARTINS ALBINO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.118,39 (quatro mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1058066
Nome: CICERO BARROS SOBRINHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.451,36 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1020888
Nome: CLAYTON LUIZ DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019, 2021, 2022
Valor: R$ 3.634,11 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 2078814
Nome: DCR CONSTRUTORA LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.388,01 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavo)

Código do contribuinte: 1001703
Nome: DENIO MARCOS BERALDO SIMOES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.575,53 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1075967
Nome: DOUGLAS WILLIAN BERALDO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 4.157,73 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1079257
Nome: DULCINEIA GONÇALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2022
Valor: R$ 4.187,14 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1087826
Nome: EDUARDO PAES DE CAMARGO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.012,88 (quatro mil, doze reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1011893
Nome: EXPEDITO LIBERATO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.586,71 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1010452
Nome: FARID SARKIS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 9.300,84 (nove mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 19896
Nome: FERNANDO HENRIQUE L. JORIO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.872,10 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1002250
Nome: FLAVIO DIANI (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 3.890,11 (três mil, oitocentos e noventa reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1002262
Nome: FOUAD ANTONIOS ABI GHOSN (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 6.166,55 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1010887
Nome: FRANCISCO LUIZ ROCHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.149,85 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 73429
Nome: FRANCISCO VITOR FELIPE NORONHA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 4.390,67 (quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2083524
Nome: GESSY MARIA MACIEL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 3.706,03 (três mil, setecentos e seis reais e três centavos)

Código do contribuinte: 813389
Nome: IGNEZ PARRA BLANCO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2022
Valor: R$ 5.337,11 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 54496
Nome: IMOBILIÁRIA ABATE E FILHOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.858,60 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 1002800
Nome: INACIO JOSE PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 7.436,19 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 2046793
Nome: JESUS ROBERTO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 4.843,28 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1065835
Nome: JOAO CARLOS DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.826,01 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e um centavo)

Código do contribuinte: 2030142
Nome: JOAQUIM DOS REIS MORAES
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 4.174,23 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 1017083
Nome: JORGE DE ASSIS CUNHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.882,81 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1010921
Nome: JOSE BARBOSA PEREIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 26.604,85 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1037723
Nome: JOSE DE PAULA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 5.290,23 (cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 1026866
Nome: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R$ 4.276,31 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Código do JOSE MOREIRA DE CASTRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 4.976,02 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1013833
Nome: JOSE PEREIRA DO PRADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2021, 2022
Valor: R$ 3.954,83 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1909
Nome: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.728,57 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1027048
Nome: JOSE TEIXEIRA FILHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 3.984,88 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1073669
Nome: JULIANA BENEDITA PASSOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.781,27 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1072283
Nome: JURACY LOPES DE FREITAS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 10.132,01 (dez mil, cento e trinta e dois reais e um centavo)

Código do contribuinte: 2067788
Nome: LEITE E MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Origem da dívida: ISSQN UNIPROFISSIONAL
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 3.838,66 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2244098
Nome: LUCIANO MARTIMIANO NERY
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2022
Valor: R$ 3.675,04 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1027427
Nome: MARCELO DE SOUZA ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2022
Valor: R$ 7.654,65 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2052843
Nome: MARCELO RESENDE DELPHINO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 6.353,16 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 1087933
Nome: MARIA APARECIDA FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 4.598,08 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 164917
Nome: MARIA GOMES LIMA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.466,26 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 2076081
Nome: MASTER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 27.810,75 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1010838
Nome: MILTON DA COSTA BRANDAO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2022
Valor: R$ 3.817,62 (três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1016505
Nome: MILTON REIS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.672,45 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2078025
Nome: MORAIS DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 4.229,11 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1035137
Nome: MICHELLE ANDRADE DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2022
Valor: R$ 7.529,79 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1041433
Nome: NIVALDO EVANGELISTA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 4.787,56 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1027967
Nome: OSWALDO ANTONIO DE PADUA MORAIS RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.419,87 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2084589
Nome: PARQUE POUSADA DOS CAMPOS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 7.948,70 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Código do contribuinte: 1063202
Nome: PAULO HENRIQUE GRACIANO
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2022
Valor: R$ 4.014,49 (quatro mil, quatorze reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 15573
Nome: PAULO ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2021, 2022
Valor: R$ 3.844,57 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1015589
Nome: PEDRO CHIARINI (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 3.593,83 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 17683
Nome: RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI EIRELI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 5.279,48 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1008481
Nome: RAIMUNDO BORGES DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 3.475,33 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 2044899
Nome: RANDIE CIBELE SCALIONI SIQUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2019, 2020
Valor: R$ 6.108,69 (seis mil, cento e oito reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1008519
Nome: RAUL FERNANDO NEVES DE FARIA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 6.987,41 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1008520
Nome: RAUL JOSE CORONEL MURILLO
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 7.033,05 (sete mil, trinta e três reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2037207
Nome: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2022
Valor: R$ 18.994,01 (dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavo)

Código do contribuinte: 1052021
Nome: RICARDO ALEXANDRE PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.738,41 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2081366
Nome: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.698,46 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1040817
Nome: RICARDO AZEREDO ALENCAR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.382,80 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1010346
Nome: RITA DE CASSIA FERREIRA RUSSI
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO, MULTA DE POSTURA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 5.355,14 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1024145
Nome: ROSIANE FERREIRA CHAVES BANDEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.051,96 (quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 2079631
Nome: TABATINGA PARTICIPAÇÕES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2021, 2022
Valor: R$ 3.888,02 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1055124
Nome: TEREZINHA ROSA FRAGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.713,08 (três mil, setecentos e treze reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1057122
Nome: VALERIA BARBOSA COUTINHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 4.350,42 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1034748
Nome: VITOR AMILCAR CARDOSO FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 6.507,26 (seis mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1063340
Nome: WALLACE DIOGO MONTEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.310,28 (três mil, trezentos e dez reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1053094
Nome: WALMIR DE TOLEDO LADISLAU
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R$ 4.666,43 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1061385
Nome: WILSON PARRA BIUDES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 7.871,91 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 1037500
Nome: ZAIDA MARIA SERRA PACHECO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R$ 3.650,66 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)

Pouso Alegre, 13 de março de 2023.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:906EAB43

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INAPÓS INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO E O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE - MG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INAPÓS INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO E O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE - MG

I – PREÂMBULO

I.1 – PARTES:

I.1.1 – Instituição de Ensino:

ODONTO RAD LTDA., entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.682/0001-07, mantenedora do INAPÓS – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO, situada na Rua João Basílio, 219, Centro, no Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, Cep: 37.550-000, neste ato representada por sua Diretora, Profª. Dra. TEREZA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº x.xxx.xxx, doravante denominada

INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
I.1.2 – Concedente de Estágio:

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 280, Centro, no Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº x.xxx.xxx, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, de 01 de Janeiro de 2017, publicada em 03 de Janeiro de 2017 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017, de 01 de Janeiro de 2017, publicado em 03 de Janeiro de 2017, doravante denominada **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**.

II – TERMOS E CONDIÇÕES:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:
Este convênio se regerá no que couber, pela Lei 11.788/08 e tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, cujas atividades serão desenvolvidas nas instalações da **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**.
PARÀGRAFO ÚNICO – Considerar-se-á estágio OBRIGATÓRIO a atividade educativa escolar supervisionada, desenvolvida no ambiente de trabalho ligado à área de formação do estudante, que visa à complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano, através de intercâmbios educacionais, técnicos e científicos entre as partes, DEFINIDOS COMO TAL EM GRADE CURRICULAR E NO PROJETO DO CURSO, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, aos alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina do INAPÓS.

Cláusula Segunda - DA SELEÇÃO:
Os candidatos ao estágio serão selecionados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela **CONCEDENTE** e previamente informados à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
Cláusula Terceira - DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ESTÁGIO:
Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à CONCEDENTE DE ESTÁGIO e ao ALUNO ESTAGIÁRIO ou seu representante legal, em conjunto, firmar os seguintes documentos:
I - Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei 11.788/08, o qual indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, e conterá apólice do seguro contra acidentes pessoais.
II – Plano de Atividades Semestral do Estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio.
Cláusula Quarta - DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE:
Por se tratar de estágio curricular obrigatório, a bolsa de estágio ou outra contraprestação e o auxílio transporte não são obrigatórios.
Cláusula Quinta - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário, a CONCEDENTE DE ESTÁGIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 12º, parágrafo 1º da Lei 11.788/08.
Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES:
6.1- OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE DE ESTÁGIO:
Compete à CONCEDENTE DE ESTÁGIO, nos termos do art. 9º da Lei 11.788/08:
1. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o ALUNO ou seu representante legal e Instituição de Ensino, zelando por seu cumprimento;
2. Receber determinado número de ESTAGIÁRIOS, por ela estipulado, de acordo com sua conveniência, para exercer as atividades que lhes são peculiares;
3. Disponibilizar horários para realização dos programas propostos pelos de Graduação do INAPÓS;
4. Garantir a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho ao ALUNO ESTAGIÁRIO;
5. Facilitar o convívio entre os funcionários e os estagiários;
6. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
7.Avaliar os resultados do presente instrumento e sugerir as alterações julgadas necessárias.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 7º da Lei 11.788/08:
1. Avaliar as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO na qual serão desenvolvidas as atividades de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ALUNO ESTAGIÁRIO;
2. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
3. Indicar os alunos, que farão o estágio, através de uma carta de apresentação, assinada pela coordenação do curso, após verificar se os mesmo preenchem os requisitos curriculares necessários;
4. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais que tenham por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
5. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
6. Exigir do ALUNO ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 03 (três) meses, de relatório das atividades;
7. Conscientizar o estagiário sobre a necessidade de cumprir e respeitar as normas e regulamentos da CONCEDENTE DE ESTÁGIO;

8. Comunicar à CONCEDENTE DE ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
9. Comunicar à CONCEDENTE DE ESTÁGIO o trancamento de matrícula ou abandono do curso pelo ALUNO ESTAGIÁRIO;
10. Celebrar Termo de Compromisso com o ALUNO ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE DE ESTÁGIO indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar;
11. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
12. Comprovar, sempre quando da assinatura do Termo de Compromisso, a matrícula e a frequência do estagiário;
13. Providenciar crachá de identificação para os ALUNOS ESTAGIÁRIOS e seus supervisores, que serão de uso obrigatório nas dependências da CONCEDENTE DE ESTÁGIO;
14. Prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso;
15. Avaliar os resultados do presente convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias.

Cláusula Sétima - DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

1. Ser assíduo e pontual, assinando a folha de frequência;
2. Desenvolver suas atividades de estágio com zelo, dedicação, ética, profissionalismo, imparcialidade e consciência técnica e metodológica;
3. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho que forem repassadas pela CONCEDENTE e fazer uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI ou similar, necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
4. Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas com presteza, no tempo estabelecido;
5. Elaborar e apresentar ao professor orientador relatório trimestral visado pelo supervisor, contendo descrição das atividades de estágio desenvolvidas e uma auto- avaliação critica de seu desempenho;
6. Manter atitudes e trajes compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos.
7. Manter em caráter de estrita confidencialidade, durante a realização do estágio e após sua conclusão, quaisquer dados ou informações da CONCEDENTE que lhe tenham sido confiados ou venham a ser de seu conhecimento, sob pena de, não o fazendo, responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a CONCEDENTE em virtude do desrespeito a essa obrigação, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

1. Os ALUNOS ESTAGIÁRIOS ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e CONCEDENTE DE ESTÁGIO;
2. Em caso de transgressões às referidas normas, estas serão comunicadas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO para as providências cabíveis;
3. O estágio far-se-á unicamente em proveito do ALUNO ESTAGIÁRIO do curso de graduação em Medicina.

Cláusula Nona - DA CARGA HORÁRIA:

1. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10º, II da Lei 11.788, de 2008.
2. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO;**.

Cláusula Décima - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO:

Os supervisores do presente convênio serão determinados no Termo de Compromisso de estágio a ser assinado com cada aluno.

Cláusula Décima Primeira - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este convênio não envolve o repasse de recursos financeiros entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O instrumento poderá ser aditado, caso haja interesse das partes, mediante proposta a ser apresentada à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao final da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Este instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal, ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Terceira – DAS MODIFICAÇÕES:

O presente convênio poderá, mediante concordância plena das partes, ser modificado em qualquer época, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A **CONCEDENTE** praticará, por intermédio de seus representantes, todos os atos necessários à efetiva execução deste convênio;
2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se compromete a fornecer, quando solicitada pela **CONCEDENTE**, as informações acerca da situação escolar dos estagiários;
3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, na forma da lei;
4. Os convenentes deverão cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações as quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
5. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações consignadas no presente convênio serão consideradas mera liberalidade das partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente convênio, os quais permanecerão integralmente válidos.
6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos entre as partes de forma amigável, sempre observando a boa fé na execução dos contratos.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre- MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos- administrativos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, 08 de março de 2023.

PROFª. DRA. TEREZA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA
Odonto Rad - INAPÓS

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: Elisabete Martins Riera de Oliveira

Nome: Lívia Carolina Ribeiro da Silva

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:3C08693E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 –

Objeto: "Aquisição de ar condicionado 12.000 btus e 24.000 btus para o município de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 27 de março de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 10 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D775A950

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de insumos para pacientes insulinodependentes . A sessão pública será realizada no dia 29 de março de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 10 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B9AA230F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃ0O ELETRÔNICO 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Objeto: "Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil". A sessão pública será realizada no dia 27 de março de 2023 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 10 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8CACCD38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3793, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Regulamenta o pagamento de medição de obras e de serviços de engenharia celebrados com o Poder Executivo do Município de Prata - MG, e dá outras providências. "

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos formais e materiais relativos às medições de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que à luz dos princípios da boa administração, faz-se necessário a utilização de meios para agilizar a execução das obras e respeitar o cronograma físico-financeiro; e,

CONSIDERANDO que à luz dos princípios da boa administração, somente em hipóteses excepcionais devem ser modificados os termos do que foi previsto e pactuado pelo Ente Público com o Setor Privado; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 40, inciso XI, e 65, inciso II, alínea "d"; da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta os procedimentos padrões e valores mínimos para a medição e pagamento das obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública, direta, indireta e autárquica, do Poder Executivo Municipal de Prata.

Art. 2.º O presente Decreto tem como base legal, em especial, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, os arts. 40, inciso XIII, e 65, inciso II, alínea "b"; da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PAGAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 3. Observado os limites mínimos impostos por esse decreto, o procedimento para a solicitação de medição de execução de obra se dará:
Solicitação da Construtora/Prestadora de Serviços por meio de apresentação de planilha base para a medição;
Conferência da Planilha de Medição pelo Engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras, inclusão da medição dentro da planilha da Prefeitura Municipal e atualização do cronograma físico-financeiro;
Com a planilha aprovada e assinatura dos responsáveis é feito o encaminhamento a Divisão de Compras para geração do Empenho e posterior autorização para Emissão de Nota Fiscal dando sequencia aos tramites finais para pagamento;

CAPÍTULO II
DOS LIMITES ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 4. As medições de obras e serviços de engenharia somente serão aprovadas observando os limites mínimos, sendo eles:
Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado em ate R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão autorizados até 03 (três) medições e pagamento com no mínimo 33% (trinta e três por cento) do valor da obra;
Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil) até R$1.000.000,00 (um milhão) serão autorizados até 06 (seis) medições com mínimo de 17% (dezessete por cento) do valor da obra;
Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R$ R$1.000.000,00 (um milhão) serão autorizadas medições com mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra;

Art. 5. No ato convocatório do processo de licitação (edital) e no corpo do instrumento contratual deve constar a cláusula que remeta a forma de medição e pagamento aqui prevista;

Art. 6. Encaminhe-se cópia deste Decreto a todos os Construtores e Prestadores de Serviços com Contrato vigente e em execução para ciência dos termos deste Decreto.

Art. 7. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 10, de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A092E75C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.972, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.736 DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.736 de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa meu primeiro emprego, visando conceder estágio para os estudantes de estabelecimentos de ensino público e particular em órgãos da administração pública do Município de Prata/MG;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.736 de 29 de junho de 2021, aduz que a quantidade de vagas para estágios será estabelecida anualmente, mediante a edição de Decreto do Poder Executivo, podendo a definição recair individualmente por modalidade ou etapa de ensino e por curso de formação profissional.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O estágio realizado no Município de Prata – Minas Gerais é considerado ato educativo escolar supervisionado e tem por objetivo a preparação do estudante de baixa renda familiar para a empregabilidade, a vida cidadã, o trabalho produtivo, possibilitando a aplicação prática de conhecimentos específicos, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Parágrafo único - A seleção, investidura, exercício, vedações e dispensa de estagiários deverão observar a disciplina e os critérios estabelecidos na presente regulamentação.

Art. 2º - O estágio no Município observará o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 2.736 de 29 de junho de 2021 .

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão guardar ligação com a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos no seu curso e se darão mediante exercício prático de tarefas na respectiva unidade a que estiver vinculado, podendo ainda haver outras programações de incumbência da supervisão, como frequentar palestras, seminários e cursos que objetivem ampliar a visão acerca da atuação do Município em todas as suas áreas.

Parágrafo Primeiro - Todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão constar no Relatório Semestral de Estágio, bem como deverão ser avaliadas pelo supervisor.

Parágrafo Segundo - A atribuição de tarefas ao estagiário em desconformidade com área cursada ou com as disposições deste regulamento poderá resultar na perda da vaga pelo órgão ou unidade administrativa, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Os estagiários de cursos de nível superior atuam na condição de auxiliares dos órgãos ou serviços do Município e a eles incumbem tarefas práticas como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, sempre sob orientação estrita do supervisor, tais como:

I - desenvolver atividades correlatas à área de formação e pesquisas que instrumentalizem as ações das diferentes áreas da Prefeitura na consecução dos objetivos profissionais;

II - prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;

III - realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da área de formação;

IV - desempenhar outras atividades compatíveis com seu nível de estudo e conhecimento, desde que lhe sejam atribuídas pelo supervisor.

CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA E PAGAMENTO

Art. 5º - O valor da bolsa será depositado, mensalmente, em rede bancária até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência, devendo o estagiário abrir uma conta em instituição financeira indicada pela Prefeitura para recebimento do crédito, servindo o depósito como comprovante de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Quando for celebrado contrato com agentes de integração, os valores serão depositados na conta da contratada, que fará o repasse ao estagiário.

Parágrafo Segundo - O depósito dos valores mencionados no *caput* somente será realizado após a devolução do Termo de Compromisso de Estágio ou termo aditivo correspondente, devidamente assinado pelas partes, bem como estará condicionado à entrega da Folha de Frequência e do Relatório Semestral de Estágio ao responsável na unidade que encaminhará para pagamento.

Art. 6º - Cabe ao supervisor do estágio, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, atestar e encaminhar mensalmente, a frequência do estagiário à unidade responsável por seu processamento, informando todas as ocorrências e ausências, justificadas ou não.

Parágrafo Primeiro - A distribuição, o recolhimento e o encerramento da folha de ponto serão efetuados pelo supervisor do estágio.

Parágrafo Segundo - O supervisor de estágio poderá delegar a um ou mais servidores da unidade o encaminhamento da frequência mensal do(s) estagiário(s).

Parágrafo Terceiro - A delegação de que trata o parágrafo anterior não exime o delegante da responsabilidade pela supervisão.

Parágrafo Quarto - O não cumprimento do disposto no *caput* ou a prestação de informação incorreta implicará em responsabilização do supervisor de estágio e do dirigente da unidade na qual o estagiário

estiver alocado pelos prejuízos que decorrerem, e estará sujeito à sanção disciplinar cabível.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 7º - O número total de vagas, para o período 2023/2024 é aquele previsto no anexo I deste Decreto.

Art. 8º - O preenchimento das vagas se dará por meio de processo seletivo ou a realização de contrato com os agentes de integração, que se responsabilizará pela seleção.

SEÇÃO ÚNICA
Do Procedimento Seletivo e da Admissão
Art. 9º - O edital de abertura do processo seletivo e o procedimento seletivo serão elaborados e aplicados pela secretaria junto a qual o estagiário irá exercer a função, respeitando-se as condições deste regulamento.

Art. 10 - O edital de abertura de procedimento seletivo, quando for o caso, será disponibilizado no sítio eletrônico do Município, devendo constar:

I - os requisitos para a investidura na função de estagiário da Prefeitura e modalidade de vaga existente, em relação ao respectivo curso;
II - o local, horário e período das inscrições;

III - a data, o horário e o local do procedimento seletivo;

IV - o programa das matérias que serão exigidas no procedimento seletivo.

Art. 11 - O procedimento seletivo deve prever, no mínimo, uma prova escrita, para avaliar conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativo ao estágio oferecido, sendo facultada a realização também de entrevista com os candidatos classificados, que, se for efetivada, poderá também ter nota atribuída, compondo o resultado final da lista de classificação.

Parágrafo Único - O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará, sucessivamente, o mais adiantado no curso, o com mais idade, se o edital de abertura não dispuser de maneira diversa.

Art. 12 - O procedimento para admissão do estagiário iniciará mediante ofício da secretaria interessada ao Departamento de Recursos Humanos, no qual deverá constar o nome, endereço, telefones, e-mail do estagiário e turno em que se dará o estágio, bem como indicação do supervisor, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

II - declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

III - atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio;

IV - certidão de inexistência de antecedentes criminais;

V - informe com o número da agência e da conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinado pelo candidato;

VI - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;

VII - comprovante da formação do supervisor de estágio.

Parágrafo Primeiro - Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o responsável confeccionará o respectivo Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo estagiário e pelo responsável do estágio na instituição de ensino.

Parágrafo Segundo - O início das atividades do estagiário somente ocorrerá após todas as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 13 - O Termo de Compromisso de Estágio será firmado pelo período máximo de 01 [um] ano, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, e conterá:

I - qualificação das partes [Prefeitura, estagiário e instituição de ensino];

II - indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de convênio;

III - previsão da contratação de seguro contra acidentes pessoais;

IV - indicação do curso do estudante e compatibilização com as atividades desenvolvidas na Prefeitura;

V - data de início e término do estágio;

VI - o plano das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

CAPÍTULO V
DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 14 - As atividades do estágio serão supervisionadas diretamente pelo supervisor de estágio, que será servidor municipal com formação na área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio, podendo atender, no máximo, 10 [dez] estagiários.

Art. 15 - Ao supervisor incumbe:

I - supervisionar e acompanhar as atividades de estágio no âmbito de seu departamento;

II - orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e as normas da Prefeitura;

III - orientar o estagiário, visando sanar dificuldades e complementar os conhecimentos teóricos adquiridos no curso, na atuação prática;

IV - estimular a produção de novos conhecimentos, bem como a reflexão crítica quando da análise dos casos, visando o aprendizado da atuação profissional do estagiário;

V - organizar eventos [aulas, seminários, palestras etc.], que tenham como objetivo dar treinamento e conhecimento ao estagiário sobre a atuação da Prefeitura;

VI - garantir a participação dos estagiários em atividades e eventos promovidos pela Prefeitura;

VII - manter à disposição da fiscalização cópia do Termo de Compromisso de Estágio e documentos que contenham informações e dados pessoais do estagiário como endereços e telefones, bem como cópia dos relatórios e das avaliações de desempenho já realizadas;

VIII - examinar, complementar, se necessário, e aprovar relatório de atividades elaborado pelo estagiário em atendimento ao disposto neste regulamento;

IX - realizar controle de frequência do estagiário, nos termos deste regulamento;

X - observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso;

XI - efetuar a avaliação semestral de desempenho, corrigindo as falhas apontadas para aprimoramento das atividades;

XII - comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, eventual pedido de desligamento, afastamentos ou alteração de supervisor, mediante ofício.

Parágrafo Único - É vedado ao supervisor delegar a execução de trabalhos de seu interesse particular a estagiário.

Art. 16 - A avaliação do estagiário será realizada semestralmente e terá como objetivo acompanhar o rendimento do estagiário em relação às atividades exigidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 17 - São critérios de avaliação:

I - nível de conhecimento teórico e qualidade: capacidade em interpretar e compreender as atividades que lhe forem incumbidas;

II - rendimento e produtividade: qualidade, eficiência, rapidez e precisão, bem como uso de meios racionais na execução das tarefas que lhe são atribuídas;

III - criatividade: capacidade de contribuir com melhorias no trabalho, projetar e executar mudanças e otimizações, sugerindo, quando necessário, alternativas adequadas e inovadoras;

IV - organização: execução das tarefas que lhe são atribuídas de forma ordenada e arranjada;

V - participação em atividades e eventos: avalia a frequência do estagiário em atividades e eventos [aulas, seminários, palestras etc.] promovidos pela Prefeitura;
VI - assiduidade e pontualidade: cumprimento do horário de trabalho, verificando-se a incidência de atrasos, faltas não compensadas, bem como cumprimento das obrigações e tarefas dentro do prazo previsto ou determinado;

VII - disciplina: respeito e acato as normas regulamentares;

VIII - relacionamento e cooperação: relacionamento profissional do avaliado no ambiente de estágio, assim como capacidade de cooperação com a chefia e colegas.

Art. 18 - As notas da avaliação de desempenho do estagiário serão determinadas da seguinte forma:

I - Excelente;
II - Bom;
III - Regular;
IV - Insatisfatório.

Parágrafo único - Será desligado automaticamente o estagiário que obtiver avaliação de desempenho insatisfatório.

Art. 19 - A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos do órgão ficará condicionada as necessidades do estágio, cabendo ao supervisor de estágio sua autorização bem como o controle do uso dos equipamentos e serviços.

Art. 20 - É dever do estagiário:

I - usar, nas dependências do órgão, o crachá de identificação fornecido pela Prefeitura ou pelo agente de integração;
II - elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios sobre suas atividades;

III - apresentar, mensalmente, ao seu supervisor, o Controle de Frequência, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa mensal;

IV - cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacitação de acordo com o estágio que esteja sendo desenvolvido;

V - manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio;

VI - ter comportamento compatível com a natureza de sua função;

VII - comparecer ao serviço trajado sobriamente;

VIII - comprovar, semestralmente ou anualmente, conforme o caso, a renovação da matrícula no curso.

Art. 21 - É vedado ao estagiário:
I - exercer funções concomitantes em qualquer outro órgão público, da administração direta, indireta ou fundacional, federal, estadual ou municipal, advocacia, pública ou privada, e estágio em qualquer dessas áreas;

II - identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com timbre da Prefeitura em qualquer atividade alheia ao estágio;

III - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagens, honorários, percentagens, custas, gratificações ou participações de qualquer natureza;

IV - atender ao público com o fim de estimular ou orientar conflito de Interesses funcionais;

V - ter comportamento incompatível com a natureza de suas atividades;

VI - ausentar-se de suas funções sem prévia autorização do supervisor a que estiver subordinado;

VII - transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;

VIII - executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 22 - O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - ao término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, ressalvada a hipótese de sua renovação;

II - a pedido do interessado;

III - por conclusão do curso na instituição de ensino, ainda que ocorra no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, assim entendido o encerramento do último semestre letivo;

IV - por iniciativa da Prefeitura, devidamente justificado;

V - por interrupção do curso na instituição de ensino;

VI - na hipótese de mudança ou interrupção de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada;

VII - por transgressão às vedações deste regulamento;

VIII - pelo não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por ausência não justificada por 30 (trinta) dias consecutivos, ou por 60 (sessenta) dias intercalados no período de um ano;

X - por conduta não compatível com a exigida pelo Município;

XI - por descumprimento, sem justa causa, dos deveres previstos neste regulamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o estagiário esteja cursando o último ano ou semestre do curso, o vencimento do Termo de Compromisso de Estágio dar-se-á no último dia do semestre letivo, qual seja 30 de junho ou 31 de dezembro, ou em data anterior.

Parágrafo Segundo - O controle das situações previstas nos incisos IV a XI deste artigo são de responsabilidade do supervisor a qual o estagiário estiver subordinado e deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro - Havendo desligamento por uma das hipóteses previstas nos incisos IV a XI, deste artigo, será vedada a readmissão do estagiário, antes de decorridos 180 [cento e oitenta] dias.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO

Art. 23 - À Secretaria responsável pelo estagiário caberá:

I - realizar, ou solicitar ao agente de integração a realização de processo seletivo para preenchimento das oportunidades de estágio;

II - acompanhar a frequência dos estagiários;

III - dar conhecimento das normas deste regulamento e demais disposições pertinentes ao supervisor de estágio e ao estagiário;

IV - controlar a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino;

V - encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino;

VI - zelar para o efetivo gozo do recesso devido ao estagiário, bem como, calcular a proporcionalidade do recesso a ser concedido se for o caso;
VII - elaborar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela instituição de ensino, pelo estagiário e pelo supervisor;

VIII - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, os cartões de ponto.

Parágrafo único - As obrigações estabelecidas no caput e seus incisos poderão ser delegadas ao agente de integração com quem o Município tenha estabelecido contrato ou convênio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 24 - Ao Departamento de Recursos Humanos caberá:

I - articular-se com instituições de ensino para celebrar convênios ou outro instrumento jurídico apropriado;

II - acompanhar a realização do estágio com o supervisor de estágio;

III - realizar, ou solicitar ao agente de integração a realização de processo seletivo para preenchimento das oportunidades de estágio, quando se tratar de processo único;

IV - dar conhecimento das normas deste regulamento e demais disposições pertinentes ao supervisor de estágio.

Parágrafo único - As obrigações estabelecidas no caput e seus incisos poderão ser delegadas ao agente de integração com quem a Prefeitura tenha estabelecido contrato ou convênio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Município poderá estabelecer contrato ou convênio com agente de integração, público ou privado, para os procedimentos legais e administrativos previstos neste Decreto, mediante as condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Art. 26 - Será contratado pelo Município seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes em estágio não-obrigatório.

Parágrafo único - O contrato de seguro será de responsabilidade do agente de integração quando houver celebração de contrato para a execução das normas deste regulamento.

Art. 27. Mediante Termo, Acordo de Cooperação Técnica ou Convênio o estagiário poderá ser cedido a outro órgão publico.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata, em 10 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTAÇÃO	VAGA	MATRÍCULA	REQUISITOS
Secretária de Meio Ambiente	02	Curso Superior ou de Educação Profissional	Graduando na área de meio ambiente
Secretária de comunicação	01	Curso Superior ou e Educação Profissional	Graduando que tenha Office Básico, cursando a partir do 3º período de Relações Públicas ou Jornalismo.
Procuradoria Jurídica	01	Curso Superior	Graduando em Direito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	01	Curso Superior ou Educação Profissional	Graduando em Administração, Técnico em Turismo, Relações Internacionais
Esporte	01	Curso Superior	Graduando em Educação Física
Administração	04	Educação Profissional	Educação Profissional

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:FAA1947E

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS

Edital Número: 002/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública, **NOTIFICA O SR ALAIR LIMA ARANTES TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSE AUGUSTO,411 BAIRRO-ESPERNÇA CIDADE DO PRATA MINAS GERAIS** , para que proceda a limpeza do lote 12 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **05 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder

publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 09 de Março 2023

Fiscalização de Postura

WELTON JOHN DE ASSIS SILVA

FRANCIELLY BELIZARIO VINHAIS

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0030DC85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 045/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) e comodato de equipamento médico e prestação de serviços de análise de exames de espirometria e um equipamento em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Constatou-se a não inserção de proposta/documentação na Plataforma de Pregão Eletrônico ou qualquer interessado ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 10 de março de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E31DF7A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, às 08h30min, do dia 23/03/2023, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) e comodato de equipamento médico e prestação de serviços de análise de exames de espirometria e um equipamento em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 10 de março de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:ED036AA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

09/03/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**. Credenciada: **G.A.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA .**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:20F66F44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 088/2023

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciada: **G.A.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Plantão Clinico Geral Diurno e Noturno – Plantão Clinico Datas Especificas Diurno e Noturno Plantão Clinico Sobre Aviso- Diurno e Noturno.
Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.
Data da assinatura: 09/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:2A428419

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 089/2023

Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto:Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.
Contratante:**Município de Prata-MG**– Contratada: **GUSTAVO ALVES ALMEIDA.**
- Transferência Diurna (Período das 07:00 ás 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 ás 07:00 horas)
Vigência: 10/03/2023 a 10/03/2024.
Data da assinatura: 10/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:E1AFCBD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

10/03/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciada: pessoa jurídica **GUSTAVO ALVES ALMEIDA**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:AB999172

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 23/03/2023, às 14 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up, cabine simples para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Convênio nº 1491001868/2022/SEGOV/PADEM que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo – SEGOV e o Município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 10 de março de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D33EAA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA REFERENTE INEXIGIBILIDADE 01/2023.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE PRATINHA
OSC: Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha - CONSEP

A Prefeitura Municipal de Pratinha, com intuito de apoiar a ampliação e o fortalecimento da segurança pública municipal, observado Plano de Trabalho apresentado, firmará parceria com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha – CONSEP, objetivando a transferência de recursos financeiros para auxiliar o custeio do sistema de videomonitoramento que está sendo realizado pela empresa Olho Vivo Brasil, a qual foi contratada pelo CONSEP . A parceria se justifica devido ao crescente aumento da criminalidade na área urbana e a migração dos crimes para a zona rural, em contrapartida a redução do efetivo policial no Estado, fazendo-se necessário investir em tecnologias de segurança pública como ferramentas para auxiliar à prevenção e repressão criminal, de forma a criar, no município, um "cinturão de segurança", onde as estradas vicinais de acesso às rodovias federais e estaduais, bem como as principais vias urbanas sejam monitoradas 24h(vinte e quatro horas)por dia. Ressalta-se que foram sancionadas em 08/03/2023 a Lei Municipal nº 1.076 que autoriza o repasse de contribuição financeira ao CONSEP, e a Lei Municipal nº 1.077 que aprova a abertura de crédito especial, ambas para a finalidade acima descrita.

A Lei Federal nº 13.019/2014 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Portanto, a parceria envolve finalidade de interesse público de fortalecer a segurança pública e reprimir a criminalidade, sendo que a Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99". Nestes termos, formalizaremos a partir desta data, Termo de Fomento a ser celebrado com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha – CONSEP, com inexigibilidade do Chamamento Público.

Pratinha-MG, 10 de março de 2023.

ELIEL GONÇALVES DE CASTRO
Chefe de Gabinete

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:E94A18FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG; CONTRATADA: MAXY COPY LTDA;
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 10/2021 consubstanciado no reajuste de preços no percentual de **6,41 %** em respeito ao art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 com base no INPC/IBGE em favor da empresa contratada.

CIBELE ASSIS CAMPOS;
Presidente da CPL;

Quartel Geral, 10 de março de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG; CONTRATADO:FABIANO LUÍS DE MELO;
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina segundo apostilamento ao Contrato nº 11/2021 consubstanciado no reajuste de preços no percentual de

5,227330 % em respeito ao art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 com base no INPC/IBGE em favor da empresa contratada.

CIBELE ASSIS CAMPOS;
Presidente da CPL;

Quartel Geral, 10 de março de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG; CONTRATADA:QG SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o segundo apostilamento ao Contrato nº 10/2021 consubstanciado no reajuste de preços no percentual de

5,227330 % em respeito ao art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 com base no INPC/IBGE em favor da empresa contratada.

CIBELE ASSIS CAMPOS;
Presidente da CPL;

Quartel Geral, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0B72FC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.793, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão e o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Recreio e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, ficam revistos e reajustados em 7,42% (sete inteiros e quarenta e dois centéssimos por cento), incidentes sobre os valores de janeiro de 2023, sendo 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centéssimos por cento) a título de revisão geral anual, pela variação do INPC-IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022 e 1,49% (um inteiro e quarenta e nove centéssimos por cento) a título de reajuste.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento da Câmara Municipal de Recreio para o presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0EC5695E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 937, DE 09 DE MARÇO DE 2.023

Designa Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal N° 1.368/2012 que Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual – MEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designa a Senhora Lilian Passos de Freitas para desempenhar a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Recreio.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Recreio, 09 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A5E9A96B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 730, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os art. 153 a 163 da Lei Complementar Municipal n° 36, de 19 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana Município de Recreio e os usuários de serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2023.
Art. 2º Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as datas abaixo descritas:

Cota Única: 15/06/2023
1ª parcela: 15/06/2023
2ª parcela: 17/07/2023
3ª parcela: 15/08/2023

Parágrafo único. Após os vencimentos, serão aplicados as multas, juros moratórios e correção monetária estabelecidos no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 36/2005.

Art. 3º As Guias de Arrecadação (GA) para pagamento dos tributos de que trata o presente Decreto serão encaminhadas aos contribuintes através dos Correios ou por meio de servidores municipais.

Parágrafo único. A falta de recebimento da Guia de Arrecadação não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até 15 de junho de 2023 não tiverem recebido os referidos documentos retirar a segunda via da Guia de Arrecadação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento dos tributos em cota única terá um desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do imposto.
Art. 5º As informações sobre os imóveis urbanos, situados no Município de Recreio encontram-se à disposição dos legalmente interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no Paço Municipal.

Art. 6º O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar reclamação, dirigida ao Secretário Municipal da Finanças, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única fixadas no artigo 2º do presente Decreto.

Parágrafo único. As reclamações apresentadas após a data fixada no caput deste artigo e deferidas pela Administração Municipal, somente produzirão efeitos para o exercício de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 09 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EEFC1496

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 731, DE 10 DE MARÇO DE 2.023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3C2AE2C4

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essenciais à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais para atuação junto as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 17 de março de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2B46FC2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 1004700/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 1004700/2022

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário Trindade

Decisão: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:83D5D7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 128/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUDMYLA CRISTINA DOS ANJOS,** no cargo de **DAM-5**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B5B3EAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 129/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WASHINGTON DA SILVA,** no cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C5C2371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 130/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADRIANA DE JESUS TORRES MAIA,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94226C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 131/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RAFAELLA NOGUEIRA VENTURA ANDRADE,** no cargo de **DAM-11**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1BB1565

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 173/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 173/2019, PREGÃO Nº 076/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do contrato de prestação de serviços é:

10.002 – Fundo Municipal de Saúde - 10.122.101 2414 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – 3.3.90.39 – 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de imposto (Saúde) – Ficha: 507

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de Março de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2C4782B6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2022
PROCESSO 237/2021 PREGÃO N°145/2021
EMPRESA. ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND.

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

ITEM 4 VALOR R$ 2.881,50

Leia – se

ITEM 4 VALOR R$ 2.881,80

Ribeirão das Neves 10 de março o 2023

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA9B129C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 124/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA E MARCENARIA

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO Nº 242/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO Nº 242/2021
VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO Nº 242/2021
VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO Nº 242/2021
VALIDADE: 12 MESES

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO Nº 242/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO Nº 242/2022
VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO Nº 242/2022
VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROCESSO Nº 242/2022
VALIDADE: 12 MESES

Ribeirão das Neves, 10 de Março de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:358C3C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RH N.º 02/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Convocamos para a regularização da situação funcional do (a) servidor (a) **MARCIO CASSIMIRO CAMILO,** matrícula 21589, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00.

Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67AD82BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Certificamos a pedido, que a prestação de contas dos recursos financeiros repassados por intermédio do Termo de Colaboração nº 017/2020 **PROC.2193/20 Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos,** cujo valor do repasse é de R$ 1.686.547,88 (Hum milhão seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a mesma foi **APROVADA PARCIAL**, referente aos meses de Junho de 2022 a Dezembro de 2022 conforme exposto no Parecer **001/2023**, cuja cópia anexamos ao processo, tendo sido este arquivado.
Outrossim, salientamos que, deverá ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria e supervisão.

Ribeirão das Neves, 07 de Março de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CMDCA/RN

NEIDE MARIA DE CASTRO

OTÁVIO BATISTA DE SOUZA

EDUARDO DO CARMO

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05494F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – 001/2023

ENTIDADE: Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos
CNPJ: 00.981.069/0001-43

Este parecer trata-se da análise dos documentos apresentados para as prestações de contas referente aos recursos repassados, por força do Termo de Colaboração nº 017/20 - CMDCA Proc. 2193/20.
Diante da documentação apresentada e analisada, ora encaminhada a essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC para que seja referendada e fundamentada no objeto do Termo em questão,opinamos pela**APROVAÇÃO PARCIAL**da Prestação de Contas referente aos meses de Junho de 2022 a Dezembro de 2022, visto que, os demais documentos apresentados indicam que o objeto do Termo foi atingido, entretanto, deve se resguardar o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria e supervisão.
Esclarecemos ainda, que, este processo ficará sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente.

Ribeirão das Neves, 07 de Março de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CMDCA/RN

NEIDE MARIA DE CASTRO

OTÁVIO BATISTA DE SOUZA

EDUARDO DO CARMO

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EC6F938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 023/2023

Chamamento Público 023/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Chamamento Público 023/2023, Credenciamento de pessoas Jurídicas Públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento **"CORRIDA DO TRABALHADOR"** a ser realizado no dia 30 de abril de 2023. Período de inscrições e demais informações encontram-se no edital, disponível no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:15FC8425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022 PROCESSO Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 016/2022 no Processo Nº 079/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão e a empresa **FAZ PUBLICIDADE LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 14 de Março de 2023 e término em 14 de Março de 2024, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 2.200.00,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Data da assinatura do aditivo: 09 de março de 2023.

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83CFB9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 055/2022
Registro de Preço Nº 023/2022
Pregão Presencial Nº 017/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
215	FLUOXETINA 20MG	R$ R$ 0,0899	R$ 0,1799

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 09/03/2023

Partes:
JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal e

LEONARDO ERIC RODRIGUES
Pouso Farma Hospitalar LTDA
Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:982682A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4627/2023

PORTARIA N. 4627/2023

"Designa membros para a Comissão de Acompanhamento de todas as fases de execução do PMGIRS, incluindo análise, fiscalização dos produtos elaborados de aprovação de atividades vinculadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2023".

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o acordo de Cooperação Técnica nº. 001.058.002.2022, que entre si fazem a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGVAP e o Município de Rodeiro – MG, de 16 de novembro de 2022, para a realização conjunta de atividades vinculadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.
Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para a Comissão de Acompanhamento de todas as fases de execução do PMGIRS do Município de Rodeiro para o exercício financeiro de 2023:
I – Farlley Alberto Mazala, CPF 093.149.616-05, matrícula n. 1492, Engenheiro Municipal - Presidente;
II – Mirella Teixeira de Lucas, CPF 125.304.666-29, matrícula n. 2465, Arquiteta Municipal - Membro;
III – Raquel Urgal de Oliveira, CPF 011.897.306-18, matrícula n. 0579, Servidora Municipal – Membro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:143E0689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4628/2023

PORTARIA N. 4628/2023

Altera Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Rodeiro e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.119/2021, de 01 de junho de 2021, e o Decreto nº 338/2021, de 01 de junho de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – do Município de Rodeiro:
I – Coordenador: Carlos Fonseca Caldeira, matrícula nº 2362;
II – Primeiro Secretário: Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001;
III – Segundo Secretário: Luiz Carlos Benevenuto, matrícula nº 2016;
IV – Setor Técnico: Farlley Alberto Mazala, matrícula nº 1492;
V – Setor Operacional: José Antônio Ferreira, matrícula nº 0582.

Art. 2º Designar os seguintes membros a comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Rodeiro:
I – Representante da Câmara Municipal: Claudio Comes de Souza;
II – Representante do Gabinete do Prefeito: Vicente de Paula Pires;
III – Representante da Secretaria Municipal de Serviços e Obras: Mirella Teixeira de Lucas;
IV – Representante do Destacamento de Policia Militar: Leonardo Souza Maciel;
V – Representante da Sociedade Civil Organizada: Cláudio Lúcio da Costa;
VI – Representante de Associação de Moradores: José Geraldo Gonçalves.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revoga-se qualquer ato em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de março de 2023.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:29B36C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023
ADESÃO N°: 005/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços geradas pelo Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2023, realizado pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023, referente à ADESÃO N° 005/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES, através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP – EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36, no valor total de R$ 29.090,40 (vinte e nove mil e noventa reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Rubelita/MG, 10 de março de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:13A2CC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 10:00 horas do dia 10 de março de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 010/2022, Processo n° 299/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Infraestrutura e requalificação urbana da rua Triângulo Central – 1ª etapa em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando o Parecer Técnico nº 028/2023 e a Decisão Administrativa emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela Secretaria Municipal de Administração Pública. Aberta a proposta comercial, apurou-se o seguinte preço.

	NOME EMPRESARIAL	VALOR GLOBAL
01	FJR Engenharia e Construções Ltda	R$ 478.712,11

A empresa citada acima apresentou a proposta e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

NOME EMPRESARIAL	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA				
	PROP	PLAN. ORÇAM	CCU	CFF	BDI
FJR Engenharia e Construções Ltda	OK	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise das propostas. Dessa forma, fica designado para o dia **17 de março de 2023, às 10 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 10 de março de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:37AFE707

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 002/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO 023/2023 – CONCORRENCIA 002/2023 - Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura e requalificação urbana do bairro Caminho de Minas em Santa Bárbara – MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**13/04/2023**às08:30 horas - Local de realização do certame: Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro – Santa Bárbara/MG – **Prédio da Prefeitura Municipal** - Edital à disposição no sitewww.santabarbara.mg.gov.br e na

Prefeitura.Santa Bárbara, 10/03/2023

-SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6FFB2A71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2079/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual e sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Eu, o **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei trata da revisão anual dos agentes públicos do Poder Executivo e promove alterações no ordenamento jurídico municipal referente à matéria funcional, modernizando e atualizando suas disposições, conforme a Gestão 5.0.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivos ou em comissão, excluídos os agentes políticos assim definidos em lei.

§1º - Fica autorizada a recomposição de 5,93% equivalente ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2022, acrescido de um ganho real de 1,5% adotado pelo Governo Federal para reajuste do salário mínimo, totalizando o percentual de 7,43%, desde janeiro de 2023 para os servidores listados no caput deste artigo.

§2º - O disposto no caput aplica-se às gratificações por exercício de função, cujo valor é fixado em moeda corrente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder abonos temporários aos servidores públicos municipais que eventualmente perceberem remuneração total inferior ao salário-mínimo vigente, após a incidência da revisão geral anual prevista no art. 1º, no montante necessário ao alcance do referido valor.

§1º - O presente abono decorre da necessidade de atendimento à determinação contida no art. 7º, inc. VII da Constituição da República.

§2º - Se o servidor beneficiado com o abono de que trata o caput deste artigo, vier a perceber mais do que o salário-mínimo em razão de acréscimos ulteriores que incidam sobre seus vencimentos, deixará automaticamente de percebê-lo.

Art. 4º. - A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Pública adotará as medidas cabíveis para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.

Santa Bárbara, 10 de março de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:D0A2581E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2023 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Inscrições: **20/03/2023** a **23/03/2023**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **02/04/2023**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, CEP 35960-000, Santa Bárbara/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **7h** às **17h** – Telefone: **(31) 3832-1500** e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:5A8B507C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 019/2023

"Revoga Portaria que concede Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1935/2019,
Considerando o Memorando nº 222/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria que designa a servidora **LARISSA MARA SILVA**, matrícula 308001-3 para o desempenho de Função Gratificada, correspondente a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1935/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de março de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B03D8D58

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 06/2023 ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO / OBRIGATÓRIO ÁREA/CURSO: HISTÓRIA

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Encontram-se aberta, conforme o pedido da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, a inscrição para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior e/ou de Educação Profissional, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.
1. DA VAGA
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas para **ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO / OBRIGATÓRIO** nos Cursos de Educação Superior em **HISTÓRIA.**
1.2. Os Estágio Obrigatórios serão realizados nas Secretarias Municipais requerentes, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital de Processo Seletivo.
1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.
2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. O Estágio Não-Remunerado e Obrigatório previsto neste Edital de Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Educação Superior em **HISTÓRIA**, os quais estejam em período de realização de Estágio Obrigatório, devidamente comprovado, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **20 de março de 2023 à 23 de março de 2023** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência; Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio Obrigatório**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**
3.1.1. Ressalta-se que os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital devem estar devidamente matriculados e frequentes em período afim de cumprimento da carga horária curricular exigida/obrigatória de Estágio Obrigatório nos Cursos de Educação Superior em **HISTÓRIA** .
3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio Obrigatório pretendida e seu nome completo.
Exemplos:
Estágio em História — João Santos Silva.
3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
3.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados, conforme o item 3.1. e o quadro do item 3.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.
3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
3.7. A inscrição será gratuita.
3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.
3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.
3.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 3.1. e seguindo todos os demais itens, para um dos cursos/áreas de Estágio Obrigatório que se apresentam a seguir:

VAGAS	CURSO SUPERIOR EM	REQUISITOS
CR*	História	Estar matriculado e frequente em período de realização de Estágio Obrigatório, comprovado através de Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso (no caso, História), o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio.

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.**
3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo Anexo I, através de pessoal designado e treinado para o ato.

3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo
3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:
a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, afins de avaliação e análise dos Títulos.
3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:
a) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva/comprovada em período de realização de Estágio Obrigatório nos Cursos de Educação Superior em **HISTÓRIA** vinculado ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC;
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida; CPF; RG; Comprovante de Residência; Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio Obrigatório**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA
4.1. Durante a realização do Estágio Obrigatório, **o estudante não fará jus a bolsa de Estágio** e terá jornada de atividades com carga horária máxima de até 06 (seis) horas diárias e de até 30 (trinta) horas semanais.
5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO HISTÓRIA		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida/obrigatória curricular para o cumprimento do Estágio Obrigatório.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu (HISTÓRIA); com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 10 (dez) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 20 pontos – 10 cursos)**	**20**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.

5.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. As Declarações e/ou Certificados de Conclusão referentes à participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu (**HISTÓRIA**), devem ser emitidos e assinados pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, serão considerados e pontuados até 10 (dez) cursos distintos apresentados.
5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio Obrigatório, conforme quadro do item 3.11., em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio Obrigatório;
c) Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.
6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) Maior idade.
7. DO RESULTADO FINAL
7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada das Secretarias Municipais requerentes, deverá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio Obrigatório, a qual representará o Resultado Final do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio Obrigatório.
8. DOS RECURSOS
8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, o(a) curso/área de Estágio Obrigatório pretendida e seu nome completo. **Exemplos:**
Recurso — Estágio em História— João Santos Silva.
8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicação de qual curso/área de Estágio Obrigatório do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitas as solicitações de recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.
9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do (com o) dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;

Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio Obrigatório na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.
9.7. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio Obrigatório pelo Estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
10.2. A concessão do Estágio Obrigatório efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
10.3. O início das atividades do Estágio Obrigatório pelo Estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio Obrigatório terá duração de acordo com a carga horária curricular exigida pela Instituição de Ensino no período/módulo vigente.
10.5. O Estágio Obrigatório será automaticamente cessado:
I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior e/ou de Educação Profissional frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio Obrigatório;
IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.
10.6. O Estágio Obrigatório terá carga horária máxima de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.
10.7. O horário do Estágio Obrigatório deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.
10.8. O seguro de acidentes pessoais aos Estagiários será custeado pela Instituição de Ensino, uma vez que, se trata de Estágio Obrigatório.
10.9. A admissão de Estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, sendo que, a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) e as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o Estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com a necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.4. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelo(a) Secretário(a) Municipal requerente.
11.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.
11.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais requerentes e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 10 de março de 2023.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 06/2023
ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO
CURSO/ÁREA: HISTÓRIA

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio Obrigatório**.
Títulos:

ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO DIVERSAS ÁREAS		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária exigida/obrigatória curricular para o cumprimento do Estágio Obrigatório.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que inscreveu-se (**HISTÓRIA**), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 10 (dez) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 20 pontos – 10 cursos)**	**20**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 06/2023
ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO
CURSO/ÁREA: HISTÓRIA
À Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Não Remunerado/Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital de Processo Seletivo:

Motivo:_____
Item do Edital de Processo Seletivo: _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Larissa Pereira de Campos Ramiro
Código Identificador:E489F1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 17/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023.

RETIFICAÇÃO
Extrato Contrato nº 21/2023 –Processo nº 17/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023.
Objeto: Chamamento público para CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestação de serviços e exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado:
~~ONDE LIA-SE: Felipe Diegues e Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.523/0001-97, situado à Praça João Maciel Neiva, nº 85, Centro, Santana da Vargem/ MG.~~
LEIA-SE: Felipe Diegues Esteves e Cia LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.523/0001-97, situado à Praça João Maciel Neiva, n° 85, Centro, Santana da Vargem/ MG.
Vigência: 06 de Março de 2023 à 17 de Fevereiro de 2024.
Valor: O valor a ser pago pela referida contratação, será de acordo com o estabelecido no edital com base na tabela SUS, de acordo com a quantidade de serviços prestados devidamente atestados.

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B4728C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 50/2019 PROCESSO 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 050/2019 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM E PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS
Por este instrumento particular de aditivo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado pelo Sr. José Elias Figueiredo, RG nº 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva nº 41, bairro Centro, em Santana da Vargem - MG e do outro lado **PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, endereço: Avenida Rio Branco 1489 e Rua Guaianazes, 1238, bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo estado de São Paulo, CEP: 01205-001, neste ato representada por Heberth Abreu Lima, portador da Carteira de Identidade nº M8549668 e do CPF n.º 886.349.816-49.
INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019.
OBJETO: Contratação de Seguro Total (acidentes, incêndio, furto e roubo) para veículos da Frota Municipal.
FUNDAMENTO: Com base no Art. 65, inc. II, "b" da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
A referente alteração trata-se do endosso do Veículo:
FIAT – DOBLO CARGO 1.8 16 V FLEX – PLACA HMF-2538
Para inclusão:
RENAUT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16 V DCI – PLACA SHG 4F29.
ORÇAMENTÁRIO:
A diferença a ser paga pelo valor do endosso para seguro até a data do dia 13 de Novembro de 2023 será de R$ 1.286,89 (Mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
A dotação que suporta a despesa será:
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Santana da Vargem 03 de Março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2B47E704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
ONDE LIA-SE PREGÃO PRESENCIAL, **LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO.**

ONDE LIA-SE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, **LEIA-SE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PORTAL BBMNET. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ O DIA 22/03/2023 – 13:00H.**

ONDE LIA-SE ABERTURA DOS ENVELOPES, **LEIA-SE ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/03/2023 – 13:01H.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente edital, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo Van passageiros, mínimo (15+1), 0km (Zero quilometro), sendo 1º emplacamento em nome do município de Santana de Cataguases-MG, ano modelo 2022, combustível óleo diesel, com tração no eixo traseiro, teto alto, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:
DATA:22/03/2023
HORÁRIO:às 13:00 horas
LOCAL:Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

•**ABERTURA DOS ENVELOPES:**
DATA:22/03/2023
HORÁRIO:APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO
LOCAL:Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

•**CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:002DE3BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: J M F COMERCIAL EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: 150/2022
PREGÃO ELETRONICO : 61/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 54/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOVA UBS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES-MG 8095 E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA.
CONTRATO Nº 37/2023
VALOR:R$ 63.551,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2023 A 22/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ANDREIA LORENZI- ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 150/2022
PREGÃO ELETRONICO : 61/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 54/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOVA UBS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES-MG 8095 E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA.
CONTRATO Nº 38/2023
VALOR:R$ 7.200,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2023 A 22/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ATUANTE COMERCIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 150/2022
PREGÃO ELETRONICO : 61/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 54/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOVA UBS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES-MG 8095 E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA.
CONTRATO Nº 39/2023
VALOR:R$ 7.312,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2023 A 22/02/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B2122D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde de Santana de Cataguases e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.124, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I;

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE CATAGUASES, a realizar-se no dia 24 de Março de 2023, na Câmara Municipal de Santana de Cataguases, localizado na Av. Nelson Soares Dutra, Centro, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases, objetivando deliberar sobre o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", onde acontecerá a palestra, estudo e plenária.

Art.2º - A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE CATAGUASES será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Cataguases e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde de Santana de Cataguases.

Art. 3º - A realização da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE CATAGUASES será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante ata registrada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santana de Cataguases.
Parágrafo Único – O tema da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE CATAGUASES será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 4º - As despesas decorrentes com a realização deste evento ocorrerão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da

Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases e do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Cataguases.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 10 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:CED16D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 022/2023 - Edital Nº 015/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 008/2023. Torna público a Revogação do referido processo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, Bairro do Pião e Distrito de São Bento, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Informações: via e-mail:licitasrc@gmail.com–Data: 10.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Pregoeiro -

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:4D4A7C8A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 028/2023 - Edital Nº 021/2023 - Pregão Presencial Nº 012/2023 – Registro de Preços Nº 005/2023. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP e Água Mineral, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando o suprimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e propostas e abertura: 27.03.2023, às 08:45h e 09:00 horas. O edital e anexos, estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 10.03.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA –
Secretário Geral do Município –

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:471B10E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 171/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear LUIZ CARLOS BORGES DA CUNHA, para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. A Posse do servidor ocorrerá no dia 06 de março de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:62C547BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023/2023 – Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Registro de Preços nº 008/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Comercial Rocha Castro Ltda, CNPJ Nº 19.908.111/0001-29; Comercial Rosa Ltda, CNPJ Nº 19.162.101/0001-97; DNP Comércio e Acessórios Ltda, CNPJ Nº 44.718.705/0001-14; Focus Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 42.579.294/0001-06; GF Distribuidora de Móveis de Escritório Ltda, CNPJ Nº 49.014.354/0001-84; KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ Nº 17.344.993/0001-11; Licita Vip Ltda, CNPJ Nº 45.436.414/0001-04; Moderna Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 11.244.192/0001-06; Prime Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 29.153.321/0001-08; Roto Play Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, CNPJ Nº 47.346.694/0001-87; Super Comercial Apolo Ltda EPP, CNPJ Nº 18.343.089/0001-54. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO ESCOLAR E AFINS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$12.616,39; R$5.191,08; R$12.839,96; R$15.510,50; R$33.237,20; R$33.001,00; R$1.770,00; R$13.601,00; R$14.922,00; R$35.201,60; R$4.688,26. Validade: 09/03/2023 a 09/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 09 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:8121AD77

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. DATA DA ABERTURA: 23 de março de 2023, às 13horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO ALMOÇO OU JANTA), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, *in natura* destinados a pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, seus necessários acompanhantes e servidores da Secretaria Municipal da Saúde que estejam exclusivamente a serviço no Município de Ituiutaba/MG e Uberlândia/MG, sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 13 dias do mês de março de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:3024C22D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG - CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de março de 2023, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços DE FONOAUDIOLOGIA com emissão de laudos, para atendimento aos usuários da rede pública de saúde do município, em caráter complementar, pelo preço das Tabelas fixadas pelo Gestor, a partir de preços referenciais de mercado, constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. O prazo para o credenciamento inicia-se com a publicação deste aviso e encerra-se no dia 19/03/2023 às 18 horas. Informações: fone (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h *e-mail:* comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 13 dias do mês de março de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:9AB291B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 031/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de circuito fechado de CFTV digital l, incluindo a instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva para o devido funcionamento de todos os equipamentos, além do monitoramento via aplicativo ISIC Lite para aparelhos Android ou IOS. Processo ratificado nesta data. André José Bissoli/MEI com o valor total de R$ 2.448,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de março de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3354C078

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 032/2023, Dispensa de Licitação nº 017/2023. Objeto: Contratação de seguro para 03 (três) veículos, sendo 01 CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019, 01 FIAT DUCATO GREENC AMBULÂNCIA 2018/2019 e 01 VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPO GL (Especial Caminhonete) 2020/2021. Processo ratificado nesta data. B.A. Bella & Antunes Administradora e Corretora de Seguros Ltda. – ME com o valor total de R$ 15.709,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de março de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B69DBE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório n.º 015/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Alyne Aparecida de Oliveira**. Valor total de R$ 17.930,00 (dezessete mil e novecentos e trinta reais). OBJETO: **LOCAÇÃO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE INTERNATO FORMADO POR ESTAGIÁRIOS DA UFVJM QUE IRÃO ATUAR NAS**

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSINATURA: 01/02/2023 – VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6DF7F231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0028/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 0006/2023, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	CUIDAR CLIN LTDA CNPJ: 30.153.095/0001-44 RUA HONÓRIO LOPES, Nº 30, ANDAR 3 CENTRO RIO VERMELHO/MG CEP: 39170-000	06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23.	R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)
02	CLINICA DE IMAGEM E CONSULTAS SERRO LTDA CNPJ: 10.441.283/0001-60 RUA PADRE JOÃO MOREIRA, Nº 80 CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000	01, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 17, 24.	R$ 180.120,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de fevereiro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:447E5D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório nº 0030/2023, Tomada de Preços nº 0001/2023. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA**. **Valor total:** R$ 240.977,78 (duzentos e quarenta mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). **Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: COMUNIDADE DE BAGRES, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Assinatura**: 09/03/2023 – **Vigência**: 07/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7A2E86B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório nº 0031/2023, Tomada de Preços nº 0002/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA. **Valor total**: R$ 250.665,37 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). **Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA CARLOTA CECÍLIA DUARTE, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Assinatura**: 09/03/2023 – **Vigência**: 07/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8B3CE85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 24 de março de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 042/2023, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 10 de março de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 10/03/2023.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:977B7834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições**

de Materiais de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, da seguinte forma: "Nos termos do Artigo 3º da Lei 8.666/93, Redação dada pela Lei 12.349/2010, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGÁ-LO PROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:** Promover a reclassificação dos itens 047, 048 e 219, devendo ser desclassificadas nesses itens as empresas Martins Lima Ltda e Francyele Lucia Camara Dias devido ao não atendimento ao edital convocatório, prosseguindo com a classificação da empresa Natpel Indústria Comercio e Representações Ltda para os itens 047 e 048 e da empresa Luck Comércio de Papelaria e Confecções Eireli para o item 219, devendo ser comprovado que os itens em questão atendem ao edital convocatório". São Francisco/MG, 09 de Março de 2023. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:0B024164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME,** estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada aproximadamente 1,0859% (Um inteiro, oitocentos e cinquenta e nove centésimos percentuais), para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 04 em razão da necessidade da inclusão de mais um novo ponto de internet, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a nova Farmácia Minas, que fica localizada na rua Francisca Barbosa, 170, Bairro Santo Antônio, neste município, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/Mês	Valor Total
04	SERV.	10	Serviço de acesso à Internet, com velocidade de **700 MB GLOBAL,** distribuída no mínimo 22 pontos sendo 02 com IP FIXO, pontos indicados pela secretaria, internet fornecida via fibra óptica área urbana e antena área rural, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 79,90	R$ 799,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.122.8001.6802-339039 – Ficha 4858

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 79.792,73 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 08 de Março de 2023.

Município de São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Viasatdigital Telecom LTDA/ME
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF Nº 822.929.656-15
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:7629C44A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central, no Município de São Francisco/MG, junto à Pessoa Física **Fernando Mendes Barbosa no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

São Francisco, 10 de Março de 2023.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:86CA0BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará **ALTERAÇÃO** no Pregão Eletrônico , para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 35m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off; transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes. A nova data para a realização deste pregão será 28/03/2023 as 09:00h. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:5543C556

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para prestação de assessoramento e consultoria operacional, bem como serviço técnico com cessão de direito de uso de software e implantação de sistema para: Gestão de Planejamento Orçamentário; Contabilidade Pública e Tesouraria; Controle Interno; Administração Tributária ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica; Patrimônio; Almoxarifado; Frotas; Licitação, Dispensa e Pregão Eletrônico; Compras; Departamento Pessoal, Folha de Pagamentos; Site Institucional, Portal da Transparência, entre outros serviços, bem como implantação, migração/conversão de dados existentes, suporte in loco e remoto , treinamento e manutenção para atender a Prefeitura Municipal de São Geraldo, MG de acordo com especificações contidas no Termo de Referência. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:89CB11A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021, Processo n.º 028/2021 – Pregão Presencial n.º 022/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de enfermagem para atendimento em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva e no âmbito do município. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 029/2021 a partir do dia 10/03/2023, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Franciele Maria Rocha Santos. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8A6E32A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. LICITANTE (S) INABILITADO (S): JOSE HENRIQUE ASSUNÇÃO FARIA 10614237602; CNPJ: 48.753.061/0001-56. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: NUTRILAR EXPRESS LTDA; CNPJ: 46.653.513/0001-00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de março de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4E564DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ALLIANZ GROUPP MG LTDA; CNPJ: 46.682.370/0001-57, F H ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.978.096/0001-44, GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME; CNPJ: 25.261.546/0001-27, JOSE HENRIQUE ASSUNÇÃO FARIA 10614237602; CNPJ: 48.753.061/0001-56, MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98 e NUTRILAR EXPRESS LTDA; CNPJ: 46.653.513/0001-00. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: JOSE HENRIQUE ASSUNÇÃO FARIA 10614237602; CNPJ: 48.753.061/0001-56. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e

12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de março de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5ACC26F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 03/02/2023. VIGÊNCIA: 04/02/2023 A 03/02/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 49.578,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS). CONTRATADA: SISTER TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FLAVIA LUIZA PEREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - LUIZ EDUARDO GONÇALVES KLOVRZA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A0F1781C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **7º** TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **095/2018**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **036/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **028/2018**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO 7° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº **095/2018** POR MAIS **03 (TRÊS) MESES.** VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: **R$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).** DATA DO ADITIVO: **24/01/2023**. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **01/02/2023 A 01/05/2023.** CONTRATADA: **CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6C4DAB82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **7º TERMO ADITIVO** DO CONTRATO Nº **113/2019**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **009/2019** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2019**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO 7° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 113/2019 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: **R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS).** VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 01/02/2023 A 31/01/2024.** DATA DO ADITIVO: **24/01/2023**. CONTRATADA: **CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C847F251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2021, Procedimento Administrativo nº. 016/2021- Dispensa de Licitação nº. 010/2021- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Lúcio Souza Freitas, inscrito no CPF sob o nº 034.148.336-20. OBJETO: locação de imóvel, localizado na rua Honorato Campos, nº 110 – Centro - São João da Ponte - MG, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de São João da Ponte- MG. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 010/2021, para locação do referido imóvel, até o dia 23/02/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula terceira do Contrato Administrativo juntamente com o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no edital em 3,79%, passando o contrato a ficar no valor de R$ 1.438,91 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de Fevereiro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:65EBDBFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP N° 001/2022

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 01 que será aberto para ampla competitividade, objetivando a Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2023
DETENTORA: EDSON DE PAULA SILVA 05037172667

CNPJ: 21.483.440/0001-17
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 44.358,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2023
DETENTORA: RODRIGO PEREIRA SILVA EIRELI
CNPJ: 33.651.895/0001-83
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 34.380,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 24/02/2023 até dia 23/02/2024

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 24 de Fevereiro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 038 de 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:27C685AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0107/2023 - TOMADA DE PREÇO 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0107/2023 – Tomada de Preços nº 0002/2023 – Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de reforma do prédio do Aeroporto Luiz Carlos de Oliveira e pintura da pista de voo, Município de São Lourenço – MG. Recebimento de envelopes dia 11/04/2023 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 11/04/2023 as 14h00min. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C440E2E0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3.º AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

3º Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-001/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de pesagens de caminhões e carretas em balança rodoviária.
Data: 24/03/2023 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AC360212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 004/2023 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação Nº 045/2023. Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023. Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor de uniformes destinados ao setor de Vigilância em Saúde do município, pelo período de 12 meses, exclusivo para ME, EPP e MEI. **A abertura será dia 24 de Março de 2023 às 13h00min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7000 ou fone (35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de Março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:2F45D0D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo nº 032/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022, Processo: 941/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, CONFORME CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL." Contratada: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA no valor total de R$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais). Vigência 13/03/2023 a 12/03/2024.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:B1389EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023.

1. Chamada e verificação de quorum;

2. Leitura, discussão e votação da ata da 2ª (segunda) reunião Ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2023;
3. Leitura de correspondências;
4. Distribuição e despacho de Projetos para Comissões:

· Projeto de Lei **nº 006/2022**, Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas", no Município de Sem Peixe - MG;

· Projeto de Lei Complementar **nº 007/2022**, Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências;· Projeto de Lei **nº 008/2022**, Dispõe sobre a revogação do instituto do apostilamento no âmbito do Município de Sem Peixe;
5. Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Turno único de discussão e votação de requerimento;
7. Leitura de Parecer;
8. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 001/2023**, "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;
9. Segundo turno de votação do Projeto de Lei **nº 001/2023**, "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, e dá outras providências";
10. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 002/2023**, "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988, dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências", de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe;
11. Segundo turno de votação do Projeto de Lei **nº 002/2023**, "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988, dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências";
12. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 005/2023**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
13. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 005/2023**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
14. Mensagens;
15. Chamada final.

Sem Peixe, 10 de março de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:929D88E2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 018/2023. Objeto: Prestação de serviço psicóloga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **TATIANE RAMOS COSTA FERRAZ,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 079.731.826-75, residente e domiciliada na Rua dos Mamoeiros, nº 109, Vila Cloris, Belo Horizonte, CEP: 31.744-060. Valor global: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:F0E613B2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018/2023

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 018/2023. Objeto: Prestação de serviço psicóloga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **TATIANE RAMOS COSTA FERRAZ,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 079.731.826-75, residente e domiciliada na Rua dos Mamoeiros, nº 109, Vila Cloris, Belo Horizonte, CEP: 31.744-060. Valor global: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Sem Peixe, 02 de fevereiro de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 018/2023: Prestação de serviço psicóloga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. **TATIANE RAMOS COSTA FERRAZ,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 079.731.826-75, residente e domiciliada na Rua dos Mamoeiros, nº 109, Vila Cloris, Belo Horizonte, CEP: 31.744-060. Valor global: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:A2B74A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 015/2023 PP 005/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 015/2023 – PP n.º 005/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GÁS GLP PARA A MANUNTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:

VENCEDOR: **ATIVA DISTRIBUIÇAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.129.976/0001-88, DO VALOR: **R$ 152.923,41 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)**

VENCEDOR: **CASA REIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04, DO VALOR: **R$ 54.124,18 (Cinquenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**

VENCEDOR: **JOÃO PAULO II DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02522711/0001-51**, DO VALOR: **R$ 31,915,10 (Trinta e um mil novecentos e quinze reais e dez centavos.)**

VENCEDOR: **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.911.326/0001-40**, DO VALOR: **R$ 477.068,91 (Quatrocentos e setenta e sete mil sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**

VENCEDOR: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21856981/0001-43, DO VALOR: **R$ 122.194,70(Cento e vinte e dois mil centos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

VENCEDOR: **MARIO CESAR VENTURA,** Inscrita no CNPJ sob o nº08265901/0002-06, DO VALOR: **R$44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Serra Azul de Minas/MG 08 de março de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FB37544A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 015/2023 PP 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 DATA: 08 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GÁS GLP PARA A MANUNTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**.

CONTRATADA: **ATIVA DISTRIBUIÇAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.129.976/0001-88, DO VALOR: **R$ 152.923,41 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)**N° Ata: 007/2023

CONTRATADA: **CASA REIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04, DO VALOR: **R$ 54.124,18 (Cinquenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**N° Ata: 008/2023

CONTRATADA: **JOÃO PAULO II DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02522711/0001-51**, DO VALOR: **R$ 31,915,10 (Trinta e um mil novecentos e quinze reais e dez centavos.)**N° Ata: 009/2023

CONTRATADA: **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.911.326/0001-40**, DO VALOR: **R$ 477.068,91 (Quatrocentos e setenta e sete mil sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**N° Ata: 010/2023

CONTRATADA: : **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21856981/0001-43, DO VALOR: **R$ 122.194,70(Cento e vinte e dois mil centos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

N° Ata: 011/2023

CONTRATADA:**MARIO CESAR VENTURA,** Inscrita no CNPJ sob o nº08265901/0002-06, DO VALOR: **R$44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.N° Ata: 012/2023

Serra Azul de Minas/MG 08 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1BE57D9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 010/2023 PP 002/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 010/2023 – PP n.º 002/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KITS MATERNIDADE PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA NO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: **VILMA ALVES DA SILVA CONFECCOES ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.295/0001-03, DO VALOR: **R$ 7.374,00 (sete mil e trezentos e setenta e quatro reais)**

VENCEDOR: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.319.229/0001-14**, DO VALOR: **R$ 8.514,00 (oito mil e quinhentos e quatorze reais)**

Serra Azul de Minas/MG 10 de março de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:77912F8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 010/2023 PP 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 DATA: 10 DE MARÇO DE 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KITS MATERNIDADE PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA NO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.

CONTRATADA: **VILMA ALVES DA SILVA CONFECCOES ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.295/0001-03, DO VALOR: **R$ 7.374,00 (sete mil e trezentos e setenta e quatro reais)**N° Ata: 014/2023

CONTRATADA: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.319.229/0001-14**, DO VALOR: **R$ 8.514,00 (oito mil e quinhentos e quatorze reais)**N° Ata: 013/2023

Serra Azul de Minas/MG 10 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:38CE5B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 24/2023. Processo Licitatório nº 67/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes, para serem utilizados em diversos departamentos do município. Abertura dia 24 de março de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de março de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2CA251DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA HOLÍSTICA, PRÁTICA HOLÍSTICA, PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE HUMANA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Pessoa Física/Fornecedora ROSANE MEDINA SOARES, com sede na Rua Vereador Jose Domiciano Souza, Nº 55, Bairro Balança, na Cidade de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o n° 581.562.836-00, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA HOLISTICA, PRATICA HOLISTICA, PRATICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAUDE HUMANA (TECNICA) COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 052/2023 – Dispensa n.º 021/2023.

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Em 09 de março de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6F1EFB42

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 041/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA HOLÍSTICA, PRÁTICA HOLÍSTICA, PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE HUMANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**052/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	ROSANE MEDINA SOARES
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA HOLISTICA, PRATICA HOLISTICA, PRATICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAUDE HUMANA (TECNICA) COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 021/2023 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
Prazo	**12 (doze) meses**
Valor Global	**R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**
Data de assinatura	**09 de março de 2023**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário Contratado	**Rosane Medina Soares, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 09 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FC7D0AAB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 012/2023**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	014/2022
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**PRC SOLUCOES E SAUDE EIRELI** **39.906.383/0001-05**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TODOS OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PERÍODO NOTURNO E FARMACÊUTICO DE NÍVEL SUPERIOR SÁBADOS E DOMINGOS NO PERÍODO DIURNO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 5ª do Contrato n.º 012/2023.
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 – 1.600.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
Vigência	09/03/2023 a 08/03/2024
Data de assinatura	09 de março de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Paulo Roberto Cerf Caneca, Representante Legal

Simão Pereira, 09 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2082F1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação - Extrato de Justificativa de Chamamento Público

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG torna público a ratificação do Chamamento Público nº 01/2023, publicado em 07/03/2023. Edição 3468 devido a acontecimento de erro material. Onde lê-se "Chamamento por Inexigibilidade", lê-se "Chamamento Público" Exclui-se Processo administrativo n° 25/2023 – Inexigibilidade 05.001/2023.

Tapira/MG, 10 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7CEE5823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação - Extrato de Justificativa de Chamamento Público

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG torna público a ratificação do Chamamento Público nº 02/2023, publicado em 07/03/2023. Edição 3468 devido a acontecimento de erro material. Onde lê-se "Chamamento por Inexigibilidade", lê-se "Chamamento Público" Exclui-se Processo administrativo n° 26/2023 – Inexigibilidade 05.002/2023.

Tapira/MG, 10 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:29B891DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.0011/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.0011/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de hortifrutigranjeiros para atender as diversas necessidades das secretarias do município de Tapira/MG, por um período de 12 (doze) meses. Abertura: 23/03/2023 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 10/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A6C7CBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2023 no dia 24/03/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento na realização de parcelamento de débitos e atualizações de certidões junto à Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência Social e Caixa Econômica Federal. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D2BE7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2023 no dia 23/03/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75C32DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 – **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, DE 200 (DUZENTAS) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO DO GOOGLE WORKSPACE, VERSÃO BUSINESS STARTER,A SER UTILIZADO SERVIDORES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – MG". Contratada: AGENCIA DIVULGAR MEU NEGÓCIO LTDA** inscrito no CNPJ nº 22.333.782/0001-13 **Referência:** Processo nº 027/2023, na modalidade Dispensa nº 007/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.04.122.0001.2012.3.3.90.40.00– Ficha: 204 – Fonte: 500 **Do valor**: O valor total da Dispensa é R$16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).**Da Vigência:** Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação . **Data da Assinatura**: 03/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 10/03/2023.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7B60F126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Contratada:** METANEURO LTDA, CNPJ nº 44.924.232/0001-01 **Referência:** Processo Licitatório nº 110/2022, Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:**
02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1592 – Fonte: 1600
-
02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 **Do valor**: O valor total do Credenciamento é de, R$8.315.100,00 (Oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O

presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites legais, contados a partir da assinatura.. **Data da Assinatura**: 08/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 10/03/2023

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:62BFBAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 – **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRÊS VALES - AGRIVALES 2023". Contratada:** VIANA E ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.436.496/0001-65 nº **Referência:** Processo Licitatório nº 014/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.691.0023.2137.3.3.90.39.00 – Ficha: 976 – Fonte: 501 - 02.15.23.691.0023.2137.3.3.90.39.00 – Ficha: 976 – Fonte: 706 - 02.15.23.691.0023.2137.3.3.90.39.00 – Ficha: 976 – Fonte: 710 - **Do valor**: O valor total da Dispensa é R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 07/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 10/03/2023.

JOÃO BARBOSA NETO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BDB5003B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM GABIÃO DA AVENIDA CORONEL MARIO CORDEIRO O BAIRRO SERRA VERDE NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI. Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.649.607/0001-90 **Referência:** Processo nº 035/2023, na modalidade Dispensa nº 010/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00– Ficha: 798 – Fonte: 1700 - 02- **Do valor**: O valor total da Dispensa é R$107.300,42 (Cento e sete mil e trezentos reais e quarenta e dois centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 08/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 10/03/2023.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:61684489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 054/2020. **Data da Assinatura**: 10/03/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como **objeto aditivo de valor** ao Contrato nº 062/2020. **Do Valor:** O valor deste contrato é de R$ 2.623.556,02 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e dois centavos) e sofrerá um aditamento de 25% no valor total contratual, referente ao montante R$ 655.889,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), passando por tanto o valor do contrato para R$ 3.279.445,02 (três milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). Teófilo Otoni/MG.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5FFF341F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. Referência**: Tomada de Preços nº 003/2021. **Data da Assinatura:** 10/03/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto é **o aditamento de valor ao Contrato nº 069/2021. Do Valor:** O valor atualizado deste contrato é de R$ 2.110.986,13 (dois milhões cento e dez mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), devido a um reajuste referente o INCC acumulado de julho de 2021 à junho de 2022. O referido contrato sofrerá um aditamento de 25% no valor atual contratual, referente ao montante R$ 527.746,53 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), passando por tanto o valor do contrato para R$ 2.638.732,66 (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis reais). Teófilo Otoni/MG,.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D21F566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º029/2023
PROCESSO: 018/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º029/2023 processo: 018/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de cimento, cal, tijolos, argamassa e materiais de pintura. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia dia 23 de março de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e demais , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 09 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:79D9F240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º030/2023. PROCESSO: 058/2023.**

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º030/2023. Processo: 058/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de tendas. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia dia 24 de março de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de agricultura epecuária, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 09 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6C5A3A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º031/2023. PROCESSO: 071/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º031/2023. Processo: 071/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para limpeza. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 27 de março de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de agricultura epecuária e demais , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 09 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0729B4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇO: N.º 002/2023. PROCESSO: N.º 00139/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preço: n.º 002/2023. Processo: n.º 00139/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de aterro compactado que será executado no bairro nova três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 28 de março de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 09 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4D382828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º032/2023. PROCESSO: 0128/2023.**

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º032/2023. Processo: 0128/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas dagua e reservatório de agua, com fornecimento de insumos e mão-de-obra capacitada, bem como a emissão de certificado de desinfecção. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 28 de março de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de desenvolvimento social e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E50EF687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 019/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5DAFFBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 069/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO**o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de inseticida utilizado no combate a dengue, para aplicação de UBV em logradouros com suspeito foco de arboviroses (dengue, zika, chkungunya e bloqueio de epizootias). O produto será fornecido pela empresa Prag Minas Comércio Agropecuário EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.578.205/0001-29, perfazendo o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.007.0010.0305.2021.1168.3339030 - **ficha n.º 1331,** conforme orçamento anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 10 de março de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:43A77231

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 070/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a c**ontratação de empresa especializada objetivando a troca do telhado hoje existente no Centro Administrativo Prefeita Adriene Barbosa de Faria Andrade,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 13 de abril de 2023, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A27BD6C7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 007/2023 – PROCESSO N.º 071/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **contratação de empresa especializada objetivando a reforma na Biblioteca Municipal Celso Brant,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 13 de abril de 2023, às 14 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B7FF397C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento aos princípios do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - SAAE,** pelo presente edital, NOTIFICA o usuário Sr. **Marcelo Tempesta**, código de ligação 10412, por não ter sido localizado por meio de intimação pessoal e se encontra em lugar incerto ou não sabido, que o requerimento nº125.012022-5 fora indeferido, tendo o prazo de **10 (dez)** dias contados da presente publicação, para interpor recurso administrativo.

Três Pontas, 10 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE de Três Pontas

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B192F196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DESPACHO PRESIDENTE PROCESSO 068/2022

DESPACHO DO PRESIDENTE
PROCESSO DE COMPRA Nº 68/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA,** por intermédio de seu Presidente Dalmo Salviano Santana, no uso de sua competência; vem apresentar suas considerações para a convalidação do Processo de Dispensa em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos administrativos expedidos;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos de compras públicas tramitantes em sua instância;
Considerando a necessidade de correção do vício detectado nos autos;
Considerando o princípio da simetria, especialmente quanto o art. 55 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que dispõe sobre possibilidade da Administração convalidar o ato administrativo desde que haja um defeito sanável e que não acarrete lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros;
Considerando que o erro é de caráter formal, o objeto foi devidamente cumprido pela empresa contratada e não houve prejuízo a nenhum interessado;
Considerando que o erro de vício detectado se faz irrelevante, haja vista que este não impediu a realização e atendimento do interesse público e nem impôs qualquer sacrifício ao interesse privado;
Considerando o despacho administrativo arrazoado pelo Presidente da Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico da Procuradoria desta Casa;
Considerando que ao adaptar a teoria das nulidades ao Direito Administrativo, a doutrina se dividiu entre monistas e dualistas. Para a vertente monista, em decorrência da indisponibilidade do interesse público, apenas existiriam atos nulos, sendo inadmitida a possibilidade de convalidação. De outra senda, a teoria dualista, majoritariamente adotada, preceitua que existem atos nulos (insanáveis) e atos anuláveis (sanáveis). Nota-se, por conseguinte, que

a possibilidade de convalidação no Direito Administrativo, quando admitida, restringe-se aos vícios sanáveis (atos anuláveis).
RESOLVE:

Mandar publicar o extrato de convalidação no Diário Oficial do Municípios Mineiros-AMM e nos demais meios oficiais da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 08 de março de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E07BE429

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Tupaciguara, por meio de repasse do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Trocar os equipamentos danificados e ampliação do laboratório de informática, atualização dos equipamentos eletrônicos e manual do serviço de tecnologia assistiva e estimulação precoce.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ R$ 19.426,56 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis e cinquenta e seis centavos).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Março de 2023 à Dezembro de 2023.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.
JUSTIFICATIVA: As adaptações são especificas para cada criança, já que as deficiências podem ser diferentes, e ajudar a superar diferentes problemas, portanto faz necessário investimentos em manutenção bem como aquisição de novos equipamentos e adequação dos espaços.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:5F20FA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 020/2023 – Pregão Eletrônico nº. 009/2023
Abertura: 09/03/2023 09:00hs
Objeto: **Aquisição de ovos de páscoa, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Educação e Assistência Social.**
Empresas Participante:

NUTRi SEVILHA	49.580.561/0001-04	**Microempresa**
CHOCOLATES TARUMA LTDA	01.231.666/0001-13	**Microempresa**
AUGUSTO DE FREITAS LTDA	34.026.791/0002-21	**Microempresa**
NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	**Microempresa**
DON GUERRIER LTDA	11.633.474/0001-97	**Microempresa**
L. CONTI & CIA LTDA	03.138.766/0001-25	**Microempresa**
3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	47.341.740/0001-55	

Empresa Vencedora e Habilitada:

DON GUERRIER LTDA	11.633.474/0001-97

EMERSON ROSA DE PAIVA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3F7C966C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 004/2023 – PE SRP Nº 001/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de sinalização conforme solicitação do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DMTT TRANSVESP, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI,** para os itens nº **001, 003 e 004**, no valor total de **R$ 17.600,00; SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI,** para o item nº **002,** no valor total de **R$ 8.000,00; PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA,** para o item nº: **005,** no valor total de **R$ 5.400,00** e **TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA,** para o item nº **007,** no valor total de **R$ 1.320,00. O item nº 006 ficou fracassado.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:50F7BAD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 027/2023 - ADESÃO N° 004/2023

Homologo a Adesão à **ARP n° 024/2022**, vinculada ao **Processo Licitatório n° 018/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022**, realizado pelo **CODANORTE –** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, visando a aquisição de veículo de tração mecânica, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 131.300,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:94A23CEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 028/2023 - ADESÃO N° 005/2023

Homologo a Adesão à **ARP n° 022/2022**, vinculada ao **Processo Licitatório n° 018/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022**, realizado pelo **CODANORTE –** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, visando a aquisição de veículo de tração mecânica, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 787.024,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C193D5A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 029/2023 - ADESÃO N° 006/2023

Homologo a Adesão à **ARP n° 006/2022**, vinculada ao **Processo Licitatório n° 005/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022**, realizado pelo **CIMBAJE** – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, visando a contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 204.570,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:87E42898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 030/2023 - ADESÃO N° 007/2023

Homologo a Adesão à **ARP n° 252/2022 (III)**, vinculada ao **Processo SEI n° 1320.01.0082902/2022-13 - Pregão Eletrônico SRP nº 198/2022**, realizado pelo **SEPLAG/MG**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **C.B.S MÉDICO CIENTIFICA S/A**, visando a aquisição de insumos básicos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 24.900,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F195348A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 011/2019 – P.L. Nº 053/2018 – P. E. Nº 013/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, que tem por objeto, o fornecimento de gases medicinais com manutenção preventiva e corretiva das centrais de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 366.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:23CF2F72

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 10 – CONTRATO Nº 018/2020 – P.L. 225/2019 – C.P. 007/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, visando a continuidade da reforma da Lagoa Morro Alto. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F2F2A247

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 147/2021 – P.L. 150/2020 – P.E. 035/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 25% do Contrato em epígrafe, com o objetivo de continuidade de fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. **VLR:** 276.027,35.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6AE75659

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 172/2019 – P.L. 223/2017 – P.P. 070/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENTRO AVANÇADO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA. **OBJETO**: Renovação do Contrato 172/2019, que possui como objeto, a contratação de empresa especializada para elaboração de PPP's, ASO's. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:856912C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 159/2023
PE 24/2023, SRP 18/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 24/03/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:5C5C9E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 019/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023. Credenciamento nº 001/2022. Contrato Administrativo nº 025/2023. Credenciada: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos com enfoque em saúde mental para realização de consultas/atendimentos. Valor Total Estimado: R$ 145.800,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.013.2.0074...3.3.90.39 (1.500.000).

Volta Grande, 09/03/2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:21A8F36C

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, BEBEDOUROS, BALANÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2265/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 15/03/2023, às 10h00min. do dia 29/03/2023**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 29/03/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 08 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:079BDD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 58/2023, Pregão Presencial 29/2023. Objeto: SRP – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação em eventos sob demanda, por meio de planejamento pelos Departamentos da Administração Pública Municipal. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 23 de março de 2023 às 13h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:71ADFDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

CANCELAMENTO DE PROCESSO
Processo Licitatório 41/2023
Tomada de Preços 01/2023.
Objeto: REFORMA AVENIDA DA SAUDADE.
Esta comissão achou por bem, e para q não haja prejuízo aos licitantes e o Município de Alterosa, resolve por cancelar o edital. O mesmo será retificado e publicado em data oportuna.
Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:71A967B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/23
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/23
CONTRATADO: RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RÁDIO), PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INERENTES AO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 10/03/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/23
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/23
CONTRATADO: CARLOS CARRARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, BEM COMO DO SEU PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 10/03/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/23
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/23
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR), REFERENTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 05/2022, PREGÃO

ELETRÔNICO NÚMERO 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 02/2022 DA CIDERSU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CNPJ: 21.466.597/0001-34).
VALOR DA DESPESA: R$ 44.682,90 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 497.330,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e trinta reais)
DATA: 10/03/23

- MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.785.881,25 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
- Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: AFOX EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 152.638,00 (cento e cinqüenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 401.340,00 (quatrocentos e um mil trezentos e quarenta reais)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 281.172,60 (duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 75.921,50 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: GIORDANO ANTONIONI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 753.700,00 (setecentos e cinqüenta e três mil e setecentos reais)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: E. R. VELANI ELETRICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 65.117,50 (sessenta e cinco mil cento e dezessete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
- Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/23
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/23
CONTRATADO: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 401.200,00 (quatrocentos e um mil duzentos reais)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
- Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/23
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/23
CONTRATADO: MC ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE ALOPECIA NA PACIENTE MARIA EDUARDA DE CARVALHO CÂNDIDO.
VALOR DA DESPESA: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 10/03/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/23
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/23
CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO FRATURA DO COLO DO FÊMUR, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE) - PACIENTE TEREZA PRADO
VALOR DA DESPESA: R$ 10.700,00 (dez mil setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 10/03/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
- Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/23
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/23
CONTRATADO: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN, COM ACESSIBILIDADE 16 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 022/2022, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 007/2022 - CONSÓRCIO CODANORTE/MG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS)
VALOR DA DESPESA: R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/23
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/23
CONTRATADO: FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA 01 APLICAÇÃO MENSAL (DURANTE 6 MESES) INTRAVENOSA DE CICLOFOSFAMIDA IMUNOSSUPRESSOR POTENTE NA PACIENTE TAISE APARECIDA TRINDADE , 40 ANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 10/03/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/23
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/23
CONTRATADO: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO COM PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES, CABEAMENTO, ESTRUTURA, SUPORTE, QUADRO DE PROTEÇÃO E CABINE 150KW.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.290.563,28 (um milhão duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/23
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/23
CONTRATADO: CONSTRUTORA CFC EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO "TAPA BURACO" EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA "BOTA FORA", USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS (ALTEROSA E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO). O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER EXECUTADO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM O SETOR DE ENGENHARIA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.423.500,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais)
DATA: 10/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DF36C9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 50/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 06/03/2023 Término: 06/03/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2023
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (99)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RÁDIO), PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INERENTES AO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 402023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor.....: 44.682,90 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 06/03/2023 Término: 06/03/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR), REFERENTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 02/2022 DA CIDERSU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CNPJ: 21.466.597/0001-34).

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 51/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLOS CARRARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 06/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.35.00.00.00.00 (793)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, BEM COMO DO SEU PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 412023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor.....: 497.330,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 422023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
Valor.....: 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 432023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor.....: 1.785.881,25 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 442023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AFOX EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 152.638,00 (cento e cinqüenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 452023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
Valor.....: 401.340,00 (quatrocentos e um mil trezentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 462023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Valor.....: 281.172,60 (duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 472023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
Valor.....: 75.921,50 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 482023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GIORDANO ANTONIONI LTDA
Valor.....: 753.700,00 (setecentos e cinqüenta e três mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 492023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: E. R. VELANI ELETRICA
Valor.....: 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 502023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
Valor.....: 65.117,50 (sessenta e cinco mil cento e dezessete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 512023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO
Valor.....: 401.200,00 (quatrocentos e um mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 08/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2023

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 52/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Valor.....: 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2022
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (185)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN, COM ACESSIBILIDADE 16 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 022/2022, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 007/2022 - CONSÓRCIO CODANORTE/MG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS)

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 522023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA CFC EIRELI
Valor.....: 1.423.500,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 10/03/2023 Término: 10/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO "TAPA BURACO" EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA "BOTA FORA", USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS (ALTEROSA E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO). O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER EXECUTADO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM O SETOR DE ENG

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 53/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS
Valor.....: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 09/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2023
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (458)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA 01 APLICAÇÃO MENSAL (DURANTE 6 MESES) INTRAVENOSA DE CICLOFOSFAMIDA IMUNOSSUPRESSOR POTENTE NA PACIENTE TAISE APARECIDA TRINDADE , 40 ANOS.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 54/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA CFC EIRELI
Valor.....: 711.750,00 (setecentos e onze mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 10/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO "TAPA BURACO" EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA "BOTA FORA", USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS (ALTEROSA E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO). O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER EXECUTADO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM O SETOR DE ENG

Alterosa, 10 de Março de 2023

Contrato Nº..: 55/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI
Valor.....: 1.290.563,28 (um milhão duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 10/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2023
Recursos.....: Dotação: 2.096.3.3.90.39.00.00.00.00 (670), 2.096.3.3.90.39.00.00.00.00 (671), 1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 (724), 1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 (725), 1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 (726)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO COM PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES, CABEAMENTO, ESTRUTURA, SUPORTE, QUADRO DE PROTEÇÃO E CABINE 150KW.

Alterosa, 10 de Março de 2023

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B29E7DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA DOS BENTOS NA SEDE URBANA DE ALVARENGA E OBRAS CONEXAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Nº. 1301002725/2022 SEINFRA, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**; PODENDO PASSAR PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 8 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8A2B3E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 8 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:79ED18BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA DOS BENTOS NA SEDE URBANA DE ALVARENGA E OBRAS CONEXAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Nº. 1301002725/2022 SEINFRA. CONTRATADO: AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 14.215.625/0001-85. VIGÊNCIA: 10/03/2023 À 09/08/2023. VALOR: R$ 252.341,71.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:35C59AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 008/2023 – PREGÃO ELETRONICO 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG), COM AS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO SOB DESCONTOS SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO TRAZ VALOR, COM TODOS OS CONJUNTOS E ITENS DE PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA OS LOTES POR MARCAS DE FABRICANTES E MODELOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, ESTANDO AS DITAS TABELAS COM AS DISCRIMINAÇÕES DOS ITENS POR LOTES DISPONÍVEIS COMO ANEXOS JUNTAMENTE COM O EDITAL, COM VALIDADE POR 12 MESES, SENDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE DA ATA POR 1 ANO, E PODENDO OS CONTRATOS SE ESTENDEREM ATÉ O FINAL DE CADA ANO, SOBRE A ATA VÁLIDA**.** CONTRATADO: DIMAS FULGENCIO AUTOPEÇAS - **CNPJ:23**.960.419/0001-90, VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 07/03/2023. VALOR: R$ 2.000,00. CONTRATADO: FORTE AUTO CENTER LTDA - **CNPJ:**47.358.343/0001-96, VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 07/03/2023. VALOR: R$ 131.000,00. CONTRATADO: MEGA TRACTOR EMPREENDIEMENTOS - **CNPJ:**34.905.756/0001-00, VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 07/03/2023. VALOR: R$ 337.000,00. CONTRATADO: LCM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS EIRELI - **CNPJ:**13.551.967/0001-03, VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 07/03/2023. VALOR: R$ 30.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3095EF5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Homologação do Dispensa Eletrônica nº 12/2023, Processo nº 30/2023. Vencedor: A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ 23.112.368/000147– Valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistemas de gestão pública para tratamento e fornecimento de dados que objetiva a captação de preço médio com intuito de agilizar a montagem de processos de licitação ou compra direta, realizadas pelos diversos departamentos do Município.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- **ADJUDICAÇÃO** Dispensa Eletrônica nº 12/2023, Processo nº 30/2023. Vencedor: A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ 23.112.368/000147– Valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistemas de gestão pública para tratamento e fornecimento de dados que objetiva a captação de preço médio com intuito de agilizar a montagem de processos de licitação ou compra direta, realizadas pelos diversos departamentos do Município.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:E0CC8FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA NÚMERO DA DOTAÇÃO

ERRATA – PROCESSO 034/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/82023 – CORREÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Departamento do Gabinete leia-se 02.01.01.04.122.0401.2003.3.3.90.39 – Ficha 41 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.000
Departamento Municipal de Assistência Social: 02.08.01.08.244.0810.2061.3.3.90.39 – Ficha 561 – Fonte de Recurso 1.660.000.0000.000 e 1.500.000.0000.000.

Conselho Tutelar: 02.06.01.08.243.0808.2046.3.3.90.39.00 Ficha 368 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.000.

Departamento Municipal de Saúde: 02.05.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 – Ficha 229 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.000.

Departamento de Infraestrutura: 02.07.01.04.122.0404.2047.3.3.90.39.00 Ficha 431 – Fonte de recurso 1.500.000.0000.000.

Departamento Municipal de Administração: 02.02.01.04.122.0404.2006.3.3.90.39.00 Ficha 63 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.000

Departamento Municipal de Educação: 02.04.0112.122.0412.2018.3.3.90.39 Ficha 134 – Fonte de Recurso 1.500.000.0001.0000
02.04.0112.361.1201.2022.3.3.90.39.00 Ficha 153 - Fonte de Recurso 1.500.000.0001.000.

Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: 02.14.01.27.812.2701.2140.3.3.90.39.00 Ficha 39 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.000.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:5BB67B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Contrato nº 049/2023. Empresa: **POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA**, CNPJ nº 04.016.360/0001-362. Objeto: Contratação de empresa para Ornamentação do Carnaval 2023. Valor Total: R$ 49.500,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:12E2464E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA

ERRATA – ONDE SE LÊ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023 LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023, E DISPENSA Nº 16/2023 LEIA-SE DISPENSA 015/2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:62C7D817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

OBJETO: Contratação do atleta "Falcão" e sua equipe de futsal para apresentação no dia 25/03/2023 no encerramento do "Campeonato Municipal de FUTSAL. **CONTRATADA:** EGF SPORTS CONSULTORIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 29.300.383/0001-03. **VALOR:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 10 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:750AB05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 043/2023 - DISPENSA 010/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 010/2023 - Processo Licitatório nº 043/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, A SER UTILIZADO EM BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES E AO CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** – Contratado: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, localizado a Rua Capitão João Zaleski, nº 1.763, bairro Lindoia, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81010-080, nesse ato representado pela Senhora Mabel Andrusievicz, inscrita no CPF sob o nº 727.028.189-00 e portadora do RG nº 4074221-2 SSP/PR.

Brazópolis, 10/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A94DEC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 035/2023 - PL 043/2023 DISPENSA 010/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 – Dispensa nº 010/2023 Processo Licitatório nº 043/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, A SER UTILIZADO EM BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES E AO CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** – Contratado: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, localizado a Rua Capitão João Zaleski, nº 1.763, bairro Lindoia, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81010-080, nesse ato representado pela Senhora Mabel Andrusievicz, inscrita no CPF sob o nº 727.028.189-00 e portadora do RG nº 4074221-2 SSP/PR. Valor: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a aquisição de duas caixas de inseticida composto do princípio ativo Imidacloprido na concentração de 21% e beta-ciflutrina 10,5% e formulação suspensa concentrada, na apresentação de caixa com 20 frascos de 250ml cada, no valor de R$3.600,00 cada caixa (R$7.200,00 as duas caixas), sendo a marca Temprid, da fabricante Bayer. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023.

Brazópolis, 10/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BD6D3418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PRC Nº 013/2023 - INEX Nº 005/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2023

PRC nº 013/2023 - Inex nº 005/2023 - HOMOLOGAÇÃO:10/03/2023.OBJETO: três inscrições no curso "Processo legislativo e qualidade das leis", para os vereadores Caio Nascimento Daher, Luiz Paulo Nepomucenia e Rodrigo da Costa do Nascimento.Contratado: Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda.Valor: R$ 2.370,00.

EDIVALDO B. SANTOS,

10/03/2023.

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:5B59EBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 218/2023 – Pregão Nº. 030/2023 – OBJETO: Aquisição de protetores para árvores. A abertura será as 14h do dia 24/03/2023. O

edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 214/2023 – Pregão Nº. 031/2023 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e demais materiais para sinalização viária. A abertura será as 09h do dia 28/03/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 060/2023 – Pregão Nº. 032/2023 – OBJETO: Oficina de pintura. A abertura será as 09h do dia 29/03/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 209/2023 – Pregão Nº. 033/2023 – OBJETO: Oficina de ginástica funcional. A abertura será as 14h do dia 29/03/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:47641DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 151/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual 13.317/99;

RESOLVE

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionadas, para constituir a Equipe de Fiscalização Sanitária da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Wagner Ferreira Dias

- Lívia Salles Cardoso Rosa

- Flávia Alessandra Carlos da Silva

- Tatiane Cristina Marques Primo

- Luan Gabriel Ferreira de Souza

- Felipe da Silva Dias

- Fabíola Letícia de Almeida

- Flávia Ferreira Dias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 091/2020.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5A40F82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 152/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, no exercício de seu cargo e no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que o poder concedente deverá publicar, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a conveniência da Outorga de Concessão onerosa para implantação de estacionamento rotativo denominado "Zona Azul", nos termos desta Portaria.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cambuí, considerando o disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como em conformidade com o disposto no artigo 175, da Constituição Federal, torna público previamente ao edital da licitação, a intenção de realizar concessão onerosa para implantação de estacionamento rotativo denominado "Zona Azul".

Art. 3º - O serviço de estacionamento rotativo no Município de Cambuí é regulamentado pela Lei Municipal nº 2996/22.
§1º - Estacionamento rotativo, em vias públicas, é um instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.
§2º - O uso de tal estratégia torna-se necessária em cidades que desejam resolver o problema da quantidade insuficiente de vagas, em especial nas áreas de maior concentração comercial e de grande circulação de veículos, tendo como objetivos a democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população, melhor segurança e cuidado com o meio ambiente.
§3º - Com o elevado número de veículos cadastrados nesta cidade, a Prefeitura necessita adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes para a fluidez do trânsito, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.
§4º - Espera-se a melhoria do fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas localizadas na área comercial da cidade, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

Art. 4º - O sistema de estacionamento rotativo pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro comercial é maior do que a oferta.
§1º - O sistema promoverá o aumento do número de vagas que serão geradas a partir da rotatividade na ocupação destas, fazendo com que seja possível que o poder público engrene toda a economia atrelada à área de implantação.

Art. 5º - Resultados que serão percebidos imediatamente pelos integrantes da sociedade:
I - Redução do tempo despendido a procura de vagas;
II - Redução do consumo de energia/combustível;
III - Ampliação da circulação de bens e redução de perda econômica provocada pela falta de mobilidade.

Art. 6º - A cobrança pelo uso das vagas deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o município através da outorga para exploração.
Parágrafo único - Os recursos deverão ser aplicados no desenvolvimento do Município, promovendo a qualidade no crescimento planejado, integrando os princípios de proteção e preservação.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Cambuí busca reunir o conjunto de elementos necessários e suficientes para promoção do aumento de fluxo de pessoas na área central por meio da oferta de vagas, ordenando o sistema e disciplinando a utilização do espaço público, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Cambuí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e DESEN. ECONÔMICO E SOCIAL fará concessão para estacionamento rotativo pelo **prazo 10 (dez) anos**, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, nos termos do disposto no artigo 12, inc. III da Lei Municipal n° 2616/17.
Parágrafo único - O número total de vagas para automóveis é estimado em 700 (setecentos).

Art. 9º - Áreas a serem implantados os estacionamentos rotativos:

I - Av. Tiradentes;
II - Av. do Carmo;
III - Av, Pref. Fosé Barbosa;
IV - Av. Pref. José Francisco do Nascimento;
V - Praça Cel. Justiniano Lambert;
VI - Praça da Cultura;
VII - Praça das Bandeiras;
VIII - Rua João Moreira Salles;
IX - Rua Cel. Lambert;
X - Rua Getúlio Vargas;
XI - Rua Cap. Soares;
XII - Rua Pe. Caramurú;
XIII - Rua gov. Valadares;
XIV - Rua Guilherme Eiras;
XV - Rua Alípio Ramos;
XVI - Rua Lopes Trovão;
XVII - Rua João Moreira Salles;
XVIII - Rua Lino Lopes;
XIX - Rua Luiz Gama;
XX - Rua Alcino Salomão;
XXI - Rua Daví Bueno;
XXII - Rua Silviano Brandão.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 10 de março de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E569BC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PAL Nº 046/2023
Objeto: Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo", PAIF e Cadastro Único e da Secretaria de Assistência Social e CRAS Cambuquira.
Empresa vencedora: **DBX OFFICE MANAGEMENT EIRELI**com o lote: 1 no valor total de R$ 191.937,96.

CAMBUQUIRA - MG, 10 de março de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E71AA138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIAS DIVERSAS

Suspenso para adequação do edital: PAL 054/2023 - Pregão Eletrônico 014/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos, com intuito de atender 07 (sete) estabelecimentos da rede pública municipal, sendo um desses na zona rural.
PAL 079/2023 - Pregão Eletrônico 021/2023 – Aquisição de diversos itens descartáveis para uso em eventos ou atividades que demandem a disponibilização desses itens aos participantes ou usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CRAS, e Ponto de Apoio. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 28/03/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 10/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5C558337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA

PAL 081/2023 – Dispensa 049/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer. Vencedor: Natália da Cruz Liz Oliveira. Valor: R$ 1.094,25.
PAL 082/2023 – Dispensa 050/2023 – Aquisição de canecas de porcelana para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer. Vencedor: Imagem Comunicação Integrada Ltda. Valor: R$ 1.139,50.

REGINA LÚCIA DE SÁ
Secretária de Cultura.

Cambuquira, 10/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:54EF4472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

O município de Canaã, torna público a quantos possam interessar que fará realizar, o procedimento PL: 015/2023 DISPENSA: 004/2023 Chamamento Público nº 001/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Entrega dos envelopes: até o dia 04 de abril de 2023, às 08h00min, a abertura ocorrerá no dia 04/04/2023 as 08h30min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Praça Arthur Bernardes, nº 82, Centro, ou pelo sítio oficial em: http://canaa.mg.gov.br => Cidadão => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3892-1154.

MARIA ESTHER COSTA LOPES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:C03AA5A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 007/2018, Dispensa: 002/2018, Contrato: 004/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01. Vigência: 09/03/2023 a 08/03/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:E57E0605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, Processo Licitatório nº 016/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de palco, som e iluminação para atendimento a necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã.
Data de credenciamento: 24/03/2023 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 24/03/2023 às 09h00min
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:91AD8349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de vidros e divisórias para uso na Secretaria de Saúde do Município de Carmo do Paranaíba. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 23/03/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:20016513

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio de seu Pregoeiro, torna público a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa ou empresa especializada para prestação de serviços de aulas de canto, violino, violão e teatro para atendimento aos alunos do Núcleo Municipal de Oficinas Culturais de Carmo do Paranaíba, nos termos abaixo especificados:

DO EDITAL:
Onde se lê:
9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
9.4.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, e, quando procurador, também cópia da procuração quando pública, ou seu original com firma reconhecida, quando particular;
9.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Os documentos em questão deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.4.4. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.
9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade do objeto da licitação;
9.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.5.3. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/1991;
9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa (inclusive quanto a Dívida Ativa);
9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11;
9.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** consistirá em:
9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

LEIA-SE:
9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
9.4.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, e, quando procurador, também cópia da procuração quando pública, ou seu original com firma reconhecida, quando particular;
9.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Os documentos em questão deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.4.4. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.
9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.4.6. Cópia do CPF, no caso de pessoa física.
9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade do objeto da licitação;
9.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no caso de pessoa jurídica;
9.5.3. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/1991, no caso de pessoa física e jurídica;
9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, no caso de pessoa física e jurídica;

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa (inclusive quanto a Dívida Ativa), no caso de pessoa física e jurídica;
9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11, no caso de pessoa física e jurídica;
9.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** consistirá em:
9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
Considerando que tais alterações impactam na formulação das propostas, altera-se a data da sessão para o dia 22 de março de 2023 às 13:00.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 2023

HUMBERTO QUEIROZ MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:965CB339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 23 de março de 2023 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 010/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL DE MIXAGEM DE ÁUDIO E FOTOGRÁFICO.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A abertura dos envelopes será às 09:30hs do dia 23 de março de 2023, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:DCF05033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002e no Decreto Municipal 1.046/2020,e subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93, firmam o presente contrato
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Administração
CONTRATADA:BTT TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF Nº 39.565.567/0001-40
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E TELEFONIA FIXA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET COM A VELOCIDADE DE 1GB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO"
DATA DE ASSINATURA:02/03/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Administração , Sra. Sâmara AngélicaGonçalvesAraújoChalita
PELA CONTRATADA: Sr.Alessandro de Araújo Teixeira,CarteiradeIdentidadeMG-2.754.148 SSP/MGeCPF:851.756.506-10, e pelo Diretor Executivo, Sr. Pablo Dias, CarteiradeIdentidadeMG-11.119.671 SSP/MGeCPF: 012.809.596-22
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/03/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:04EAFFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, SecretáriaMunicipal de Educação,SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social,Secretário Municipal de Esporte e Lazer
FORNECEDOR:LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ: 46.615.867/0001-52
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL: R$ 27.279,94 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA:23/02/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social,Sra. Raquel Andreza de Jesus, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr.Joe Blaine Ramos
PELOFORNECEDOR:Leonardo Pitarelli Padovani - RG nº 14.399.854-1 SSP/PR e CPF: 119.128.239-26
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/03/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:ACCF58C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniênciado Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor dositensnº 283 da Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrioeconômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na cláusula décimada Ata de Registro de Preço nº 061/2022.
DATA DE ASSINATURA:08/03/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Waldir de Souza– rg: MG-350.537PC/MG e CPF: 264.314.756-15
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/03/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D4F66ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 040/2023 – Pregão Presencial nº014/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de veículos novos, 0km, primeiro emplacamento. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia 23 de março de 2023 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:CF4AFE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Ervália, vem, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, tornar público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n. º 044/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, na data de 28/03/2023 às 09h00min, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cuidados especiais a idosos e/ou pessoas com restrições, buscando zelar pela integridade física e mental. Os serviços serão prestados no âmbito do lar de cada pessoa que receberá pelos cuidados, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália, em atendimento às demandas deste município de acordo com as informações descritos e especificadas no anexo I do Edital nº 037/2023 e Termo de Referência. O edital poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,
Ervália/MG, 10/03/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DA48B36F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a Reforma da Escola Municipal Vicente Macedo**, **com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale.**
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/03/203
CONTRATANTE – Município de Franciscópolis, representado pelo Sr. Nilton dos Santos Coimbra
CONTRATADA - CUPIM AÇO LTDA-CNPJ 23.791.469/0001-91, representada por Tiago Gomes da Silva, CPF nº 085.960.166-86

Franciscópolis, 23 de fevereiro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D898B4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO: **Eventual aquisição de fórmulas nutricionais e dietas suplementares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
EMPRESA VENCEDORA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 02.537.890/0001-09
VALOR: R$47.900,00 (quarenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023
EMPRESA VENCEDORA: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20
VALOR: R$705.040,00 (setecentos e cinco mil, quarenta reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023
EMPRESA VENCEDORA: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 11.453.723/0001-62
VALOR: R$43.000,00 (quarenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/03/2024

Franciscópolis, 10 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D48B60A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO: **Eventual aquisição de fórmulas nutricionais e dietas suplementares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 045/2023
EMPRESA VENCEDORA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 02.537.890/0001-09
VALOR: R$47.900,00 (quarenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/03/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 046/2023
EMPRESA VENCEDORA: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20
VALOR: R$705.040,00 (setecentos e cinco mil, quarenta reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/03/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 047/2023
EMPRESA VENCEDORA: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 11.453.723/0001-62
VALOR: R$43.000,00 (quarenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/03/2024

Franciscópolis, 10 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:94BEDCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRC Nº 0102019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 010/2019 - Edital nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019. Torna público o extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Maria Irineide da Silva00761550488. Objeto: Constitui objeto do presente, contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de mão de obra de conserto e montagem de câmaras e pneus da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao patrimônio público municipal, de acordo com as especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 09.03.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:300EB735

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 013/2021- Edital nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Mileny Moraes Raimundo14045517600. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação, objetivando a manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 09.03.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7E76ABA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 016/2022 - Edital nº 013/2022 - Pregão Presencial nº 013/2022. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a seguinte empresa: Sérgio Menossi26933293882. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 08.03.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9C25347C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 017/2022 - Edital nº 014/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com aa empresas Dalva Maria Bergamin Pádua05967703675 e Camila Cazal03525304641. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de refeições e marmitex, objetivando o suprimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 07.03.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0C8F1A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/20223

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação do(a) candidato(a) listado(a) abaixo, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04, de 10 de fevereiro de 2023, para o cargo de PROFESSOR – AEE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta convocação, munido(a) dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: PROFESSOR AEE

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Patrícia Guimarães Neves Silva
2º	Marilea Diniz Magalhães

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Vitor Pereira de Oliveira
2º	Niuza Alves de Oliveira

Inimutaba/MG, 10 de março de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:7BDCAAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 019/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Equipamentos de Informática e afins, dia 23/03/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:CB8169B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
REABERTURA DE SESSÃO

COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação do Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, componentes, acessórios e materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Tendo a Comissão de Pregão analisado os recursos e contrarrazões, bem como realizadas diligências, e após decisão administrativa, a Comissão de Pregão CONVOCA as licitantes participantes da sessão ocorrida no dia 17/02/2023: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30; BERGANHOLI ADMINISTRADORA DE CONVENIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.282.596/0001-56; BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.627.085/0001-93; QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ: 44.220.921/0001-35 para reabertura da sessão do objeto relativo à licitação em epígrafe e abertura do envelope de habilitação da empresa classificada.
A reabertura da sessão será dia **14/03/2023** às **14h00min** (quatorze horas) no Setor de Licitações e Compras, situado à Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro, Jequitinhonha - MG.
Solicitamos enviar o representante da empresa, credenciado na sessão do dia 14/03/2022. Caso não seja o mesmo credenciado na abertura do certame, este deverá estar munido de todos os documentos elencados no item 7 do ato convocatório.
O presente comunicado será publicado no Diário Oficial do Município e será encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles credenciados e será afixado no Quadro de Avisos do Prédio Municipal na data de sua expedição.
O presente comunicado será publicado no Diário Oficial do Município e será encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles credenciados e será afixado no Quadro de Avisos do Prédio Municipal na data de sua expedição.

Comunique-se.

Jequitinhonha /MG, 10 de março de 2022.

MARIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:A430A1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETA

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 019/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de veículos leves, pesados e motocicleta**.** Abertura dia 23/03/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br;

ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:9EDBB344

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES; CACAU EM PÓ, PÃES E FORMULA PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Presencial nº 011/2023, registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes; cacau em pó, pães e formula para alimentação especial para atender as necessidades da merenda escolar, em atendimento das demandas da secretaria Municipal de Educação do Município de Lontra**.** Abertura dia 24/03/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:C7443908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Processo Licitatório Nº 022/2023 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 009/2023 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Aquisição de Gás de cozinha e Água mineral para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia 23**/03/2023, às 10h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 998681900, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com

Machacalis 10 de março 2023

EDENILSON VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0245AF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL OXIGENIO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 015/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE GAZES E AR MEDICINAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX, DESTE MUNICÍPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 24/03/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .MALAC. 10/03/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:F6F77DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 27/03/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .MALAC. 10/03/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:2F5DF557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 253/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 253/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 10/03/2023
Gasolina Comum	5,34	5,55
Etanol	3,99	4,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D305555E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 158/2021

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 158/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021– DISPENSA Nº 027/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MED-CLIN MARIENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.660/0001-57, situado à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Bairro Canudos, Maria da Fé/MG, neste ato representada pela socia e gerente, **Sra. Elisangela B. de Oliveira Sorgi**, inscrita no CPF sob o nº 130.214.128-74, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 158/2021, Contratação serviços médicos em caráter emergencial e de urgência na sala destinada ao atendimento especifico da covid-19, para prestação de serviços profissionais, sendo eles: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e técnico de radiologia, para atendimento ambulatorial e hospitalar na Unidade Básica de Saúde do Munícipio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, 15 de dezembro 2021 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MED-CLIN MARIENSE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0C420593

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 158/2021

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 158/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021– DISPENSA Nº 027/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MED-CLIN MARIENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.660/0001-57, situado à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Bairro Canudos, Maria da Fé/MG, neste ato representada pela socia e gerente, **Sra. Elisangela B. de Oliveira Sorgi**, inscrita no CPF sob o nº 130.214.128-74, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 158/2021, Contratação serviços médicos em caráter emergencial e de urgência na sala destinada ao atendimento especifico da covid-19, para prestação de serviços profissionais, sendo eles: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e técnico de radiologia, para atendimento ambulatorial e hospitalar na Unidade Básica de Saúde do Munícipio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 03 (três) meses, 02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MED-CLIN MARIENSE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:530E4750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

"Nomeia os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme durante o exercício de 2.023".

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme durante o exercício de 2.023 os servidores da Câmara Municipal de Mateus Leme, **Alessandra Caetana de Oliveira, Gleison Antônio Carvalho** e **Werley Rony Gonçalves de Freitas,** sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Mateus Leme, 2 de janeiro de 2.023

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:8B217A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 2 DE 2 DE JANEIRO DE 2.023

PORTARIA Nº 2 DE 2 DE JANEIRO DE 2.023

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para o exercício de 2.023".

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Pregoeira da Câmara Municipal de Mateus Leme para o exercício de 2023, a servidora **Alessandra Caetana de Oliveira**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Nomear os membros para a Equipe de Apoio para atuarem perante a Seção do Pregão, os seguintes servidores:
I – **Gleison Antônio Carvalho**, detentor do cargo efetivo de Secretário;
II – **Werley Rony Gonçalves de Freitas**, detentor do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Mateus Leme, 2 de janeiro de 2.023

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:6EEC4779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

PORTARIA Nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

"Autoriza servidor para praticar transações bancárias em conjunto com o Presidente da Câmara".

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.33, XIII da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o servidor **WILTON MENDES SALOMÃO, i**nscrito na OAB/MG sob o n. 57.029, inscrito no CPF sob o n. 524.137.996-72, exercente do cargo de **Assessor Legislativo,** a praticar, em conjunto com o Presidente da Câmara, as seguintes transações bancárias:
1.AUTORIZAR COBRANCA
2.UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
3.RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
4.SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
5.REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
6.AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
7.RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
8.ENDOSSAR CHEQUE
9.REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
10.MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
11.SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
12.CANCELAR CHEQUES
13.EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
14.CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
15.EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
16.EFETUAR SAQUES - POUPANCA
17.EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
18.EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

19.LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
20SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º, prevalece para todas instituições financeiras e bancárias onde a Câmara Municipal mantiver conta corrente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Mateus Leme, 2 de janeiro de 2.023.

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:ED7E2268

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 4 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 4 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG, Vereador, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a **Sra. PAULA LETÍCIA NUNES DE RESENDE** brasileira, identidade nº MG-15.554.068-SSP/MG, CPF nº 098.910.436-22, para o Cargo de provimento em comissão, recrutamento amplo, de **ASSESSOR PARLAMENTAR** previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 62 de 29 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2021, Código de Classe 1.0.0.6, com vencimentos, atribuições e carga horária previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 62 de 29 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mateus Leme, 2 de janeiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:F8E46207

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 5 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2.023

PORTARIA Nº 5 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Nomeia os membros para comporem Comissão Especial para os fins que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e do art.42, "d" II do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os Vereadores José Ronaldo da Silva Lopes, Irene Maria de Oliveira e Adelaide Antunes Siqueira, para comporem uma Comissão Especial, sob a Presidência do primeiro, com a finalidade exclusiva de emitir pareceres aos seguintes projetos a serem apreciados na reunião do dia 6 de fevereiro: Projeto de Lei Complementar nº 1/2023; Projeto de Resolução nº 1/2023 e projeto de Resolução nº 2/2023.
Parágrafo Único: A nomeação da presente Comissão Especial se justifica, uma vez que as matérias constantes dos projetos descritos no *caput*, versam sobre a competência de três Comissões Permanentes (Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos).
Art. 2º. Uma vez emitido os pareceres aos projetos elencados no art. 1º, a presente Comissão se desfaz automaticamente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Mateus Leme, 6 de fevereiro de 2.023

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:591473B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 6 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG, Vereador **Francisco José de Brito**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a **Sra. HELEN MARTINS CRUZ** , brasileiro, identidade nº MG-14.070.769-SSP/MG, CPF nº 086.077.736-74, do Cargo de provimento em comissão, recrutamento amplo, de **ASSESSOR PARLAMENTAR** previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 62 de 29 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2021, Código de Classe 1.0.0.6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mateus Leme, 6 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:AFB31CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 7 DE 3 DE MARÇO DE 2.023

PORTARIA Nº 7 DE 3 DE MARÇO DE 2.023

"Nomeia os membros para comporem Comissão Especial para os fins que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e do art.42, "d" II do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os Vereadores Wolney Jorge da Silva, Paulo César Rosa Alves e Lúcio Gonçalves Madureira, para comporem uma Comissão Especial, sob a Presidência do primeiro, com a finalidade exclusiva de emitir pareceres aos seguintes projetos do Executivo: Projeto de Lei Complementar nº 1/2023; Projetos de Lei números 01/2023; 02/2023; Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023 e os projetos de lei do Legislativo de números 01/2023 e 01/2022.
Parágrafo Único: A nomeação da presente Comissão Especial se justifica, uma vez que que os membros das Comissões Permanentes ainda não foram nomeados e as matérias constantes dos projetos descritos no *caput*, versam sobre a competência de mais de três Comissões Permanentes (Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social).

Art. 2º. Uma vez emitido os pareceres aos projetos elencados no art. 1º, a presente Comissão se desfaz automaticamente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Mateus Leme, 3 de março de 2.023

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:EB88AAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 8 DE 3 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 8 DE 3 DE MARÇO DE 2023

"Anula a Portaria nº 05 de 2 de fevereiro de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pelo art.32, do Regimento Interno da Câmara e,
Considerando que a Resolução nº 2 de 2 de fevereiro de 2021 é nula de pleno direito e, como tal, não gera efeitos jurídicos;
Considerando que a Portaria nº 05 de 2 de fevereiro de 2021 que nomeou os membros para comporem as Comissões Permanentes da Câmara decorreu de ato nulo (Resolução nº 2 de 2 de fevereiro de 2021);
Considerando, por fim, que o Presidente da Câmara tem o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade (Súmula 473 do STF),
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica anulado o ato de nomeação dos membros das Comissões Permanentes constante da Portaria nº 05 de 2 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 05 de 2 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Mateus Leme, 3 de março de 2.023

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:B84587E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 09 DE 6 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 09 DE 6 DE MARÇO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG, **Sr. FRANCISCO JOSÉ DE BRITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir desta data, a **Sra. ALESSANDRA CAETANA OLIVEIRA**, do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Código de Classe 4.0.0.3, de provimento efetivo, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 62, de 29 de julho de 2015 (Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Mateus Leme).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mateus Leme, 6 de março de 2017.

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:3E9047B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 10 DE 06 DE MARÇO DE 2.023

PORTARIA Nº 10 DE 06 DE MARÇO DE 2.023

"Nomeia os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme durante o exercício de 2.023".

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme durante o exercício de 2.023 os servidores da Câmara Municipal de Mateus Leme**, Gleison Antônio Carvalho, Werley Rony Gonçalves de Freitas e Bárbara Roncali Rabelo**, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Mateus Leme, 6 de março de 2.023

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:85A7580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 11 DE 7 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 11 DE 7 DE MARÇO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG, Vereador Francisco José de Brito, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a **Sra. CÉLIA TOMAZ DE SOUZA,** brasileira, identidade nº MG-4.451.635-SSP/MG, CPF nº 814.034.966-68, para o Cargo de provimento em comissão, recrutamento amplo, de **ASSESSOR PARLAMENTAR** previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 62 de 29 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2021, Código de Classe 1.0.0.6, com vencimentos, atribuições e carga horária previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 62 de 29 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mateus Leme, 7 de março de 2023.

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:657E61FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PORTARIA Nº 12 DE 8 DE MARÇO DE 2.023

PORTARIA Nº 12 DE 8 DE MARÇO DE 2.023

"Designa os membros para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mateus Leme e revoga a Portaria nº 7 de 3 de março de 2023."

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no art.32, *caput* e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara e
CONSIDERANDO a nulidade absoluta da Resolução nº 2 de 2 de fevereiro de 2021 que alterou as Comissões Permanentes da Câmara previstas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara;
CONSIDERANDO, a anulação da nomeação dos membros das Comissões Permanentes e a revogação da Portaria nº 5 de 2 de fevereiro de 2021 pela Portaria nº 8 de 3 março de 2023;
CONSIDERANDO que não houve consenso dos Vereadores para a composição das Comissões Permanentes;
CONSIDERANDO as indicações feitas pelos líderes das respectivas bancadas nos termos do art. 32, *caput* do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, por fim, nos termos do parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno que foi observada a proporcionalidade partidária na composição das Comissões a seguir elencadas,

R E S O L V E:
Art. 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mateus Leme são compostas por 3 (três) Vereadores e seus membros deverão eleger seus respectivos Presidentes e Secretários, nos termos do art. 35, *caput* e § 1º do Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mateus Leme, a partir da presente data:
I - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
José Ronaldo da Silva Lopes - REPUBLICANOS
Lúcio Gonçalves Madureira – Avante
Adelaide Antunes Siqueira – PV, PMN, SOLIDARIEDADE

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adelaide Antunes Siqueira – PV, PMN, SOLIDARIEDADE
Paulo César Rosa Alves – REPUBLICANOS
Wolney Jorge da Silva – PV, PMN, SOLIDARIEDADE

III- COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
Irene Maria de Oliveira - PP
Lúcio Gonçalves Madureira – Avante
Guilherme Henrique Oliveira da Silva – AGIR (PTC)

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Arilton Gaudêncio Santiago – PP
Aldair José Guimarães – AGIR (PTC)
Paulo César Rosa Alves - REPUBLICANOS

V - COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E CIENTÍFICO E MEIO AMBIENTE

Irene Maria de Oliveira – PP
Wellington Francisco de Moura – Avante
Guilherme Henrique Oliveira da Silva – AGIR (PTC)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Mateus Leme, 8 de março de 2.023

FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:284CB5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vasilhame e recarga para botijão de gás GLP P13 e P45.** A abertura está prevista para o dia 23/03/2023, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/03/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:AC4F51B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2023 - Processo Licitatório Nº 028/2023 - tipo menor preço por ITEN - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais para laboratório em geral, para atender as demandas da prefeitura municipal de Moeda/MG**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 23/03/2023 às 07:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:45F3CD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2023 - Processo Licitatório Nº 029/2023 - tipo menor preço por ITEN - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral, para atender as demandas da prefeitura Municipal de Moeda/MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 24/03/2023 às 07:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:6766786C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2023 - Processo Licitatório Nº 030/2023 - tipo menor preço por ITEN - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOpara a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde do Município de Moeda/MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 27/03/2023 às 07:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:F9A3542E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA NO EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 022/2023

ERRATA - Plublicação do dia 09/ 03/2023, Edição 3447.

PROCESSO 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 022/2023, Pregão autuado sob o nº: 006/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia 22/03/2023, (vinte de março de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: " REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORATORIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário das 13:00 às 16:30.

ONDE SE LÊ: 22/03/2023
LÊ SE: 24/03/2023

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:61DA6EFE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 028/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 028/2023, Pregão autuado sob o nº: 009/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **27/03/2023**, (vinte e sete de março de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: " **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Oratórios**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VII); formulário de proposta e demais anexos, partes integrantes deste Edital." O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A8DDCC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
Onde se lê: P.L nº 026/2023, Dispensa de licitação nº 016/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE MARÇO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Leia-se: P.L nº 026/2023, Dispensa de licitação nº 016/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é o registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE MARÇO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:CF608871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 10/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 10 EDITAL Nº: 10/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CANTI

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 10/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 10
Edital nº: 10/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios, para atender as necessidades da cantina da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 24 de março de 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 10 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D4EA8966

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.180 DE 10 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE O CONTROLE, DE DESLOCAMENTO, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE HORAS/MÁQUINA E UTILIZAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA SECRETARIA

DECRETO Nº 4.180 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE, DE DESLOCAMENTO, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE HORAS/MÁQUINA E UTILIZAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, DORAVANTE DENOMINADOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Os equipamentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas somente poderão ser utilizados por ordem expressa ou delegada do Secretário Municipal de Obras Públicas, o qual responderá civil e criminalmente pela utilização indevida dos respectivos equipamentos juntamente com seus subordinados.

Art. 2º- A utilização dos equipamentos deve ser feita em uso exclusivo de serviço público, em vias públicas, atendendo sempre o interesse coletivo, sendo vedada a prestação de serviço para fins particulares.
Parágrafo Único: Caso ocorra necessidade de prestação de serviço ou atuação em alguma propriedade particular, caberá ao Secretário Municipal de Obras Públicas oficiar, justificando ao Gabinete do Prefeito a necessidade de tal obra, sempre com a finalidade coletiva.

Art. 3º - Os equipamentos em manutenção de estrada, pontos e via de acesso devem sempre ser utilizados em vias e atividades de acesso público e em vias de acesso para escoamento da produção e em vias de transporte escolar.

Art. 4º - A prestação de serviços com equipamentos do Município para pequenos produtores rurais, será sempre assistida através dos programas próprios da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de seu Secretário, deverá implementar controle sobre o deslocamento, consumo de combustíveis e manutenção de todos os veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Patrocínio, bem como o controle individualizado de horas/máquina trabalhadas para alcançar os objetivos e metas de desempenho (eficiência e eficácia), relativo à Frota do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de seu Secretário, deverá promover controle de pneus, com numeração de fogo, com acompanhamento de recapagens, mantendo sempre controle de estoque para informação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de seu Secretário, deverá informar e encaminhar ao Controle Interno, nos prazos legais de prestações de contas, através de relatório pormenorizado e documentos comprobatórios, os controles sobre o deslocamento, consumo de combustível, bem como o controle individualizado de horas/máquina trabalhadas e manutenção de veículos e equipamentos, na forma prevista na legislação municipal, especialmente artigo 25 e 37 da Lei Complementar nº 53/2009.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de seu Secretário, deverá utilizar os instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de seu Secretário, e em conjunto com o Controle Interno deverão adotar medidas a fim de evitar o envio de informações incompletas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais via SICOM sob pena de responsabilização cível e criminalmente.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 4.152/2022.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C25024DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 7/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 4/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 7/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 4/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CAIXAS DE LOBO SIMPLES E DUPLA, EXECUÇÃO SARJETAS, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS E EXECUÇÃO DE CALÇADAS, TODOS ESSES SERVIÇOS DE PEQUENA COMPLEXIDADE DE ENGENHARIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRAS E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de R$ 1.199.999,69 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 03 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AC4ED062

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 8/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 5/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 8/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 5/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas COFERPA COMERCIO DE FERO E AÇO PATROCINIO LTDA, com CNPJ sob o nº 24.601.550/0001-24, no valor global de R$ 57.472,00

(cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais), DIRETA MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA com CNPJ sob o nº 33.915.396/0001-56 no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ENGEAÇOS AÇOS E METAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 05.520.336/0001-07 no valor global de R$ 51.308,00 (cinquenta e um mil trezentos e oito reais), JUBITA BRITAGEM LTDA com CNPJ n° 04.089.619/0001-75, no valor global de R$ 2.857.050,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), NOVA ERA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, com CNPJ 42.410.965/0001-00 no valor global de R$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais), RODRIGO DA COSTA ARANTES LTDA, com CNPJ 45.278.084/0001-68 no valor global de R$ 196.255,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais), RUTH AG ABRAO LTDA com CNPJ 24.593.814/0001-45no valor global de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) e SÃO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com CNPJ 03.720.375/0001-14 no valor global de R$ 492.520,00 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 02 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C1320A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 9/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 6/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 9/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 6/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES E GRAMAS E SERVIÇOS DE PLANTIO, EXECUÇÃO DE PAISAGISMO POR COMPLETO DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CESAR MARCELO NUNES BORGES ME, com CNPJ sob o nº 04.560.526/0001-87, no valor global de R$ 217.000,01 (duzentos e dezessete mil reais e um centavo).Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 02 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:4CF0EFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, torna-se Público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, Tipo "Menor Preço -Por Item", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, em razão de apresentação de impugnação ao edital apresentada pela empresa UNICOBA ENERGIA S.A. Na oportunidade, serão disponibilizadas publicações de RETIFICAÇÕES/CANCELAMENTO do certame.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B37933FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 048/2023 - Pregão Presencial n° 005/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de ovos de páscoa de chocolate ao leite, com peso mínimo de 100g , para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição e quantitativo discriminados no Termo de Referência. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 23/03/2023 às 08h30h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 10/03/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D7FFA85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial nº 015/2023.Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos apropriados, para atender a demanda do município de Pintópolis/mg**.** Data da abertura das propostas, dia **23/03/2023 às 08:00h**. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:07C429C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4667LEI NO 4.667/2023 PROJETO DE LEI Nº 3.975/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E REGULARIZAR PARTE DA ÁREA VERDE 01-E (ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO), NA RUA REPÓRTER LUIZ QUIRINO, BAIRRO CHÁCARA VASCONCELLOS, ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO IN

LEI Nº 4.667/2023
PROJETO DE LEI Nº 3.975/2022

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e regularizar parte da área verde 01-E (espaços livres de uso público), na Rua Repórter Luiz Quirino, Bairro Chácara Vasconcellos, área localizada no Distrito Industrial Sócio Integrado de Ponte Nova - CDI, com a finalidade de regularizar situação do imóvel da Rádio Sociedade de Ponte Nova, consolidado no local.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Município de Ponte Nova autorizado a desafetar 1.511,95 m2 (hum mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e cinco centésimos) de área verde, parte da área verde 01-E (espaços livres de uso público) com área total de 12.655,80 m² (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta centésimos), conforme matrícula nº 29.281 do Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova, localizada na Rua Repórter Luiz Quirino, Bairro Chácara Vasconcellos, área pertencente ao Distrito Industrial Sócio Integrado de Ponte Nova (CDI - Ponte Nova - MG).
Parágrafo único. A área verde a ser desafetada pelo Município de 1.511,95 m2 (hum mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e cinco centésimos), encontra-se caracterizada no memorial descritivo e planta anexos.
Art. 2o O Município e a Rádio Sociedade de Ponte Nova realizarão processo competente para individualização da área verde mencionada no art. 1º perante o Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3o Fica a Rádio Sociedade de Ponte Nova autorizada a proceder à retificação da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo apresentados.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 24 de fevereiro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:21FB0AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - DISPENSA Nº 003/2023.

Contrato nº 018/2023. Processo Licitatório Nº 018/2023 - Dispensa Nº 003/2023. Objeto: Locação tem como objeto a locação do imóvel situado no endereço da Praça Getúlio Vargas, 43, Centro, em Ponte Nova-MG, objeto da matrícula n° 35.410, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: ANTONIO CEZAR GONCALVES PEREIRA, inscrito no CPF Nº 008.550.306-15. Valor Total: R$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A9EA4BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 018/2023 DISPENSA Nº 003/2023

Ratificação. Processo Nº 018/2023 Dispensa Nº 003/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 018/2023 – Dispensa Nº 003/2023, da referida lei, cujo objeto é Locação de imóvel para funcionamento da sede da SEMED, sendo contratado ANTONIO CESAR GONCALVES PEREIRA, inscrito no CPF Nº 008.550.306-15, no valor global de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C6AD1F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 398/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preço 398/2022. Processo Licitatório Nº 183/2022 – Pregão eletrônico Nº 128/2022. Objeto: realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços 398/2022 para aquisição de Papel A4, alterando o valor inicial do item 001 (Papel A4) da ata ora mencionada, passando a vigorar o valor unitário de R$23,71 (vinte e três reais e setenta e um centavos). Contratada: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.506.209/0001-05.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3402909F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 037/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 037/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2023 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 037/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2023 – Data: 17/03/2023 - Horário da Fase de Lances: 09h00min. às 15h00min. Aquisição de medicamentos para combater o surto epidemiológico de casos de dengue. Wagner Mol Guimarães. (Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:843375F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 001/2023 Inexigibilidade nº 001/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 001/2023, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 001/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2023 – Chamada Pública por Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO - Data: A partir de 14/03/2023 - Protocolo dos Envelopes de Documentação: através do e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova localizado na Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:279E7D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Contrato nº 022/2023. Processo Licitatório Nº 036/2023 - Dispensa Eletrônica Nº 003/2023. Objeto: aquisição de inseticida para manutenção do serviço de UBV para bloqueio de transmissão dos casos dedengue. Contratado: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 21.578.205/0001-29. Valor Total: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:78A6E288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 036/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Ratificação. Processo Nº 036/2023 Dispensa Eletrônica Nº 003/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 036/2023 – Dispensa Nº 003/2023, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de inseticida para manutenção do serviço de UBV para bloqueio de transmissão dos casos dedengue, sendo contratado PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 21.578.205/0001-29, no valor global de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:977E4178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 183/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2021

1o Termo de Alteração de Contrato nº 183/2022. Processo Licitatório Nº 131/2021 - Pregão Eletrônico nº049/2021. Objeto: prorrogação do contrato para contratação de prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, para atender ao DEMUTRAN, pelo período de 04 (quatro) meses, passando a vigorar até 01 (um) de julho de 2023. Contratada: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.898.180/0001-00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:695EE443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 261/2022 – Credenciamento 25/2022, torna público que celebrou contrato para **credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR, para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG,** com a empresa **GUILHERME FERREIRA MARTINS FARIA 14076240677** (CNPJ: 37.984.340/0001-04).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2F60411B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 PRC 027/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 23/03/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de março de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4C5BA357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 PRC 029/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS; CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E TOCO; CAÇAMBA ESTACIONARIA; CAMINHÃO PIPA, ROLO COMPACTADOR; LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA; LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CARRETA-PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS. INCLUSO MOTORISTA / OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODOS OS CUSTOS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 24/03/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de março de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:18220BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 PRC 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 PRC 022/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSIFICADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Motivo: na fase de habilitação do referido edital foi exigido Alvara Sanitário pela administração, porém é incoerente a tal exigência. Portando a nova data de abertura para o referido certame será no dia 24/03/2023 às 14:00 na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de março de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D1EAA80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 34/2023, PREGÃO 24/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 23/03/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DB61ED90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 PROCESSO 021/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023
PROCESSO 021/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DOCONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
Valor: R$ 45.120,00 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte reais) anual.
Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 10 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8B9103CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado pelo Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado CONTRATANTEe a empresa **TALITA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** estabelecida na rua Tomaz Gonzaga, n° 269- A, sala 01 e 06 bairro Centro, na cidade de Porteirinha - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.691/0001-12,** neste ato representada pela Sra. Talita Daniela Dias, inscrito no CPF sob o número 081.406.576-70**,** resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022,** em conformidade com o PROCEDIMENTO para a continuidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "AUDITORIA PATRIMONIAL"** sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2023 e término em 8 de janeiro de 2024.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 102/2022 , não alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO
As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de janeiro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Talita Dias Sociedade Individual de Advocacia
TALITA DANIELA DIAS
Representante Legal
CPF Nº 081.406.576-70

_____
TESTEMUNHA CPF Nº

_____
TESTEMUNHA CPF N°

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F5958AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 066/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Art. 24, tipo Menor Preço – Item, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento da apuração do VAF – Valor Adicional Fiscal, com disponibilização de software que possibilite um gerenciamento eletrônico da declaração de movimentação econômica e fiscal – DAMEF, bem como consultoria e assessoria para monitoramento dos índices da Lei 18.030/2009, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças do município de Serranópolis de Minas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 10 de março 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:379E0BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO de licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA (MG), torna público que realizará licitação na Modalidade DISPENSA 006/2023 (Art. nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021) para contratação de empresa especializada para construção e ampliação com revitalização do canteiro central da Av. Independência e Rua Manoel Lopes da Silva Filho - Bairro Jacinta Ambrosina – Setubinha (MG) – Data de abertura: até 15/03/2023 até as 17horas. Demais informações a Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro – Setubinha, ou pelo telefone (33) 3514.9213 ou e-mail licitacao@setubinha.mg,gov.br e pelo site https://setubinha.mg.gov.br/,

Setubinha 10 de março de 2023.

10/03/2023

Publicado por:
Heveraldo Terezinho Gomes
Código Identificador:E4C9CC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
DECRETO Nº 016/2023 ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL 29/2021

DECRETO Nº 016 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM: 09 de março de 2023
___h ___m

_____
Servidor

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL 29/2021, DIMINUINDO A QUANTIDADE DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei 678 de 1º de abril de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal 29/2021, que passa a ter, doravante, a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Silvianópolis compõe-se de 3 (três) representantes do Poder Executivo e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, também na quantidade de 3 (três) representantes do Poder Executivo e 3 (três) representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 09 de março de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:D9101093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
DECRETO N°017/2023 REGULAMENTA ARTIGO 50 E FIXA PREÇO NO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA

DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM: 09 de março de 2023
16:30

_____
Servidor

REGULAMENTA O ARTIGO 50 DO CÓDIGO DE POSTURAS E FIXA PREÇO NO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS SUJOS

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, nos termos do art. 97, XV da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a grande quantidade de terrenos sujos nas áreas urbanizadas deste Município; **CONSIDERANDO** que, mesmo após notificado para limpeza os proprietários de muito lotes ficaram inertes; **CONSIDERANDO** que nos terrenos sujos há uma grande incidência de animais e insetos peçonhentos que podem causar prejuízos a saúde da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o setor de fiscalização de posturas, vigilância sanitária e epidemiológica do Município passem a fazer vistorias na área urbana visando identificar e autuar os proprietários de lotes e terrenos sujos para que, no prazo de 15 dias, façam a

limpeza, sob pena de multa de 1 a 3 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevado ao dobro, em caso de reincidência, nos termos do artigo 56 do Código de Posturas, conforme anexo I.

Art. 2º. Caso não seja feita a limpeza do lote/terreno sujo no prazo de 15 dias após notificado, deverá o fiscal de posturas encaminhar relatório para Secretaria de Obras para que seja feita a limpeza pelo Município, conforme anexo II.

Art. 3º. Fica fixado preço pelo serviço de limpeza prestado pelo Município:
I- Terrenos/lotes de até 200,00 metros quadrados: 2 UFM;
II- Terrenos/lotes de 200,01 até 400,00 metros quadrados: 3 UFM;
III- Terrenos/lotes de 400,01 até 600,00 metros quadrados: 4 UFM;
IV- Terrenos/lotes de 600,01 até 800,00 metros quadrados: 5 UFM;
V- Terrenos/lotes de 800,01 até 1.000,00 metros quadrados: 6 UFM;
VI- Terrenos/lotes acima de 1.000,01 metros quadrados: R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) o metro quadrado.

Art. 4º. Realizado o serviço de limpeza pelo Município, deverá ser lançado débito na inscrição municipal do terreno/lote no qual a limpeza foi realizada e, não sendo pago, encaminhado para dívida ativa com posterior protesto ou cobrança judicial do débito, mediante relatório, conforme anexo III.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 09 de março de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:82B4DADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022

O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, VII c/c artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e, observando ainda os dispostos nos artigos 122 e 128 do mesmo diploma legal, RESOLVE **VETAR PARCIALMENTE O TEXTO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2022 – AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, suprimindo os artigos 8º e 9º.
Através de Emendas, foi alterado pela Casa Legislativa o projeto inicial, com a inclusão de 2 (dois) novos artigos e, por considerar que as emendas ferem o interesse público, decido por VETAR os artigos 8º e 9º do referido projeto de lei.
Publique-se, comunique-se à Presidência do Legislativo na forma do § 3º do artigo 55 da LOM.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 10 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:57B4C90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.479, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso dos pontos comerciais externos do Mercado Municipal.

Art. 2º. A concessão de uso será a título oneroso, efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de licitação.

Art. 3º. A concessão dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.
Parágrafo único: Transcorrido o prazo de que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município.

Art. 4.º O pagamento do valor da concessão será antecipado em 40% (quarenta por cento) e o remanescente em até 12 (doze) parcelas.

Art. 5º. Os recursos auferidos com a concessão serão aplicados em obras de Urbanização da Avenida do Contorno.

Art. 6º. Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1.446/22.

Art. 8º. VETADO.

Art. 9º. VETADO.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras, 10 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:3AA2A5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-014/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023*

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAR LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81, XVI da Lei Orgânica do Município de Taiobeiras e observando as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, no que tange à alienação de bens públicos municipais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente que elaborará Laudo de Avaliação Prévia de imóveis públicos urbanos, para fins de alienação pelo Município de Taiobeiras, no perímetro urbano:
I. ELIANA ALVES RODRIGUES, matrícula 011176;
II. GERALDO SARMENTO DE SENA JUNIOR, matrícula 010274;
III. LORENA ALVES E OLIVEIRA, matrícula 010182;
IV. PABLO STEFANNE COLARES, matrícula 002477;
V. VALDIR JORGE COSTA, matrícula 005586.

Art. 2º. A composição da comissão ora nomeada terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando inteiramente a portaria GAB-086/2021, de 01 de outubro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras, 28 de fevereiro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

*Republicado por erro material.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:9068E110

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-018/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023*

NOMEIA O COMITÊ DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E IMÓVEIS VINCULADOS A REQUERIMENTO DE LOTEAMENTO, RE-LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO OU CHACREAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DA LEI 995/06 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a autonomia do Município configurada no exercício da competência privativa para estabelecer normas de edificação de loteamento de arruamento e de zoneamento urbano e rural, na forma do art. 10, VIII da Lei Orgânica de Taiobeiras;
CONSIDERANDO ser da competência privada do Chefe do Executivo aprovar Projetos de edificação, planos de loteamento, arruamento e desmembramento urbano ou para fins urbanos, além de desdobros de lotes, na forma da Lei, nos termos do art. 81, XXXI da Lei Orgânica de Taiobeiras;
CONSIDERANDO que são objetivos da política de desenvolvimento urbano e rural no Município promover a estruturação do espaço da cidade e do Município através da distribuição e/ou organização, e integração adequada da sua população, das atividades socioeconômicas, da infraestrutura básica e de serviços e dos equipamentos urbanos e comunitários. (Art. 18 da lei 995/06);
CONSIDERANDO que são diretrizes da política habitacional no município efetivar a regularização fundiária e a urbanização de todos os loteamentos e assentamentos irregulares, visando dar a segurança da posse e as condições de urbanização aos moradores, por meio da titulação reconhecida institucionalmente das moradias e da infraestrutura urbana mínima.
CONSIDERANDO ser necessária a análise técnica de documentos e inspeção de imóvel objeto da implantação de loteamento, visando subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo

RESOLVE

Art. 1º. Designar para compor o **Comitê de Análise e Julgamento de Loteamentos, Reloteamentos, Desmembramentos ou Chacreamentos – CAJ**, os seguintes membros:
I. ARTHUR HERBERTH PEREIRA SOARES;
II. ELIANA ALVES RODRIGUES;
III. JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA;
IV. LORENA ALVES E OLIVEIRA.
V. ROGÉRIO ARAÚJO SANTOS;
VI. SANDRO GONÇALVES DAVID;
VII. VÍTOR HUGO TEIXEIRA;

Parágrafo Único. A presidência do CAJ será exercida por Vítor Hugo Teixeira.

Art. 2º. Compete à CAJ
I. Receber o pedido à municipalidade de definição das diretrizes para o uso do solo, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários e os documentos a este relacionados;
II. Autuar o pedido e referido no item anterior e o requerimento de aprovação de loteamento, reloteamento, desmembramento e chacreamento, atribuindo a numeração ao processo, juntando e fazendo juntar neste toda e qualquer documentação pertinente ao assunto necessária à tomada de decisão;
III. Colher os pareceres e documentos suplementares necessários à análise e julgamento do pedido de loteamento;
IV. Emitir, para orientação do requerente, as diretrizes para o uso do solo, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários;
V. Encaminhar ao requerente o *check list* da documentação necessária à análise e julgamento do requerimento do empreendimento;
VI. Receber o requerimento de aprovação de loteamento, reloteamento, desmembramento e chacreamento e documentos a este relacionados, fazendo juntada das peças no processo referido no item II;
VII. Proceder à análise técnica da documentação acostada ao processo, utilizando-se do Roteiro de Análise e Julgamento de projeto de loteamento, à luz da lei federal nº 6.766/79 e suas modificações, da Lei municipal nº 995/06 e do Decreto municipal regulamentador;
VIII. Vistoriar o imóvel objeto do empreendimento requerido, comparando o projeto do loteamento com o loteamento efetivamente vistoriado a fim de apurar a coerência entre ambos;
IX. Prestar ao requerente o apoio necessário ao correto encaminhamento do requerimento de aprovação do loteamento e as peças a este pertinentes;
X. Emitir, após a análise e julgamento dos documentos e imóveis pertinentes do empreendimento, o **Laudo de Análise e Julgamento**, expedindo, se necessário, as notificações de pendências ao requerente para a solução das irregularidades ou, em não havendo irregularidades, a recomendação da aprovação do loteamento ao Chefe do Executivo;
XI. Expedir o Termo de verificação do empreendimento.

Art. 3º. Para dar suporte à análise e julgamento dos documentos e imóveis pertinentes ao requerimento de aprovação do empreendimento o CAJ poderá requisitar o apoio técnico externo de profissionais e/ou empresas especializadas no tema.

Art. 4º. A análise e julgamento dos documentos e imóveis pertinentes ao parcelamento de solo requerido respeitará o disposto nas leis federais nº 6.766/79, 9.785/99, 10.932/04, 11.445/07 e alterações, leis municipais nº 995/06 (Plano Diretor de Taiobeiras), 499/84 (Código de Obras), Lei Complementar nº 009/09 (Código de Posturas) e Lei Orgânica de Taiobeiras e o Decreto Municipal regulamentador.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando inteiramente a Portaria GAB-029/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 09 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:ED3FBAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-016/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023*

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE AOS PROCESSOS ADMINIDTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS QUE FOREM INSTAURADOS NO PERÍODO DE 08/03/2023 A 31/12/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais);
CONSIDERANDO a necessidade de apuração – por meio da instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PADs) e

sindicâncias – de eventuais responsabilidades dos funcionários por infração, praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições de cargo em que se encontrem investidos,
RESOLVE

Art. 1°. Nomear Comissão Processante para conduzir os Procedimentos Administrativos Disciplinares e as Sindicâncias que forem instaurados no período de 08/03/2023 a 27/04/2024, composta dos seguintes funcionários estáveis, sob a presidência do primeiro:
I. Elke Rodrigues Volponi, Assistente Adm. III, matrícula 00039;
II. Ailton Batista Pereira, Assistente Adm. III, matrícula 00017;
III. Thielly Guimarães Sena, Assessor Adm. V, matrícula 03723;
IV. Luciene do Nascimento R. Belém, Advogado I, matrícula 09021.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga inteiramente a Portaria nº GAB-013/2021, de 21 de janeiro de 2021, a Portaria GAB-068/2021, de 05 de junho de 2021 e a Portaria GAB-019/2022, de 27 de abril de 2022.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:F187EB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0019/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 015/2023.
PROCESSO N° 019/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO – SRP) N° 009/2023.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do sistema de Registro de Preços.
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br
CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações pelo e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br; sites: www.tiradentes.mg.gov.br , www.tiradentes.pregaonet.com.br .

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:95EF61F4

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL012/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0006/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00062023	NILZIO BARBOSA	02/03/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	borracharia dinalli ltda ME	-	97.505,0000	02/03/2023
2	Lote	borracharia dinalli ltda ME	-	91.538,7500	02/03/2023

02 de março de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:746B600E

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0020/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 010/2023.

OBJETO: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível automotor, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG por meio do sistema de registro de preços.
CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: email: licitacao@tiradentes.mg.gov.br e site www.tiradentes.mg.gov.br ou em loco.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BCDC5C71

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 4º T.A PL 039/2021

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 039/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.
Objeto: Contratação de Serviços de telecomunicações para acesso à internet banda larga (wireless/fibra ótica)
Contrato: N° 041/2021.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA / CNPJ 00.988.887/0001-78.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Inclusão de 01 ponto de Sistema Wireless com plano de acesso 6 Mb.
Valor do Termo Aditivo: R$ 238,00
Novo Valor do Contrato: R$ 29.244,00.

Dou fé, Tiradentes, 07 de março de 2023.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0CAE4DE9

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PL 023/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PL 23/2022

O Município de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados a seguinte rescisão:
Processo Licitatório Nº 023/2022 Pregão Eletrônico Nº 012/2022.
Contratada: **CLEBER LUIZ DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.340..351/0001-29.

Objeto: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR ATA DE REGISTRO nº 012/2022, por inexecução da ARP, Processo Licitatório Nº 023/2022 – Pregão Eletrônico Nº 016/2022.

Publique-se.

Nilzio Barbosa Prefeito Municipal

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BDC65043

LICITAÇÃO TIRADENTES
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 023/2022

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PL23/2022
(Após rescisão com empresa detentora e chamamento na ordem classificatória das demais licitantes)

A Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, torna público a todos os interessados a seguinte retificação a ARP012/2022:

Processo LicitatórioNº023/2022
Pregão EletrônicoNº016/2022:
ObjetoFuturo e eventual fornecimento de agregados para construção civil (sistema de registrode preços).**Ata de Registro de Preço (SRP)**012/2022
DetentoraCOOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA/CNPJ27.994.584/0001-14.

- Inclusão dos itens 2 à Ata de registro de Preço nº 011/2022 à licitante COOPERATIVA DE TRANSPORTESGLOBAL LTDA, firmado entre as partes em 06/04/2022, em função da rescisão da ARP 012/2022 a empresaCLEBER LUIZ DA SILVEIRA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valorhora
2	PRESTAÇÃO DESERVIÇO TRATORAGRÍCOLA	1250	hora	R$131,00

Doufé,Tiradentes07demarçode 2023

DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BC8F9C03

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO Futura e eventual aquisição de uniformes completa para os servidores dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tiradentes por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 017/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 011/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **24 de março de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042

Tiradentes, 10 de MARÇO de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:39EEC0B1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 066/2022

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO PL 066/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROCESSO N° 066/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022.
OBJETO Aquisição de Medicamentos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): 059/2022.
DETENTORA: CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA / CNPJ 24.731.978/0001-91

Reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços N° 059/2022, e substituição do item adjudicado firmado entre as partes em 02/08/2022 em função da descontinuidade de fabricação do veículo Volkswagen/Gol 1.0, sendo que a Volkswagen colocou no lugar o Volkswagen Polo Track, comprovada a alteração de preços dos produtos substituídos referentes aos itens descritos no quadro abaixo:

1. Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Unit. (R$)	Total (R$)
1	Veículo Hatch – 0 KM	Volkswagen Gol 1.0	8	71.950,00	575.600,00

Substituído, por:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Unit. (R$)	Total (R$)
1	Veículo Hatch – 0 KM	Volkswagen Polo Track 1.0	8	82.128,12	657.024,96

Dou fé, Tiradentes, 08 de março de 2022.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1F7D2335

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos em atendimento as necessidades da frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços., conforme quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 018/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 012/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **27 de março de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042

Tiradentes, 10 de MARÇO de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:32DB4C48

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos em atendimento as necessidades da frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços., conforme quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 018/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 012/2023.
TIPO: PREÇO.**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **27 de março de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042

Tiradentes, 10 de MARÇO de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:080D49F7

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO Futura e eventual Futura e eventual aquisição e instalação de Playground para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tiradentes/MG, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 019/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 013/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **28 de março de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042
Tiradentes, 10 de MARÇO de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C288E47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PRORROGAÇÃO PREGÃO 017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 023/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
TERMO DE ALTERAÇÃO / ERRATA DE EDITAL
1 – DA ALTERAÇÃO:
1.1 – Eu, Silmar da Costa Lima, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, no uso de minhas atribuições legais devidamente constituídas como subscritor do edital, e:
CONSIDERANDO a prerrogativa administração em realizar processos licitatórios voltados a promover o desenvolvimento no âmbito lobal e regional, incentivando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico.
CONSIDERANDO que a administração pode rever e alterar seus atos a qualquer momento com fundamentos técnicos jurídicos condizentes à melhor oportunidade de escolha da proposta;
RESOLVO,
ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do instrumento convocatório que alterado passa a conter a seguinte redação:
4.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas localizadas na LOCALMENTE E NA MICRORREGIÃO DE CARATINGA, aplicando-se no que couber os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.
4.2 – Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.
4.3 – Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação local e regional.
4.4 – Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais e regionais encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.
4.2 – Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP (**Anexo IX**) expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento
2 – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 – Face às alterações ora procedidas a reabertura dos prazos editalícios é medida que se impõe, fixando o dia 23/03/2023 às 08h30min para abertura e julgamento do certame.
2.2 – Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa fica assegurado o direito a todos que receberam cópia do instrumento convocatório.
2.3 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente levantadas relativas às orientações contidas na presente retificação poderá ser solicitadas ao Município de Ubaporanga, diretamente ao Pregoeiro através do endereço eletrônico licitacao@ubaporanga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@ubaporanga.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 3323-1461 ou (33) 3323 1200.

Ubaporanga – MG 10 de março de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:51880B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2023
PREGÃO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 29/2023,** na modalidade **Pregão nº 11/2023**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação corporativa, referentes à: construção da imagem do governo, consultoria e assessoria, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação corporativa da prefeitura municipal de vieiras, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território regional, nacional ou internacional; criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação corporativa e de conteúdo multimídia, no âmbito do contrato; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação corporativa, fotografia, filmagem com câmera tradicional e com drone, edição de vídeos, destinados a expandir os efeitos da atuação da prefeitura municipal de Vieiras junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias, gerenciamento de redes sociais, planejamento e execução de campanhas institucionais. Credenciamento e abertura dos envelopes: 24/03/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. O edital poderá ser retirado no site oficial www.vieiras.mg.gov.br. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9612851C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Presidente da CPL, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 28/2023,** na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**, **CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**, na forma presencial, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 29/03/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3543B493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do I do art. 24 da Lei n°8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 087/2023 – Dispensa de Licitação nº 040/2023,** para proceder-se a aquisição de caibros de madeira de 5 metros de comprimento por 5 cm, para reforma do telhado do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), devido às fortes chuvas de 2023. A empresa ***Madeireira Santo Antonio Vrb Eireli,*** *no valor total de* **R$ 4.450,00 (sete mil e duzentos reais) Data: 10/03/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:6AF900D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/23 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, a contratação de solução especializada em criação de cidades mais seguras e inteligentes através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via *Internet* por navegadores e aplicativos para sistemas operacionais de Smartphones. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**23/03/2023 às 14:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. O edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:112320D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 078/2023 – Dispensa de Licitação nº 035/2023,** destinado à aquisição de GPS e Decibelímetro para serem utilizados no setor de fiscalização do município, às empresas **Akrom Produtos Eletrônicos – Eireli – EPP no valor total R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** e **Areno Mascarenhas da Silva no valor total R$ 5.891,80(cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**. **Data: 10/03/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9619EB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/23 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para aquisição de oxigênio medicinal e locação de ventilador mecânico para pacientes domiciliados no município segundo recomendações médicas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**24/03/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. O edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:69FD7891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/23 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando o fornecimento, transporte e mão de obra de Massa Asfáltica CBUQ, para pavimentação de vias e para obras diversas do Município, incluindo convênios, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**23/03/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. O edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:AD06C073

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO 005/2023 - SERVIÇO DE ENGENHARIA 04/2023

Processo n.º 004/2023. Dispensa de Licitação. Objeto: Elaboração de projeto executivo para extensão de rede de energia elétrica. Torna público o início do serviço de execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica na Comunidade de Mata Porco em 06/03/2023. Empresa executora: G2M Projetos e Soluções Técnicas.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS –
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:7CC75517

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 2º termo Aditivo ao Contrato 08/2023. Contratado: **NR Petróleo Comércio LTDA**., CNPJ nº 32.158.143/0001-12. Processo 255/2022. Pregão Presencial 49/2022. Subordinação Legal do Contrato: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Aquisição de combustível para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2023**. Nos termos da lei nº 8.666/1993, altera o valor do combustível que passa a ser de R$5,50/litro da Gasolina Comum, a partir de 10/03/2023. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 255/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas: 17.512.2013.2175.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 17.122.2011.2172.3.3.3.90.30-01-1501 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 17.512.2013.2176.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, conforme orçamento de 2023. Data de assinatura do aditivo: 10/03/2023.

Pirapora/MG., 10 de março de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

ROBSON TEIXEIRA
NR Petróleo Comércio LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:7DB54855

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-040/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA SAAE/PIR-040/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,

R E S O L V E:

Destituir, a partir de 09/03/2023, o servidor Samuel David dos Santos da Função Gratificada de Encarregado dos Serviços de Expansão de Redes de Esgoto Sanitário.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE
Pirapora - MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:F761B2CE

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 07/2023 –. Processo Licitatório nº 16/2023. Licitação com itens para ampla concorrência. Critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: **"Aquisição de equipamentos de segurança para espaço confinado conforme orientação da Norma Regulamentadora (NR 33) do MTE, para o SAAE Pirapora"**. Empresa vencedora para os três itens da licitação: Suprisoldas Ltda - CNPJ n° 10.972.584/0001-10. Valor total: R$31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, CEP.: 39.270-068, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 10 de março de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:F6E8CCB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo nº 045/2023 de Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de prestação de serviços especializados de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica para sucção de dejetos de estações elevatórias de esgoto bruto e retirada de espuma nos reatores anaeróbios localizados na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG realizado em 09/03/2023 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa** Rudilayne Camerino Rodrigues **com o valor unitário de R$ 279,00.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:70BE7CCE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
PORTARIA SEMASA/CGA - 26/2023

RESOLVE: Art. 1º. Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** aos servidores A.P.A, ocupante do cargo de Operador de Estação, e J.G.S., ocupante do cargo de Pedreiro, conforme art. 149, inciso I**,** da Lei Municipal nº 2.933 de 18/09/1995.

Carangola-MG, 28/02/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:4867E65E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG - em cumprimento ao disposto no § 2° do Art. 15 da Lei 8.666/93 torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023: ata n° 018/2023: Rudilayne Camerino Rodrigues, CNPJ nº 30.259.104/0001-86, **valor unitário da hora de R$ 279,00.** VIGÊNCIA: de 09/03/2023 a 08/03/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preço: 09/03/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:01E94CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora–MG, CEP 39.270-074, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, do tipo menor preço, com regime de execução por empreitada por preço unitário, com fornecimento de forma parcelada,** sendo a licitação **EXCLUSIVA PARA ME/EPP,** regida pelo Decreto Municipal n° 042/2011, c/c Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.537/2022, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, **Marjorie Santos Siqueira** e, pela *Equipe de Apoio* composta pelos seguintes servidores: **Enilson Duarte dos Reis, Adenilson Magalhães Nunes, Brenda Christian Botelho Lopes, Fabiane Olveira Mariz de Carvalho, Fabiano Magalhães Ribeiro e Jordana Ribeiro** designados através da Portaria nº 045/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

A abertura da licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2023**, **às 9:00h,** na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pirapora-MG, quando os interessados deverão apresentar à Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1.DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, EM GERAL, QUE ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, conforme especificações, quantidades estimadas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2. SETOR REQUISITANTE

2.1. Assessoria Especial do Legislativo.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital.

– É vedada a participação neste Pregão:

- de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

– de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

- Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Pirapora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

– As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93.

- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.DO CREDENCIAMENTO

- O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

– A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

– NA AUSÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, O PROPONENTE FICARÁ SEM REPRESENTANTE PERANTE A PREGOEIRA, NÃO PODENDO FAZER CONSIGNAR EM ATA SUAS OBSERVAÇÕES, RUBRICAR DOCUMENTOS, OFERTAR LANCES, BEM COMO PRATICAR OS DEMAIS ATOS DE UM MANDATÁRIO, PERSISTINDO ESTA SITUAÇÃO ATÉ QUE A EXIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO SEJA ATENDIDA.

– Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

– Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

– A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

– As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.

– Os documentos a que se referem os subitens **4.4.1** e **4.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

- A licitante **deverá** declarar sua condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no ANEXO III**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

- O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
– Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue o Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

– Juntamente com o credenciamento deverão ser apresentadas a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; que, se responsabiliza pela veracidade e

autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

- A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

– A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão** ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item **7** – **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 –** porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

- A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

- Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do **subitem 7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

– Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

– O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

– o registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste edital **DEVEM ESTAR EM VIGOR, ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO PORVENTURA EXISTENTE.**

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA (ANEXO III) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

6.DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

- A proposta de preços contida no **Envelope "Proposta",** em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo V** deste Edital, dela constando:

– especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, **INDICANDO A MARCA E O MODELO OFERTADOS**, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital, Termo de Referência;

- preço unitário e total do item cotado;

- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;

– Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ou o prazo apresentado seja diverso de 90 (noventa) dias, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

- nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

– nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;

– declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

– apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

- OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:

- Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;

- Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;

- Neste caso, caberá ao setor requisitante, no ato da sessão pública, verificar se as omissões ou irregularidades de fato configuram dificuldade ou impossibilidade do julgamento do item.

- Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital.

- NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS 6.3.1, 6.3.2 E 6.3.3, OS ITENS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

– Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

– O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

- O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

– Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

– Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação **deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

– Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n°123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

– Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando os **fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação** através da apresentação de pelo menos **1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

- O Licitante deverá apresentar Certidão e/ou Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente, municipal ou estadual.

– CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

– Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **OBSERVADO O MODELO DO ANEXO VI DESTE EDITAL**.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,* com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, *caput* da Lei nº 8.666/93.

- Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

- Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 e os demais que se fizerem necessários, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

– Os documentos de que trata o subitem 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".

– Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

– Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis**
inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.7.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora

– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

– Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.2.1.- AS EMPRESAS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME ATRAVÉS DO ENVIO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, LACRADO E RUBRICADO NO LACRE, CONTENDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPE PROPOSTA E ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, PODERÃO REMETER OS MESMOS PARA O ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.

– Serão abertos pela pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

retardatária, a não ser como ouvinte;
que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

– No horário indicado para início da sessão pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

– Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

– No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

– Será feito exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

– Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

– Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

– Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

– As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

– Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
– Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

– DA ETAPA DE LANCES

- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

– A LICITANTE OFERECERÁ LANCE VERBAL SOBRE CADA ITEM OFERTADO.

- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

- A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2o do art. 3o da Lei n° 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.

8.8.2. Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, OFERTAR O MENOR VALOR POR ITEM.

– DO JULGAMENTO

- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

– Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açucar 5kg	50	pacote	R$ 16,65	R$ 832,50
02	Cafe torrado e moído	150	Pacote 500g	R$ 16,69	R$ 2497,50
03	Manteiga de primeira qualidade, com sal	80	Pote 500g	R$ 22,59	R$ 1807,20
04	Guardanapo de papel folhas simples branco macio 100% fibra celulósica, 30cm x 31 cm pacote com 50 unidades.	30	pacote	R$ 3,50	R$ 105,00
05	Álcool líquido, embalagem 500g,	20	unidade	R$ 7,80	R$ 156,00

06	Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres, etc., aromas diversos, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMP, registro MS/ANVISA.	60	unidade	R$2,86	R$ 171,60
07	Desinfetante com ação germicida e bactericida, em embalagem de 5 litros, Embalagem devidamente rotulada com composição, o nome do abricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	60	unidade	R$17,81	R$ 1068,60
08	Água Sanitária: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo entre 2% a 2,5%, cor incolor, em embalagem com 02 (dois) litros, devidamente rotulada com composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa). O prazo de validade não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a ser verificado no ato da entrega na CMP	100	unidade	R$6,00	R$600,00
09	Lixeira em material plástico resistente, na cor preta, com capacidade para 13 litros, nas dimensões aproximadas: altura 30cm x ø(diâmetro superior) 23cm x ø (diâmetro inferior) 19cm.	20	unidade	R$14,82	R$296,40
10	Limpa vidros com pulverizador com gatilho, embalagem de 500 ml, aspecto físico líquido. Composição - Lauril éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado coadjuvante, perfume e água. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a ser verificado no ato da entrega na CMP	10	unidade	R$12,56	R$125,60
11	Limpador multiuso, de uso geral, para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcooltoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMP, Veja ou de qualidade equivalente ou superior.	50	unidade	R$5,33	R$ 266,50
12	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagem contendo 3(três) pastilha com duração de até 130 descargas cada uma.	30	pacotes	R$5,64	R$ 169,20
13	Papel higiênico,textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo, cor Branca, alvura acima de 80%, tonalidade Branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, 100% celulose virgem, acabamento gofrado, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de papelão. fardo com 12 unidades, produto não perecível.	120	fardo	R$18,50	R$ 2220,00
14	Sabonete líquido para higienização	50	unidade	R$17,00	R$ 850,00
	das mãos, em embalagem de 2 litros, perolado, cremoso, concentrado, aroma de erva doce, biodegradável e PH neutro, aspecto físico viscoso, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), pronto para uso. Embalagem devidamente rotulada com a composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).				
15	Lustra móveis embalagem de 200 ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	100	unidade	R$9,00	R$ 900,00
16	Garrafa Térmica Inox para café, 1 litro	05	unidade	R$ 93,50	R$ 467,50
17	Saco para Lixo com Capacidade de 15 Litros Preto com 50 Unidades com as medidas (Largura x Altura x Sanfona) 59x62x30 cm	50	rolo	R$ 15,00	R$ 750,00
18	Sabão em pó, caixa de 1kg. Contendo em sua comp. Mínima: tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador ótico, corante, enzimas, ag. Antiredepositante, perfume e água, linear alquil, benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá ter rotulagem indicando instruções de uso, precauções, comp. Mínima, nº do crq e nome do técnico (químico) responsável. Nº do prod. Notificado no ministério Da saúde/Anvisa	50	caixa	R$12,69	R$ 634,50
19	Rodo de madeira duplo 40 cm. Descrição da cepa: 40cm x 3,2cm x 3,0cm, cepa de madeira, cabo de madeira plastificado com 1,20m, borracha e.v.a siliconado “rapaenxuga", indicações de uso: raspar piso de modo geral.	15	unidade	R$ 10,76	R$ 161,40
20	Papel toalha Inter folhas, duas dobras. Características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado. Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm. Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos	100	fardo	16,48	R$ 1648,00
21	Luvas plásticas descartável 100 % polietileno, pacote com 100 unidades tamanho único, validade mínima de 5 anos.	50	pacote	R$ 6,40	R$ 320,00
22	Pano para limpeza de chão, alvejado com 18 batidas, medindo 75 x 50 cm	50	unidade	R$ 5,78	R$ 289,00
23	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	50	frasco	R$ 14,68	R$ 734,00
24	Esponja dupla face para limpeza em poliuretano, com um lado abrasivo com alta performance, com tratamento anti - bactericida, medindo 110 x 70 x 23 mm. (Comprimento, largura, espessura.)	100	unidade	R$ 1,58	R$ 158,00
25	Rodo de madeira duplo 40 cm. Descrição da cepa: 40cm x 3,2cm x 3,0cm, cepa de madeira, cabo de madeira plastificado com 1,20m, borracha e.v.a siliconado “rapaenxuga", indicações de uso: raspar piso de modo geral.	20	unidade	R$10,76	R$ 215,20
26	Saco plástico preto para lixo, capacidade de 100 litros, tam. 70x84cm, com resistência para transportar até 20 kg de lixo, (embalado em pacote de 100 unidades). Polietileno de baixa densidade e pigmento - conforme Nbr 9190 e 9191.	100	pacote	R$29,00	R$ 290,00
27	Vassoura 1,20 m, vassoura tipo piaçava (ecológica), material reciclável, descrições da cepa: 21,5cm x 4,5cm x 3,6cm, cepa de madeira, cabo de madeira com 1,20m, cerdas 0,60mm pet, medida da cerda 10cm, indicações de uso: varrer cimento ou	20	unidade	R $19,16	R$ 383,20
28	Vassoura de pelo (sintético) 40 cm, descrições da cepa 40cm x 5cm x 3,6cm, cepa de madeira, cabo de madeira com 1,20m. Medida da cerda: 4,5cm, cerdas 0,20mm. Indicações de uso: indicada para varrer pó ou sujeiras secas de qualquer piso.	20	unidade	R$ 16,48	R$ 329,60
29	Vassoura (escova)para sanitário, cabo plástico, sintética.	20	unidade	R$ 8,63	R$ 172,60
30	Fosforo pacote c/ 10 caixas. Caixa com 40 palitos.	10	pacote	R$ 5,14	R$ 51,40
31	Coador p/ café, tamanho médio com cabo de madeira, tecido 100% algodão c/arame zincado	20	unidade	R$ 7,87	R$ 157,40
32	balde de plástico - 20 litros balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico. com alça metálica.	20	unidade	R$ 13,00	R$ 260,00
33	Bota de segurança em pvc; tamanho de acordo com a necessidade; cor preta ou branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc; palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme abnt nbr iso 20344, isto é ABNT/NBR/ISO 20345, ABNT/NBR/ISO 20346 e ABNT/NBR ISO 20347/2008.	10	par	R$ 40,00	R$ 400,00
34	Copos descartáveis 200 ml copo descartavel para liquido com capacidade 200 ml pct com 100 und, -de acordo com a nbr 14,865/2002. incolor	150	pacote	R$ 5,00	R$ 750,00

Perfazendo o valor total de R$ 20.235,90 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

- Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 19** deste Edital e demais cominações legais.

- DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

- Nas situações previstas nos **subitens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

– Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

– Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

– O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

– Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

– A licitante vencedora do certame deverá encaminhar até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
– Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

- Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

9 - DO RECURSO

– No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas na **Câmara Municipal de Pirapora-MG, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.**

- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico comissaolicitacaocmp@outlook.com, ou por via postal, ou protocolizadas na **Câmara Municipal de Pirapora-MG,** no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, dirigidas à PregoeirA, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **11.2.**

- A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.

- Os documentos citados no subitem **11.1 e 11.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21,
§4º, da Lei nº 8.666/93.

- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

- No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com ou no endereço citado no subitem **11.1**.

- O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– Após a homologação do resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal de Pirapora convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do subitem **6.1.3** deste Edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

- Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

- Decorrido o prazo do item **12.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente**:**

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta.

- A multa de que trata o item **12.3.1** deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos.**

– A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

– O setor de Compras da Câmara Municipal realizará periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, consoante art. 9°, XI do Decreto 7.982/2013 e art. 7ª, XI do Ato Municipal n° 167/2013.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

– A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, através de servidor lotado neste setor, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

- Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

- A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou Termo de Referência.

– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ART. 11, § 4º, DO ATO MUNICIPAL Nº 167/2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

- Por ocasião da emissão da nota de empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

– A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ARP, Ato Municipal n° 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014,.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal n° 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através de servidor lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

verificar os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral, a fim de garantir sua qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

- Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15– DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Prazo máximo de entrega: Até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

– O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.

– Antes de efetuar a entrega, a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Patrimônio e Almoxarifado através do telefone (32) 3313-4912 para o recebimento dos materiais de higiene e limpeza geral.

– Local de entrega: Os materiais solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pirapora-MG, no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

– Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

– Os materiais de higiene e limpeza geral não estão condicionados a obrigações futuras decorrentes desta contratação, que poderá ser realizada por nota de empenho.

– O recebimento provisório dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho. E definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

– Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

– O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

– Os materiais de higiene e limpeza geral entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

– O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão a custa da contratada.

– A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de higiene e limpeza geral deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Entregar os materiais de higiene e limpeza geral de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus anexos.

– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza geral, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Edital e seus anexos.

– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo
comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Entregar os materiais de higiene e limpeza geral na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Edital e seus anexos., no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

- Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da cláusula "Décima Segunda" da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

17– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais de higiene e limpeza geral, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 17 horas.

– Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de higiene e limpeza geral e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

– Devolver os materiais de higiene e limpeza geral que não apresentarem condições de serem utilizados.

– Solicitar a substituição dos materiais de higiene e limpeza geral devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18– DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de consumo.**

- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lresponsável pela fiscalização da contratação:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

– No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **18.4** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no **Item 18.8** a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal de Pirapora
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ARP, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos itens ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias até o 30° (trigésimo) dia, na entrega dos itens ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

20– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal .

21– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- MODELO DE PROCURAÇÃO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

– A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

– Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.pirapora.mg.leg.br , aba Licitações e Contratos.

- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

– A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.pirapora.mg.leg.br para conhecimento dos participantes da licitação.

- A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- QUANDO TODAS AS LICITANTES FOREM INABILITADAS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A CÂMARA MUNICIPAL PODERÁ, SUBSIDIARIAMENTE, COM FULCRO NO ART. 48, § 3°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FIXAR ÀS LICITANTES O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS OU DOCUMENTAÇÕES, ESCOIMADAS DAS CAUSAS REFERIDAS NESTE ARTIGO.

- Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.pirapora.mg.leg.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da sede da Casa, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto à **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.**
- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pirapora.mg.leg.br e as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

– As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Pirapora-MG, 09 de março de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

– SETOR REQUISITANTE

– Assessoria Especial do Legislativo

– OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, EM GERAL, QUE ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

3– JUSTIFICATIVA

– A presente aquisição se faz necessária para suprir o Almoxarifado, pois são materiais indispensáveis no dia-a-dia, sendo imprescindível sua utilização na limpeza e higienização de todas as dependências da Câmara Municipal. Além disso, há também gêneros alimentícios utilizados no café da manhã servido aos servidores e vereadores, como açucar, pó de café e maneiga.

– O objeto se enquadra no conceito de natureza comum, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, e as especificações contidas neste Termo de Referência atendem àquelas praticadas no mercado.

– As quantidades a serem adquiridas foram estimadas baseando-se no consumo histórico registrado no sistema de controle do Almoxarifado. Será considerado ainda o aumento do consumo dos materiais devido ao fato de que a Câmara convocará, ao longo do ano, 10 (dez) novos servidores efetivos que integrarão os quadros da Casa, sendo que dentre eles, constam 03 auxiliares de serviços gerais, que passarão a fazer a limpeza de todos os espaços desta Casa Legislativa, inclusive dos gabinetes, função que anteriormente era exercida pelas próprias assessoras, com materiais de limpeza adquiridos pela verba de gabinete, eis que a Casa não possuia o cargo de auxiliar de serviços gerais, e a limpeza dos gabinetes era feita de modo particular. Com a mudança, os gastos com produtos de limpeza aumentarão.

– O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

2.5. Ratificamos que as marcas referenciadas, são tão somente meio pelo qual se individualiza os objetos, que atenda as necessidades desta Casa Legislativa, querendo com isto, estabelecer um padrão mediano de qualidade e não estabelecer a obrigatoriedade na aquisição das mesmas.

Quanto ao detalhamento dos objetos a serem adquiridos, levou-se em consideração a importância de esmiuçar a descrição dos produtos com o intuito de auxiliar na identificação dos
mesmos a serem adquiridos, buscando uma definição com aspectos fundamentais de modo a não ensejar dúvidas nem tampouco comprometer a qualidade.
Será adotado o Sistema de Registro de Preços pois serão necessárias entregas parceladas do quantitativo estimado do objeto para a Casa Legislativa, pois não há um espaço físico disponível para armazenamento do total dos itens que justifique uma única aquisição em grande quantidade., conforme o art. 2º, inciso II, do Ato Municipal nº 167/2013.

– ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO

Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15, tendo apurado o valor médio estimado de R$ 20.235,90 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), para o objeto deste certame, que será fornecido de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açucar 5kg	50	pacote	R$ 16,65	R$ 832,50
02	Cafe torrado e moído	150	Pacote 500g	R$ 16,69	R$ 2497,50
03	Manteiga de primeira qualidade, com sal	80	Pote 500g	R$ 22,59	R$ 1807,20
04	Guardanapo de papel folhas simples branco macio 100% fibra celulósica, 30cm x 31 cm pacote com 50 unidades.	30	pacote	R$ 3,50	R$ 105,00
05	Álcool líquido, embalagem 500g,	20	unidade	R$ 7,80	R$ 156,00
06	Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres, etc., aromas diversos, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMP, registro MS/ANVISA.	60	unidade	R$2,86	R$ 171,60
07	Desinfetante com ação germicida e bactericida, em embalagem de 5 litros, Embalagem devidamente rotulada com composição, o nome do abricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	60	unidade	R$17,81	R$ 1068,60
08	Água Sanitária: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo entre 2% a 2,5%, cor incolor, em embalagem com 02 (dois) litros, devidamente rotulada com composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa). O prazo de validade não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a ser verificado no ato da entrega na CMP	100	unidade	R$6,00	R$600,00
09	Lixeira em material plástico resistente, na cor preta, com capacidade para 13 litros, nas dimensões aproximadas: altura 30cm x ø(diâmetro superior) 23cm x ø (diâmetro inferior) 19cm.	20	unidade	R$14,82	R$296,40
10	Limpa vidros com pulverizador com gatilho, embalagem de 500 ml, aspecto físico líquido. Composição - Lauril éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado coadjuvante, perfume e água. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a ser verificado no ato da entrega na CMP	10	unidade	R$12,56	R$125,60
11	Limpador multiuso, de uso geral, para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcooltoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMP, Veja ou de qualidade equivalente ou superior.	50	unidade	R$5,33	R$ 266,50
12	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagem contendo 3(três) pastilha com duração de até 130 descargas cada uma.	30	pacotes	R$5,64	R$ 169,20
13	Papel higiênico,textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo, cor Branca, alvura acima de 80%, tonalidade Branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, 100% celulose virgem, acabamento gofrado, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de papelão. fardo com 12 unidades, produto não perecível.	120	fardo	R$18,50	R$ 2220,00
14	Sabonete líquido para higienização	50	unidade	R$17,00	R$ 850,00
	das mãos, em embalagem de 2 litros, perolado, cremoso, concentrado, aroma de erva doce, biodegradável e PH neutro, aspecto físico viscoso, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), pronto para uso. Embalagem devidamente rotulada com a composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).				
15	Lustra móveis embalagem de 200 ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	100	unidade	R$9,00	R$ 900,00
16	Garrafa Térmica Inox para café, 1 litro	05	unidade	R$ 93,50	R$ 467,50
17	Saco para Lixo com Capacidade de 15 Litros Preto com 50 Unidades com as medidas (Largura x Altura x Sanfona) 59x62x30 cm	50	rolo	R$ 15,00	R$ 750,00

18	Sabão em pó, caixa de 1kg. Contendo em sua comp. Mínima: tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador ótico, corante, enzimas, ag. Antiredepositante, perfume e água, linear alquil, benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá ter rotulagem indicando instruções de uso, precauções, comp. Mínima, nº do crq e nome do técnico (químico) responsável. Nº do prod. Notificado no ministério Da saúde/Anvisa	50	caixa	R$12,69	R$ 634,50
19	Rodo de madeira duplo 40 cm. Descrição da cepa: 40cm x 3,2cm x 3,0cm, cepa de madeira, cabo de madeira plastificado com 1,20m, borracha e.v.a siliconado “rapaenxuga", indicações de uso: raspar piso de modo geral.	15	unidade	R$ 10,76	R$ 161,40
20	Papel toalha Inter folhas, duas dobras. Características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado. Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm. Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos	100	fardo	16,48	R$ 1648,00
21	Luvas plásticas descartável 100 % polietileno, pacote com 100 unidades tamanho único, validade mínima de 5 anos.	50	pacote	R$ 6,40	R$ 320,00
22	Pano para limpeza de chão, alvejado com 18 batidas, medindo 75 x 50 cm	50	unidade	R$ 5,78	R$ 289,00
23	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	50	frasco	R$ 14,68	R$ 734,00
24	Esponja dupla face para limpeza em poliuretano, com um lado abrasivo com alta performance, com tratamento anti - bactericida, medindo 110 x 70 x 23 mm. (Comprimento, largura, espessura.)	100	unidade	R$ 1,58	R$ 158,00
25	Rodo de madeira duplo 40 cm. Descrição da cepa: 40cm x 3,2cm x 3,0cm, cepa de madeira, cabo de madeira plastificado com 1,20m, borracha e.v.a siliconado “rapaenxuga", indicações de uso: raspar piso de modo geral.	20	unidade	R$10,76	R$ 215,20
26	Saco plástico preto para lixo, capacidade de 100 litros, tam. 70x84cm, com resistência para transportar até 20 kg de lixo, (embalado em pacote de 100 unidades). Polietileno de baixa densidade e pigmento - conforme Nbr 9190 e 9191.	100	pacote	R$29,00	R$ 290,00
27	Vassoura 1,20 m, vassoura tipo piaçava (ecológica), material reciclável, descrições da cepa: 21,5cm x 4,5cm x 3,6cm, cepa de madeira, cabo de madeira com 1,20m, cerdas 0,60mm pet, medida da cerda 10cm, indicações de uso: varrer cimento ou	20	unidade	R $19,16	R$ 383,20
28	Vassoura de pelo (sintético) 40 cm, descrições da cepa 40cm x 5cm x 3,6cm, cepa de madeira, cabo de madeira com 1,20m. Medida da cerda: 4,5cm, cerdas 0,20mm. Indicações de uso: indicada para varrer pó ou sujeiras secas de qualquer piso.	20	unidade	R$ 16,48	R$ 329,60
29	Vassoura (escova)para sanitário, cabo plástico, sintética.	20	unidade	R$ 8,63	R$ 172,60
30	Fosforo pacote c/ 10 caixas. Caixa com 40 palitos.	10	pacote	R$ 5,14	R$ 51,40
31	Coador p/ café, tamanho médio com cabo de madeira, tecido 100% algodão c/arame zincado	20	unidade	R$ 7,87	R$ 157,40
32	balde de plástico - 20 litros balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico. com alça metálica.	20	unidade	R$ 13,00	R$ 260,00
33	Bota de segurança em pvc; tamanho de acordo com a necessidade; cor preta ou branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc; palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme abnt nbr iso 20344, isto é ABNT/NBR/ISO 20345, ABNT/NBR/ISO 20346 e ABNT/NBR ISO 20347/2008.	10	par	R$ 40,00	R$ 400,00
34	Copos descartáveis 200 ml copo descartavel para liquido com capacidade 200 ml pct com 100 und, -de acordo com a nbr 14,865/2002. incolor	150	pacote	R$ 5,00	R$ 750,00

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

– Prazo máximo de entrega: Até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

– O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.

– Antes de efetuar a entrega, a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Patrimônio e Almoxarifado através do telefone (32) 3313-4912 para o recebimento dos materiais de higiene e limpeza geral.

– Local de entrega: Os materiais solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pirapora, sno horário de 8 às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

– Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
– Os materiais de higiene e limpeza geral não estão condicionados a obrigações futuras decorrentes desta contratação, que poderá ser realizada por nota de empenho.

– O recebimento provisório dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho. E definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

– Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

– O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

– Os materiais de higiene e limpeza geral entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

– O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão a custa da contratada.

– A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de higiene e limpeza geral deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Entregar os materiais de higiene e limpeza geral de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza geral, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Entregar os materiais de higiene e limpeza geral na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais de higiene e limpeza geral, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 17 horas.

– Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de higiene e limpeza geral e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

– Devolver os materiais de higiene e limpeza geral que não apresentarem condições de serem utilizados.

– Solicitar a substituição dos materiais de higiene e limpeza geral devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

– Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:

verificar os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral a fim de garantir sua qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos materiais de higiene e limpeza geral recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº
01.01.031.2001.333903007- Material de Consumo – Gêneros Alimentícios
01.01.031.2001.333903021- Material de Copa e Cozinha
01.01.031.2001.333903022- Material de Limpeza e Produção de higienização
Reduzido: 4351

– O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal de Pirapora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a

apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Tesouraria da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Servidroa, Elaine Clemente, especialmente designada para exercer tal função.

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

– No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem 9.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

Onde:
I = Índice de atualização financeira

I = (TX/100)
365
EM= I x N x VP

TX = Percentual da taxa de juros de mora anua EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no item 9.8, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
– A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

– DA VIGÊNCIA

– A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

– Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora-MG, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora- CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ARP, bem como das demais cominações legais.

– O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

– advertência;
– multa, nos seguintes percentuais:

1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos itens ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias até o 30° (trigésimo) dia, na entrega dos itens ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

– suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– O registro do fornecedor será cancelado quando:

– descumprir as condições da ata de registro de preços;

– NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;

– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

– sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

– O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

– O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

– Por razão de interesse público; ou
– A pedido do fornecedor.

– o cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– a comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

Pirapora, 28 de fevereiro de 2023.

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PRÇEOS N 002/2023

....., inscrita no CNPJ sob o
n°....., sediada na ....., neste ato
representada pelo (a) Sr(a) ....., ..., ..., ...
....., residente e domiciliado na .....
portador do documento de identidade n° ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o n°..... ,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a Sr(a) ....., ..., ...
....., ..., residente e domiciliado
na ..... portador do documento de identidade
n° ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o
n°..... , com o fim específico de representar a outorgante perante
a Câmara Municipal de Pirapora, no Pregão Presencial n° _____, PODENDO ASSIM RETIRAR EDITAIS, PROPOR SEU CREDENCIAMENTO, OFERTAR LANCES VERBAIS EM NOME DA REPRESENTADA, ASSINAR E APRESENTAR PROPOSTA, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER OU RENUNCIAR AO RECURSO E AINDA ASSINAR ATAS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTAS DE EMPENHO, QUAISQUER DECLARAÇÕES, TERMOS DE RESPONSABILIDADE, FIRMAR COMPROMISSOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.

....., ... de..... de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o

nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.
(a) ....., portador do Documento de Identidade
nº ....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas
da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como .....
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e Carimbo (Representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

(Nome da empresa) ....., CNPJ n°..... , sediada
na ..... (endereço), ...
(cidade), ... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial com Registro de Preços n 002/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e **DECLARA** ainda:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

- E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

....., ... de..... de 2023.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Proposta comercial que faz a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, inscrição estadual nº , estabelecida na
, visando o."....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açucar 5kg	50	pacote		
02	Cafe torrado e moído	150	Pacote 500g		
03	Manteiga de primeira qualidade, com sal	80	Pote 500g		
04	Guardanapo de papel folhas simples branco macio 100% fibra celulósica, 30cm x 31 cm pacote com 50 unidades.	30	pacote		
05	Álcool líquido, embalagem 500g,	20	unidade		
06	Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres, etc., aromas diversos, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMP, registro MS/ANVISA.	60	unidade		

07	Desinfetante com ação germicida e bactericida, em embalagem de 5 litros, Embalagem devidamente rotulada com composição, o nome do abricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).	60	unidade		
08	Água Sanitária: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo entre 2% a 2,5%, cor incolor, em embalagem com 02 (dois) litros, devidamente rotulada com composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa). O prazo de validade não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a ser verificado no ato da entrega na CMP	100	unidade		
09	Lixeira em material plástico resistente, na cor preta, com capacidade para 13 litros, nas dimensões aproximadas: altura 30cm x ø(diâmetro superior) 23cm x ø (diâmetro inferior) 19cm.	20	unidade		
10	Limpa vidros com pulverizador com gatilho, embalagem de 500 ml, aspecto físico líquido. Composição - Lauril éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado coadjuvante, perfume e água. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a ser verificado no ato da entrega na CMP	10	unidade		
11	Limpador multiuso, de uso geral, para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcooltoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMP, Veja ou de qualidade equivalente ou superior.	50	unidade		
12	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagem contendo 3(três) pastilha com duração de até 130 descargas cada uma.	30	pacotes		
13	Papel higiênico,textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo, cor Branca, alvura acima de 80%, tonalidade Branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, 100% celulose virgem, acabamento gofrado, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de papelão. fardo com 12 unidades, produto não perecível.	120	fardo		
14	Sabonete líquido para higienização	50	unidade		
	das mãos, em embalagem de 2 litros, perolado, cremoso, concentrado, aroma de erva doce, biodegradável e PH neutro, aspecto físico viscoso, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), pronto para uso. Embalagem devidamente rotulada com a composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).				
15	Lustra móveis embalagem de 200 ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	100	unidade		
16	Garrafa Térmica Inox para café, 1 litro	05	unidade		
17	Saco para Lixo com Capacidade de 15 Litros Preto com 50 Unidades com as medidas (Largura x Altura x Sanfona) 59x62x30 cm	50	rolo		
18	Sabão em pó, caixa de 1kg. Contendo em sua comp. Mínima: tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador ótico, corante, enzimas, ag. Antiredepositante, perfume e água, linear alquil, benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá ter rotulagem indicando instruções de uso, precauções, comp. Mínima, nº do crq e nome do técnico (químico) responsável. Nº do prod. Notificado no ministério Da saúde/Anvisa	50	caixa		
19	Rodo de madeira duplo 40 cm. Descrição da cepa: 40cm x 3,2cm x 3,0cm, cepa de madeira, cabo de madeira plastificado com 1,20m, borracha e.v.a siliconado “rapaenxuga", indicações de uso: raspar piso de modo geral.	15	unidade		
20	Papel toalha Inter folhas, duas dobras. Características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado. Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm. Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos	100	fardo		
21	Luvas plásticas descartável 100 % polietileno, pacote com 100 unidades tamanho único, validade mínima de 5 anos.	50	pacote		
22	Pano para limpeza de chão, alvejado com 18 batidas, medindo 75 x 50 cm	50	unidade		
23	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	50	frasco		
24	Esponja dupla face para limpeza em poliuretano, com um lado abrasivo com alta performance, com tratamento anti - bactericida, medindo 110 x 70 x 23 mm. (Comprimento, largura, espessura.)	100	unidade		
25	Rodo de madeira duplo 40 cm. Descrição da cepa: 40cm x 3,2cm x 3,0cm, cepa de madeira, cabo de madeira plastificado com 1,20m, borracha e.v.a siliconado “rapaenxuga", indicações de uso: raspar piso de modo geral.	20	unidade		
26	Saco plástico preto para lixo, capacidade de 100 litros, tam. 70x84cm, com resistência para transportar até 20 kg de lixo, (embalado em pacote de 100 unidades). Polietileno de baixa densidade e pigmento - conforme Nbr 9190 e 9191.	100	pacote		
27	Vassoura 1,20 m, vassoura tipo piaçava (ecológica), material reciclável, descrições da cepa: 21,5cm x 4,5cm x 3,6cm, cepa de madeira, cabo de madeira com 1,20m, cerdas 0,60mm pet, medida da cerda 10cm, indicações de uso: varrer cimento ou	20	unidade		
28	Vassoura de pelo (sintético) 40 cm, descrições da cepa 40cm x 5cm x 3,6cm, cepa de madeira, cabo de madeira com 1,20m. Medida da cerda: 4,5cm, cerdas 0,20mm. Indicações de uso: indicada para varrer pó ou sujeiras secas de qualquer piso.	20	unidade		
29	Vassoura (escova)para sanitário, cabo plástico, sintética.	20	unidade		
30	Fosforo pacote c/ 10 caixas. Caixa com 40 palitos.	10	pacote		
31	Coador p/ café, tamanho médio com cabo de madeira, tecido 100% algodão c/arame zincado	20	unidade		
32	balde de plástico - 20 litros balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico. com alça metálica.	20	unidade		
33	Bota de segurança em pvc; tamanho de acordo com a necessidade; cor preta ou branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc; palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme abnt nbr iso 20344, isto é ABNT/NBR/ISO 20345, ABNT/NBR/ISO 20346 e ABNT/NBR ISO 20347/2008.	10	par		
34	Copos descartáveis 200 ml copo descartavel para liquido com capacidade 200 ml pct com 100 und, -de acordo com a nbr 14,865/2002. incolor	150	pacote		

Valor Total: R$, ( )
Prazo de Validade da Proposta: dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço: Fone: Email: CEP:
Cidade: Estado:

Dados Bancários:
Nome do Banco:
Nº do Banco:

Nº da Agência: Nº da Conta: Local e Data:

Dados do Representante Legal:
Nome completo Estado civil Profissão CPF:
Documento de identidade (RG)
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

....., inscrito no CNPJ
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da empresa (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, insrcita no CNPJ 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Maurício da Silva, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº002/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº042/2011, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº** , firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O preço dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
			R$,_(_)	R$,_(_)
Segundo a ordem de classificação do item acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram:				
Classificação	Empresa		Itens	

2°		
3°		

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

- É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

– A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

– A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal**
mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

- Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

- Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor registrado, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado pela Diretoria de Compras, Licitações Contratos, a critério da Câmara Municipal e obedecida a ordem de classificação, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, vedada a assinatura da Nota de Empenho fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
– O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

- A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

– Prazo máximo de entrega: Até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

– O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.

– Antes de efetuar a entrega, a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Patrimônio e Almoxarifado, através do telefone para o recebimento dos materiais .

– Local de entrega: Os materiais solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pirapora, no horário de 8 às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
– Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

– Os materiais de higiene e limpeza geral não estão condicionados a obrigações futuras decorrentes desta contratação, que poderá ser realizada por nota de empenho.

– O recebimento provisório dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho. E definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

– Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

– O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

– Os materiais de higiene e limpeza geral entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

– O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão a custa da contratada.

– A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de higiene e limpeza geral deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

- A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal n° 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

– Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

- Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

– O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

dedução de créditos do **Fornecedor**;
medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

- liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.4.1, 7.4.2 e**
será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br, Juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora - CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ARP, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos itens ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias até o 30° (trigésimo) dia, na entrega dos itens ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- Ser por escrita e protocolizada na **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos**–no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira.

- A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

- Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **11.5** do Edital.

- A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

- Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

- Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

- Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

- A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

- A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial com Registro de Preços n 002/23**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores.....** classificados no certame supranumerado.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n° 042/2011, no que couber e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Pirapora, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E34B574B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 09/03/2023

Processo n° 045/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de UNIFORMES, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 09/03/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:

ü A empresa **COMERCIAL C E C - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.539.504/0001-80 foi considerada vencedora do lote 06 com o valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	70,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO GG (INFANTIL)	BR	PV	R$ 19,41	R$ 1.358,70
6	30,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO G (INFANTIL)	BR	PV	R$ 21,40	R$ 642,00
6	30,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO M (ADULTO)	BR	PV	R$ 32,77	R$ 983,10
6	100,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO P (ADULTO)	BR	PV	R$ 21,68	R$ 2.168,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO G (ADULTO).	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO M (ADULTO)	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME,	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00

			MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO P (ADULTO)				
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO XG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO XG (ADULTO)	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA – TAMANHO XGG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO XGG (ADULTO)	BR	PV	R$ 17,72	R$ 15.948,00
6	45,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina EXG	BR	PV	R$ 17,72	R$ 797,40
6	180,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina G	BR	PV	R$ 17,57	R$ 3.162,60
6	120,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina GG	BR	PV	R$ 17,72	R$ 2.126,40
6	140,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina M	BR	PV	R$ 17,72	R$ 2.480,80
6	30,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina P	BR	PV	R$ 17,72	R$ 531,60
6	10,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina XG	BR	PV	R$ 17,57	R$ 175,70
6	20,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina EXG	BR	PV	R$ 17,72	R$ 354,40
6	60,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina G	BR	PV	R$ 17,72	R$ 1.063,20
6	40,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina GG	BR	PV	R$ 17,72	R$ 708,80
6	30,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina M	BR	PV	R$ 17,72	R$ 531,60
6	10,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina XG	BR	PV	R$ 17,57	R$ 175,70
Total R$ 97.000,00							

ü A empresa **LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 16799166613**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.337.371/0001-88 foi considerada vencedora do lote 05 com o valor total de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 36	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 768,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 38	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 768,00
5	30,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 40	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 1.152,00
5	120,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 42	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 4.608,00
5	80,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 44	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 3.072,00
5	70,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 46	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 2.688,00
5	60,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 48	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 2.304,00
5	30,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 50	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 1.152,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 52	proprio	proprio	R$ 38,40	R$ 768,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 54	proprio	proprio	R$ 41,00	R$ 820,00
Total R$ 18.100,00							

ü A empresa **MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.443.587/0001-05 foi considerada vencedora dos lotes 01, 02, 09, 10 e 11 com o valor total de R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 217,15	R$ 2.171,50
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 43,24	R$ 2.162,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 43,24	R$ 2.162,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 43,24	R$ 2.162,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 43,24	R$ 2.162,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 108,10	R$ 2.162,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 108,10	R$ 2.162,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 108,10	R$ 2.162,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 108,10	R$ 2.162,00
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	PRÓPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 54,05	R$ 2.162,00
1	60,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 36,03	R$ 2.161,80
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE	R$ 54,05	R$ 2.162,00

			LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)		UNIFORME		
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 54,05	R$ 2.162,00
1	15,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 144,14	R$ 2.162,10
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 86,48	R$ 2.162,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 86,48	R$ 2.162,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 86,48	R$ 2.162,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 86,48	R$ 2.162,00
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 216,21	R$ 2.162,10
1	4,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	PRORPIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 540,54	R$ 2.162,16
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 216,21	R$ 2.162,10
1	4,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 540,56	R$ 2.162,24
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 21,62	R$ 2.162,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO – TAMANHO G (ADULTO).	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 21,62	R$ 2.162,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO).	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 21,62	R$ 2.162,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 21,62	R$ 2.162,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 21,62	R$ 2.162,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO PP (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 21,62	R$ 2.162,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 43,24	R$ 2.162,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 43,24	R$ 2.162,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 43,24	R$ 2.162,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME	R$ 43,24	R$ 2.162,00
1	480,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO G (ADULTO).	PROPRIA	CAMISA DE UNIFORME POLO	R$ 4,50	R$ 2.160,00
1	630,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO M (adulto) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO M (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA DE UNIFORME POLO	R$ 3,43	R$ 2.160,90
1	330,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO P (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA DE UNIFORME POLO	R$ 6,55	R$ 2.161,50
1	280,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO XG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO XG (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA DE UNIFORME POLO	R$ 7,72	R$ 2.161,60
1	230,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO XGG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO XGG (ADULTO)	PROPRIA	CAMISA DE UNIFORME POLO	R$ 9,40	R$ 2.162,00
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO G	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO M	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO P	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO G	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO M	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO P	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO	PRÓPRIA	CAMISA	R$	R$ 500,00

			SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.		HANDBALL MASCULINO – TAMANHO G	20,00	
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO M	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL MASCULINO TAMANHO P	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO G - TECIDO TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO G	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO M - TECIDO TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO M	R$ 20,00	R$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO P - TECIDO TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO P	R$ 20,00	R$ 500,00
9	200,00	UN	CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M - CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M	propria	CALÇA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P - CALÇA BRIM 1OO% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P	propria	CALÇA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G - CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G	propria	CAMISA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG - CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG	propria	CAMISA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M - CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M	propria	CAMISA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P - CAMISA BRIM 1OO% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P	propria	CAMISA BRIM	R$ 50,00	R$ 10.000,00
10	70,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO GG (INFANTIL)	propria	CALÇA EM ELANCA	R$ 21,70	R$ 1.519,00
10	30,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO G (INFANTIL)	propria	CALÇA EM ELANCA	R$ 21,67	R$ 650,10
10	30,00	UN	CALÇA EM ELANCACOLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO M (ADULTO)	propria	CALÇA EM ELANCACOLEGIAL	R$ 21,03	R$ 630,90
10	100,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO P (ADULTO)	propria	CALÇA EM ELANCACOLEGIAL	R$ 22,00	R$ 2.200,00
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR AMARELO P (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,06	R$ 330,90
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR AZUL CLARO G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,06	R$ 330,90
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR BRANCO G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,06	R$ 330,90
11	50,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 1.103,50
11	50,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 1.103,50
11	80,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO P (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 1.765,60
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR ROSA G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 331,05
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR VERDE G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R$ 22,07	R$ 331,05
11	130,00	UN	SAIA DE ELANCA NA COR PRETO TRANSPASSADA G (ADULTO)	propria	SAIA DE ELANCA	R$ 22,07	R$ 2.869,10
11	50,00	UN	SAIA DE ELANCA NA COR PRETO TRANSPASSADA G (INFANTIL)	propria	SAIA DE ELANCA	R$ 22,07	R$ 1.103,50
Total R$ 160.600,00							

ü A empresa **RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.119.770/0001-50 foi considerada vencedora do lote 12 com o valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	180,00	UN	REDE PARA CABELO NA COR PRETO	DANCIN	810	R$ 5,22	R$ 940,00
Total R$ 940,00							

ü A empresa **ROBERTA DIOGENIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.363.322/0001-51 foi considerada vencedora dos lotes 07 e 08 com o valor total de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS G (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,14	R$ 3.942,00
7	200,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO GG (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GG (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,38	R$ 2.676,00
7	400,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS M (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,35	R$ 5.340,00
7	600,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS P (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,35	R$ 8.010,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- GG (INFANTL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. GG (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,36	R$ 4.008,00

7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- G(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. G (INFANTL)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,36	R$ 4.008,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- M(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. M (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,36	R$ 4.008,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- P(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. P (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R$ 13,36	R$ 4.008,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NAN COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,18	R$ 17.626,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,18	R$ 17.626,00
8	300,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,18	R$ 7.554,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 30,00	R$ 30.000,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,20	R$ 17.640,00
8	300,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	PROPRIA	CONJUNTO	R$ 25,18	R$ 7.554,00
Total R$ 314.000,00							

ü A empresa **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.222.010/0001-47 foi considerada vencedora dos lotes 03 e 04 com o valor total de R$ 6.369,20 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	90,00	UN	MEIÃO ANATÔMICO PARA PRÁTICA DE FUTSAL	PROPRIA	PROPRIA	R$ 11,88	R$ 1.069,20
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,66	R$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,66	R$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,66	R$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,66	R$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO - TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,67	R$ 441,75
Total R$ 6.369,20							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B501AEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 007/2023 TP 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/03/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 007/2023 – TP N° 003/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS EM TRECHOS DA AVENIDA GAUDÊNCIO SILVA NO DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHNOOR, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **CONTRATO Nº 032/2023- SIGNATÁRIO ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI,** VALOR ESTIMADO R$ 356.705,80(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE OS ITENS:

01	un	01	Trecho 01 pavimentação em bloco sextavado da Avenida Gaudêncio Silva no Distrito de Engenheiro Schnoor	254.422.58
02	un	01	Trecho 02 pavimentação em bloco sextavado da Avenida Gaudêncio Silva no Distrito de Engenheiro Schnoor	102.283,32

ASSINATURA 01/03/2023, VALIDADE 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A9D13351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ERRATA

No item lll da Portaria de Transferência nº 054/2023, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de fevereiro de 2023, edição 3463;

Onde se lê:

lll	Ofício SEMUSA - RH Nº. 60/2023	9903955-8	HELEN LUIZA FERNANDES BRANDAO	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	29/07/2022

Leia-se:

lll	Ofício SEMUSA - RH Nº. 60/2023	9903955-8	HELEN LUIZA FERNANDES BRANDAO	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - **ESF Primavera (NR)**	**29/08/2022 (NR)**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D906F995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 065/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-SEC N327/2023	0201651-9	DULCE MARIA DA SILVA SOUZA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Vivente Amador	Secretaria Municipal de Educação - E.M. José Carlos Pereira	16/02/2023
II	OFÍCIO SEMED-SEC N327/2023	9901547-8	APARECIDA MARIA FELIPE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Jesus Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Professora Maria D`Alva	01/02/2023
III	OFÍCIO SEMED-SEC N327/2023	9901875-0	APARECIDA MARIA FELIPE	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Jesus Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Professora Maria D`Alva	01/02/2023
IV	OFÍCIO SEMED-SEC N328/2023	9903583-1	LUANA DE MORAIS OLIVEIRA CONRADO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Educação – CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Sala de Recurso AEE / Semed	01/02/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2023

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFA335CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR/RH Nº 05/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretario Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **MARÇO/2023**:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2032450	Adalberto Magno Batista Santos	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99016474	Adão José Faria	Serviço prestado de Lavador de Veículos no setor de mecânica	O não comprimento dessas manutenção poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecanica (borracharia)	O não comprimento dessas manutenção poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99037018	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99023019	Adilson Gonçalves Mendes	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçamento poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
99017193	Alaercio Luiz da Silveira	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99015231	Andre Luis Nascimento	Serviço prestado em diversos setores da Mecânica, manutenção veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
1022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Paz - Centro devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
1025020	Antonio Francisco de Araujo	Serviço prestado como ronda noturno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/03/2023 a 31/03/2023
2031909	Aparecido Morais Araújo	Serviço prestado na conservação do refeitório Municipal no Pátio da SEMSUR	Se tratar medidas de conservação limpeza e higienização do local	01/03/2023 a 31/03/2023
1018376	Aristóteles Jose de Souza	Serviço prestado na conservação do refeitório Municipal no Pátio da SEMSUR	Se tratar medidas de conservação limpeza e higienização do local	01/03/2023 a 31/03/2023
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99035075	Caroline Lacerda de Oliveira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial	01/03/2023 a 31/03/2023
99021418	Cintia Ferreira Ribeiro	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMSUR	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/03/2023 a 31/03/2023
99037351	Constantino Carvalho de Oliveira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99014609	Divino Santos	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial	01/03/2023 a 31/03/2023
99021423	Douglas Henrique Sousa Coelho	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica e serviço prestado na fiscalização e orientação aos freqüentadores da Feira Bairro Porto Velho e Esplanada	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), e a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99014861	Deivison Kilder dos Santos	Serviço prestado na Mecânica, em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/03/2023 a 31/03/2023
2030368	Edimilson Aparecido Celestino	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	03/03/2023 a 31/03/2023

99035606	Elbete da Fonseca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não comprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por COVID – 19	01/03/2023 a 31/03/2023
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 05/03/2023
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/03/2023 a 31/03/2023
99036661	Fernando Geraldo da Silva	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçamento poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro no Cemiterio da Salvação devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	31/03/2023
1026263	Francisco de Assis Ribeiro	Serviço prestado como ronda noturno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/03/2023 a 31/03/2023
99015971	Gercy Teixeira Cardoso	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/03/2023 a 31/03/2023
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/03/2023 a 31/03/2023
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99021430	Gerson Carlos Ferreira	Serviço prestado no controle de entrada e saídas de materiais no almoxarifado do setor de Mecânica	Se trata de materiais para manutenção dos veículos e equipamentos, a falta de controle poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
2026697	Jose Adilson dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho e vice versa	Inexistência de transporte da para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/03/2023 a 31/03/2023
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 05/03/2023
2034363	Jose Vieira Filho	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
1031046	Jose Eustaquio Lucas dos Santos	Serviço prestado como ronda diurno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/03/2023 a 05/03/2023
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	03/03/2023 a 31/03/2023
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99021331	Julio Cesar Saldanha	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99026143	Juliano Vieira dos Santos	Serviço prestado de vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99015683	Liomar Ricardo	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
2031615	Lucio Rosa da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 06/03/2023
2014036	Marcio Jose Rosa	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
2029882	Marcio Alves de Sousa	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99024895	Marcio Jose Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, instalações hidráulicas em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/03/2023 a 31/03/2023
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Saudade devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99021556	Marcelo Ferreira	Serviço prestado manutenção, conservação e limpeza em diversas vias das zonas rurais neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemiterio da Salvação devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
2028940	Nelson Jose da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veiculos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99021490	Nelson Antonio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023

99015861	Nelmon Alves Teixeira	Serviço prestado auxilio em vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
1030406	Osvaldo Mendes Pereira	Serviço prestado na construção e manutenção de prédios públicos.	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99020788	Patrick Lorran Faria	Serviço prestado na fiscalização e orientação aos freqüentadores na Feira Livre do Bairro Planalto e serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 22/03/2023
1026239	Raimundo Jesus dos Santos	Serviço prestado como ronda diurno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	03/03/2023 a 31/03/2023
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99036387	Ricardo Silva Brittis	Serviço prestado em atendimento funeral no Setor de Cemitérios	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 05/03/2023
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Paz - Centro devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção em veiculos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99036924	Rodrigo Luiz Pereira	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
2037486	Roger Ferreira Marques	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Saudade devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
2022233	Sebastião Antonio Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/03/2023 a 05/03/2023
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro no Cemitério do Bom Pastor devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/03/2023 a 31/03/2023
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/03/2023 a 31/03/2023
99037890	Willian Santos Rocha	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 09 de Março de 2023

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF918CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-RH Nº 07 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O Senhor
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
Av. Paraná, 2.601, São Jose
CEP: 35.501 - 170 - Divinópolis/MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, GUSTAVO MENDES MARTINS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de Março/2023:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2014362	Antônio Aparecida Ferreira	Servidor da limpeza e conservação das estradas	Não realização da manutenção antes do período de	01/03/2023 a 31/03/2023

		vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	
99021574	Cláudia Luiza Dellarett Ferreira	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/03/2023 a 31/03/2023
2032069	Celso Antônio Batista	Motorista de caminhão pipa para atender à distribuição de água e TAC com MP executada por esta Secretaria após aquisição de Caminhão Pipa (anexo Processo 5003770-25.2019.8.13.0223 - Ação Civil Publica/Obrigação de Fazer e Não Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela e Termo de Ajustamento de Conduta) e Comunidades Rurais com a distribuição de água interrompida.	O não atendimento ao TAC gera Auto de Infração Notificação e Multa para o Município.	01/03/2023 a 31/03/2023
99035124	Eduardo Vilela Paulino	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/03/2023 a 31/03/2023
99035857	Jamila P.de Jesus Faria	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/03/2023 a 31/03/2023
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada e Niterói	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/03/2023 a 31/03/2023
2014745	José Maria Inácio	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/03/2023 a 31/03/2023
99021634	Kelleyn de Oliveira Ribeiro Salomé	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/03/2023 a 31/03/2023
99015682	Liliane Dane Dias	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/03/2023 a 31/03/2023
99016507	Libério Vital Alves	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/03/2023 a 31/03/2023
2025771	Mauro Damaci Anastacio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/03/2023 a 31/03/2023
2015652	Marcio Antônio Horácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/03/2023 a 31/03/2023
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/03/2023 a 31/03/2023
1033138	Mozaíres Pinto de Sousa	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/03/2023 a 31/03/2023
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/03/2023 a 31/03/2023
99037650	Rhiang Yghous Pereira	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/03/2023 a 31/03/2023
1028193	Remilton Messias Tobias	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural, serviços realizando inclusive finais de semana.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/03/2023 a 31/03/2023
2030252	Vicente Jarme dos Santos	Serviço extraordinário de limpeza, conservação do cemitérios, velório e manutenção nas estradas vicinais como roçada, limpeza de bueiros, poda, e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/03/2023 a 31/03/2023
2025054	Vicente Paula da Silva	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/03/2023 a 31/03/2023
99021493	Zenon de Oliveira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/03/2023 a 31/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2022

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:283C66F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO.

Publica o resultado preliminar do credenciamento para catadores de materiais recicláveis – Edital 01/2023 – SEMAS.

Catadores credenciados para o CMT conforme Edital de Credenciamento Nº 01/2023		
Nº	**NOMES:**	**NIS:**
1	Ângelo da Silva Azevedo	187
2	Célio Aparecido Costa	153
3	Dayana Alves Ferreira	114
4	Diego Alves Bento Rocha	790
5	Douglas de Jesus Oliveira	205
6	Efigenia de Jesus Lima	663
7	Eliane Dáfine Zacarias	105
8	Geraldo Fonseca Filho	608
9	Glaucio Ferreira da Silva	400
10	Graziele Silva dos Santos	651
11	Gisele Xavier Souza de Paula	070
12	Gustavo Junio da Silva	276
13	Hélvecio Antônio Xavier de Andrade	710
14	Helbert Paulo de Oliveira	115
15	Hidelbrando Cesar da Silva	498
16	Israel Alves Bento Rocha	903
17	Jaqueline Alves Bento Rocha	324
18	José Claudio Lopes Rabelo	105
19	Leonice Aparecida Ribeiro	593
20	Marcus Vinicius da Mata	889
21	Maria Izabel Alves Bento Rocha	069
22	Nelson Ângelo de Praga	542
23	Reni Vando Pereira	212
24	Rafael Aparecido da Costa	682
25	Rejane Vilela	481
26	Raimundo Nonato Xavier de Andrade	058
27	Ronan Antônio Missias	258
28	Rafael Henrique de Oliveira	368
29	Sandra Aparecida Alves dos Santos	413
30	Vanilda Aparecida da Costa	515
31	Vanda Vieira Lopes	539

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29C39197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2023 - SEMUSA:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS						
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Experiência Diálogo Aberto**	**Experiência em CAPS**	**Experiência em SAMU**	**Pontuação Total**
1	FLAVIA MARIA COELHO DAVID DE OLIVEIRA	10/01/1976	25	0	0	25
2	FABIANA CRYSTIAN DOS SANTOS	24/02/1978	0	25	0	25
3	RENATA CRISTINA RESENDE SILVEIRA	28/05/1980	0	25	0	25
4	ADEFLÁVIA SILVA LEHMANN	12/11/1982	25	0	0	25
5	RAFAELA APARECIDA DA CUNHA FAGUNDES	31/10/1991	15	5	3	23
6	INEZ OLÍMPIA BERNARDES DE SOUZA	04/08/1986	10	10	0	20
7	BIANCA DE FREITAS MORAES	20/11/1995	5	15	0	20
8	FABIANA DIAS DOS SANTOS	17/02/1990	0	10	9	19
9	MARIANA CRISTINA PEREIRA VALIM	01/12/1998	5	5	6	16
10	MARINA PIRES DANIEL	13/02/1995	0	15	0	15
11	WELITON ADRIANO BEIRIGO	08/12/1976	0	10	0	10
12	ALESSANDRA APARECIDA DE ARAUJO	20/03/1984	0	10	0	10
13	LUDYMILA SANTIAGO PEREIRA REIS	20/09/1986	0	10	0	10
14	CLEIDIANA LOURDES DE JESUS	14/01/1989	5	5	0	10
15	JÚLIA SILVÉRIO DE LIMA	17/08/1990	10	0	0	10
16	ADRIELLE STÉFANE SILVA XAVIER	25/01/1993	5	5	0	10
17	ALINE APARECIDA DA SILVA	19/02/1994	0	10	0	10
18	JÚLIA MALDONADO PORTO	26/11/1999	10	0	0	10
19	CÁSSIA ADRIANI DE OLIVEIRA RABELO	06/01/1972	0	5	0	5
20	MARCELA BASÍLIO DOS SANTOS	07/05/1984	0	5	0	5
21	FERNANDA MARIA FERREIRA BARRETO	26/01/1988	0	5	0	5
22	JOÃO PAULO FAUSTINO SANTIAGO	10/06/1996	5	0	0	5
23	CAROLAINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	16/09/1997	0	5	0	5
24	SABRINA GREGORIO LACERDA	20/03/1998	0	5	0	5
25	ALINE DUARTE FAGUNDES	16/12/1998	0	5	0	5
26	LUCAS RICARDO TOSTA	02/11/1999	0	5	0	5
27	ANA CRISTINA MILANEZ BRAGA	13/03/1980	0	0	3	3
28	TIAGO MILEIB DE SOUZA	31/12/1985	0	0	3	3
29	MARIA DOMINGUES DA COSTA	12/05/1965	0	0	0	0
30	MARIA APARECIDA FERREIRA FARIA	05/07/1965	0	0	0	0
31	RAQUEL TEIXEIRA RODRIGUES	30/05/1966	0	0	0	0
32	CLAUDIA SOARES BULHÕES	23/06/1967	0	0	0	0
33	ROSÂNGELA GONÇALVES MARTINS	07/02/1969	0	0	0	0
34	ALDA MARIA ALVES PETIT	19/02/1973	0	0	0	0
35	LUCIANA ROSANE NOMINATO ANDRADE	26/11/1974	0	0	0	0

36	DANIELA GONTIJO DE SOUZA	10/07/1975	0	0	0	0
37	GEISLA FRANÇA	06/07/1976	0	0	0	0
38	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	14/02/1977	0	0	0	0
39	DENISE DE FATIMA SILVA	15/03/1977	0	0	0	0
40	LISANDRA SILVA	17/04/1977	0	0	0	0
41	DENISE SILVEIRA LEÃO	08/08/1978	0	0	0	0
42	EDILMA SILVA FERREIRA	17/06/1981	0	0	0	0
43	TACIANA BERNARDES FERES DA SILVA	14/03/1983	0	0	0	0
44	ANDREZA CRISTINA ALVES MIRANDA	15/02/1984	0	0	0	0
45	JULIANA ALVES PEREIRA	25/02/1984	0	0	0	0
46	PRISCILLA MESSIANE SANTOS	19/01/1987	0	0	0	0
47	ANA CLÁUDIA CALIXTO VIANA	04/06/1987	0	0	0	0
48	SUZANA FREITAS DE CARVALHO	30/10/1987	0	0	0	0
49	MARCELA MALTA GONTIJO	16/05/1989	0	0	0	0
50	WLADIMIR CARVALHO SANTOS	11/03/1992	0	0	0	0
51	TAINARA ASSUNÇÃO GONÇALVES	07/08/1992	0	0	0	0
52	ANDRÉ TIAGO DA SILVA	02/11/1993	0	0	0	0
53	SARAH RICHARD DE PAIVA FREITAS	24/06/1994	0	0	0	0
54	MARIANA CASSIA DE ALMEIDA CARVALHO	26/02/1995	0	0	0	0
55	RAFAELLA GONCALVES SILVA	26/03/1995	0	0	0	0
56	JHULLY MARTINS SILVA	19/10/1995	0	0	0	0
57	KELEN AMADEU VICENTE CECOTTI	30/05/1996	0	0	0	0
58	ANNA GABRIELA SIMÃO SABINO	16/11/1996	0	0	0	0
59	RENATA GONÇALVES DE MELO	02/11/1997	0	0	0	0
60	CAROL RABELO GUIMARÃES	06/12/1997	0	0	0	0
61	JULIANA CARLA CANDIDO	30/06/1998	0	0	0	0
62	GIOVANNA DE ALMEIDA SANTOS	15/03/1999	0	0	0	0

Considerando que é requisito obrigatório possui experiência em CAPS, SAMU ou UPA, os candidatos para o cargo de Psicólogo, do 29° ao 62° estão eliminados.

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS						
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Experiência Diálogo Aberto**	**Experiência em CAPS**	**Experiência em SAMU**	**Pontuação Total**
1	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	16/09/1991	25	15	3	43
2	WARLEY SILVA XAVIER	02/02/1996	20	20	0	40
3	ADRIANA GERMANA DE CARVALHO	09/01/1969	0	25	9	34
4	ELINA ROSA COELHO	16/08/1975	0	25	9	34
5	CATARINA CAMARGOS DE PAULA	20/08/1980	20	0	9	29
6	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS	03/04/1982	20	0	9	29
7	SELMA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BORGES	31/10/1982	10	10	9	29
8	HELAINE GIUBERTI PAIVA	06/04/1982	10	15	3	28
9	FLÁVIA MARIA DA FONSECA	07/03/1983	0	25	0	25
10	FRANDIEISON BRUNO DE JESUS	14/09/1988	15	10	0	25
11	MAYARA ALVES SILVA	24/09/1986	0	20	3	23
12	ALEXANDRA REZENDE TEIXEIRA BORTONE	14/01/1982	5	5	9	19
13	TATIANE REZENDE CAVALCANTI NUNES	01/02/1982	0	10	6	19
14	INÁCIO AUGUSTO PEREIRA	28/03/1982	0	10	6	16
15	SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA	24/11/1985	0	10	6	16
16	ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES	22/11/1980	0	5	9	14
17	CHEILA OLIVEIRA	30/12/1987	5	0	9	14
18	ELOÍSA APARECIDA TEIXEIRA	11/09/1983	0	5	9	14
19	LARISSA FRANCIELE SIMÕES ALMEIDA	10/01/1996	5	0	9	14
20	ALINE DE AMORIM	12/04/1983	5	5	3	13
21	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR	12/10/1991	0	5	6	11
22	RENATA DE SOUZA	08/08/1977	0	10	0	10
23	TAÍS ROCHA BREGUES	12/02/1989	0	10	0	10
24	MARIA ADELAIDE JANUÁRIO DE CAMPOS	11/10/1997	0	10	0	10
25	THAYNARA GABRYELLY SOUZA BORGES	17/02/1999	10	0	0	10
26	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA	06/03/1976	0	0	9	9
27	RENATA CRISTINA FIGUEIRAS DEOLINO DUARTE	09/07/1979	0	0	9	9
28	JONATHAN FERNANDES DE LIMA	30/11/1981	0	0	9	9
29	WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA	10/08/1982	0	0	9	9
30	KASSIO MOISES MELO GOMES	11/02/1983	0	0	9	9
31	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	05/03/1984	0	0	9	9
32	KELLY CRISTINA FARIA	22/03/1984	0	0	9	9
33	MARAISA NOGUEIRA ALVES	15/05/1984	0	0	9	9
34	NAIARA FERNANDA DIAS PINTO	03/04/1987	0	0	9	9
35	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	16/03/1988	0	0	9	9
36	KERLEY SOARES DA SILVA	09/07/1990	0	0	9	9
37	GRAZIELE SILVEIRA BOTELHO	21/10/1991	0	0	9	9
38	THAÍS FONSECA GONTIJO	18/04/1992	0	0	9	9
39	JAMES SOUZA SANTOS	19/08/1992	0	0	9	9
40	ARIANE RODRIGUES FERREIRA	13/04/1993	0	0	9	9
41	EDILEIDE LEITE DE SOUZA	24/04/1980	0	5	3	8
42	PAMELA SILVERIO DE LIMA	01/05/1987	0	5	3	8
43	EMILIANA SANTOS TAVARES	16/01/1982	0	0	6	6
44	AMANDA ALVES DOS REIS	02/06/1988	0	0	6	6
45	DIVA COSTA DE CASTRO	28/02/1990	0	0	6	6
46	PATRÍCIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA	09/03/1984	5	0	0	5
47	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	03/04/1991	0	5	0	5
48	BRUNA TEODORO XAVIER	28/10/1994	0	5	0	5
49	PATRÍCIA CARLA DE LACERDA	31/10/1976	0	0	3	3
50	SIMONE LILIAN ARAUJO	02/09/1977	0	0	3	3
51	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	22/02/1979	0	0	3	3
52	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	01/08/1981	0	0	3	3
53	LEANDRO SANTOS FERREIRA	09/10/1983	0	0	3	3
54	VIVIANE CRISTINA DE MELO SILVA	10/01/1986	0	0	3	3

55	GLAUBERT CUSTÓDIO CARDOSO DE FARIA	22/09/1986	0	0	3	3
56	VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE	25/02/1987	0	0	3	3
57	ADRIANA FERREIRA SILVA	13/03/1988	0	0	3	3
58	ANA FLÁVIA ARRUDA ARAÚJO	14/03/1989	0	0	3	3
59	WIARA VIANA FERREIRA	28/11/1990	0	0	3	3
60	DÉBORA RODRIGUES MELO	20/11/1991	0	0	3	3
61	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	15/11/1995	0	0	3	3
62	SAMUEL AZAFF SOARES BARCELOS	29/04/1999	0	0	3	3
63	THACIANE GONÇALVES DUARTE	31/08/1999	0	0	3	3
64	BALTAZAR AURELIANO DE SOUZA	09/05/1966	0	0	0	0
65	MÁRCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA	18/10/1975	0	0	0	0
66	KEMOEL LÁZARO ESTEVÃO DE MELO	19/02/1976	0	0	0	0
67	ANA CAROLIBNA MENDONÇA BASILIO	26/07/1976	0	0	0	0
68	MARÍA JOSÉ REIS	29/07/1978	0	0	0	0
69	CREUZA APARECIDA NASCIMENTO BELMIRO	06/03/1979	0	0	0	0
70	CLEVERSON HUMBERTO DE SOUSA SILVA	10/06/1979	0	0	0	0
71	JULIO MIQUELINO DE OLIVEIRA	12/03/1980	0	0	0	0
72	CARLA DA SILVA SOUSA	12/04/1982	0	0	0	0
73	LETICIA VALQUIRIA SANTOS	02/01/1983	0	0	0	0
74	ANA CAROLINA SILVA DE ASSIS	15/04/1983	0	0	0	0
75	PALMIRA CAETANO DALDEGAN	05/10/1983	0	0	0	0
76	ANA PAULA AMANCIO	14/12/1983	0	0	0	0
77	MICHELE DE SOUSA	15/04/1984	0	0	0	0
78	MICHELY GRACIELY CARDOSO PEREIRA	05/07/1985	0	0	0	0
79	MARIELA DA MATA COIMBRA	31/03/1986	0	0	0	0
80	FERNANDO ALVES DE SOUSA MOURA	13/06/1986	0	0	0	0
81	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES	23/12/1986	0	0	0	0
82	LUCAS TOLEDO GUIMARAES	24/03/1987	0	0	0	0
83	MARIA GERALDA DE OLIVEIRA MOREIRA	09/07/1987	0	0	0	0
84	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	16/03/1988	0	0	0	0
85	FERNANDA REZENDE FARIA	30/05/1988	0	0	0	0
86	TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA	29/08/1988	0	0	0	0
87	ALEX JUNIOR APARECIDO ARAUJO	04/10/1989	0	0	0	0
88	MICHELY IZABEL ALVES	25/02/1994	0	0	0	0
89	ELIENE PINHEIRO NASCIMENTO	30/06/1995	0	0	0	0
90	LORENA KARLA FERREIRA LIMA	14/10/1995	0	0	0	0
91	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA	05/12/1995	0	0	0	0
92	NATÁLIA FERNANDA DE PAULA ASSIS FONSECA	23/03/1996	0	0	0	0
93	GABRIEL MARCELLUS MARTINS LEITE	20/08/1999	0	0	0	0

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS - PCD						
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Experiência Diálogo Aberto**	**Experiência em CAPS**	**Experiência em SAMU**	**Pontuação Total**
1	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	05/03/1984	0	0	9	9
2	MICHELY GRACIELY CARDOSO PEREIRA	05/07/1985	0	0	0	0

Considerando que é requisito obrigatório possui experiência em CAPS, SAMU ou UPA, os candidatos para o cargo de Enfermeiro, do 64° ao 93° e 2° PCD estão eliminados.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:384004D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 13 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
301	Aline Batista Silva Soares	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
302	Barbara Pereira Ribeiro	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
303	Cristiane Geralda de Paula	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
304	Marco Antônio do Carmo Fabrini Vaz	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
305	Mayara Vieira Rodrigues	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
306	João Vitor Bueno	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
307	Samantha Alves Ferreira Fontes	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
308	Patrick Lima	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
309	Paulina Maria de Souza	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
310	Alessandra Patricia Ferreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
311	Vera Lúcia Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
312	Isabel Valdinéia Marcelino	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
313	Jane Beatriz da Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
314	Renata Camargos de Moraes	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
315	WELITON ADRIANO BEIRIGO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
316	José Victorino Martins Ferreira Neto	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
317	Heloisa Cristina da Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
318	Simone Antônia de Faria Ferreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
319	RICARDO DINIZ CAMPOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
320	Isabel Cristina de Oliveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

321	Ane Graciele Alves Moreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
322	alessandra fernandes pereira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
323	Renata Geralda Dias Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
324	Kallymeire Coelho	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
325	Marcio Alves Vieira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
326	FLÁVIA GUIMARAES FONSECA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
327	Patricia Clarindo Dias	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
329	Andre José Cerqueira Andrade	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
330	Josiane Celina Chagas Oliveira Rezende	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
331	Daniel Washington de Freitas	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
333	DANIELA ARAUJO VIRIATO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
334	Elaine fatima santana	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
336	Luiz Carlos da Silva Júnior	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
337	Rodrigo Fernandes Batista	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
338	Raquel Cristina de Oliveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
340	Cláudio Cesar Souto	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
341	Sara Aparecida Alves Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
342	VIRGINIA MARIA LIMA ROCHA DE OLIVEIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
343	ALEX RABELO DE SOUZA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
344	LUANA RAISSA DOS SANTOS FARIA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
345	Priscila Moreira Lopes	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
346	Livia do Carmo Gonçalves	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
348	Michele Viana	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
349	Fabrício Tiago dos Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
350	Claudia Cristina Reis	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 08 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:517AC893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

RELAÇÃO DAS LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Vencedor**	**Valor máximo por km**	**Valor total**
01	**LINHA 01 - IBIÁ - REGIÃO DO PARAISO, RANCHO ANDRÉ, FAZ 11 MIL VIRGEM PIVO SÃO JOSÉ PARA IBIÁ.**	**Km**	**46320**	**CJ VIAGENS LTDA CNPJ Nº 29.207.816/0001-72**	2,54	R$ 117.652,80
02	**LINHA 06 - IBIÁ - REGIÃO DO SÃO MATEUZINHO, ESTEVÃO LOBO, CÓRREGO DAS PEDRAS PARA ARGENITA.**	**Km**	**39840**	**CJ VIAGENS LTDA CNPJ Nº 29.207.816/0001-72**	2,54	R$ 101.193,60
03	**LINHA 44 - IBIÁ - REGIÃO DO SÃO MATEUS, GAÚCHO, SHOITE, SERRA DA SOBRA PARA IBIÁ.**	**Km**	**55680**	**CJ VIAGENS LTDA CNPJ Nº 29.207.816/0001-72**	2,54	R$ 141.427,20
TOTAL						**R$ 360.273,60**

Término do Contrato: 31 de janeiro de 2024.
Data do Contrato: 10 de março de 2023.

Ibiá (MG), 10 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:AA766998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 – OBJETO: **registro de preços visando à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG**. Valor total estimado **R$ 108.631,30 (cento e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos)** Data da assinatura: 10/03/2023. Parte: MODAS JN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.492.862/0001-11:

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	40294	ANTENA EM FIBRA DE VIDRO, OFICIAL PARA VOLEI E FUT	Magnum	JG	6	R$ 199,000	R$ 1.194,000
3	40403	Bambolê, material plástico, polietileno,	Scalibur	DZ	28	R$ 8,100	R$ 226,800
4	40317	BANDEIRINHA PARA FUTEBOL / VOLEI, PROFISSIONAL, CO	Magnum	JG	10	R$ 89,900	R$ 899,000
8	40382	BOLA DE FUT. CAMPO INFANTIL (LEVE) Nº 05 COSTURADA	Penalty	UN	62	R$ 97,500	R$ 6.045,000
10	40281	BOLA DE FUTSAL 200 TERMOTEC, EM PU, 55-59 CM, 350-	Penalty	UN	53	R$ 228,000	R$ 12.084,000
12	40287	BOLA DE HANDBOL EM PU, COSTURADA 54-56CM, APROXIMA	Penalty	UN	20	R$ 268,500	R$ 5.370,000
13	40288	BOLA DE INICIAÇAO N 10, 65-68 CM, 350-380GR,	Sclibu	UN	65	R$ 48,500	R$ 3.152,500
14	40285	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL 6.0, MICROFIBRA 18 GOMOS,	Penalty	UN	57	R$ 358,000	R$ 20.406,000
7	37313	BOLA PARA CARIMBADA	Scalibur	UN	17	R$ 35,500	R$ 603,500
17	40302	BOMBA PARA ENXER BOLAS DUPLA AÇAO CORPO EM PLASTIC	Poker	UN	22	R$ 46,900	R$ 1.031,800
18	40314	CHUTEIRA, MATERIAL SINTETICO DURAVEL,35 a 40	Poker	PR	60	R$ 108,500	R$ 6.510,000
21	40309	CONE GRANDE 50 CM PARA TREINAMENTO EM PVC	Liveup	UN	60	R$ 19,800	R$ 1.188,000
28	37227	JOGO DE COLETE G UMA FACE	Poker	JG	20	R$ 358,900	R$ 7.178,000
26	40406	JOGO DE COLETE INFANTIL, UMA FACE 100 % POLIÉSTER	Poker	JG	4	R$ 358,900	R$ 1.435,600
27	40407	JOGO DE COLETE JUVENIL, UMA FACE 100 % POLIÉSTER	Poker	JG	4	R$ 358,900	R$ 1.435,600
29	40379	JOGO DE COLETE M UMA FACE 100 % POLIÉSTER COM 20	Poker	JG	20	R$ 358,900	R$ 7.178,000
30	40380	JOGO DE COLETE P UMA FACE 100 % POLIÉSTER COM 20 U	poker	JG	20	R$ 358,900	R$ 7.178,000
31	42368	JOGO DE XADREX ESCOLAR COMPLETO COM TABULEIRO	Scalibur	JG	10	R$ 47,300	R$ 473,000
32	42371	KIT 10 CONES DEMARCATÓRIO FURADOS C/5 BARREIRAS	Magnum	KT	15	R$ 139,500	R$ 2.092,500
37	40316	LUVA DE GOLEIRO FUT CAMPO Nº 9 - 10	Scalibur	PR	15	R$ 129,500	R$ 1.942,500
38	40315	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL	Scalibur	PR	15	R$ 98,000	R$ 1.470,000
39	40410	PETECA EM PENA CONFECCIONADA EM BASE DE BORRACHA	Scalibur	UN	50	R$ 35,900	R$ 1.795,000
41	40405	Placar utilizado em várias modalidades esportivas	Vollo	UN	3	R$ 348,500	R$ 1.045,500
43	40290	REDE DE GOL DE CAMPO MODELO CAIXOTE FIO 4 EM SEDA	Gismar	JG	12	R$ 1.125,000	R$ 13.500,000
51	45334	TRAVE MÓVEL (golzinho)- Gol de ferro	Lotus	PR	3	R$ 489,000	R$ 1.467,000
57	40300	UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRO 100% POLIESTER	poker	JG	10	R$ 178,000	R$ 1.780,000

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FC3E6741

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 – OBJETO: **registro de preços visando à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG**. Valor total estimado **R$ 158.745,20 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).** Data da assinatura: 10/03/2023. Parte: REGO ESPORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.774.985/0001-78:

Seq.	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
2	40289	APITO PARA FUTEBOL PLASTICO MODELO FOX 40	POKER	UN	16	RS 28,900	RS 462,400
5	42369	BASTÃO DE PLASTICO PARA REVEZAMENTO	PENTA	CJ	10	RS 13,900	RS 139,000
6	40286	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, MASCULINO, FRISOS REBAIX	PENALTY	UN	10	RS 109,500	RS 1.095,000
9	40283	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, EM PU, TERMOTEC,68 CM,	PENALTY	UN	60	RS 279,000	RS 16.740,000
11	40282	BOLA DE FUTSAL 500 EM PU, TERMOTEC 62-64CM APROXIM	PENALTY MAX 500	UN	60	RS 258,500	RS 15.510,000
15	30337	BOLA SOCIET	PENALTY	UN	7	RS 198,500	RS 1.389,500
16	40295	BOLSA TERMICA MASSAGISTA, TAMANHO GRANDE, PROFISSS	PENTA	UN	5	RS 158,500	RS 792,500
19	40303	COLCHONETE PARA GINASTICA NAPA AZUL, 95X44X3 CM	DUB	UN	90	RS 63,700	RS 5.733,000
20	45339	COLETE UMA FACE 100 % POLIÉSTER COM 20 UNIDADES	MILLE	JG	2	RS 359,900	RS 719,800
22	40308	CONE PEQUENO 23 CM PARA TREINAMENTO EM PVC	KCC	UN	60	RS 9,700	RS 582,000
23	45333	Corda de 10 mt confeccionada em sisal	PENTA	UN	15	RS 28,500	RS 427,500
24	45332	Corda de 4 mt confeccionada em sisal	PENTA	UN	5	RS 14,800	RS 74,000
25	40404	Corda de pular (pula corda)em sisal	PENTA	UN	30	RS 10,900	RS 327,000
33	42370	KIT BRINQUEDOS TRADICIONAIS	PENTA	KT	10	RS 38,800	RS 388,000
34	40301	KIT DE CARTOES OFICIAIS PARA ARBITROS EM PVC	PENTA	JG	10	RS 14,900	RS 149,000
35	42373	KIT ESPORTIVO MINI TRAVE DE FUTEBOL	MASTER	KT	6	RS 689,000	RS 4.134,000
36	42372	KIT PRATO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS) COLORIDOS	KCC	KT	20	RS 44,400	RS 888,000
40	45336	Piso Tatame E.V.A. de placas lisas	DUB	M2	80	RS 88,900	RS 7.112,000
42	40381	PRATOS PLASTICO EM PVC PARA TREINO 20CM COR	KCC	JG	40	RS 44,500	RS 1.780,000
44	40292	REDE DE GOL FUTSAL - FIO 4MM EM CEDA,3,20X20,	MASTER	JG	12	RS 418,500	RS 5.022,000

		10X1					
45	40291	REDE DE GOL SOCIETY MODELO CAIXOTE FIO 4MM EM SDA	MASTER	JG	12	RS 757,000	RS 9.084,000
46	40293	REDE DE VOLEI ALTA, 1,00M, LARGURA 9-10MTS,	MASTER	UN	13	RS 289,000	RS 3.757,000
47	40409	REDE EM NYLON PARA PETECA, TAMANHO OFICIAL	PLUMA	UN	3	RS 148,500	RS 445,500
48	40322	REDE PARA CESTA DE BASQUETE COM TAMANHO OFICIAL	MASTER	PR	9	RS 48,000	RS 432,000
49	40408	SACO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO	LNB	UN	4	RS 58,000	RS 232,000
50	40319	SACO/REDE PARA GUARDAR BOLAS, ATE 20 BOLAS, EM SED	MASTER	UN	5	RS 48,000	RS 240,000
53	45337	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO P ou M	MILLE	JG	2	RS 1.490,000	RS 2.980,000
52	40296	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO TAMNHO G	MILLE	JG	15	RS 2.170,000	RS 32.550,000
54	40298	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL TAMANHO G 12 UNIDADES,	MILLE	JG	15	RS 1.360,000	RS 20.400,000
55	40299	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL TAMANHO M 14 UNIDADE	MILLE	JG	15	RS 1.480,000	RS 22.200,000
56	45338	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL TAMANHO P ou M 14 UN	MILLE	JG	2	RS 1.480,000	RS 2.960,000

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:72DE79C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 07/2023 - processo licitatório nº 07/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 05/2023, para registro de preços.

ERRATA Nº 01:

Tendo em vista que há divergência na descrição do item 22, constante no edital, no que se refere a gramatura do item, esclarecemos que:

Onde se lê:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
22	12.000	Sachê	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – SACHÊ DE 340 g** Extrato de tomate concentrado, contendo somente polpa de tomate, açúcar e sal. Não deve conter glúten, pimenta ou aditivos químicos. Isento de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Informações nutricionais: na porção de 30 gramas deve ter no mínimo 1 gramas de carboidrato. Produto deve ser entregue em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 4 meses. Embalagem tipo sachê de 340 (trezentos e quarenta) gramas.

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
22	12.000	Sachê	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – SACHÊ DE 300 g** Extrato de tomate concentrado, contendo somente polpa de tomate, açúcar e sal. Não deve conter glúten, pimenta ou aditivos químicos. Isento de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Informações nutricionais: na porção de 30 gramas deve ter no mínimo 1 gramas de carboidrato. Produto deve ser entregue em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 4 meses. Embalagem tipo sachê de 300 (trezentos) gramas.

Fica mantida a data da sessão pública para o dia 16/03/2023 às 08h:30min.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3C4E1D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00036 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000019/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: PAULA DAIANA DE SALES**
PINHEIRO - ME . CNPJ 17.601.178/0001-90.Vigência: 10/03/2023 a 09/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$

0001	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAY NASAL. APRESENTAR	20.000,00	8,0000
	REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE	00	
	BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO		
	FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM		
	CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : AIRELA		
0002	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - APRESENTAR REGISTRO DOS	3.000,000	3,0500
	PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS,	0	
	FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE		
	CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE		
	FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR		
	DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR		
	TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12		
	MESES.Marca : MEDQUIMICA		
0003	NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG + BACITRACINA - 250 UI -TUBO DE 50 G. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.Marca : TEUTO	600,0000	18,9000
0004	NORTRIPTILINA 10MG, CÁPSULA DURA, VALIDADE SUPERIOR	10.000,00	0,9500
	A 18 MESESMarca : CELLERA	00	
0005	PIRIDOXINA 40MG, COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE	5.000,000	0,6300
	SUPERIOR A 12 MESESMarca : CAZI	0	
0006	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE	100.000,0	0,2100
	SUPERIOR A 18 MESESMarca : TEUTO	000	

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B1DA052C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04 de 15 de fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 15 de fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **13/03/2023.**
O horário da convocação será às 09h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/estagioeducacaofisica*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 10 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 13/03/2023
HORÁRIO: 09h

CLASS.	NOME
1	CAROLINE ROCHA MARTINS
2	EBRISIO JOSÉ PINTO
3	GUILHERME CORREA LOPES
4	ALESSANDRA LUIZA MARTINS DUARTE
5	MARINA COSTA DE OLIVEIRA
6	MATEUS MIRANDA VECCHIA
7	LUCAS GARCIA LIMA
8	ANA ALICE DE OLIVEIRA AVILA
9	MAYRA ALMEIDA CARNEIRO
10	DANIEL DELGADO VARDIERO
11	RAMON ALEXANDRE BAIA VIEIRA
12	ANTONIO AUGUSTO MOREIRA SILVA
13	RAFAEL FERNANDO DÍAS PORTO
14	LUANA DOS SANTOS LIMA SILVA
15	RENAN MOREIRA CARNEIRO
16	JOAO MATEUS REZENDE CASTRO
17	ROBSON ALVARES DA SILVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO
Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:24EFB1A0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2023 E ENCERRANDO-SE EM 05/03/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO**, CNPJ N° 09.548.388/0001-34 - DATA: 03/03/2023 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
6	11387	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, PARA USO EVENTUAL	DIA	150	R$ 598,99	R$ 89.849,00
7	11388	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL, TRAÇÃO 4X4, PARA USO EVENTUAL	DIA	150	R$ 649,00	R$ 97.350,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2023 E ENCERRANDO-SE EM 05/03/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **AJEF RURAL LTDA**, CNPJ N° 01.671.131/0001-63 - DATA: 03/03/2023 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
13	11382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA I, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTINUO EM SERVIÇOS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA	DIA	300	R$ 580,00	R$ 174.000,00
14	11383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA II, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTINUO EM SERVIÇOS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA	DIA	300	R$ 580,00	R$ 174.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3E9E506D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA EXAME HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. **Conforme Processo Licitatório nº 008/2023.**
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **ADDLIFE E DIAGNOSTICO LTDA EPP**, no valor total de **R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)** conforme descrito abaixo:

SEQ	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	UN	1,00	APARELHO PARA EXAME HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO - 23 PARÂMETROS, APARELHO HEMATOLOGICO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO, BAIXO CUSTO POR EXAME VELOCIDADE DE TESTE: MAIS DE 25 A 35 AMOSTRAS POR HORA, OPERÁVEL 24 HORAS POR DIA, FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO DILUIÇÃO, MISTURA, LAVAGEM E LIMPEZA AUTOMÁTICA SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DA PROBE INTERNA E EXTERNA TELA DE 8,4" COLORIDA, INTERFACE WINDOWS MOSTRANDO TODOS PARÂMETROS SIMULTANEAMENTE CONSUMO BAIXO DE AMOSTRA: VENOSO 15 UL, DILUÍDO 20 UL PARA CONFIRMAÇÃO DO RESULTADO COM REPETIÇÃO DO TESTE CONSUMO DE REAGENTE C: 32ML DE DILUENTE, 8 ML DE LAVAGEM, 0,4 ML DE LISE POR TESTE. PODE SER UTILIZADO QUALQUER MARCA DE REAGENTE ARMAZENAMENTO: DE 100 MIL RESULTADOSDA AMOSTRA, INCLUINDO HISTOGRAMAS, IMPRESSORA TERMO SENSÍVEL PARA 8 ESPÉCIES DIFERENTES. CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUINEAS BRANCAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS, CONTAGEM DE CÉLULAS INTERMEDIÁRIAS, CONTAGEM DE GRANULÓCITOS, CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS VERMELHAS, CONTAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATÓCITO, VOLUME CORPUSCULAR PRINCIPAL, HEMOGLOBINA CORPUSCULAR PRINCIPAL, CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR PRINCIPAL, LARGURA SD DA DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS VERMELHAS, LARGURA CV DA DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS VERMELHAS, CONTAGEM DE PLAQUETAS, VOLUME PRINCIPAL DE PLAQUETAS, LARGURA DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, PLAQUETÁRIA, PROPORÇÃO PLAQUETAS CÉLULAS GRANDES, HISTOGRAMA DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS BRANCAS, HISTOGRAMAS DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS VERMELHAS E HISTOGRAMA DE PLAQUETAS.	DYMIND DH 36	R$ 31.200,00	R$ 31.200,00
R$ 31.200,00						
TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS						

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 24 de Fevereiro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:DF01BA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.781, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º e do Anexo I da Lei n° 6.569, de 04 de março de 2022.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.569, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de 11 (onze) Psicólogos, 11 (onze) Fisioterapeutas, 06 (seis) Fonoaudiólogos, 09 (nove) Nutricionistas, 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 06 (seis) Médicos Pediatras, 06 (seis) Médicos Ginecologistas e 01 (um) Educador Físico".

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 6.569, de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 10 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
11	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
11	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	R$2.872,05	20 horas semanais	Nível 91 Padrão 00
09	Nutricionista	Graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	R$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
06	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R$2.872,05	20 horas semanais	Nível 41 Padrão 00
01	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe	R$3.051,11	20 horas semanais	Nível 43 Padrão 00
06	Médico Pediatra	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no CRM-MG	R$7.570,10	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
06	Médico Ginecologista	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no CRM-MG	R$7.570,10	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
01	Educador Físico	Formação Superior em Educação Física e registro no conselho/MG	R$4.249,87	40 horas semanais	Nível 92 Padrão 02

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A5E82524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023;

Art. 1º- Instituir a Comissão de Vistoria Veicular – CVV, destinada a promover a vistoria prévia de veículo vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º 71/2023, Pregão eletrônico n.º 20/2023, cujo objeto é **a prestação de serviço de caminhão truck basculante, com capacidade mínima de 15, (quinze) toneladas para atendimento ao município de Quartel Geral- MG, conforme termo de referência,** e, na forma do modelo disposto no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º- A CVV será assim composta pelos seguintes membros:

•**SILAS ALFREDO MENDES COSTA,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

•**JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO**, ocupante do cargo de mecânico;

•**VONINHO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito;

Parágrafo único. Os membros da CVV ficam por esta Portaria empossados.

Art. 3º- As vistorias, pela CVV, serão promovida nos dias 08 e 09 de março de 2023, das 7h às 11h00min, e de 12h às 16h, na Garagem Municipal no seguindo endereço: Rua José Lourenço, 1.150, Bairro Novo Quartel em Quartel Geral- MG- CEP- 35.625.000, devendo os proponentes interessados apresentarem os respectivos veículos em condições de serem vistoriados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel Geral, 10/03/2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 013/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

LAUDO DE VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO

EMPRESA/NOME:					
CNPJ/CPF:					
DATA DA VISTORIA:					
VEÍCULO MARCA:			**MODELO:**		
CAPACIDADE:		**ANO:**	**PLACA:**		
COMBUSTÍVEL: () DIESEL ( ) GASOLINA () ALCOOL ( ) FLEX					
PARTE INTERNA			**PARTE EXTERNA**		
DESCRIÇÃO	**APROVADO**	**NÃO APROVADO**	**DESCRIÇÃO**	**APROVADO**	**NÃO APROVADO**
SISTEMA DE DIREÇÃO			MOLAS/SUSP/JUMELOS		
FREIO DE SERVIÇO			PLACA (ESTADO GERAL)		
CINTO DE SEGURANÇA			FARÓIS		
LIMPADORES DE PARA BRISA			LATARIA		
PORTAS			RODAGENS (PNEUS)		
VIDROS			SUSPENSÃO		
ASSENTOS					
ASSOALHO					
EXTINTOR DE INCÊNDIO					
MOTOR					
VISTOS DA COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR – CVV					
SILAS ALFREDO MENDES COSTA				***VONINHO ALVES DA SILVA***	
Membro				Membro	
JOSE ANTÔNIO DE CASTRO					
Membro					

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:35250786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS NO 013/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS NO 013/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 020/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, Registro de Preços para aquisição estimada de parque infantil e cama infantil portátil para as pré-escolas municipais, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	G T A ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 20.257.784/0001-45					TOTAL	R$ 23.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
1	404179	CAMINHA INFANTIL PORTÁTIL MUITO UTILIZANDO EM CRECHES, ESCOLAS, EVENTOS RELIGIOSOS (IGREJA), PRAIA E MUITOS OUTROS EVENTOS INFANTIS. DE FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO CABENDO TRANQUILAMENTE DENTRO DO CARRO, PODENDO SER LAVADA PARA QUALQUER LUGAR. O ADITIVO ANTIVIRAL ESTÁ SENDO UTILIZADO NAS NOSSAS CAMINHAS EMPILHÁVEIS PROTEGENDO ASSIM OS PEQUENOS CONTRA O ADENOVÍRUS A HERPES VÍRUS E O CORONA VÍRUS. POR TER 14 CM DE ALTURA A CAMINHA PROTEGE DE INSETOS E BICHOS PEÇONHENTOS COMO ESCORPIÃO, ARANHA, BARATAS, FORMIGAS, RATOS E OUTROS BICHOS QUE PODEM CAUSAR ALGUM DANO PARA A SAÚDE DO SEU FILHO. RECOMENDA-SE SER UTILIZADA POR CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS E PESO MÁXIMO DE 80KG. MEDIDAS E INDICAÇÃO: COMPRIMENTO: 1,33 CM; LARGURA: 54 CM; ALTURA: 14 CM; PESO MÁXIMO: 80KG. IDADE RECOMENDADA: 1 A 6 ANOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: -ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA LIGA 6063 (ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE) -CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC - POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA -TRATAMENTO ANTI UV, ANTIFUNGOS, ANTICHAMAS, ANTIOXIDANTE E	160	UNID.	SONHO BOM	145,0000	R$ 23.200,00

		ANTIBACTERIANO - PODE SER LAVADO -FECHO EM VÉLCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES -COSTURA REFORÇADA PARA ENCAIXA DA ESTRUTURA -NÃO É NECESSÁRIO O USO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM -POSSUI 4 PÉS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO PP VIRGEM NÃO RECICLADO -EXTREMIDADES E CANTOS ARREDONDADOS -RESISTENTE A CARGAS E IMPACTOS -PÉS ANTIDERRAPANTE -REFORÇO INTERNO PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74				TOTAL	R$ 25.799,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
2	404178	PARQUE INFANTIL PG9 COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 120MMX 120MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 2 PLATAFORMA, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 120 MM X 120 MM; 1 PLATAFORMA CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1060MM X 1060MM, ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1350MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO. ABNT 16071 FAIXA ETÁRIA 3 A 13 ANOS E NBR 300-3; 1 ESTRUTURA DE BALANÇO DE EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM, 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE, FIXADOS EM CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO; 1 GUARDA CORPOS DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 1 ESCADA COM 6 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1900MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO, CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 PASSARELA RETA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM DIMENSÃO 2000MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA ESTRUTURA COM TUBO 42MM; 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165MM X 210MM DE ALTURA; BASE ROTOMOLDADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 940 X 1020MM; 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ANGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO. CORDA DE DIÂMETRO 14,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. ALTURA: 3.30 CM; LARGURA: 5.50 CM; COMPRIMENTO: 7.50 CM; PESO: 1200 G.	1	UNID.	DISPLAY PLAYGROUND PG9	25.799,0000	R$ 25.799,00

Rodeiro, 10 de março de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:DE29C717

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS NO 013/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS NO 013/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de parque infantil e cama infantil portátil para as pré-escolas municipais, conforme edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		G T A ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 20.257.784/0001-45				TOTAL	R$ 23.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
1	404179	CAMINHA INFANTIL PORTÁTIL MUITO UTILIZANDO EM CRECHES, ESCOLAS, EVENTOS RELIGIOSOS (IGREJA), PRAIA E MUITOS OUTROS EVENTOS INFANTIS. DE FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO CABENDO TRANQUILAMENTE DENTRO DO	160	UNID.	SONHO BOM	145,0000	R$ 23.200,00

		CARRO, PODENDO SER LAVADA PARA QUALQUER LUGAR. O ADITIVO ANTIVIRAL ESTÁ SENDO UTILIZADO NAS NOSSAS CAMINHAS EMPILHÁVEIS PROTEGENDO ASSIM OS PEQUENOS CONTRA O ADENOVÍRUS A HERPES VÍRUS E O CORONA VÍRUS. POR TER 14 CM DE ALTURA A CAMINHA PROTEGE DE INSETOS E BICHOS PEÇONHENTOS COMO ESCORPIÃO, ARANHA, BARATAS, FORMIGAS, RATOS E OUTROS BICHOS QUE PODEM CAUSAR ALGUM DANO PARA A SAÚDE DO SEU FILHO. RECOMENDA-SE SER UTILIZADA POR CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS E PESO MÁXIMO DE 80KG. MEDIDAS E INDICAÇÃO: COMPRIMENTO: 1,33 CM; LARGURA: 54 CM; ALTURA: 14 CM; PESO MÁXIMO: 80KG. IDADE RECOMENDADA: 1 A 6 ANOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: -ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA LIGA 6063 (ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE) -CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC - POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA -TRATAMENTO ANTI UV, ANTIFUNGOS, ANTICHAMAS, ANTIOXIDANTE E ANTIBACTERIANO - PODE SER LAVADO -FECHO EM VÉLCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES -COSTURA REFORÇADA PARA ENCAIXA DA ESTRUTURA -NÃO É NECESSÁRIO O USO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM -POSSUI 4 PÉS INDIVIDUAIS EM POLIPROPILENO PP VIRGEM NÃO RECICLADO -EXTREMIDADES E CANTOS ARREDONDADOS -RESISTENTE A CARGAS E IMPACTOS -PÉS ANTIDERRAPANTE -REFORÇO INTERNO PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74				TOTAL	R$ 25.799,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
2	404178	PARQUE INFANTIL PG9 COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 120MMX 120MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 2 PLATAFORMA, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 120 MM X 120 MM; 1 PLATAFORMA CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1060MM X 1060MM, ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1350MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO. ABNT 16071 FAIXA ETÁRIA 3 A 13 ANOS E NBR 300-3; 1 ESTRUTURA DE BALANÇO DE EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM, 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE, FIXADOS EM CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO; 1 GUARDA CORPOS DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 1 ESCADA COM 6 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1900MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO, CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 PASSARELA RETA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM DIMENSÃO 2000MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA ESTRUTURA COM TUBO 42MM; 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165MM X 210MM DE ALTURA; BASE ROTOMOLDADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 940 X 1020MM; 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ANGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO. CORDA DE DIÂMETRO 14,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. ALTURA: 3.30 CM; LARGURA: 5.50 CM; COMPRIMENTO: 7.50 CM; PESO: 1200 G.	1	UNID.	DISPLAY PLAYGROUND PG9	25.799,0000	R$ 25.799,00

Rodeiro, 10 de março de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:6F68F16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023

Processo: 015/2023.

Pregão Eletrônico: 004/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos para o desenvolvimento sensorial e socialização dos estudantes da Rede Municipal de Educação.

Fornecedor:	ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - ME					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	33	COLCHONETE DE DESCANSO	UN	488,0000	79,0000	38.552,00
Total do Fornecedor						38.552,00
Fornecedor:	CLAUDIO GONCALVES DOS SANTOS 78264820620					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	KIT COZINHA COMIDINHAS	KT	310,0000	75,5000	23.405,00
1	26	ESCADA FUNCIONAL	UN	48,0000	55,9000	2.683,20
1	36	CONJUNTO DE ALFANUMÉRICO	UN	170,0000	84,0000	14.280,00
1	37	DADOS GRANDES	UN	90,0000	45,5000	4.095,00
Total do Fornecedor						44.463,20
Fornecedor:	COMERCIAL PAES LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	JOGO DE CHAZINHO	KT	151,0000	29,0000	4.379,00
1	5	GELADEIRA	UN	29,0000	121,0000	3.509,00
1	9	CAMINHÃO BASCULANTE	UN	151,0000	24,0000	3.624,00
1	10	TRATOR CAMINHÃO CARREGADEIRA	UN	151,0000	24,0000	3.624,00
1	11	CAMINHÃO BOIADEIRO	UN	151,0000	25,0000	3.775,00
1	13	CARRINHO DE BONECA	UN	74,0000	45,0000	3.330,00
1	16	BONECA CLÁSSICA NEGRA	UN	151,0000	19,0000	2.869,00
1	27	PETECA COLORIDA	UN	370,0000	8,0000	2.960,00
1	29	BOLICHE	UN	116,0000	44,0000	5.104,00
1	43	KIT DE FERRAMENTAS	UN	49,0000	32,0000	1.568,00
1	44	MOTOCA TRICICLO INFANTIL	UN	200,0000	65,0000	13.000,00
1	45	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE MEU SÍTIO	UN	240,0000	26,0000	6.240,00
1	59	TEATRO DE FANTOCHES	UN	33,0000	148,0000	4.884,00
1	66	BOLA ORB POMPOM EM CORES VARIADAS	KT	185,0000	13,6000	2.516,00
1	67	CONTA GOTAS GRANDE EM CORES VARIADAS	UN	185,0000	14,0000	2.590,00
Total do Fornecedor						63.972,00
Fornecedor:	EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	COZINHA INFANTIL COM ACESSÓRIOS	UN	74,0000	105,0000	7.770,00
1	17	QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS - TEMA FAZENDA	UN	151,0000	25,8000	3.895,80
1	51	JOGO ENGENHEIRO ARQUITETO CONSTRUTOR	UN	200,0000	18,0000	3.600,00
1	53	MATERIAL DOURADO	UN	200,0000	88,0000	17.600,00
1	61	DADO DE PONTO	UN	310,0000	1,9200	595,20
1	70	JOGO DE ENGRENAGEM	UN	170,0000	89,0000	15.130,00
1	71	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ALFABETO DE A A Z.	JG	253,0000	26,9000	6.805,70
Total do Fornecedor						55.396,70
Fornecedor:	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	41	KIT SUPERMERCADO	UN	74,0000	107,4600	7.952,04
1	64	TESOURA BOLA PARA TRABALHAR MOTRICIDADE	UN	225,0000	35,0000	7.875,00
1	65	PINÇA JACARÉ PARA TRABALHAR MOTRICIDADE	UN	255,0000	12,0000	3.060,00
1	68	MOLDE PARA CORTAR MASSINHA DE MODELAR	KT	185,0000	15,0000	2.775,00
1	73	BINGO DE PALAVRAS	JG	210,0000	30,0000	6.300,00
Total do Fornecedor						27.962,04
Fornecedor:	MARIA HELENA DE VASCONCELOS 39129713668					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	23	BRINQUEDO BLOCO DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICO	UN	74,0000	196,0000	14.504,00
2	33 COTA	COLCHONETE DE DESCANSO	UN	162,0000	73,0000	11.826,00
Total do Fornecedor						26.330,00
Fornecedor:	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	22	JOGO DE ALINHAVO - APRENDER CADARÇO	UN	79,0000	32,0000	2.528,00
Total do Fornecedor						2.528,00
Fornecedor:	PLANETA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	PIA DE BRINQUEDO COM RESERVATÓRIO PARA ÁGUA.	UN	29,0000	75,0000	2.175,00
1	8	KIT DE BELEZA INFANTIL.	KT	24,0000	36,0000	864,00
1	20	JOGO DE ALINHAVO EM MDF	UN	74,0000	22,0000	1.628,00
1	24	FANTOCHES DE ANIMAIS SORTIDOS	UN	74,0000	74,0000	5.476,00
1	31	MALETINHA KIT MÉDICO	UN	20,0000	42,0000	840,00
1	32	MALETA KIT DENTISTA	UN	54,0000	48,0000	2.592,00
1	35	BONECO DE ENCAIXE EM MADEIRA COM FORMAS GEOMÉTRICAS	UN	290,0000	44,0000	12.760,00
1	38	KIT ANIMAIS - 20 unidades ou mais Especificações: kit contendo dinossauros, animais de safari e ani	UN	140,0000	50,0000	7.000,00
1	39	KIT DE VASILHINHAS	UN	22,0000	30,0000	660,00
1	40	KIT MINI VASSOURA, RODO E PÁ	UN	22,0000	24,0000	528,00
1	47	JOGO DE ENCAIXE	UN	40,0000	30,0000	1.200,00
1	48	BRINQUEDO DE ENCAIXE BEBÊ	UN	60,0000	22,0000	1.320,00
1	49	JOGO BLOCO DE MONTAR	UN	40,0000	55,0000	2.200,00
1	50	BRINQUEDO DE ENCAIXE TIPO CARACOL	UN	50,0000	32,0000	1.600,00
1	52	BANDINHA RÍTMICA	UN	56,0000	560,0000	31.360,00
1	57	FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	KT	45,0000	75,0000	3.375,00
1	58	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	KT	45,0000	75,0000	3.375,00
1	60	CUBOS LÚDICOS DAS EMOÇÕES	UN	31,0000	40,0000	1.240,00
1	62	CUBO DIDÁTICO	UN	45,0000	26,0000	1.170,00
2	52 COTA	BANDINHA RÍTMICA	UN	18,0000	560,0000	10.080,00
Total do Fornecedor						91.443,00
Fornecedor:	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	JOGO DE PANELINHAS	KT	151,0000	42,2500	6.379,75
1	7	PENTEADEIRA DE BRINQUEDO.	UN	29,0000	79,4000	2.302,60
1	12	BANHEIRA DE BANHO PARA BONECA	UN	45,0000	23,7500	1.068,75
1	14	CARRINHO DE MÃO COM PÁ	UN	74,0000	39,7500	2.941,50
1	34	BOLA INFANTIL	UN	122,0000	5,9000	719,80
Total do Fornecedor						13.412,40
Fornecedor:	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	56	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS	UN	45,0000	103,0000	4.635,00
Total do Fornecedor						4.635,00

Fornecedor:	SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	15	BONECA CLÁSSICA BRANCA	UN	151,0000	20,0000	3.020,00
1	19	JOGO DE ENCAIXE TIPO STAR PLIC	UN	74,0000	56,0000	4.144,00
1	25	KIT BARREIRA DE AGILIDADE	UN	48,0000	80,0000	3.840,00
1	63	JOGO BATE PINOS	UN	75,0000	33,0000	2.475,00
1	69	BRINQUEDO ARAMADO	UN	185,0000	53,0000	9.805,00
Total do Fornecedor						23.284,00
Fornecedor:	SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	21	JOGO DE ALINHAVO ALFABETO	UN	127,0000	95,0000	12.065,00
1	30	BLOCOS LÓGICOS	UN	151,0000	37,5000	5.662,50
1	42	CENTOPEIA TÚNEL GIGANTE	UN	49,0000	265,0000	12.985,00
1	46	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTES	UN	170,0000	19,5000	3.315,00
1	54	ÁBACO ABERTO	UN	190,0000	25,0000	4.750,00
1	55	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS	KT	185,0000	38,0000	7.030,00
1	72	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE SÍLABAS	JG	213,0000	25,0000	5.325,00
1	74	JOGO DA MEMÓRIA - ANIMAIS	JG	210,0000	13,5000	2.835,00
Total do Fornecedor						53.967,50
Fornecedor:	TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	18	BLOCÃO	UN	92,0000	118,0000	10.856,00
1	28	JOGO DE MEMÓRIA INFANTIL	UN	151,0000	10,6000	1.600,60
Total do Fornecedor						12.456,60

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Descrição
1	75	TELEFONE DE BRINQUEDO
1	76	TELEFONE CELULAR DE BRINQUEDO
1	77	BINGO DE BRINQUEDO
1	78	JOGO DE XADREZ E DAMA
1	79	JOGO DE DOMINÓ
1	80	RELÓGIO DIDÁTICO
1	81	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO INFANTIL DIDÁTICO
1	82	CAIXA ORGANIZADORA
1	83	CAIXA ORGANIZADORA

TOTAL DO PROCESSO: R$458.402,44 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Bárbara, 10 de março de 2023.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C60A540C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05510/2023

DECRETO Nº 005510/2023

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9715	2500	44.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**44.000,00**
Total do Crédito.....					**44.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**44.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 10/03/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:4E9E7B6F

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2023 ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO ÁREA/CURSO: DIVERSOS(A)

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas, conforme o Ofício de n.º 206/2023/SMIU ,e o Memorando n.º 133/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública, as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Curso de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.

1. DA VAGA

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas para **ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO** nos Cursos de Educação Superior em:

ADMINISTRAÇÃO;
ARQUITETURA E URBANISMO;
CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
DIREITO OU
ENGENHARIA CIVIL.

1.2. Os Estágios serão realizados nas Secretarias Municipais requerentes, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final por curso/área e o prazo de validade previsto neste Edital de Processo Seletivo.

1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O Estágio Remunerado e Não-Obrigatório previsto neste Edital de Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada nos Cursos de Educação Superior em **ADMINISTRAÇÃO; ARQUITETURA E URBANISMO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO**; ou **ENGENHARIA CIVIL**, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, conforme disposto no artigo 12º do Decreto Municipal n.º 4307/2020, no período de **20 de março de 2023 a 23 de março de 2023** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**

3.1.1. Ressalta-se que os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período dos Cursos de Educação Superior em **ADMINISTRAÇÃO; ARQUITETURA E URBANISMO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO**; ou **ENGENHARIA CIVIL**.

3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – João Santos Silva.*

3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

3.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados, conforme o item 3.1. e o quadro do item 3.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.

3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.

3.7. A inscrição será gratuita.

3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.

3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.

3.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 3.1. e seguindo todos os demais itens, para um(a) dos(as) cursos/áreas de Estágio que se apresenta a seguir:

Vagas	Curso Superior em	Requisitos Exigidos
CR*	Administração	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Administração.
CR*	Arquitetura e Urbanismo	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Arquitetura e Urbanismo.
CR*	Ciências Contábeis	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Ciências Contábeis .
CR*	Direito	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º(oitavo) período do Curso de Educação Superior em Direito.

CR*	Engenharia Civil	Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Civil.

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.**

3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo Anexo I, através de pessoal designado e treinado para o ato.

3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, afins de avaliação e análise dos Títulos.

3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

a) Estar regularmente matriculado, com frequência efetiva e comprovada — a partir do 3º (terceiro) período e até no máximo, o 8º (oitavo) período — nos Cursos de Educação Superior em **ADMINISTRAÇÃO; ARQUITETURA E URBANISMO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO**; ou **ENGENHARIA CIVIL**, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);

c) Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – João Santos Silva.*

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor de R$1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais) mensais, com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

4.2. Nos termos da Lei Municipal n.º 2036/2021, fica alterado o art. 10 da Lei Municipal n.º 1658/2013, o qual passa a ter a seguinte redação: ***Art. 10.*** *Na hipótese de estágio não-obrigatório, o estagiário fará jus ao valor equivalente ao menor vencimento pago aos servidores municipais, observando o seguinte:* ***I*** *— 90% do valor será referente à bolsa; e* ***II*** *—10% do valor se cuidará ao auxílio-transporte.*

4.3. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO **CURSOS/ÁREAS: DIVERSOS(AS)**		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

5.2. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.3. A Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, deve ser emitido(a) e assinado(a) pela Instituição Responsável e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado apenas 01 (hum) curso apresentado.

5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 3.11., em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;

c) Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada das Secretarias Municipais requerentes, deverão, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos por curso/área pretendida de Estágio.

7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.

7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, qual o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Estágio em Direito – João Santos Silva.*

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.
8.4. Não serão aceitas as solicitações de recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação final por curso/área de Estágio.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final por curso/área de Estágio, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.
9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais, aqueles exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados e assinados pela Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
10.3. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.
10.5. O Estágio será automaticamente cessado:
I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;
II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.
10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas.
10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.
10.8. O seguro de acidentes pessoais aos Estagiários será custeado pela Instituição de Ensino, uma vez que, se trata de Estágio Obrigatório.
10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
11.4. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com sua necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.5. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelas Secretarias Municipais requerentes.

11.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final por curso/área de Estágio.
11.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 10 de março de 2023.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2023
CURSOS/ÁREAS: DIVERSOS(AS)

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____
Período Atual: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**
Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO **CURSOS/ÁREAS: DIVERSOS(AS)**		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2023
CURSOS/ÁREAS: DIVERSOS(AS)

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do edital _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Larissa Pereira de Campos Ramiro
Código Identificador:7E1C64AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONCURSO PUBLICO

ERRATA 001/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MONTES/MG

A Comissão de Acompanhamento do Concurso 001/2022 do Município de Santana dos Montes/MG, nomeada através de Decreto especificamente para esta finalidade, neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA 001/2023** junto ao Edital do Concurso 001/2022, passando as disposições abaixo especificadas vigorar com as seguintes redações:
O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa Cabral e Oliveira Consultoria Pública e da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento
5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:
*** Cargos de Nível Elementar: R$ 40,00**
*** Cargos de Nível Fundamental: R$ 60,00**
*** Cargos de Nível Médio: R$ 80,00**
*** Cargos de Nível Superior: R$ 110,00;**
9.1.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 28 de maio 2023 com duração total de 04 (quatro) horas para todos os cargos, compreendidas entre as 08h:00min ás 12h:00m e 14h:00min e 18h:00min e será realizada no Município de Santana dos Montes/MG, sendo que os portões serão abertos às 07h:00m e serão fechados às 07h:30m, devendo os candidatos se atentarem para esses horários.
9.2.2. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Santana dos Montes/MG. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 28 DE MAIO DE 2023 com duração total de 04 (quatro) horas para todos os cargos, podendo, conforme o número de inscrições, ser alteradas, com data ou datas a serem informadas três dias uteis após o último dia de pagamento das inscrições podendo, ainda, ser em turnos, nos horários compreendidos das 08h:00min às 12h:00min e entre 14h:00min às 18h00min, horário oficial de Brasília/DF.
Alteram-se os itens de 9.2.4 a 9.2.9:
9.2.4. As questões das provas escritas objetivas serão do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) opções (“A” a “E”) e uma única resposta correta e serão compostas por:
9.2.5 – Nível Elementar: 30 (trinta) Questões.
9.2.6 –Nível Fundamental Completo: 30 (trinta) Questões.
9.2.7 – Nível Médio Técnico 50 (cinquenta) Questões.
9.2.8 - Nível Médio Completo 50 (cinquenta) Questões,
9.2.9 – Nível Superior: 60 (sessenta) questões
Insere-se no edital o item 9.2.14, conforme a seguir:
9.2.14. As provas de nível elementar e fundamental serão compostas por 10 questões de Português, 10 questões de Matemática e 10 de conhecimentos gerais/atualidades, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas; A prova de nível médio técnico será composta por 10 questões de Português, 10 questões de Raciocínio Lógico/Matemática, 10 questões de Conhecimentos Específicos, 10 de conhecimentos gerais, 05 de informática e 05 de Noções de Administração Pública, totalizando 50 (cinquenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas; A prova de nível médio completo será composta por 10 questões de Português, 10 questões de Raciocínio Lógico/Matemática, 10 de conhecimentos gerais, 10 de informática e 10 de Noções de Administração Pública, totalizando 50 (cinquenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas; A prova de nível superior será composta por 10 questões de Português, 10 questões de Raciocínio Lógico/Matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos, 10 de conhecimentos gerais, 10 de informática e 10 de Noções de Administração Pública, totalizando 60 (sessenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas;
Para interposição de recursos os candidatos deverão acessar o Portal da Cabral e Oliveira: https://portal.cabraleoliveira.com.br/**, em seguida acessar a área do candidato utilizando CPF e senha, posteriormente acessar recursos. Não serão recebidos recursos através de e-mail.**
O item 11.1.2 passa a vigorar com as seguintes disposições:
11.1.2 Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, **disponibilizado pessoalmente ao candidato devendo solicitar através do portal:** https://portal.cabraleoliveira.com.br/ **- área do candidato – recursos.**
Exclui-se do Edital, o item 11.2.1.

“O ANEXO I” passa a vigorar com nova especificação, conforme se segue na tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	C.H.S	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	VENCIMENTO URM (2022) R$1.186,57	VENCIMENTO EM REAL (R$)
Agente de Ações Turísticas e Culturais	01	40	Ensino Médio Completo	1,086	R$ 1.288,61
Agente Comunitário de Saúde	06	40	Ensino Médio Completo, curso de 40 horas específico e morar na região de atuação	2,042	R$2.422,97
Assistente Social	01	30	Superior Completo e inscrição no Conselho de Classe	3,000	R$3,559,71
Auxiliar de Bombeiro	02	40	Ensino Elementar	1,241	R$1.472,53
Auxiliar de Dentista	01	40	Ensino Fundamental completo	1,333	R$1.581,69
Auxiliar de Mecânica	01	40	Ensino Fundamental Completo	1,300	R$1.542,54
Auxiliar de Obras e Serviços	12	40	Ensino Elementar	1,000	R$1.212,00
Auxiliar de Saúde	02	40	Ensino Médio Completo	1,360	R$1.613,73
Auxiliar de Serviços Gerais	10	30	Ensino Elementar	1,000	R$1.212,00
Auxiliar Escolar	02	40	Ensino Fundamental Completo	1,300	R$1.542,54
Bombeiro	01	40	Ensino Elementar	1,746	R$2.071,75
Calceteiro	02	40	Ensino Fundamental Completo	1,777	R$2.108,53
Contador	01	20	Superior Completo e inscrição no Conselho de Classe	2,250	R$2.669,78
Controlador Interno	01	40	Superior Completo em uma das seguintes áreas: Administração, Economia, Ciências Contábeis e Direito - e inscrição nos respectivos conselhos de Classe	2,880	R$3.417,32
Enfermeiro	02	40	Superior Completo e inscrição no Conselho de Classe	4,000	R$4.746,28
Fiscal Sanitário	01	40	Ensino Médio Completo	1,086	R$1.288,61
Mecânico	01	40	Ensino Fundamental completo	2,222	R$2.636,55
Motorista II / Carteira “D”	11	40	Ensino Elementar	1,777	R$2.108,53
Nutricionista	01	30	Superior Completo e inscrição no Conselho de Classe	2,500	R$2.966,42
Odontólogo	01	20	Superior Completo e inscrição no Conselho de Classe	2,500	R$2.966,42
Odontólogo	02	40	Superior Completo e inscrição no Conselho de Classe	4,500	R$5.339,56
Oficial de Obras e Serviços	03	40	Ensino Elementar	1,777	R$2.108,53
Operador de Máquina II	02	40	Ensino Elementar	2,010	R$2.385,00
Professor PI	03	25	Superior em Pedagogia	1,746	R$2.071,75
Professor PII Português	01	25	Superior Completo e habilitado na matéria	2,010	R$2.385,00
Professor PII Matemática	02	25	Superior Completo e habilitado na matéria	2,010	R$2.385,00
Professor PII Geografia	01	25	Superior Completo e habilitado na matéria	2,010	R$2.385,00
Professor PII História	01	25	Superior Completo e habilitado na matéria	2,010	R$2.385,00
Professor PII Ciências	02	25	Superior Completo e habilitado na matéria	2,010	R$2.385,00
Professor PII Ensino Religioso	02	25	Superior Completo e habilitado na matéria	2,010	R$2.385,00
Professor PII Educação Física	03	25	Superior em Educação Física	2,010	R$2.385,00
Psicólogo CRAS	01	30	Superior Completo e inscrição no Conselho de Classe	4,000	R$4.746,28
Técnico em Enfermagem	02	40	Ensino Médio Técnico em Enfemagem e inscrição no Conselho de Classe	2,450	R$2.907,09
Técnico em Enfermagem	04	30	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho de Classe	2,010	R$2.385,00
Recepcionista	03	40	Ensino Médio	1,086	R$ 1.288,61
Vigia	02	40	Elementar	1,086	R$ 1.288,61
Monitor de Creche	02	40	Magistério	1.746	R$2.071,75
Orientador Pedagógico	02	30	Superior em Pedagogia	2.222	R$2.636,55
TOTAL DE VAGAS	**98**				

“O ANEXO II” passa a vigorar com nova especificação de horário das provas, conforme segue na tabela abaixo:

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília)
Início das Inscrições: https://portal.cabraleoliveira.com.br/	**13 de Março de 2023**	00h00min
Término das Inscrições: https://portal.cabraleoliveira.com.br/	**13 Abril de 2023**	23h59min
*Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para fazer as provas	**13 a 17 de Março de 2023**	Até 23h:59min do últimodia
* Lista preliminar dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições e condições especiais	**24 de Março de 2023**	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recursos contra indeferimentodos pedidos de isenções do valor de inscrição e condições especiais	**27 a 29 de Março de 2023**	Até as 23h:59min do último dia
* Lista final dos candidatos que tiveram deferido/indeferido pedidos de isenções do valor de inscrição e condições especiais	**03 de Abril de 2023**	Após as 17h:00min
* Ultimo dia para pagamento das Inscrições	**17 de Abril de 2023**	Até 23h59min
* Resultado parcial da homologação das inscrições	**05 de Maio de 2023**	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, e portadores de deficiências	**08 a 10 de Maio de 2023**	Até 23h:59min do último dia
* Resultado final da homologação das inscrições/	**15 de Maio de 2023**	Após as 17h:00min
Locais de realização das Provas.	**15 de Maio de 2023**	Após as 17h00min
** Prova Escrita/Objetiva	**28 de Maio de 2023**	8h00 as 12h00 14h as 18h
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	**29 de Maio de 2023**	A partir das 8h:00min Site da Empresa e Prefeitura
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito prova objetiva	**30 de Maio a 01 de Junho de 2023**	Até as 23h:59 min do último dia
* Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva	**19 de Junho de 2023**	Após as 17h:00min
* Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva	**19 de Junho de 2023**	Após 17h:00min
* Apresentação de recurso – Resultado Preliminar daProva Escrita/Objetiva	**20 a 22 de Junho de 2023**	Até 23h:59 min do últimodia
* Resultado Definitivo da Prova Escrita/Objetiva	**29 de Junho de 2023**	A partir das 17h:00min
*Prova Pratica	**09 de Julho de 2023**	08h:00min
* Apresentação de títulos	**10 a 14 de Julho de 2023**	Até 17h00min
*Resultado Parcial da Prova Pratica e de Títulos	**21 de Julho de 2023**	Após 17h00min
* Prazo para interposição de Recurso referente aoresultado parcial da Prova Pratica e de Títulos	**24 a 26 de Julho de 2023**	Até 23h:59min do último dia
* Divulgação da classificação final (somatório dos pontosda prova objetiva, prova pratica e dos títulos)	**03 de Agosto de 2023**	Após 17h00min
* Homologação do Concurso	**04 de Agosto de 2023**	Após 17h00min

EXCLUI-SE A EXIGÊNCIA DE REDAÇÃO DO PRESENTE CONCURSO.
E O ANEXO VII passa a vigorar com novas especificações de conteúdo programático, conforme a seguir:
ANEXO VII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados. Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principa jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; Movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; Noções de política de seguridade social, redes de atendimento, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais), família (novas modalidades e metodologias de abordagem). A Assistência Social e a trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. Serviço Social na área de saúde e participação comunitária. Intervenções metodológicas do Serviço Social: abordagens individuais e grupais. O papel do Serviço Social nas ações de inclusão social. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal; Lei Orgânica do Município, Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do munícipio. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:Título II - Cap. I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Cap. II – Dos Direitos Sociais; Título VIII – Cap. III – Da Educação, da cultura e do Desporto; Seção I - Da Educação; Seção II – Da cultura; Cap. VII – Da família, da criança, do adolescente, do Jovem e do Idoso); LEI FEDERAL 8.662 de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8662.htm Código de Ética Profissional do Assistente Social. Edição atualizada 2011. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf LEI FEDERAL Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm LEI FEDERAL Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS BRASIL. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8742.htm LEI FEDERAL 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. LEI FEDERAL Nº 13.146 de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. LEI FEDERAL Nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Sistema Único de Assistência Social - SUAS BRASIL. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm LEI FEDERAL Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

CONTADOR

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados. Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principa jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Contabilidade Pública: 1. Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes orçamentárias e Lei do Orçamento anual; 2. Conceitos. Tipo de orçamento, créditos orçamentários e adicionais; 3. Receita Governamental: Conceito. Classificação da receita pública. Estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; 4. Despesa Governamental: Conceito e classificações da despesa pública orçamentária e extraorçamentária; Despesas obrigatórias de caráter continuado; Estágios da despesa: fixação, empenho, liquidação e pagamento; 5. Contabilidade Pública: Conceito e campo de aplicação. 6. A nova contabilidade aplicada ao setor público; o patrimônio público e o Plano de contas aplicados ao setor público; 7. Demonstrações contábeis conforme a lei nº 4.320/64 e suas alterações. 8. Administração Pública: Licitações e Contratos Públicos. Conceito, Objetivos, Princípios, Fases da licitação, Modalidades de licitação, Tipos de licitação, Dispensa e Inexigibilidade; 9. Conhecimentos Básicos de SIAFI; Contabilidade Geral 1. Estática Patrimonial: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; 2. Escrituração contábil; 3. Registro das operações típicas de uma empresa; 4. Balanços Patrimoniais e levantamento de contas; 5. Demonstrações do Resultado do Exercício; 6. Demais Demonstrações contábeis segundo a lei 6.404/76 e suas alterações; 7. Procedimentos Contábeis básicos: Métodos das partidas dobradas; 8. Plano de contas; 9. Análise e Interpretação das Demonstrações Contábeis; 10. Custos: noções, processo de formação, metodologias de apuração e análise.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. Contabilidade Pública: Uma abordagem da Administração Financeira Pública / Roberto Bocaccio Piscitelli....[et al] 12ª ed. Revisada, ampliada e atualizada até março de 2012. - São Paulo: Atlas, 2012

MARTINS, Eliseu. Contabilidade de custos. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010. SILVA, Alexandrte Alcântara da, Estrutura, análise e interpretação das demonstrações contábeis. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010. Silva, Alexandre Alcântara da. Estrutura, análise e interpretação das demonstrações contábeis – 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitação e contratos administrativos. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010

FEIJÓ, Paulo Henrique. Entendendo o plano de contas aplicado ao setor público/Paulo Henrique Feijó, Carlos Eduardo Ribeiro. 1. ed. Brasília: Gestão Pública, 2014.

BEZERRA FILHO, João Eudes. Contabilidade aplicada ao setor público. Abordagem Simples e objetiva. Atualizado com as normas brasileiras de contabilidade (NBC T 16) do CFC e o Manual aplicado ao Setor Público (MCASP) da STN. São Paulo: Atlas, 2014

MARION, José Carlos. Contabilidade básica. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

RIBEIRO, Osnir Moura. Contabilidade Geral Fácil - 9ª ed. 2013: Editora Saraiva

RIBEIRO, Osnir Moura. Contabilidade Básica Fácil - 29ª ed. 2013: Editora Saraiva

SILVA, Lino Martins. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011. Lei nº 4320 de 17/03/1964 e suas alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei complementar nº 101 de 04 de março de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento MTO. Edição 2014. Brasília, 2013

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

CONTROLADOR INTERNO

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios Fundamentais e Noções Introdutórias de Contabilidade, Estrutura da Administração Pública, A Contabilidade Pública e o Campo de sua Aplicação, Sistema Contábil no Setor Público, Sistemas de Contas, O Patrimônio na Administração Pública, Inventário na Administração Pública, Orçamento Público e Seus Princípios, Créditos Adicionais e Sua Vigência, Sistema e Planejamento Público, Processo Orçamentário Público, Classificações Orçamentárias, Programação e Execução Financeira, Receitas e Despesas Públicas, plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Escrituração na Administração Pública, Demonstração Contábeis Públicas e Sua Análise e Interpretação (Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico), Consolidação das Demonstrações Contábeis Públicas, A Nova Contabilidade Pública, Noções de Licitações e Contratos na Administração Pública, Responsabilidade na Gestão Fiscal, Disponibilidades – Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a Receber, estoques, Ativos Especiais e Despesas Antecipadas, Realizável a Longo Prazo (Não Circulante), Instrumentos Financeiros, Ativo Imobilizado, Ativos Intangíveis, Ativo Diferido, Passivo Exigível – Conceitos Gerais e Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores, Obrigações Fiscais e Outras Obrigações, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Patrimônio Líquido, Reavaliação, Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas, e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Saúde Pública; SUS; Programas Preventivos; Higiene (esterilização, desinfecção); Instrumentos cirúrgicos; Material de laboratório; Intoxicações; Fraturas; Vacinas; Calendário de Vacinas; Doenças infecto contagiosas; Coagulação; Hemorragias; Mordeduras e Picadas venenosas; Interpretações de sinais e sintomas; Atribuições na saúde pública; Didática aplicada à enfermagem. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde - doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; O trabalho do agente comunitário de saúde; O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias, Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral; Assepsia e Antissepsia; Esterilização: úmida e a seco, agentes químicos; Micro-organismos patogênicos: protozoários, fungos, bactérias, microbactérias e vírus; Sinais vitais; Saúde da mulher – Pré-natal, parto e puerpério; Prevenção do Câncer de Mama: Métodos contraceptivos. Climatério; Gravidez na Adolescência; Saúde da criança (Puericultura e Pediatria. Imunização); Saúde do Adolescente; Saúde do Adulto (Programas de hipertensão, diabetes, AIDS, Tuberculose e Hanseníase); Fundamentos de Enfermagem (Curativo, Sondagem, Inalação) Doenças Sexualmente Transmissíveis; Infecção Hospitalar; Medidas de higiene e segurança para o trabalhador de enfermagem; Emergências clínico-cirúrgicas e assistência de enfermagem; Primeiros Socorros (Traumas, Fraturas, Queimaduras); Enfermagens, Cálculos e Administração de Medicamentos; Lei Orgânica do Município, Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do munícipio. Código de Ética de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); SUS – Sistema Único de Saúde - Princípios e Diretrizes/Ministério da Saúde; Guia de Vigilância em Saúde – vol. Único – atualizado; DECRETO FEDERAL Nº 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Artigos 196 a
200. LEI FEDERAL 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e DECRETO Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. ; Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal; Lei Orgânica do Município, Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do munícipio. LEI FEDERAL 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. LEI FEDERAL 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. LEI FEDERAL 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI FEDERAL 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências – alterada pela LEI Nº 13.595/2018. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA: Disponível em:

https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index Volume nº 12 – Obesidade; Volume nº 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama; Volume nº 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica. Volume nº 15 – Hipertensão Arterial Sistêmica; Volume nº

36 – Diabetes Mellitus; Volume nº 17 – Saúde Bucal; Volume nº 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST; Volume nº 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idoso; Volume nº 20 – Carência de Micronutrientes; Volume nº 21 – Vigilância em Saúde; Volume nº 23 – Saúde da Criança.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

NUTRICIONISTA

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima.
Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante.

Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla.

Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Programa Estratégia Saúde da Família
ESF. Atenção Básica na Saúde. Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídio, Vitaminas e Minerais
Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função e Recomendações; Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, trauma, sepse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica; Nutrição em obstetrícia e pediatria; Aleitamento materno e Alimentação complementar; Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos; Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição; Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microorganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxinfecções; Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e por Microorganismos; Legislação Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas e Avaliação da Qualidade; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Epidemiologia Nutricionaldeterminantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) – conceito, avaliação e diagnóstico nutricional nos ciclos de vida, distúrbios nutricionais; Nutrição do escolar; Programa Bolsa Família; Promoção da Alimentação Saudável; Código de Ética; Humanização do atendimento; Nutrição do idoso; Conhecimentos básicos de informática. Atualidades profissionais. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal; Lei Orgânica do Município, Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do munícipio. Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social,
Seção
II Da Saúde. http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf Código de Ética e de Conduta do Nutricionista; Lei orgânica de saúde nº 8.080/90. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Lei orgânica de saúde nº 8.142/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de

1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995- 431764-
publicacaooriginal-1-pe.html Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996. http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOASSUS 01/2001 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde http://somasus.saude.gov.br/somasus/redirect!tamanhoTela.action Gestão do SUS – Programa Assistencial https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao.pdf Gestão do SUS – Regulação e legislações associadas. https://bvsms.saude.gov.br/legislacao-basica-do-sus/ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas. https://aps.saude.gov.br/ape/equidade

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

ODONTÓLOGO 20 e 40 HORAS

PORTUGUÊS:

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Código de Ética. 2. CariologiaBaraticri. 3. Dentisteria: preparo cavitário.4. Materiais de proteção de restauração.5. Etiologia e prevenção das doenças periodontais. 6.Tratamento periodontal básico.7. Fisiopatologiadas alterações pulpares e periapicais. 8.Princípios de exodontia.9. Terapêutica e farmacologia odontológica.10. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica.11. Noções de odontopediatria. 12.Biossegurança em Odontologia.13. Planejamento em saúde bucal.14. Epidemiologia das doenças bucais.15. Índices epidemiológico de cárie dentaria (CPO-D. ceo-d. CPO-S. ceo-s).16. Índice epidemiológicos de doenças periodontal (CPITN. IPC).17. Recursos humanos na área odontológica.18. Sistema de atenção em saúde bucal coletiva. 19.Educação e motivação em saúde bucal. ; Sistema Único de Saúde. Políticas publicas de Saúde.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PROFESSOR PI

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Signifi cação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e
apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Critica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Desenvolvimento da primeira infância. Desenvolvimento da segunda infância. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas e Desenvolvimento Cognitivo. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político-pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdos. Noções de Planejamento de atividades. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. Escola democrática enquanto agência formadora de seres humanos. Relação entre conteúdos específicos e competências gerais a serem desenvolvidas durante o Ensino Infantil e Fundamental. O Brincar. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Temas transversais ou multidisciplinares. História da Educação e da Pedagogia. Sociologia. As correntes pedagógicas brasileiras: liberal e progressista. Aspectos Sociológicos da Educação – A relação da educação e sociedade. A democratização da escola: gestão democrática, construção da cidadania. Filosofia da Educação. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições. Concepções de Educação e Escola. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula. A metodologia nas áreas do conhecimento. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Desenvolvimento e aprendizagem da criança. Reflexões sobre alfabetização, concepções de linguagem, escrita e letramento. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Fundamentação teórica e orientações didáticas das diferentes áreas de ensino numa visão interdisciplinar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Práticas de Leitura. Planejamento de atividades e trabalho com projetos. Conhecimento de mundo. Formação pessoal e social. Função social da escola e compromisso social do educador. Temas Transversais. Seleção de material e organização do tempo para as atividades educativas. A importância do lúdico nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Filosofia da Educação. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Artigos 53 a 59 e 136 a 137. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Plano Nacional de Educação – PNE – Lei Federal nº 13.005/2014.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PROFESSOR PII - PORTUGUÊS

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Os gêneros textuais/discursivos e sua abordagem no ensino de Língua Portuguesa: oralidade, leitura e escrita; Metodologia do ensino de Língua Portuguesa e suas reflexões; O uso de tecnologias no ensino de Língua Portuguesa e Literatura; A aplicação dos Temas Transversais no ensino da Língua Portuguesa; Letramento para o mundo do trabalho; Texto, contexto e interlocução no mundo do trabalho; Comunicação oral e escrita em Língua Portuguesa; Ensino de Língua Portuguesa e a relação com as áreas de conhecimento.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDAS

ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013.
BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
CEGALLA, D.P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.
CEREJA, Willian R., COCHAR, Thereza. Gramática Reflexiva. São Paulo: Atual, 2013.
FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. São Paulo: FTD, 2011.
KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002.
SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PROFESSOR PII - MATEMÁTICA

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em

espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Teoria dos Conjuntos. Conjunto dos números naturais e inteiros: divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Conjunto dos números racionais: Operações com frações, com representações decimais e em notação científica. Porcentagem, razão, proporção, regra de três simples e composta. Conjunto dos números reais: operações e propriedades, simplificação de expressões numéricas e algébricas, reta numérica, valor absoluto, relação de ordem e intervalos. Conjunto dos números complexos: operações, propriedades, representação na forma geométrica e trigonométrica e expressões algébricas. Funções: estudo das relações, definição da função, domínio, imagem e contradomínio de uma função, construção e interpretação de gráficos, função injetora, sobrejetora e bijetora, funções pares e ímpares, função inversa, função composta, função afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica, funções definidas por ramos, funções trigonométricas, funções trigonométricas inversas e classificações quanto ao crescimento e sinal da função. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, arcos e ângulos, razões trigonométricas na circunferência, arcos notáveis, redução ao primeiro quadrante, aplicação das fórmulas da adição e subtração de Página | 52 arcos, lei dos senos e dos cossenos, identidades trigonométricas e equações trigonométricas. Resoluções de equações e inequações: do primeiro grau, do segundo grau, exponenciais e logarítmicas. Sistemas de equações do primeiro (de 2 ou 3 variáveis) e do segundo grau. Progressões Aritméticas e Geométricas. Geometria plana: Ângulos: definição, classificação, conversão de medidas, unidades e operações, ângulos formados por feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações. Polígonos: elementos e classificação, diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área e perímetro: polígonos, círculos e suas partes. Circunscrição e inscrição de polígonos e círculos. Álgebra: matrizes e determinantes. Análise Combinatória e Probabilidades. Geometria espacial: áreas superficiais e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones, esferas e partes de esfera. Inscrição e circunscrição de sólidos. Geometria analítica: estudo analítico do ponto, da reta (equações, paralelismo, perpendicularismo e intersecção de retas) e da circunferência (elementos e equações), posições relativas entre pontos, retas e círculos. Polinômios: grau e propriedades, operações, Teorema do Resto, Teorema Fundamental da Álgebra, Teorema de D'Alembert, determinação das raízes reais e imaginárias de polinômio e Teorema da Decomposição de Polinômios. Matemática Financeira: Juros Simples e Composto.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

ÁVILA, Geraldo.**Análise Matemática para Licenciatura**. 3. ed., Edgard Blucher.
CALLIOLI, Carlos A.; DOMINGUES, Hygino Hugueros; COSTA, Roberto C. F.**Álgebra linear e aplicações**. ATUAL.
DANTE, Luiz Roberto.**Matemática: contexto e aplicações**. Volume único. São Paulo: Editora Ática. 2003.
HEFEZ, Abramo.**Elementos de Aritmética**. Sociedade Brasileira de Matemática.
SANTOS, José Plinio de Oliveira.**Introdução à Teoria dos Números**. Coleção Matemática Universitária. IMPA.
DANTE, L. R.**Matemática**. São Paulo: Editora Ática, 1 ed., 2008.

IEZZI, G.; MURAKAMI, C.; DOLCE, O.**Fundamentos de Matemática Elementar:**Logaritmos. v. 2, 8 ed., São Paulo: Atual, 2004.

IEZZI, G.**Fundamentos de Matemática Elementar:**Trigonometria. v. 3, 9 ed., São Paulo: Atual, 2013.

Referências Bibliográficas Complementares AVILA, G.**Análise Matemática para Licenciatura.**3 ed. São Paulo: Blucher, 2006.

GIOVANNI , J. R.**Matemática completa**. São Paulo: FTD, 2002.

GIOVANNI, J, R, BONJORNO, J. R.; GIOVANNI JR., J. R.**Matemática Fundamental:**uma nova abordagem. Volume único. São Paulo: FTD, 2002.

SANTOS, C. A. M. dos.**Matemática para o ensino médio**. Volume único. São Paulo: Ática, 1998.
RIBEIRO, J.**Matemática:**Ciência e Linguagem. Volume único. São Paulo: Scipione, 2007.

ANTON, H.**Cálculo: um novo horizonte**. v. 1, 6 ed. Porto Alegre: Bookman, 2000.

FLEMMING, D. M.**Cálculo A:**funções, limites, derivação e integração. 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice

TÁBOAS, P. Z.**Cálculo em uma variável real.**São Paulo: Editora USP, 2008.

ÁVILA, G.**Análise Matemática para licenciatura.**São Paulo: Bleucher, 2006.

DANTE, L. R.**Matemática**. São Paulo: Editora Ática, 1 ed., 2008.

IEZZI, G.**Fundamentos de Matemática Elementar:**Trigonometria. v. 3, 9 ed., São Paulo: Atual, 2013.

VALLADARES, R. J. C.**Cálculo e aplicações I:**funções reais. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2008.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PROFESSOR PII - GEOGRAFIA

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

As correntes da Geografia. Os métodos de análise empregados na análise geográfica. Principais elementos de um mapa. As curvas de nível na análise físico-geográfica. O espaço geográfico e a sua dinâmica ambiental e social. Paisagem rural. Os solos e as atividades agrícolas. Os climas e as atividades agrícolas. Os principais sistemas agrícolas do mundo. Paisagem urbana. Funções urbanas e redes de cidades. Problemas ambientais das grandes cidades. A infraestrutura urbana. A fisionomia da superfície terrestre. A geocronologia. A dinâmica da litosfera e os seus efeitos geológicos e geográficos. A gênese e a evolução do relevo terrestre. A compartimentação do relevo terrestre. Os corpos rochosos e os solos. A dinâmica atmosférica e os tipos climáticos. A dinâmica das superfícies líquidas. A população mundial. A distribuição e os movimentos da população na superfície terrestre. A população e as atividades econômicas. O ser humano e a utilização dos recursos naturais. A população e o meio ambiente. Os conflitos étnicos. As ações em defesa do meio ambiente. Os problemas ambientais e suas causas. As catástrofes ambientais naturais e de causas antrópicas. As áreas de economia subdesenvolvida. O desenvolvimento e o subdesenvolvimento. A América Latina, a África e a Ásia. Nacionalismos, separatismos e os focos de tensão mundial. As áreas de economia desenvolvida. Os blocos econômicos e os interesses políticos. Os aspectos econômicos e políticos da União Europeia. O crescimento industrial do Japão. A América Anglo- Saxônica. A Europa. A Divisão Internacional do Trabalho e da Produção. O Estado Nacional e a Globalização. O Capitalismo e a formação do espaço geográfico mundial. O espaço geográfico brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural brasileiro. A questão ambiental no Brasil. A ocupação produtiva do espaço brasileiro. O crescimento e a dinâmica da população brasileira. A urbanização no Brasil. A agricultura brasileira. Os conflitos agrários. Aspectos sociais e econômicos da Reforma Agrária. Os desequilíbrios regionais no país. Aspectos geográficos das grandes regiões brasileiras, segundo a classificação do IBGE. A Região Nordeste do Brasil. Os elementos mais expressivos do quadro natural nordestino. Os principais problemas sociais e econômicos da Região. Os contrastes entre o Nordeste úmido e o Nordeste semiárido. Ensino de Geografia: O processo de ensino e aprendizagem em Geografia: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação formativa, categorias geográficas, tempo didático; A pedagogia das competências e a pedagogia dos projetos: contextualização e interdisciplinaridade no ensino da Geografia. A utilização dos documentos cartográficos (mapas, gráficos e tabelas) no ensino de Geografia.

CARVALHO, C. J. B.; ALMEIDA, E. A. B.**Biogeografia da América do Sul: padrões e processos**. São Paulo: Roca. 574p.

GROTZINGER, J.; JORDAN, T.**Para entender a terra**. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2013. 768 p.

RESENDE, M; CURI, N.; KER, J. C.; REZENDE, S. B.**Mineralogia de solos brasileiros: interpretação e aplicação**. Lavras: ed. UFLA, 2005. 192p.

Referências Bibliográficas Complementares

LEHNINGER, A. L.**Principios de bioquimica**/ 4.ed. Sao Paulo : Sarvier, 2006. 1202 p.

ODUM, E.P.; BARRET, G.W.**Fundamentos de ecologia**. São Paulo: Thomson Learning, 2007. 612 p.

PINTO-COELHO, R. M.**Fundamentos em ecologia**/ Porto Alegre : ARTMED, 2000 252 p. :

TEIXEIRA, W.; FAIRCHILD, T. R.; TOLEDO, M. C. M; TAIOLI, F.**Decifrando a Terra**. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora nacional. 623p.

BOLDRINI, I. I.**Bioma pampa :diversidade florística e fisionômica**/ Porto Alegre, RS : Pallotti, 2010. 61 p.

LIMA, V.C.; LIMA, M.R.; MELO, V.F.**O solo no meio ambiente: abordagem para professores do ensino fundamental e médio e alunos do ensino médio**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, Departamento de Solos e Engenharia Agrícola, 2007. 339 p.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PROFESSOR PII - HISTÓRIA

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Disciplina científica e disciplina curricular; Fontes históricas multiplicidade. Sociedades Primitivas: Localização, atividades econômicas, estrutura social, crenças, arte e cotidiano nessas sociedades. As populações indígenas primitivas do Brasil. As populações indígenas primitivas do Nordeste e de Pernambuco: organização econômica e social, cotidiano dessas populações. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia Página | 51 escravista. O direito romano. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o Capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contra reforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. A presença holandesa no Nordeste. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 – 1930): características políticas; situação econômica; crises políticas. Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras

mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. O processo de ensino e aprendizagem em História: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação formativa, análise de erros, tempo didático. A pedagogia das competências e a pedagogia dos projetos: contextualização e interdisciplinaridade no ensino da História.
AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação GetúlioVargas, 2011.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.

BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. Novos domínios da História. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2012.

CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papirus, 2005.

FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. História Antiga: contribuições brasileiras. São Paulo: AnnaBlume, 2009.

HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Ne-gro, 2010.

HOURANI, Albert. Uma história dos povos Árabes. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2005.

JUNIOR, Hilário Franco. A idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

MONTEIRO, Ana Maria; GASPARELLO Arlete Medeiros e MAGALHÃES (Orgs.). Ensino de História: sujeitos, sa-beres e práticas. Rio de Janeiro: Editora Mauad X, 2009

PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.

SILVIA, Janice Theodoro da. Descobrimentos e colonização. São Paulo: Editora Ática,1998.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PROFESSOR PII - CIÊNCIAS

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.
BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Água: ciclo biogeoquímico; funções no organismo; funções no ecossistema; doenças relacionadas à água. Solos: tipos, importância, formação; doenças relacionadas ao solo. Rochas: tipos, como se formam, características. Atmosfera: partes, características, doenças relacionadas ao ar. Terra: partes, como se organizam; funções, características. Ecologia: ciclos biogeoquímicos; relações ecológicas harmônicas e desarmônicas; Poluição, desmatamento, queimadas, extinção de espécies, excesso de produção de resíduos. Biodiversidade da Terra. Importância de cada organismo no ecossistema. Botânica. Fisiologia humana. Citologia: partes e funções da célula; produção de energia; Divisão celular (Mitose, Meiose e Interfase). Histologia animal: tecidos: epitelial; conjuntivo, muscular e nervoso. Zoologia. Anatomia humana. Organismo humano: como se organiza, suas funções, órgãos e sistemas. Biologia a serviço da vida. Biotecnologia. Nanotecnologia. Sustentabilidade. Educação Ambiental. Ensino de Ciências no contexto escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais. Química: Tabela Periódica de Elementos Químicos. Símbolos dos elementos e suas características. Famílias e Períodos. Átomo. Estrutura atômica. Ligações químicas: covalentes e iônicas. Cátions e Ânions. Distribuição eletrônica dos elementos químicos. Níveis e subníveis de cada elemento. Funções químicas: ácidos, bases, sais e óxidos: características e funções. Elementos químicos do cotidiano: como se organizam e onde são encontrados. Reações químicas: simples troca e dupla troca. Química do futuro: remédios e tratamentos que envolvem química. Física: Conceitos importantes: trajetória, referencial, repouso, movimento. Substâncias, misturas e combinações. Métodos de separação de misturas. Matéria. Energia. Estados físicos da matéria. Mudanças dos estados físicos da matéria. Newton. Leis de Newton. Einstein. Teoria da Relatividade Geral. Movimento retilíneo uniforme; Movimento retilíneo uniformemente variado; Movimento circular. Relação entre velocidade, distância e tempo. Luz: reflexão e refração. Magnetismo. Eletromagnetismo. Som. Ondas sonoras.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

AXT, R. O papel da experimentação no ensino de ciências. In: MOREIRA, M. e AXT, R. *Tópicos de ensino de ciências*. Porto Alegre: Sagra, 1991

ANDERY, M. A. et al. Para compreender a ciência: uma perspectiva histórica. 12ª edição-Rio de Janeiro: Garamond; São Paulo: EDUC, 2003.

ANDRÉ (org) M. , BEILLEROT, J. , LÜDKE, M. e SOARES, M. O papel da pesquisa na formação e na prática dos professores. Campinas, SP: Papirus, 2001. (Série Prática Pedagógica);

Delizoicov, D.; Angotti, J. A.; Pernambuco, M. M.**Ensino de ciências**: fundamentos e métodos. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Fourez, G.**A construção das ciências:**introdução à filosofia e a ética das ciências. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1995.

Chalmers, A. F.**O que e ciência afinal?**São Paulo: Brasiliense, 1993. 224 p.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PROFESSOR PII - ENSINO RELIGIOSO

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação Escolar brasileira. A Dialética das Identidades Cultural e Religiosa. Culturas Nacionais. Diversificação Religiosa. A Mídia como educadora e formadora de consciências. Valores. Metodologia do Ensino Religioso. Didática do Ensino Religioso na Educação Básica. O Ensino Religioso nas Constituições Brasileiras. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN 9394/96 atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90

CALIMAN, Pe. Cleto, SDB (org.)**A SEDUÇÃO DO SAGRADO, O fenômeno religioso na virada do milênio.**Petrópolis, RJ : Vozes, 1998.
CARON, Lurdes. (org) e equipe do GRERE.**O Ensino Religioso na nova LDB : histórico, exigências, documentário.**Petrópolis, RJ : Vozes, 1997. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).
Entre Conquistas e Concessões:**uma experiência ecumênica em educação religiosa escolar**. São Leopoldo : Sinodal : IEPG, 1997.
A Educação no mundo pluralista:por uma educação da liberdade**.**São Paulo Paulinas, 1993.(Atualidade em diálogo)
Em busca do sentido da vida:a temática da educação religiosa. São Paulo : Paulinas, 1993.
O fenômeno Religioso. São Paulo, SP : Letras & Letras, 1975
CNBB.**Educação, Igreja e sociedade.**São Paulo : Paulinas, 1992. (Documento da CNBB, 47)
O ensino religioso nas constituições do Brasil, nas legislações de ensino e nas orientações da Igreja.São Paulo : Paulinas, 1987.(Estudos da CNBB, 49).
CRUZ, Therezinha M. L.**Educação religiosa, religião na escola:**um assunto importante. São Paulo : FTD, 1986.
Prática de educação religiosa:por onde começar. São Paulo : FTD, 1987.
FIGUEIREDO, Anísia de Paula.**Educação da dimensão religiosa no ambiente escolar.**São Paulo : FTD, 1993.
1995. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).
O Ensino Religioso : Tendências, Conquistas, Perspectivas. Petrópolis : Vozes, 1995. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).
O tema gerador no currículo de educação Religiosa.O senso do simbólico. Petrópolis : Vozes, 2000. (Coleção subsídios pedagógicos).
FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO.**Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso.**São Paulo, SP : Ave Maria, 1997.
FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. Caderno Temático n.º 1.**Ensino Religioso Referencial Curricular para a proposta Pedagógica da escola**. Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso. 2000. Site: www.bnu.zaz.com.br/usuarios/fonaper. E-mail:fonaper@zaz.com.br
GONÇALVES, Filho, Tarcizo.**Ensino religioso na formação do ser político.**Petrópolis : Vozes, 1998.
GRUEN, Wolfgang.**O ensino religioso na escola.**Petrópolis : Vozes, 1995.
JUNG Mo Sung.**Experiência de Deus: ilusão ou realidade**. São Paulo, SP : FTD, 1991.
JUNQUEIRA, Sérgio.**O desenvolvimento da experiência religiosa**. Petrópolis, RJ : Vozes, 1995.
Deus: ilusão ou realidade? São Paulo, SP : Ática, 1996.
KÜNG, Hans.**Projeto de ética mundial:**uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana. São Paulo : Paulinas, 1992.
LIBÂNIO, João Batista.**A busca do Sagrado**. São Paulo, SP : FTD, 1991.
Mística e missão do Professor. Petrópolis, RJ : Vozes, 1997
SCAMPINI, Pe. José, SDB.**A liberdade religiosa nas Constituições Brasileiras.**Petrópolis : Vozes, 1978
VEISSER, Lizete Carmem.**Um paradigma didático para o ensino religioso.**Petrópolis : Vozes, 1994.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História, evolução, características e importância social. O papel pedagógico da Educação Física na construção dos sujeitos, sociedade e do mundo. Tendências pedagógicas da Educação Física escolar: construtivista, desenvolvimentista, crítico-superadora, crítico- emancipatória e saúde/aptidão física. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos e brincadeiras da cultura popular, função 40 e classificação, ginásticas, esportes, danças, lutas: clássicas e as de matrizes indígenas e africanas. Práticas corporais de aventura. 6.Conhecimento sobre o corpo. Atividades Rítmicas e Expressivas. Psicomotricidade como abordagem de ensino em Educação Física. Educação Física inclusiva. Aspectos didáticos pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Aspectos específicos da Educação Física na Base Nacional Comum Curricular. Processo de ensino e avaliação em Educação Física escolar. Saúde e qualidade de vida.
MENDES, R.LEITE,N. Ginástica laboral: princípios e aplicações práticas. Barueri: Manole, 2a. Edição, cap. 6, In Press.

MONTEIRO,W. D. Aspectos fisiológicos e metodológicos do condicionamento físico na promoção da saúde. Revista Brasileira de Atividade Física e Saúde,v.1, n.3, p. 44-58, 1996.

NAHÁS, M.V. Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida mais ativo. Londrina : Midiograf, 2001.
NAHÁS, M.V. Obesidade, controle de peso e atividade física. Londrina :Midiograf, 1999.

Freire, J.B.e Alcides, J. Educação como prática corporal, SCIPICONE, 2003.

Oliveira, M.A.T. Educação do Corpo na Escola Brasileira. Autores Associados, 2006.

SAVIANI, D. Educação: do senso comum a consciência filosófica. São Paulo: Cortez, 1983.

SILVEIRA, G. C. F.; PINTO, J. F. Educação Física na perspectiva da cultura corporal: uma proposta pedagógica. In Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas: Autores Associados, v. 22, n. 3, pp. 137-150, 2001.

VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

Diretrizes Curriculares – Versão Preliminar, SEED – Superintendência da Educação, julho, 2006.

BRACHT, V. Educação Física: conhecimento e especificidade. In: Salvador, E; VAGO, T. M. Trilhas e Partilhas:educação física na cultura escolar e nas práticas sociais. Belo horizonte, 1997.
BRACHT, V. Saber e fazer pedagógicos: acerca da legitimidade da Educação Física como componente curricular. In: CAPARRÓZ, F. E. (Org.) Educação Física Escolar: política, investigação e intervenção. Vitória: proteoria, 2001. V. 1.

COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992. Coleção Magistério 2° grau – série formação do professor.

GHIRALDELLI JÚNIOR, P. Educação Física Progressista: a pedagogia crítico-social dos conteúdos e a Educação Física Brasileira. 10 ed. São Paulo, Loyola, 1991.

KUNZ, E. Educação Física: ensino e mudanças. Ijuí: UNIJUÍ, 1991.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

PSICÓLOGO CRAS

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História da psicologia; teorias e sistemas em psicologia; psicologia do desenvolvimento; processos psicológicos básicos; fisiologia geral; análise experimental do comportamento; neurofisiologia; psicobiologia saúde mental; saúde da comunidade; psicologia, diversidade e inclusão social; psicologia da educação; psicologia institucional; problemas de aprendizagem; medidas de avaliação em psicologia; psicologia sócio-histórica; Medidas de Avaliação em Psicologia, psicometria; Diversidade e Inclusão Social; Psicobiologia; Saúde Mental; Fundamentos e Processos Psicológicos: Teoria Cognitivo- Comportamental, Psicanálise, Psicologia Social, Psicologia Sócio-Histórica, Teoria Analítica, Abordagens Humanistas, Teoria Sistêmica; Psicologia da Educação; Psicologia Institucional; Problemas de Aprendizagem; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Psicopatologia; Ações Interdisciplinares em Saúde; Atendimentos Breves; Psicofarmacologia; Tópicos emergentes em Psicologia; Psicologia e Políticas Públicas. Psicologia e sistemas de saúde; Promoção e prevenção da saúde mental na comunidade e nas instituições; Práticas integrativas e complementares; Instrumentos de intervenção psicossocial; Situações de saúde mental; Ética profissional; Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971. Conselho Federal de Psicologia - resolução nº 11, de 14 de junho de 2019; Atribuições Profissionais do Psicólogo no Brasil; decreto nº 53.464 de 21-01-1964; decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977. Constituição Federal/1988 – art. 1 a 11, art. 196 a 200. Constituição Federal/88 e demais Legislações pertinentes. Publicações oficiais MS. Cadernos de atenção básica; História da psicologia moderna. São Paulo: Cultrix, 2015. (159.9(091) /Sc387h – 34 ex.) BOCK, A. M.; et al. Psicologias: Uma Introdução ao Estudo de Psicologia. São Paulo: Saraiva, 2009. (159.9/B665p – 19 ex.) FIGUEIREDO, L. C. Matrizes do pensamento psicológico. Petrópolis: Vozes, 2015. (159.9.016/F475m – 14 ex.) FREITAS, RH., org. História da psicologia: pesquisa, formação, ensino online, disponível em: Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. 133 p. Disponível em: <http://static.scielo.org/scielobooks/c2248/pdf/freitas- 9788599662830.pdf>. JACÓ-MARIA, A. M. FERREIRA, A. A. L; PORTUGAL, F. T. História da psicologia:
rumos e percursos. Rio de Janeiro: NAU, 2005. (159.9 (091) /H673p – 6 ex.) LOURENÇO FILHO, Manuel Bergstrom. A psicologia no Brasil. Arquivos Brasileiros de Psicologia Aplicada, v. 23, n. 3, p. 113 -142, 1971. Disponível em: <bibliotecadigital.fgv.br>. Desenvolvimento Humano. 8ª ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013. (159.922/P213d – 12 ex.) PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011. (159.922.7/P579s – 15 ex.) RAPPAPORT, C.R. Psicologia do desenvolvimento: teorias do desenvolvimento. São Paulo: EPU, 1982, v. 1. (159.922.72/R221p – 13 ex.) PIAGET, Jean. Epistemologia Genética. 4ª ED. Martins Fontes, 2012, 136p. (1Piaget/P579e – 2 ex.) RAPPAPORT, C.R. Psicologia do desenvolvimento: a infância inicial, o bebê e sua mãe. São Paulo: EPU, 1986, v. 2. (159.922.72/R221p – 12 ex.) SOUZA, Maria Thereza Costa Coelho de. As Relações entre Afetividade e Inteligência no Desenvolvimento Psicológico. Psicologia: Teoria e Pesquisa Abr- Jun 2011, Vol. 27 n. 2, pp. 249-254. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v27n2/a05v27n2>. VIGOTSKY, L. S.. A formação social da mente. 7ª. Ed. Martins Fontes, 2007, 224p. (159.922.7/V691f – 2 ex.) YGOTSKY, L. S. A construção do Pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2009. (159.922.7/V691c – 16 ex.) PASTORE, C. A. & ABDALLA, I. G. Anatomia e Fisiologia para Psicólogos. São Paulo: EDICON, 2004. (611/P293a – 2 ex.) SILVERTHORN, Dee Unglaub; PAGNUSSAT, Aline de Souza. Fisiologia humana: uma abordagem integrada. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. (612/S587f – 2 ex.) BRASIL. Ministério da Saúde - Promoção de saúde: um novo paradigma mundial para a Saúde. Brasília/DF: 1996.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO:
Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

implantar e implementar a Orientação Educacional na unidade escolar; participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; elaborar, anualmente, Plano de Ação das atividades da Orientação Educacional; colaborar com coordenações pedagógicas, visando à organização do trabalho pedagógico da unidade escolar; assessorar o corpo docente e os demais membros da equipe técnico-pedagógica no que se refere ao processo de ensino-aprendizagem; planejar e executar projetos que visem à melhoria do contexto escolar e o processo de desenvolvimento humano, na perspectiva do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar na identificação dos fatores que interferem no processo de escolarização, a fim de contribuir para a superação de dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento; articular ações em conjunto com a Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA e Salas de Recursos, na promoção da Educação Inclusiva; estimular o respeito às diversidades e aos direitos humanos; fomentar ações educativas voltadas para questões de gênero, raça, orientação sexual e para a prevenção ao uso indevido de drogas; fomentar a participação na transformação dos conflitos de forma não violenta; colaborar na articulação das ações relacionadas à saúde do educando; articular ações em parceria com os diversos setores da SEEDF, bem como com a Rede Intersetorial de promoção, garantia e defesa do direito dos estudantes da rede pública de ensino, favorecendo o desenvolvimento integral; promover a integração da família/responsáveis e demais membros da comunidade escolar no processo educativo; auxiliar a gestão escolar na notificação, aos órgãos do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando da observação de situações de violação de direitos, relatos, sinais ou marcas no corpo que gere suspeita de abuso e/ou maus tratos; coordenar o processo de informação educacional e profissional, objetivando a inserção no mundo do trabalho; supervisionar estágio na área de orientação educacional; apoiar os segmentos escolares, como: Conselho de Classe, Grêmio Estudantil, Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres; elaborar e apresentar relatórios periódicos, relativos às ações da Orientação Educacional; fornecer dados estatísticos das atividades, quando solicitado; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; assessorar atividades específicas da área atuação; participar de programas de formação continuada, como cursista ou como formador, com o objetivo de reelaborar e ressignificar os saberes da formação inicial e de fomentar práticas educativas para a melhoria da qualidade social do ensino e das aprendizagens; observar normas de higiene e segurança do trabalho, de forma a evitar acidentes no ambiente laboral; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

MONITOR DE CHECHE

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Seqüência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conteúdos fundamentais de História e Geografia, Cultura, Economia e Política do Brasil, ensinados nos currículos dos ensinos médio e superior e contidos nos livros, manuais e apostilas utilizados.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lenções, travesseirões e fronhas, para maior conforto das crianças; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem estar; fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulando por faixa etária; cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar/ estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas/ fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia pra manter as mães informadas; auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora/ zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche/ executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas/ acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais/ auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quanto afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar outras atividades correlatas a critério do superior imediato.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 e 40 HORAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão: http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Geografia Brasileira, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil, Principais Características das Regiões Brasileiras.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Curativos: material utilizado, tipo de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, antissepsia, e noções de primeiros socorros. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Doenças Transmissíveis. Processo Mórbido. Prevenção Contra Doenças. Processo Infeccioso. Medidas de Prevenção. Imunização. Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas Bacterianas. Doenças Infecciosas Micóticas. Doenças Infecciosas Viróticas ou Viroses. Notificação Compulsória de Doenças. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais: conceitos, procedimentos, materiais, soluções, invólucros utilizados, tipos de esterilização, armazenamento, validade de esterilização. Medicação. Imunidade e Imunização. Vacinação. Atendimento humanizado de enfermagem. Patologias nas especialidades. Biossegurança, técnicas de enfermagem; preparo e acompanhamento de exames. Código de Ética de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); SUS – Sistema Único de Saúde - Princípios e Diretrizes/Ministério da Saúde; Guia de Vigilância em Saúde – vol. Único – atualizado; DECRETO FEDERAL Nº 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Artigos 196 a 200. LEI FEDERAL 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e DECRETO Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. ; Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal; Lei Orgânica do Município, Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do munícipio. LEI FEDERAL 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. LEI FEDERAL 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. LEI FEDERAL 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI FEDERAL 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências – alterada pela LEI Nº 13.595/2018. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA: Disponível em https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index Volume nº 12 – Obesidade; Volume nº 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama; Volume nº 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica. Volume nº 15 – Hipertensão Arterial Sistêmica; Volume nº 36 – Diabetes Mellitus; Volume nº 17 – Saúde Bucal; Volume nº 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST; Volume nº 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idoso; Volume nº 20 – Carência de Micronutrientes; Volume nº 21 – Vigilância em Saúde; Volume nº 23 – Saúde da Criança.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE AÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em:https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde_hepatites_acs_final_web.pdf O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web_09_11.pdf
Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Auxílio Brasil. Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf

Constituição Federal de 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica do SUS; Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; Lei 11.350 de 05 de maio de 2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018 – Altera a Lei 11.350/2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o gral de formação profissional, os curos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias; Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos); Princípios do Sistema único de Saúde SUS; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções de vigilância à saúde; Ação de Educação em Saúde na Estratégia da Saúde da Família; Participação Social; Estratégia Saúde da Família – ESF – como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde. Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, disponível através do endereço eletrônico: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

AUXILIAR DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Geografia Brasileira, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil, Principais Características das Regiões Brasileiras.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

FISCAL SANITÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e

Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros.

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Geografia Brasileira, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil, Principais Características das Regiões Brasileiras.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei 8.080 de 19/09/1990 (lei Orgânica de Saúde) e Decreto nº 7.508 de 28/06/2011. Lei 8.142 de 28/12/1990.Lei 9782/1999 (Define o sistema Nacional de vigilância Sanitária, cria a agência Nacional de Saúde) Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012. Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Saúde Pública. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Gerenciamento dos resíduos dos serviços da saúde. Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Vigilância Sanitária em Portos e Aeroportos. Qualidade da água envasadas. Qualidade de água para consumo humano. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

RECEPCIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros

INFORMÁTICA

Programa: Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10. Utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE DENTISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e formação das palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Significação das Palavras, Pontuação, vícios de linguagem, figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto e Ulisses Infante. Fundação Alexandre de Gusmão online, disponível em:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG

MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

AUXILIAR DE MECÂNICA

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e formação das palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Significação das Palavras, Pontuação, vícios de linguagem, figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto e Ulisses Infante. Fundação Alexandre de Gusmão online, disponível em:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG

MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

AUXILIAR ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e formação das palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Significação das Palavras, Pontuação, vícios de linguagem, figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto e Ulisses Infante. Fundação Alexandre de Gusmão online, disponível em:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.
BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

CALCETEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e formação das palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Significação das Palavras, Pontuação, vícios de linguagem, figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto e Ulisses Infante. Fundação Alexandre de Gusmão online, disponível em:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.
BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.
BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

MECÂNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e formação das palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Significação das Palavras, Pontuação, vícios de linguagem, figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto e Ulisses Infante. Fundação Alexandre de Gusmão online, disponível em:

http://funag.gov.br/manual/index.php?title=Manual_de_revis%C3%A3o_da_FUNAG.

MATEMÁTICA

Operações Básicas, Propriedades das Operações Básicas, Regras de Sinais, Conjuntos Numéricos, Equações, Frações, Múltiplos e Divisores, Sequências, Unidades de Medidas.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.

MOTORISTA II

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

AUXILIAR DE BOMBEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

BOMBEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

MOTORISTA II CATEGORIA "D"

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

OPERADOR DE MÁQUINAS II

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br.
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

VIGIA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, separação de silabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros. 3 Sistemas de numeração decimal. 4 As quatro operações fundamentais (adição subtração, multiplicação e divisão). 5 Situações problema envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades do Brasil e do Mundo, História do Brasil, História Geral, Cidadania, Meio Ambiente, Divisão Político-Administrativa e Regional do Brasil.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Constituição Federal/88. Educa IBGE online, disponível em: https://educa.ibge.gov.br/. Agência de notícias IBGE online, disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/pt/agencia-home.html. INPE - Ministério da Ciência, Tecnologia E Inovações: https://www.gov.br/inpe/pt-br
Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura, aspectos sociais e demográficos do município de Santana dos Montes, do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

Insere-se no ANEXO VII A DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE CONTADOR, CONFORMEA SEGUIR:

DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Contador	Executar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário. Escriturar a contabilidade da Prefeitura Municipal, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, conferir documentos. Controlar a execução orçamentária e acompanhar quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual. Acompanhar a correta aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar relatórios e a prestação de contas do Executivo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Eventuais menções no corpo do Edital e alterações posteriores apresentadas que divirjam das disposições desta Errata, deverão ser desconsideradas, vigorando as disposições nesta apresentadas.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Nada mais.

SANTANA DOS MONTES, 10 de março de 2023

ANTONIO MOTTA TEIXEIRA
Comissão de Acompanhamento do Concurso 001/2022
Presidente

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:EBA58B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
CUIDAR CLIN LTDA **CNPJ: 30.153.095/0001-44** **RUA HONÓRIO LOPES, Nº 30, ANDAR 3** **CENTRO** **RIO VERMELHO/MG** **CEP: 39170-000**	R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)	06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
CLINICA DE IMAGEM E CONSULTAS SERRO LTDA **CNPJ: 10.441.283/0001-60** **RUA PADRE JOÃO MOREIRA, Nº 80** **CENTRO** **SERRO/MG** **CEP: 39.150-000**	R$ 180.120,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte reais)	01, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 17, 24.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1C4BF85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0038/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 0008/2023, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675 CNPJ: 26.558.748/0001-06 AVENIDA ORESTES DUARTE, 105 BAIRRO: CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	05, 06	R$ 370.422,72 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
02	ARI FERREIRA CAMPOS 12797618653 CNPJ: 15.472.585/0001-10 AVENIDA ORESTES DUARTE, 109 BAIRRO: CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	02, 04, 12	R$ 517.199,04 (quinhentos e dezessete mil e cento e noventa e nove reais)
03	ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665 CNPJ: 24.103.784/0001-41 AV ORESTES DUARTE, Nº 104 BAIRRO: CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	07	R$ 171.596,16 (cento e setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)
04	JAIME JUNIO DA SILVA ARAUJO CNPJ: 21.574.244/0001-58 COMUNIDADE BAÚ, Nº 00, GALPÃO: 01 ZONA RURAL SANTA MARIA DE ITABIRA/MG CEP: 35.910-00	11	R$ 158.293,44 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
05	LARA SILVA CANDIDO 11760971642 CNPJ: 18.019.939/0001-63 AVENIDA MILTON CAMPOS, Nº 1500 BAIRRO: CENTRO GUANHÃES/MG CEP: 39.160-000	08	R$ 167.846,40 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
06	NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608 CNPJ: 40.580.337/0001-30 DISTRITO CAMPO DA LAGOA, Nº S/N BAIRRO: ZONA RURAL SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	10	R$ 247.182,84 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
07	TRANS-REI LTDA CNPJ: 02.962.688/0001-16 RUA ESTRELA DALVA, Nº 54 BAIRRO: MORRO DA PASCOA SERRO/MG CEP: 39.150-000	03	R$ 209.718,72 (duzentos e nove mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)
08	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES CNPJ: 26.731.267/0001-42 RUA PRINCIPAL, Nº 602 BAIRRO: EUXENITA SABINÓPOLIS/MG CEP: 39.751-000	01, 09	R$ 385.198,56 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de março de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:80EFFF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

CHARLES ALEX RODRIGUES COELHO – 30,2 PONTOS
SILENE SANTOS CANGUSSU – 28,4 PONTOS
CINTIA GONÇALVES DE FREITAS – 18,2 PONTOS
REGIANE PEREIRA DE SOUZA – 11,0 PONTOS
BARBARA RAIANE PEREIRA SOUZA – 10,4 PONTOS
FAUSTO LUIZ DE ARAUJO JUNIOR – 6,2 PONTOS

ESTÁGIARIO

CYNTIA SOARES XAVIER – 6,2 PONTOS
NATAEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA – 0,2 PONTOS
REGIANE APARECIDA SANTOS
DANIELA ALVES RIBEIRO
DAIANE CORDEIRO GONÇALVES

São João da Ponte, 10 de Março de 2023

GESO RODRIGUES COELHO
Presidente Comissão Organizadora Processo Seletivo
Programa Melhor Geração

"ONDE SE LÊ:"

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CHAMADA DO PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO.

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	REMUNERAÇÃO BRUTA SALÁRIO + ENCARGOS, VALE TRANSPORTE	CUSTO TOTAL
Profissional de Educação Físicalicenciado ou bacharel	Profissional de Educação Física 10 horas semanais(08 horas aula+02 horas para planejamento) com vigência de 12 meses.	01	R$ 2.779,98	R$ 2.779,98	33.359,76
Estagiário	Estagiário15 horas semanais (12	01	R$ 775,37	R$ 775,37	9.304,68

	horas aula+ 3 horas de planejamento) com vigência de 12 meses				

"LEIA - SE:"

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CHAMADA DO PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO.

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR BASE MENSAL	SALÁRIO + ENCARGOS, 13º SALÁRIO, FERIAS	CUSTO TOTAL
Profissional de Educação Físical icenciado ou bacharel	Profissional de Educação Física 10 horas semanais(08 horas aula+02 horas para planejamento) com vigência de 12 meses.	01	R$ 1.900,00	R$ 2.326,80 x 14,3	33.273,24
Estagiário	Estagiário15 horas semanais (12 horas aula+ 3 horas de planejamento) com vigência de 12 meses	01	R$ 775,37	R$ 775,37	9.304,68

São João da Ponte,10de março de 2023

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:FEE17264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA. **Referência**: Inexigibilidade nº 025/2019. **Data da Assinatura:** 07/03/2023. **Objeto** O presente Termo tem como objetivo aditivo de valor ao Contrato n°054/2019. **Do Valor:** O valor atualizado do contrato é de **R$ 47.054.082,12 (quarenta e sete milhões cinqüenta e quatro mil e oitenta e dois reais e doze centavos),** e sofrerá um aditamento de 25% nos itens **15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÓS -FIXADO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA,** e **22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FAEC – TRATAMENTO RENAL SUBSTITUTIVO**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MÊS)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	PERCENTUAL %	VALOR TOTAL + %
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÓS -FIXADO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA	12	R$ 26.381,73	R$ 316.580,76	25% R$79.145,19	R$ 395.725,95
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FAEC – TRATAMENTO RENAL SUBSTITUTIVO	12	R$ 252.697,87	R$ 3.032.374,44	40% R$1.212.949,78	R$ 4.245.324,22

Teófilo Otoni/MG.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6CFCC7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 063/2022 – PROCESSO N.º 288/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Philadelphia Auto Posto Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo.

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
2	66.101	LITRO	49217	ETANOL	R$ 3,66	R$ 3,81
3	40.000	LITRO	58786	OLEO DIESEL S500	R$ 6,13	R$ 6,33

Data:10/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7F3068DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS – 08/03/2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
22	ADRIANA ALVES DE FREITAS	INDEFERIDO
37	ADRIANA OLIVEIRA LEAL	INDEFERIDO
27	ALINE SILVA ARAÚJO	INDEFERIDO
6	ANDREIA ROSA DE MENEZES	INDEFERIDO
12	APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	INDEFERIDO
46	APARECIDA REGINA REAL DE ARRUDA	INDEFERIDO
51	CIRILA CRISTIANA RODRIGUES DE PAIVA	INDEFERIDO
48	DAIANE ALVES DE FREITAS	INDEFERIDO
16	DANIELA APARECIDA MAIA	INDEFERIDO
44	EDICREIA QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO
33	ELANISLAI BORGES SEVERINO SILVA	INDEFERIDO
45	ELIS REGINA DE MEDEIROS	INDEFERIDO
30	ELMA FERREIRA DE ALMEIDA FREITAS	INDEFERIDO
47	ENILMA QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO
35	ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	INDEFERIDO
18	ÉRICA CRISTINA LIMA ETERNO	INDEFERIDO
36	ETIENE BORGES DE LIMA	INDEFERIDO
57	FABIANI REGINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
17	FABIOLA FREITAS DA SILVA	INDEFERIDO
4	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
60	GISELLE DA SILVA COSTA	PARCIALMENTE DEFERIDO
52	GLAUCIA QUEIROZ DE FREITAS	INDEFERIDO
65	JOSIANY FRANCISCA DA SILVA	INDEFERIDO
8	LINDALVA MACIEL OSORIO	INDEFERIDO
7	LUBIA MACIEL MIRANDA	INDEFERIDO
53	MARIA DAS DORES LIMA SILVA	INDEFERIDO
20	MARIA LUIZA FREITAS MENESES	INDEFERIDO
2	MARIANE IMACULADA RIBEIRO SANTOS	INDEFERIDO
9	MONICA VITÓRIA DE FREITAS LIMA	INDEFERIDO
11	ROSÂNGELA SILVA FARIA	INDEFERIDO
15	VALDIRENE SOARES DE PAULA	INDEFERIDO
24	VALÉRIA OLIVEIRA LEMES	INDEFERIDO
41	VISLAINE APARECIDA DE FREITAS	INDEFERIDO

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:67BDE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO- 08/03/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG – RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO- 08/03/2023

PROFESSOR(A) DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
1	15	VALDIRENE SOARES DE PAULA	9,9
2	65	JOSIANY FRANCISCA DA SILVA	9

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
1	60	GISELLE DA SILVA COSTA	5
2	20	MARIA LUIZA FREITAS MENESES	3
3	56	LUCIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA	1,5
4	59	MILENE ALVES MATIAS	0

PROFESSOR(A) DE LITERATURA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
1	62	JOELENA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERREIRA	9,7

PROFESSOR(A) DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
1	38	GLAUCE CANDIDA LEAL	1

PROFESSOR(A) DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
1	21	ANA PAULA DE FREITAS	5

AGENTE DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
1	44	EDICREIA QUEIROZ DA SILVA	4,1
2	50	SELMA FERREIRA DA SILVA	4
3	14	KELY DE ALMEIDA SILVA	4
4	40	TEREZINHA LUIZ DE FREITAS	3,2
5	6	ANDREIA ROSA DE MENEZES	2
6	49	GISELY GOMES DA SILVA	2
7	43	ROSICLEIA APARECIDA DE FREITAS	1,2
8	26	DANUBIA MACIEL MIRANDA	1
9	35	ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	0

PROFESSOR REGENTE

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
1	28	ROSELY FELICIANO VIEIRA	11,7
2	58	RENATA NUNES QUEIROZ	11,7
3	30	ELMA FERREIRA DE ALMEIDA FREITAS	10,2
4	46	APARECIDA REGINA REAL DE ARRUDA	10,2
5	51	CIRILA CRISTIANA RODRIGUES DE PAIVA	10,2
6	13	LUANA ALVES NUNES DE ALVARENGA	9
7	45	ELIS REGINA DE MEDEIROS	8,4
8	63	MARIA HELENA MARQUES	7,8
9	8	LINDALVA MACIEL OSORIO	7,4
10	9	MONICA VITÓRIA DE FREITAS LIMA	7,4
11	66	GRACIELLE MARTINS DE FREITAS FINATI	7,3
12	18	ÉRICA CRISTINA LIMA ETERNO	7,2
13	17	FABIOLA FREITAS DA SILVA	7,1
14	23	ROSINALVA VICENTE AMARAL FREITAS	6,8
15	33	ELANISLAI BORGES SEVERINO SILVA	6,4
16	16	DANIELA APARECIDA MAIA	6,2
17	12	APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	6,2
18	5	JANE MARTINS PIRES	5,8
19	11	ROSÂNGELA SILVA FARIA	5,7
20	34	GISELE ALVES PAMPLONA	5,7
21	24	VALÉRIA OLIVEIRA LEMES	5,6
22	48	DAIANE ALVES DE FREITAS	5,6
23	41	VISLAINE APARECIDA DE FREITAS	5,5
24	4	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA	5,2
25	47	ENILMA QUEIROZ DA SILVA	4,9
26	54	EDILAINE QUEIROZ DA SILVA	4,7
27	1	JAQUELINE CENA SANTOS	4,7
28	64	CRISTINA PALMEIRA DOS SANTOS	4,5
29	36	ETIENE BORGES DE LIMA	4,5
30	37	ADRIANA OLIVEIRA LEAL	4,4
31	52	GLAUCIA QUEIROZ DE FREITAS	4,2
32	61	JULIANA MEDRADO FERNANDES	4
33	57	FABIANI REGINA DOS SANTOS	4
34	22	ADRIANA ALVES DE FREITAS	3,7
35	31	ANA LÚCIA MARIANO BENTO	3,6
36	53	MARIA DAS DORES LIMA SILVA	3,5
37	19	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOMINGUES	3,4
38	39	ELISANGELA DA SILVERA	3
39	7	LUBIA MACIEL MIRANDA	3
40	2	MARIANE IMACULADA RIBEIRO SANTOS	3
41	27	ALINE SILVA ARAÚJO	2,9
42	42	HELOIZA NASCIMENTO DE JESUS	2,6
43	10	ZELITA DOS SANTOS ARAUJO	1,5
44	3	ANA PAULA SILVA SANTOS	0

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EDFFEB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/20223

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação do(a) candidato(a) listado(a) abaixo, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01, de 10 de janeiro de 2023, para o cargo de PROFESSOR I, PROFESSOR II, PROFESSOR – AEE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta convocação, munido(a) dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: PROFESSOR I

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Áurea Paula Diniz
2º	Cíntia Alves Pereira
3º	Hilda Rosamística Leão
4º	Gracielle Souza Santos
5º	Greicilene Souza Santos
6º	Daniela da Rocha Rodrigues
7º	Maria Betânia da Rocha Marcelino Moreira
8º	Joyce Maciel
9º	Michelle Adriane Diniz Silva
10º	Hedivaine Amaziler de Oliveira
11º	Janaína Santos Fernandes
12º	Tatiane Desidério Chaves Diniz
13º	Carina Alves Gonçalves
14º	Ludmila Gonçalves de Moura
15º	Francielle de Sousa Lopes
16º	Vanessa Crispim Moreira
17º	Izabel Marques dos Santos
18º	Maria Eunice Rodrigues
19º	Ana Paula Batista Freitas
20º	Helenice Maria dos Santos Gomes
21º	Valéria Laise Marcos Avelar
22º	Lara Matoso Del Boccio

CARGO: PROFESSOR II

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Valdirene Ferreira da Silva
2º	Sandra Aparecida Bastos
3º	Kelly Alves de Carvalho Silva
4º	Carla Raquel Oliveira Alves
5º	Andréa Pereira Vieira
6º	Aline Cristina Peres
7º	Karine Cássia de Oliveira Lopes
8º	Lílian Aline da Silva
9º	Ilza Maria Andrades Pereira
10º	Suzana Karine Gomes Soares Reis
11º	Camila Jheny Rodrigues Crispim
12º	Ivânia de Fátima Alves Medeiros
13º	Andréa Cristina Rodrigues da Silva
14º	Rosemary de Fátima Almeida

CARGO: PROFESSOR AEE

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Dávinny Emanuele Oliveira Nascimento
2º	Luana Gomes de Jesus
3º	Janaína Gomes Soares
4º	Ana Paula Alves Rodrigues
5º	Miriam Eliane Alves dos Santos Silva
6º	Adriane Cássia Ireno de Araújo
7º	Gilcimone da Conceição Batista
8º	Priscila Brandão Menezes
9º	Gleice Diniz Freitas
10º	Eduarda Grazielle Soares Pinto
11º	Alessandra Magela Gomes Fonseca
12º	Ana Luiza de Matos Ferreira

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Thiago Tadeu Moreira Cruz
2º	Isa Nayane Soares dos Santos
3º	Thiago Pereira Braz
4º	Mateus Ribeiro do Rego
5º	Gilberto Alves de Araújo Filho

Inimutaba/MG, 01 de março de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:A380FF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a contratação de empresa para Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - **Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial)**, para atender às necessidades da município de Jequitinhonha/MG.

.

Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021. A Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO POR FUNCIONÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Preparação, Elaboração e implantação do Programa do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR);	R$ 8,23	R$ 8.997,53
	Elaboração do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO);		
	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT);		
	Elaboração e Apresentação do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);		
	Avaliações de Ruídos nos ambientes de trabalho, conforme recomendações técnicas no PGR;		
	Avaliação de elementos químicos, conforme recomendação no PGR;		
	Laudo de Insalubridade nas funções recomendadas pelo Levantamento Técnico do PGR;		
	Treinamentos diversos na modalidade "online" e presencial observando as indicações do Plano de Ação no PGR.		
	Palestras online diversas, observando o recomendado pelo PCMSO;		
	Convocação mensal dos empregados para a realização dos exames periódicos, conforme estabelecido no PCMSO;		
	Indicação do Médico executor para realização dos exames Clínicos;		
	Indicação do laboratório para realização dos exames complementares indicados no PCMSO;		
	Preparo dos eventos S2210, S2220, S2240 para o E- Social;		
	Envio automático das informações de SST ao E-Social;		
	Assessoramento e consultoria técnica presencial quando necessário durante toda a vigência do contrato;		
VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL			R$ 107.970,40

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 10 de março de 2023 às 17:00 horas, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, situada na Avenida Pedro Ferreira, 159 Centro, ou ainda por e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br; devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.

Jequitinhonha/MG, 07 de março de 2023

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - **Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial)**, para atender às necessidades da município de Jequitinhonha/MG, pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 A prestação de serviços deverá atender todas as Sedes e todos os Empregados do Município.

2.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

2.3 Serviços a serem prestados:

2.3.1. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar, quando solicitado.

a) O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da solicitação, ficando o município livre de obrigatoriedade de execução e pagamento do serviço, caso não seja solicitado.

2.3.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.

a) O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

2.3.3. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

a) O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

b) Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

2.3.4. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

a) O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

2.3.5. AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET.

a) O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.

2.3.6. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

a) O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

b) O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do Departamento de Recursos Humanos do município.

2.3.7. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.

a) O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

2.3.8. Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.

a) O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato, sob demanda;
b) O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

c) Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão realizados pela Secretaria de Saúde Municipal, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato.
d) A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada na sede de lotação do empregado.
e) Os exames periódicos poderão ser realizados na sede do Contratante para os empregados, mediante acordo entre as partes, não podendo haver cobrança de valor adicional.

2.4 - Os valores e serviços constantes na tabela, são valores estimativos e servem somente como referência para elaboração da proposta, não tendo o Prefeitura de Jequitinhonha/MG a obrigatoriedade de utilizar o total do quantitativo e serviços estimados.

2.5 - Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação, como impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas com transportes e outras despesas decorrentes de exigência legal.

a) Os itens da Planilha detalhada no item 2.3 deste Termo serão pagos conforme demanda e solicitação do Município, o repasse efetivo à empresa contratada, referente ao valor a ser pago por esses serviços prestados será calculado considerando-se o quantitativo efetivamente utilizado.

2.6. O quadro funcional da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, atualmente, é composto por 1.093 (hum mil e noventa e noventa e três) funcionário/as, valor de referência, atualizado em 01/12/2022.

2.7 Os arquivos físicos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Ferreira nº 159, Centro, Jequitinhonha/MG.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1 - 1ª Etapa:
- Solicitação de procuração junto com o setor contábil para envio dos eventos SST do e Social;
- Lançamento dos dados dos funcionários ativos e afastados no sistema integrado M3;
- Setorização dos colaboradores no sistema;
- Levantamento preliminar descritivos das atividades, para envio prévio do evento 2240.

3.2 – 2ª Etapa:
- Levantamento ambiental dos departamentos;
- Avaliação de atividade laboral e identificação da existência de agentes nocivos dos setores.
- Regerar o evento inicial 2240 com Descrição detalhada das atividades e identificação dos agentes.

3.3 – 3ª Etapa:
- Elaboração do PGR, PCMSO LTCAT.
- Emissão de ASO conforme demanda para envio do evento 2220

3.4 - 4ª etapa:
- Implantação do Plano de Ação do PGR
- Emissão do PPP conforme necessidade para envio do evento 2240.
- Emissão de ASO conforme demanda para envio do evento 2220

3.4 – 5ª Etapa:
- Avaliações Quantitativa dos setores identificados com risco passivo de medições.
- Emissão do PPP conforme necessidade para envio do evento 2240.

- Emissão de ASO conforme demanda para envio do evento 2220

3.5 – 6ª Etapa:
- Revisão das etapas de elaboração de programas e Setorizações
- Emissão do PPP conforme necessidade para envio do evento 2240.
- Emissão de ASO conforme demanda para envio do evento 2220

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade de atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social, de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

5. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

5.1. A Prefeitura possui 1.093 (mil e noventa e três) funcionários, tendo como referência 01 de dezembro de 2022.

5.2. O atendimento médico do trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do município, lotados nas sedes/distritos, considerando como forma de atendimento o deslocamento do médico ou o credenciamento de empresa obrigatoriamente estabelecida no município, sem cobrança adicional, além do valor mensal contratual.

5.3. Caso a contratada não apresente local credenciado para atendimento ou ocorra o descredenciamento de algumas das unidades para a realização de exames ocupacionais e validação de atestados, deverão ser realizados in loco os exames previstos, sem cobrança adicional, além do valor mensal contratual.

5.4. O número de funcionários pode variar mensalmente, devido às admissões e demissões ao longo do período.

5.5 Os aumentos de empregados até o limite de 10% (dez por cento) estarão contemplados no preço mensal.

5.6. Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 5.5 o Município pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.

5.7. O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo Município dividido pelo total de 1.093 funcionários (média per capita).

5.8. Caso ocorra mudança de endereço de quaisquer das sedes da Prefeitura a empresa contratada deverá proceder ao cumprimento de suas obrigações no novo endereço, devendo haver prévia comunicação do Município.

6.0. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA OCUPACIONAL

6.1 O Sistema Ocupacional deverá dar acesso a diversas soluções:

a) Visualização e impressão dos programas ocupacionais PCMSO, PPRA, LTCAT.
b) Emissão guia encaminhamento para o ASO e exames complementares.
c) Relatórios de consultas e exames complementares a vencer, consultas vencidas, exames realizados, exames não realizados.
d) Realização de cadastro de CAT (acidente do trabalho), cadastro de afastamento do trabalho, mudança de função e transferência de empresa (filiais).
e) Emissão de Ficha de EPI, registro de entregas de EPI e convocação para substituição do equipamento, gerando melhor controle para a empresa.
f) Emissão do PPP on-line.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

7.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

7.2. Deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Engenharia do Estado de origem;

b) Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

7.3. Deverá apresentar para a assinatura do contrato:

a) Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Minas Gerais;

b) Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao Município, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

b.a) Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autômomo, etc.)

8. DOS DEVERES DA CONTRADA

8.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito neste Termo de Referência com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Município, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
8.2 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Secretaria, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
8.3 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Secretaria ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

8.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
8.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
8.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação.
8.7. Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão-de-obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, entre outras despesas para perfeita execução do objeto deste termo.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;

9.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;

9.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos em contrato;

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

9.7 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1 O presente termo de referência vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito. Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:
I – Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Legislação em vigor;
V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.2 A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito;
b) as multas são as seguintes:
b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade nos termos da Legislação em vigor, sem prejuízo da multa prevista e demais cominações legais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.00	130	1.500.000.0000	MANUT. DIV. DE GERENC. DE R.H.

13. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados, observando- se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.2. Será fiscal do contrato a Secretaria de Administração e Finanças. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da futura contratação terá duração até 01 (um) ano a contar do início da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo o estabelecido pela Legislação em vigor.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.

15.2. A empresa contratada apresentará ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal a Nota Fiscal referente aos itens fornecidos.

15.3. O Setor de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

15.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válida.

15.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

Jequitinhonha, 09 de março de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO:163398356 00

Assinado de forma digital por NILO BARBUDA SOUTO:16339835600

Dados: 2023.03.09 08:56:03 -03'00'

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:5230C65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 234/2022 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2022

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 234/2022
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 8/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA ESPECIALIDADES; ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO E PLANTÕES; PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS; PARA OS USUÁRIOS DOS SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: FERREIRA E MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.552.990/0001-31

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
17	1440	17280	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	99,37	143.092,80	1.717.113,60
18	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	109,25	131.100,00	1.573.200,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 28 de fevereiro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B1914445

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 12/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 4 EDITAL Nº: 9/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 12/2023
Modalidade: Pregão - RP 4
Edital nº: 9/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	TESOURA ESCOLAR	UN	LEO E LEO	9000	1,6100	14.490,00
Valor dos itens R$ 14.490,00						

EMPRESA: DNP COMERIO E ACESSORIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	REGUA 30 CM.	UN	BRW	9000	1,2700	11.430,00
Valor dos itens R$ 11.430,00						

EMPRESA: GONCALVES E TEIXEIRA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	COMPACTOR	6000	0,4700	2.820,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	COMPACTOR	6000	0,4700	2.820,00
Valor dos itens R$ 5.640,00						

EMPRESA: WALDIR AVELINO MARTINS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR PARA LAPIS EM PLASTICO	UN	FULGOR	10000	0,1000	1.000,00
2	BORRACHA BRANCA Nº 04	UN	MASTER	11000	0,2000	2.200,00
3	CADERNO BROCHURA CAPA GRANDE, CAPA FLEXIVEL, 80 FOLHAS COM PAUTA, 1 MATERIA MEDINDO 20CMX27,5, MIOLO DE FOLHAS BRANCAS COM GRAMATURA DE 56G/M2. APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SETE DIAS ANTES DA LICITACAO.	UN	CREDEAL	20250	4,1400	83.835,00
4	CADERNO BROCHURA GRANDE. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	CREDEAL	6750	4,1400	27.945,00
7	COLA LIQUIDA 90 GRAMAS	UN	PIRATINING	11000	1,7400	19.140,00
8	LAPIS DE COR COM 12 CORES.	UN	MULTICOLOR	8250	4,9800	41.085,00
9	LAPIS DE COR COM 12 CORES. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP.	UN	MULTICOLOR	2750	4,9800	13.695,00
10	LAPIS PRETO Nº 2	UN	FABER	20000	0,4900	9.800,00
Valor dos itens R$ 198.700,00						

Patrocínio-MG, 01 de Março de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:EA80543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 15/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 7 EDITAL Nº: 12/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 15/2023
Modalidade: Pregão - RP 7
Edital nº: 12/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS PESADOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Fornecedor: 007701 - GEDIESEL PECAS E MECANICA LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	MAO DE OBRA EM BOMBA INJETORA	SE	600	102,0000	61.200,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RECONDICIONAMENTO DE 1 CILINDRO DA LAMINA SENDO ELES BRUNIMENTO DA CAMISA. RECUPERACAO DO CROMO EM HASTE. SUBSTITUICAO DE VEDACOES. SUBSTITUICAO DE ROTULAS DOS OLHAIS. MONTAGEM TESTE E PINTURA.	H	300	145,0000	43.500,00
3	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RECONDICIONAMENTO DE 1 CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA SENDO ELES BRUNIMENTO DE CAMISA. RECUPERACAO DE CROMO DA HASTE. RECUPERACAO DE OLHAIS DA CAMISA HASTE. SUBSTITUICAO DE VEDACOES. MONTAGEM TESTE E PINTURA.	H	300	145,0000	43.500,00
4	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RECONDICIONAMENTO DE 1 MESA DE GIRO SENDO ELES RECUPERACAO DO SUPORTE DO TRILHO. RECUPERACAO DE SEGMENTOS DANIFICADOS. SUBSTITUICAO DA CHAPA DA MESA. MONTAGEM TESTE E PINTURA.	H	300	145,0000	43.500,00
5	REPARACAO E REPROGRAMACAO DE MODULO CHAVE COLD E MOBILIZADORES ELETRONICOS	H	400	153,0000	61.200,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO DE BOMBA DE ALTA. SISTEMA BOSCH DELPHI E SIMILARES	H	500	159,0000	79.500,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM PONTA INJETORES EURO III E EURO V	H	500	142,0000	71.000,00
8	SERVICOS DE REGULAGEM E TROCA DE BICOS INJETORES.	SE	600	102,0000	61.200,00
Valor dos itens R$ 464.600,00					

Patrocínio-MG, 01 de Março de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6A00E250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2023/00015 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E TRANSPORTES - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

EDITAL NÚMERO 2023/00015
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 – Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EAR1470	AG02061786	07/02/2023	518-51
OMG2F99	AG02061792	07/02/2023	518-51
GPM6J59	AG02061793	07/02/2023	518-51
CLE8153	AG02061794	07/02/2023	518-51
DUH0J05	AG02061795	07/02/2023	518-51
HHE4480	AG02061796	07/02/2023	518-51
JHX3850	AG02061783	08/02/2023	518-51
HDE7425	AG02061798	08/02/2023	520-70
HOE6G64	AG02061784	08/02/2023	518-51
JEB4H33	AG02061785	08/02/2023	518-51
GPY6I27	AG02061787	08/02/2023	518-51
ANU2348	AG02061789	08/02/2023	518-51
JGM2524	AG02061788	08/02/2023	518-51
HHN5F83	AG02061800	08/02/2023	520-70
PPI9586	AG02061790	08/02/2023	518-51
HOF6717	AG02061815	08/02/2023	763-32
GZG4431	AG02061814	10/02/2023	653-00
HCM1882	AG02061805	10/02/2023	518-51
PYU9049	AG02056368	16/02/2023	705-61
ESA3532	AG02062002	16/02/2023	518-51
DKB9G46	AG02054840	17/02/2023	653-00
PYG3707	AG02059619	17/02/2023	723-40
GZM1527	AG02061330	17/02/2023	723-40
GZM1527	AG02061329	17/02/2023	518-51
HAD4872	AG02061332	17/02/2023	723-40
HAD4872	AG02061331	17/02/2023	518-51
KEJ5466	AG02061334	17/02/2023	723-40
KEJ5466	AG02061333	17/02/2023	518-51
JHV2804	AG02060914	17/02/2023	518-51
HLU4711	AG02061335	18/02/2023	518-51
HNX2023	AG02061336	18/02/2023	518-51
FEB3599	AG02061337	18/02/2023	518-51

HIB6550	AG02061213	18/02/2023	704-81
HBA2212	AG02061338	18/02/2023	518-51
GZU6936	AG02058219	19/02/2023	768-42
HHD5800	AG02058220	19/02/2023	518-51
OPH9620	AG02058223	19/02/2023	518-51
KEK2753	AG02054841	19/02/2023	604-12
JEW1J66	AG02061216	19/02/2023	605-01
HEP8027	AG02061046	20/02/2023	572-00
RUT5B13	AG02061045	20/02/2023	736-62
JHV5537	AG02061703	20/02/2023	573-80
JHV5537	AG02061704	20/02/2023	518-51
QNF1153	AG02061259	21/02/2023	518-51
QNO3716	AG02061258	21/02/2023	518-51
HPJ7F33	AG02061218	21/02/2023	561-43
HLI1416	AG02061531	21/02/2023	605-02
OME0186	AG02060797	22/02/2023	736-62
EKW3I21	AB04766009	22/02/2023	581-91
PZE8326	AB04766008	22/02/2023	518-51
EDX1I06	AG06589798	23/02/2023	518-51
JIO5555	AG06590120	23/02/2023	518-51
NLU2063	AG06590122	23/02/2023	518-51
GPY9299	AG06588375	23/02/2023	518-51
HHE7114	AG06590124	23/02/2023	518-51
OPO7449	AG06588376	23/02/2023	518-51
JET3843	AG06590125	23/02/2023	518-51
HDO3E11	AG06590127	23/02/2023	518-51
DDZ9446	AG06590128	23/02/2023	763-31
JGH0074	AG06590129	23/02/2023	518-51
FGS3B70	AG06590132	23/02/2023	518-51
QND2554	AG06589801	23/02/2023	554-12
OHZ1238	AG06588378	23/02/2023	763-31
PVG3G13	AG06589464	23/02/2023	554-12
HKZ7J50	AG06589802	23/02/2023	554-12
HMQ8A74	AG06589465	23/02/2023	554-12
PWM2593	AG06589803	23/02/2023	554-12
GUH4804	AG06589467	23/02/2023	554-12
HDO3547	AG06589368	23/02/2023	554-12
QNO4F11	AG06589369	23/02/2023	554-12
FHW3C17	AG06589928	23/02/2023	554-12
PYS5138	AG06589804	23/02/2023	554-12
GSW3686	AG06589088	23/02/2023	763-31
JFI7969	AG06589808	23/02/2023	556-80
PAD9042	AG02058224	23/02/2023	518-51
JGM3876	AG06590209	23/02/2023	762-52
CRF5616	AG06589930	23/02/2023	605-01
SHF7A54	AG06589931	23/02/2023	763-31
DEZ3449	AG06590211	23/02/2023	518-51
OPX9549	AG06590210	23/02/2023	518-52
OQC5147	AG06589933	23/02/2023	554-12
OXD3608	AG06590212	23/02/2023	519-30
EWN8877	AG06589372	23/02/2023	554-12
JHX2368	AG06589472	23/02/2023	554-12
NGW9403	AG06589089	23/02/2023	518-51
JJB7150	AG06588842	23/02/2023	518-51
CWN5250	AG06589477	23/02/2023	554-12
QXA8024	AG06589374	23/02/2023	554-12
KEF7B71	AG06589818	23/02/2023	519-30
GXE0713	AG06589819	23/02/2023	763-31
NLM3069	AG06589376	23/02/2023	554-12
JPT6641	AG06589479	23/02/2023	554-12
QOC1381	AG06590214	23/02/2023	518-51
HNG1445	AG06589821	23/02/2023	763-31
RVT9G70	AG06589484	23/02/2023	554-12
PYI9543	AG06589937	23/02/2023	554-12
OWR8665	AG06590010	23/02/2023	518-51
HHI5007	AG06589377	23/02/2023	763-31
NWJ3B17	AG06590216	23/02/2023	518-51
JHO0H73	AG06589823	23/02/2023	519-30
PXX8B21	AG06589939	23/02/2023	554-12
HCM1336	AG06589824	23/02/2023	519-30
FFJ9E71	AG06589825	23/02/2023	519-30
HIM5774	AG06590011	23/02/2023	519-30
GYQ0011	AG06590015	23/02/2023	519-30
HEO6391	AG02061260	23/02/2023	518-51
RUW8272	AG02061261	23/02/2023	518-51
GPY9396	AG06590134	24/02/2023	518-51
HAR2793	AG06590135	24/02/2023	518-51
OME5770	AG06588381	24/02/2023	518-51
FAW7749	AG06588379	24/02/2023	518-51
GWT0530	AG06590137	24/02/2023	518-51
QUC0460	AG06590138	24/02/2023	518-51
JHX2368	AG06588380	24/02/2023	518-51
GRE8778	AG06590139	24/02/2023	518-51
PVA3724	AG06590140	24/02/2023	518-51
JGZ7876	AG06590141	24/02/2023	518-51
GPY5849	AG06590144	24/02/2023	518-51
GPY9342	AG06590147	24/02/2023	518-51
GRE4100	AG06590146	24/02/2023	518-51
HLI0232	AG06588382	24/02/2023	518-51

GZQ4645	AG06590148	24/02/2023	518-51
QWW2170	AG06584719	24/02/2023	605-02
JGB4772	AG06590149	24/02/2023	518-51
HLI0932	AG06590150	24/02/2023	518-51
GZH0704	AG06590151	24/02/2023	518-51
NYE9A61	AG06590152	24/02/2023	548-70
BPQ1970	AG06590153	24/02/2023	518-51
HCW8137	AG06590154	24/02/2023	518-51
JTM0932	AG06589548	24/02/2023	518-51
HHE4I01	AG06587704	24/02/2023	518-51
GZX7E14	AG06590155	24/02/2023	518-51
JGC4473	AG06589485	24/02/2023	554-12
JEM1E91	AG06589486	24/02/2023	554-12
GWP3738	AG06590156	24/02/2023	545-22
EYE0152	AG06589380	24/02/2023	554-12
OPO7839	AG06589381	24/02/2023	554-12
GWW1J45	AG06589382	24/02/2023	554-12
GMM7124	AG06589487	24/02/2023	554-12
HAN6041	AG06589940	24/02/2023	763-31
JIH7765	AG06587705	24/02/2023	518-51
FBL0420	AG06587706	24/02/2023	518-51
NHB1C91	AG06589488	24/02/2023	554-12
QPL5397	AG06590157	24/02/2023	518-51
AUF2107	AG06589384	24/02/2023	554-12
PRI6J54	AG06589489	24/02/2023	554-12
HHN6369	AG06590158	24/02/2023	768-41
HHN6369	AG06590160	24/02/2023	587-80
RTY4D44	AG06589385	24/02/2023	554-12
GZQ5639	AG06587708	24/02/2023	518-51
QNR3100	AG06590218	24/02/2023	554-12
JFJ2314	AG06589550	24/02/2023	518-51
FMQ1514	AG06589941	24/02/2023	599-10
HIN0826	AG06590219	24/02/2023	554-12
JHQ3C94	AG06589090	24/02/2023	518-51
EAQ3512	AG06589091	24/02/2023	518-51
HOC9708	AG06589944	24/02/2023	554-12
JJH9F62	AG06590222	24/02/2023	763-31
HHW0518	AG06590221	24/02/2023	518-51
EMF5F50	AG06590223	24/02/2023	518-51
OXC7526	AG06590224	24/02/2023	518-51
DKW8A30	AG06589092	24/02/2023	604-12
HNP2611	AG06584925	24/02/2023	763-31
OLZ0017	AG06589490	24/02/2023	762-52
HHN6677	AG06588844	24/02/2023	763-31
QNQ8A47	AG06589492	24/02/2023	554-12
PUG0846	AG06588383	24/02/2023	763-31
HHN5739	AG06589493	24/02/2023	554-12
OME5770	AG06584720	24/02/2023	518-51
GPD7279	AG06589494	24/02/2023	554-12
HHZ1526	AG06589387	24/02/2023	554-12
EMF3H18	AG06589388	24/02/2023	554-12
HDZ2160	AG06589495	24/02/2023	554-12
PHF5A52	AG06589496	24/02/2023	554-12
FUF6F10	AG06589497	24/02/2023	554-12
GZJ3C12	AG06588384	24/02/2023	763-31
HIZ1974	AG06589946	24/02/2023	556-80
JDQ0988	AG06590226	24/02/2023	518-51
GYL1143	AG06589498	24/02/2023	554-12
NYC1B30	AG06590227	24/02/2023	653-00
HGV3145	AG06589826	24/02/2023	519-30
HHN6B24	AG06589095	24/02/2023	768-41
OLS1576	AG06589389	24/02/2023	554-12
PRI8260	AG06590228	24/02/2023	518-51
EWO4J15	AG06590229	24/02/2023	763-32
HGZ4300	AG06590230	24/02/2023	763-31
QUU4995	AG06589827	24/02/2023	518-51
QMW5805	AG06589947	24/02/2023	554-12
JIL0H85	AG06589828	24/02/2023	518-51
QUM3700	AG06589830	24/02/2023	763-31
GXU0B94	AG06589390	24/02/2023	554-12
JHF5438	AG06589950	24/02/2023	554-12
GXU1397	AG06590233	24/02/2023	518-51
JIY0I87	AG06590234	24/02/2023	554-12
NZA2382	AG06589499	24/02/2023	554-17
PWT4798	AG06589831	24/02/2023	519-30
GWY5431	AG06584926	24/02/2023	522-32
HNL1065	AG06588845	24/02/2023	605-01
JIH4A64	AG06589832	24/02/2023	519-30
JIF7656	AG06589951	25/02/2023	519-30
JEC6490	AG06589952	25/02/2023	554-12
HLI1872	AG06589953	25/02/2023	763-31
QQS3E81	AG06589954	25/02/2023	519-30
GWP4025	AG06589501	25/02/2023	554-12
PPI9586	AG06589502	25/02/2023	554-12
HFM8172	AG06589392	25/02/2023	554-12
JIN2830	AG06589393	25/02/2023	554-12
NLD5F75	AG06589394	25/02/2023	554-12
RUQ3J34	AG06589503	25/02/2023	554-12
ETD1217	AG06589504	25/02/2023	554-12

EBA1G15	AG06589395	25/02/2023	554-12
HNC0619	AG06589955	25/02/2023	599-10
FUR4512	AG06589956	25/02/2023	554-12
PVQ5134	AG06589396	25/02/2023	763-31
PAD0I58	AG06589505	25/02/2023	554-12
QXQ6E01	AG06589507	25/02/2023	554-12
PWF5170	AG06589958	25/02/2023	763-31
ASA7A57	AG06589508	25/02/2023	554-12
MSZ1518	AG06589096	25/02/2023	519-30
GZX4C73	AG06589556	25/02/2023	518-51
HGP1378	AG06589557	25/02/2023	518-51
PUA3675	AG06589553	25/02/2023	518-51
HHS6254	AG06584927	25/02/2023	573-80
OQO6J63	AG06589552	25/02/2023	518-51
HKM4G57	AG06589558	25/02/2023	518-51
GUT6I10	AG06589559	25/02/2023	518-51
HHS6469	AG06589561	25/02/2023	518-51
HCJ5G64	AG06589555	25/02/2023	604-12
OPO1704	AG06589833	25/02/2023	763-31
GSM2968	AG06588846	25/02/2023	518-51
JII4082	AG06590161	26/02/2023	518-51
HCW6280	AB04763381	26/02/2023	599-10
HCW6280	AB04766010	26/02/2023	518-51
HLF5933	AB04763382	26/02/2023	518-51
GWP9H66	AG06590163	26/02/2023	518-51
PXL9881	AG06590164	26/02/2023	599-10
HIJ2539	AG06590166	26/02/2023	518-51
GWS8I45	AG06590168	26/02/2023	518-51
PAA1I74	AG06590169	26/02/2023	519-30
GRE8778	AG06590170	27/02/2023	518-51
HLI0225	AG06590172	27/02/2023	518-51
DCQ8I76	AG06588385	27/02/2023	518-51
OME5770	AG06590173	27/02/2023	518-51
JHK3E15	AG06590174	27/02/2023	518-51
JFK5788	AG06590175	27/02/2023	518-51
HAR2793	AG06588386	27/02/2023	518-51
HGV4848	AG06590176	27/02/2023	518-51
HGB5751	AG06590177	27/02/2023	518-51
EYF8836	AG06588387	27/02/2023	518-51
JNQ8J80	AG06590178	27/02/2023	518-51
QPG4J49	AG06588389	27/02/2023	518-51
JOY3153	AG06590179	27/02/2023	518-51
RUA4J89	AG06589960	27/02/2023	554-12
JFQ4380	AG06589961	27/02/2023	599-10
CCS5200	AG06589962	27/02/2023	554-12
HKN3J40	AG06589097	27/02/2023	763-31
OPV9460	AG06589963	27/02/2023	554-12
JJI7410	AG06590236	27/02/2023	554-12
EYX2466	AG06590237	27/02/2023	554-12
HNL1943	AG06588390	27/02/2023	606-81
HFF6611	AG06590238	27/02/2023	554-12
OPT9064	AG06589966	27/02/2023	519-30
HKE3063	AG06589562	27/02/2023	518-51
HCD5J00	AG06590239	27/02/2023	554-12
JHI5754	AG06589098	27/02/2023	518-51
JFW9978	AG06589969	27/02/2023	599-10
KDK9343	AG06589563	27/02/2023	518-51
KEC6133	AG06589099	27/02/2023	518-51
HAB4084	AG06588391	27/02/2023	763-31
JEF9370	AG06589564	27/02/2023	518-51
JOD6J39	AG06589971	27/02/2023	762-51
GXU1546	AG06590240	27/02/2023	518-51
JED6701	AG06590241	27/02/2023	519-30
JJX4261	AG06589972	27/02/2023	554-12
HAZ1786	AG06589973	27/02/2023	554-12
GZQ4051	AG06589974	27/02/2023	554-12
RFD1E83	AG06589975	27/02/2023	554-12
NVO2549	AG06590242	27/02/2023	518-51
HOA9331	AG06588847	27/02/2023	518-51
HCM1352	AG06590312	27/02/2023	545-26
PWS3326	AG06589397	27/02/2023	554-12
GWP4561	AG06589399	27/02/2023	554-12
OLQ1626	AG06590411	27/02/2023	518-51
HHS6129	AG06589400	27/02/2023	554-12
OWQ7921	AG06590412	27/02/2023	518-51
OPV9460	AG06590313	27/02/2023	554-12
JDW1988	AG06590414	27/02/2023	518-51
JGL0C25	AG06590413	27/02/2023	518-51
QQL2606	AG06589402	27/02/2023	554-12
HCW7I38	AG06589403	27/02/2023	554-12
GLR7973	AG06589404	27/02/2023	554-12
QQP1969	AG06589406	27/02/2023	554-12
OGK7D06	AG06589407	27/02/2023	554-12
HHI5D85	AG06589408	27/02/2023	554-12
DKA8E91	AG06590243	27/02/2023	605-01
OQU7890	AG06589834	27/02/2023	763-31
DLM7C26	AG06589835	27/02/2023	763-31
PXX3345	AG06589977	27/02/2023	554-12
QWT9J56	AG06589978	27/02/2023	554-12

BXS9804	AG06590244	27/02/2023	554-12
HGP1953	AG06590415	27/02/2023	763-31
OGJ9764	AG06589836	27/02/2023	574-63
PYM3I48	AG06589845	27/02/2023	599-10
OLP5917	AG06590245	27/02/2023	518-51
JGV2J16	AG06588848	27/02/2023	518-51
QPO9E69	AG06589840	27/02/2023	519-30
PUO6425	AG06589839	27/02/2023	519-30
OLP9692	AG06589841	27/02/2023	519-30
ABJ6F73	AG06589837	27/02/2023	519-30
PZA5202	AG06588393	28/02/2023	518-51
RUC6I44	AG06590183	28/02/2023	518-51
PVL7086	AG06590180	28/02/2023	518-51
GPY5350	AG06589100	28/02/2023	545-25
OQT9I05	AG06589102	28/02/2023	518-51
PAM4119	AG06590182	28/02/2023	518-51
PUJ2883	AG06588395	28/02/2023	518-51
HOF6870	AG06588396	28/02/2023	518-51
EJD3092	AG06588397	28/02/2023	518-51
HDB3189	AG06589565	28/02/2023	518-51
KDP4181	AG06590246	28/02/2023	584-34
CYB8573	AG06590247	28/02/2023	605-01
NDS9E22	AG06589979	28/02/2023	519-30
HGC1275	AG06590314	28/02/2023	554-12
HKN3J40	AG06590315	28/02/2023	554-12
HLN5423	AG06589566	28/02/2023	518-51
GXU1246	AG06590417	28/02/2023	518-51
PUJ1I87	AG06590184	28/02/2023	518-51
PQY6530	AG06590248	28/02/2023	605-01
MFC7206	AG06590511	28/02/2023	554-12
JFD4726	AG06590416	28/02/2023	518-51
KEO8445	AG06590250	28/02/2023	554-12
PAZ9H31	AG06589980	28/02/2023	763-31
SHF2C30	AG06589567	28/02/2023	521-51
OPA4326	AG06589103	28/02/2023	763-31
HJW8685	AG06590253	28/02/2023	554-12
RFU1H61	AG06588392	28/02/2023	605-01
CBQ7756	AG06590317	28/02/2023	762-51
PUA3675	AG06590318	28/02/2023	554-12
KCU6611	AG06588850	28/02/2023	518-52
OXI0377	AG06590320	28/02/2023	554-12
JGQ1355	AG06590321	28/02/2023	554-12
HLI1431	AG06590254	28/02/2023	518-51
GYJ0H03	AG06590512	28/02/2023	763-32
PUO6425	AG06590255	28/02/2023	554-12
QQM1F82	AG06589846	28/02/2023	763-31
BDX3E25	AG06589847	28/02/2023	763-31
OPY1822	AG06589848	28/02/2023	519-30
PUJ8205	AG06590185	01/03/2023	518-51
NKW9740	AG06590186	01/03/2023	518-51
GIS1112	AG06588399	01/03/2023	518-51
FBW9E17	AG06590188	01/03/2023	518-51
HAR2793	AG06590189	01/03/2023	518-51
HCU4983	AG06588400	01/03/2023	518-51
BUV9004	AG06590192	01/03/2023	518-51
OQE5841	AG06588401	01/03/2023	518-51
NGZ5204	AG06590194	01/03/2023	518-51
JGZ7876	AG06590193	01/03/2023	518-51
PVM0019	AG06588402	01/03/2023	518-51
EKL2536	AG06590195	01/03/2023	518-51
EVT9F82	AG06588403	01/03/2023	518-51
JQV7583	AG06590196	01/03/2023	518-51
OXD0090	AG06590191	01/03/2023	518-51
PBU8D93	AG06590190	01/03/2023	518-51
RUL2C38	AG06588398	01/03/2023	573-80
DEV0312	AG06589982	01/03/2023	554-12
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 09/03/2023 - Total de registros: 365			

PATROCINIO, 09 de Março de 2023

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0A5107C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2023/00012 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E TRANSPORTES - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

EDITAL NÚMERO 2023/00012
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes – SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a

facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HRZ1H08	AG02058963	23/10/2022	518-51	195,23
GRE0300	AG02058964	24/10/2022	518-51	195,23
OXD3013	AG02058965	24/10/2022	518-51	195,23
JIK6814	AG02058966	24/10/2022	518-51	195,23
LSD9E45	AG02058967	24/10/2022	518-51	195,23
HLC2I91	AG02060658	25/10/2022	763-31	293,47
ESD1J54	AG02060884	25/10/2022	518-51	195,23
JIQ0093	AG02060885	25/10/2022	518-51	195,23
OVR0H03	AG02060883	25/10/2022	518-51	195,23
RMJ8J62	AG02060887	25/10/2022	518-51	195,23
RMJ8J62	AG02060830	25/10/2022	763-31	293,47
GXU0283	AG02060888	25/10/2022	518-51	195,23
PYD8I35	AG02060889	25/10/2022	518-51	195,23
AJH1H92	AG02060832	25/10/2022	763-31	293,47
QOF8I82	AG02060831	25/10/2022	763-32	293,47
OPY1822	AG02060970	26/10/2022	518-51	195,23
QXX4A10	AG02060649	26/10/2022	518-51	195,23
APW8C25	AG02060650	26/10/2022	518-51	195,23
KBM0756	AG02060958	26/10/2022	518-51	195,23
RTL9B66	AG02060959	26/10/2022	518-51	195,23
HOF6562	AG02060961	26/10/2022	518-51	195,23
OQD7I34	AG02060960	26/10/2022	518-51	195,23
GSD8599	AG02060963	26/10/2022	518-51	195,23
QNA7D03	AG02060965	26/10/2022	518-51	195,23
QWZ1E97	AG02060966	26/10/2022	518-51	195,23
NWA9707	AG02060967	26/10/2022	518-51	195,23
OPT2321	AG02060968	26/10/2022	518-51	195,23
CIC6607	AG02060969	26/10/2022	518-51	195,23
PZU1611	AG02060971	26/10/2022	518-51	195,23
EAY2317	AG02060973	26/10/2022	518-51	195,23
PVC2598	AG02060974	26/10/2022	736-62	130,16
JHH7136	AG02060545	27/10/2022	605-01	293,47
MWH1629	AG02059615	27/10/2022	736-62	130,16
PYB6945	AG01289049	27/10/2022	518-51	195,23
HLI0418	AG01289050	27/10/2022	518-51	195,23
PXH4333	AG02060890	28/10/2022	518-51	195,23
JGE2470	AG02060891	28/10/2022	518-51	195,23
PUN4579	AG02060892	28/10/2022	518-51	195,23
HCM0067	AG02059778	28/10/2022	736-62	130,16
GZL8A81	AG02060804	28/10/2022	520-70	88,38
HCM0067	AG02060894	28/10/2022	518-51	195,23
JRJ6I59	AG02060893	28/10/2022	518-51	195,23
PZN2556	AG02060895	28/10/2022	518-51	195,23
DGL1565	AG02060898	28/10/2022	518-51	195,23
APW8C25	AG02060899	28/10/2022	518-51	195,23
RMF0J19	AG02060900	28/10/2022	518-51	195,23
RFI8B86	AG02059779	28/10/2022	763-32	293,47
QPO9E69	AG02059780	28/10/2022	763-32	293,47
QTQ7H10	AG02059781	28/10/2022	763-32	293,47
OVM7091	AG02059782	28/10/2022	736-62	130,16
PZF8199	AG02059776	28/10/2022	763-32	293,47
FGO5076	AG02054836	28/10/2022	605-02	293,47
OXH6524	AG02054835	28/10/2022	538-00	130,16
ONP3D70	AG02054279	29/10/2022	518-51	195,23
MRG1718	AG02059101	29/10/2022	518-51	195,23
HOE2G31	AG02059103	29/10/2022	518-51	195,23
EGO3854	AG02059105	29/10/2022	518-51	195,23
OLX1B20	AG02059106	29/10/2022	518-51	195,23
HEU1D95	AG02059108	29/10/2022	518-51	195,23
HAB6355	AG02059110	29/10/2022	518-51	195,23
KCN2428	AG02059111	29/10/2022	518-51	195,23
OPI8707	AG02059712	29/10/2022	518-51	195,23
BRV9J21	AG02059715	29/10/2022	768-42	130,16
HEQ3665	AG02059713	29/10/2022	768-42	130,16
HDZ2909	AG02059716	30/10/2022	768-42	130,16
OQC5066	AG02060980	31/10/2022	518-51	195,23
HFW6403	AG02060976	31/10/2022	518-51	195,23
PVQ1918	AG02060977	31/10/2022	518-51	195,23
FSH4H43	AG02060978	31/10/2022	518-51	195,23
GZJ3175	AG02059830	31/10/2022	518-51	195,23
DIG9168	AG02059831	31/10/2022	518-51	195,23
GXQ5313	AG02059832	31/10/2022	518-51	195,23
NJJ9260	AG02059881	01/11/2022	518-51	195,23
RTP8C78	AG02059616	01/11/2022	605-02	293,47
GVU6800	AG02061001	01/11/2022	554-11	195,23
GPY8739	AG02060547	01/11/2022	518-51	195,23
GWP6973	AG02060548	01/11/2022	518-51	195,23
HLZ8C00	AG02059834	01/11/2022	518-51	195,23
OQI8J51	AG02059833	01/11/2022	518-51	195,23

OWM6184	AG02061051	02/11/2022	518-51	195,23
GTK4782	AG02061053	02/11/2022	518-51	195,23
JFV5E38	AG02061052	02/11/2022	518-51	195,23
DSJ7529	AG02061054	02/11/2022	518-51	195,23
EXY0874	AG02061055	02/11/2022	518-51	195,23
OLV4057	AG02060806	02/11/2022	520-70	88,38
NXY9344	AG02061056	02/11/2022	518-51	195,23
HRN9032	AG02061057	02/11/2022	518-51	195,23
FOJ2893	AG02060833	02/11/2022	763-31	293,47
FOJ2893	AG02061059	02/11/2022	518-51	195,23
DQB2764	AG02061060	02/11/2022	518-51	195,23
NVQ4E74	AG02061061	02/11/2022	518-51	195,23
GZH1042	AG02061062	02/11/2022	518-51	195,23
GUB1C31	AG02061063	02/11/2022	518-51	195,23
EFT4C66	AG02061002	02/11/2022	554-11	195,23
GZM5550	AG02060981	02/11/2022	518-51	195,23
HGF6H74	AG02061003	03/11/2022	653-00	195,23
HBP2332	AG02059883	03/11/2022	768-42	130,16
HEJ9204	AG02059836	04/11/2022	518-51	195,23
PRI3B70	AG02059837	04/11/2022	518-51	195,23
KAY9C90	AG02060982	05/11/2022	518-51	195,23
GZQ4467	AG02060985	05/11/2022	518-51	195,23
HIF1666	AG02060983	05/11/2022	518-51	195,23
HKJ5313	AG02060984	05/11/2022	518-51	195,23
OWL3713	AG02060986	05/11/2022	518-51	195,23
HFM8541	AG02059783	05/11/2022	605-01	293,47
GXC5974	AG02059885	06/11/2022	518-52	195,23
GXC5974	AG02059884	06/11/2022	518-51	195,23
HHE3879	AG02059839	06/11/2022	518-51	195,23
JII3J06	AG02059840	06/11/2022	518-51	195,23
JMD5664	AG02059841	06/11/2022	518-51	195,23
QNQ3J34	AG06584238	07/11/2022	763-31	293,47
QOE5507	AG06584239	07/11/2022	554-12	195,23
FBT3E33	AG06584240	07/11/2022	554-12	195,23
JJK0F86	AG06585164	07/11/2022	554-12	195,23
HEX6456	AG06585165	07/11/2022	554-12	195,23
HBR0076	AG06585002	07/11/2022	518-51	195,23
PYP4474	AG06585168	07/11/2022	554-12	195,23
HOF6G70	AG06584241	07/11/2022	554-12	195,23
OXK4966	AG06585169	07/11/2022	545-22	195,23
OQG7942	AG06584242	07/11/2022	554-12	195,23
QNP4D36	AG06585170	07/11/2022	554-12	195,23
GZW6B80	AG06585172	07/11/2022	554-12	195,23
JHI5754	AG06584320	07/11/2022	763-31	293,47
GSE1E36	AG06584243	07/11/2022	554-12	195,23
GRV2081	AG06585260	07/11/2022	518-51	195,23
PBO8I13	AG06584244	08/11/2022	763-31	293,47
HAN6948	AG06585059	08/11/2022	518-51	195,23
PXS2D42	AG06584245	08/11/2022	763-31	293,47
HGP1130	AG06585261	08/11/2022	518-51	195,23
HDO5A22	AG06585173	08/11/2022	763-31	293,47
NYC1B30	AG06585262	08/11/2022	653-00	195,23
HJL9568	AG06585003	08/11/2022	763-31	293,47
RGA2J27	AG06585174	08/11/2022	762-51	293,47
KEP9114	AG06584246	08/11/2022	554-12	195,23
HGG2B43	AG06585175	08/11/2022	554-12	195,23
JKM1517	AG06585263	08/11/2022	518-51	195,23
GZQ4080	AG06585264	08/11/2022	518-51	195,23
NWC8882	AG06584248	08/11/2022	554-12	195,23
HHN5479	AG06584249	08/11/2022	554-12	195,23
OVS5651	AG06584250	08/11/2022	554-12	195,23
HCO1817	AG06585265	08/11/2022	763-31	293,47
GMM7124	AG06584251	08/11/2022	546-00	130,16
GGU2C21	AG06584253	08/11/2022	554-12	195,23
OQR1193	AG06584255	08/11/2022	518-51	195,23
RTA9F73	AG06585176	08/11/2022	554-12	195,23
PAW1J92	AG06584321	08/11/2022	518-51	195,23
HCM1830	AG06584322	08/11/2022	518-51	195,23
HOE6937	AG06584323	08/11/2022	518-51	195,23
HND9010	AG06584324	08/11/2022	518-51	195,23
PVN5210	AG06584325	08/11/2022	518-51	195,23
RUT2J09	AG06584326	08/11/2022	763-31	293,47
QNP4D36	AG06583103	08/11/2022	554-12	195,23
HMA4579	AG06584327	08/11/2022	763-31	293,47
JGL8924	AG06585177	08/11/2022	554-12	195,23
HFU7710	AG06585004	08/11/2022	518-51	195,23
CQB0C44	AG06585005	08/11/2022	518-51	195,23
OLZ1562	AG06583104	08/11/2022	763-31	293,47
GYL1173	AG06585006	08/11/2022	582-70	195,23
GVN5651	AG06585178	08/11/2022	554-12	195,23
QNJ7F26	AG06584483	08/11/2022	763-31	293,47
HLI1A21	AG06585007	08/11/2022	554-14	195,23
HJI3107	AG06584256	08/11/2022	763-31	293,47
HHP3188	AG06584328	08/11/2022	550-90	130,16
PUX3941	AG06585008	08/11/2022	573-80	293,47
GUT4520	AG06584257	08/11/2022	518-51	195,23
GVL9J98	AG06583105	08/11/2022	519-30	293,47
QOQ4B57	AG06585359	08/11/2022	562-22	88,38
HCW7071	AG06584079	08/11/2022	763-31	293,47

JHH6970	AG06585360	08/11/2022	763-31	293,47
RTE1D68	AG06585181	08/11/2022	763-31	293,47
PWB8778	AG06585362	08/11/2022	519-30	293,47
EQJ5534	AG06585361	08/11/2022	562-22	88,38
JWF4174	AG06585267	09/11/2022	599-10	293,47
NXY2433	AG06585182	09/11/2022	554-12	195,23
HLI5937	AG06581854	09/11/2022	518-51	195,23
ASG3B65	AG06585183	09/11/2022	554-12	195,23
HOF6C11	AG06585363	09/11/2022	763-31	293,47
GMJ8650	AG06585365	09/11/2022	554-12	195,23
PZM7D65	AG06581855	09/11/2022	554-12	195,23
HCZ4925	AG06585366	09/11/2022	518-51	195,23
PVJ1580	AG06581856	09/11/2022	554-12	195,23
HHS6701	AG06585060	09/11/2022	518-51	195,23
RNM5A57	AG06585009	09/11/2022	519-30	293,47
HFF5043	AG06585061	09/11/2022	518-51	195,23
HCM0029	AG06585062	09/11/2022	518-51	195,23
EVC3736	AG06581857	09/11/2022	554-12	195,23
HEG6479	AG06583106	09/11/2022	763-31	293,47
HAO2807	AG06581858	09/11/2022	554-12	195,23
OMC3J54	AG06585268	09/11/2022	518-51	195,23
GWW1877	AG06585270	09/11/2022	518-51	195,23
GPS9257	AG06585271	09/11/2022	763-31	293,47
GGU0I43	AG06585367	09/11/2022	554-12	195,23
PUZ4759	AG06585184	09/11/2022	554-12	195,23
PWF4543	AG06585368	09/11/2022	554-12	195,23
NJZ4042	AG06585185	09/11/2022	554-12	195,23
AAC2H49	AG06585370	09/11/2022	554-12	195,23
OPN7024	AG06584331	09/11/2022	763-31	293,47
KDK9343	AG06585371	09/11/2022	554-12	195,23
RNI7C87	AG06585186	09/11/2022	554-12	195,23
GAL3G70	AG06584332	09/11/2022	763-31	293,47
JGW6159	AG06585188	09/11/2022	554-12	195,23
AOI0695	AG02059846	09/11/2022	518-51	195,23
GWQ6345	AG06585189	09/11/2022	554-12	195,23
PVN1949	AG02059845	09/11/2022	518-51	195,23
PUQ8090	AG02059844	09/11/2022	518-51	195,23
HHS6134	AG06585190	09/11/2022	554-12	195,23
OXB6673	AG06585191	09/11/2022	554-12	195,23
JIW4589	AG06585192	09/11/2022	554-12	195,23
GNE1850	AG06585010	09/11/2022	550-90	130,16
PYB1B77	AG06585373	09/11/2022	763-31	293,47
PWD7561	AG06582504	09/11/2022	554-12	195,23
OQD3064	AG06585194	09/11/2022	518-51	195,23
HMW5033	AG06585011	09/11/2022	518-51	195,23
HIG4017	AG06585012	09/11/2022	518-51	195,23
REK7E77	AG06581859	09/11/2022	554-12	195,23
MXE5I59	AG06585014	09/11/2022	518-51	195,23
HLU0723	AG06585015	09/11/2022	518-51	195,23
HRL0A29	AG06585272	09/11/2022	763-31	293,47
RUS7E12	AG06585195	09/11/2022	554-12	195,23
AUO1C68	AG06585374	09/11/2022	554-12	195,23
PXC8476	AG06582506	09/11/2022	554-12	195,23
QMS8E40	AG06581860	09/11/2022	763-31	293,47
HKG4488	AG06585273	09/11/2022	518-51	195,23
HCM1571	AG06581861	09/11/2022	518-51	195,23
JNT7618	AG06584333	09/11/2022	763-31	293,47
DVK0348	AG00238950	09/11/2022	518-51	195,23
GSG1202	AG06585016	09/11/2022	763-31	293,47
GSG1202	AG06585017	09/11/2022	518-51	195,23
GXU1251	AG06585018	09/11/2022	518-51	195,23
GWS8I45	AG02059849	09/11/2022	518-51	195,23
GWS8I45	AG02059848	09/11/2022	763-32	293,47
HLI0802	AG06585275	09/11/2022	518-51	195,23
HEU2183	AG06585276	09/11/2022	518-51	195,23
FRK1788	AG06584866	09/11/2022	573-80	293,47
GUT6985	AG06585063	10/11/2022	518-51	195,23
JEG3944	AG06585064	10/11/2022	763-31	293,47
HOE5B05	AG06585065	10/11/2022	518-51	195,23
JIF5306	AG06585019	10/11/2022	518-51	195,23
JVD5740	AG06585066	10/11/2022	518-51	195,23
ASG3B65	AG06581862	10/11/2022	554-12	195,23
GTT1136	AG06585278	10/11/2022	618-10	195,23
HDL5280	AG06585020	10/11/2022	518-51	195,23
NGR1254	AG06585196	10/11/2022	554-12	195,23
HDB1192	AG06585067	10/11/2022	518-51	195,23
PXM8381	AG06585021	10/11/2022	518-51	195,23
HNF2G88	AG06585197	10/11/2022	554-12	195,23
OMC6118	AG06585376	10/11/2022	554-12	195,23
OWQ7955	AG06585198	10/11/2022	554-12	195,23
PRP6B45	AG06581864	10/11/2022	554-12	195,23
PBN9C50	AG06585377	10/11/2022	554-12	195,23
OLW3562	AG06581865	10/11/2022	554-12	195,23
RMQ1B04	AG06581866	10/11/2022	554-12	195,23
GOW5664	AG06585022	10/11/2022	518-51	195,23
GPY4546	AG06585023	10/11/2022	518-51	195,23
HNL1509	AG06585659	10/11/2022	604-12	195,23
PWR5889	AG06581868	10/11/2022	554-12	195,23
BBA5H20	AG06583107	10/11/2022	763-31	293,47

GPD6165	AG06585279	10/11/2022	554-11	195,23
QQL7487	AG06585280	10/11/2022	763-31	293,47
QNP4D36	AG06581870	10/11/2022	554-12	195,23
QXI1874	AG06585660	10/11/2022	599-10	293,47
HMK3613	AG06582507	10/11/2022	554-12	195,23
OPG3515	AG06585200	10/11/2022	763-31	293,47
JEH6018	AG06585024	10/11/2022	550-90	130,16
CAK7030	AG06585378	10/11/2022	554-12	195,23
KEP4489	AG06585025	10/11/2022	763-31	293,47
GZM1769	AG06585379	10/11/2022	554-12	195,23
GSK1931	AG06585026	10/11/2022	605-02	293,47
PUM2673	AG06585201	10/11/2022	518-51	195,23
EMO1A85	AG01282395	10/11/2022	518-51	195,23
HAV3G15	AG06585382	10/11/2022	554-12	195,23
GZM2097	AG01282396	10/11/2022	518-51	195,23
QMU4673	AG06584335	10/11/2022	555-00	130,16
NZA3121	AG06581872	10/11/2022	554-12	195,23
QNP0A49	AG06581873	10/11/2022	554-12	195,23
JGP3951	AG06585202	10/11/2022	554-12	195,23
QXI0F91	AG06581874	10/11/2022	554-12	195,23
PUY3641	AG06585281	10/11/2022	763-31	293,47
KEK6A25	AG06585203	10/11/2022	518-51	195,23
JEX8977	AG06584867	10/11/2022	763-31	293,47
ORE7H30	AG06581875	10/11/2022	519-30	293,47
HNL2C95	AG06585283	10/11/2022	573-80	293,47
PXK1160	AG06585282	10/11/2022	763-31	293,47
QOU8882	AG06585284	10/11/2022	554-11	195,23
DWT3G05	AG06584869	10/11/2022	617-32	195,23
HMX1B55	AG06584081	10/11/2022	605-01	293,47
QLU1093	AG06584868	10/11/2022	554-11	195,23
QUR2749	AG02059887	11/11/2022	768-42	130,16
GUR6407	AG01282398	11/11/2022	556-80	195,23
FTN8B11	AG06581876	11/11/2022	763-32	293,47
GPY4345	AG06585383	11/11/2022	554-12	195,23
BMP6957	AG06581878	11/11/2022	554-14	195,23
ASG3B65	AG06585205	11/11/2022	554-12	195,23
HHE9972	AG06585384	11/11/2022	763-31	293,47
RMP1E43	AG06585206	11/11/2022	554-12	195,23
GYW1454	AG06585208	11/11/2022	554-12	195,23
EZH2035	AG06585285	11/11/2022	763-31	293,47
HDO3533	AG06585028	11/11/2022	763-31	293,47
HOF1767	AG02059888	11/11/2022	763-32	293,47
QPD1301	AG02059889	11/11/2022	763-32	293,47
OWY1999	AG06581879	11/11/2022	763-31	293,47
EAY2317	AG06585662	11/11/2022	519-30	293,47
DZW4649	AG02059890	11/11/2022	518-51	195,23
GMF3I40	AG06585663	11/11/2022	519-30	293,47
OQK7930	AG02059891	11/11/2022	763-32	293,47
CKC5J65	AG06582508	11/11/2022	554-12	195,23
QWV5F65	AG06581881	11/11/2022	763-31	293,47
HJV4B60	AG06584336	11/11/2022	605-01	293,47
GPY8749	AG06584486	11/11/2022	518-51	195,23
HNH2860	AG06584337	11/11/2022	518-51	195,23
HHA0F70	AG06584338	11/11/2022	518-51	195,23
GPY9864	AG01282400	11/11/2022	518-52	195,23
QPL1383	AG06585385	11/11/2022	554-12	195,23
QPO9411	AG06584339	11/11/2022	573-80	293,47
JEM2F76	AG06585210	11/11/2022	554-12	195,23
HFG2061	AG01282998	11/11/2022	518-51	195,23
HOF6069	AG06585029	11/11/2022	518-51	195,23
OWY4741	AG06585030	11/11/2022	518-51	195,23
RTS4C41	AG06584340	11/11/2022	763-31	293,47
PWG4086	AG06585386	11/11/2022	518-51	195,23
HHI2G84	AG06585031	11/11/2022	518-51	195,23
OPG6038	AG01282999	11/11/2022	518-51	195,23
QNP2111	AG06585387	11/11/2022	554-12	195,23
GPY5C43	AG06585032	11/11/2022	518-51	195,23
EBI4640	AG06585213	11/11/2022	554-12	195,23
FGP4859	AG06585562	11/11/2022	554-12	195,23
JGW9975	AG06585033	11/11/2022	545-25	195,23
JFL8H72	AG06585563	11/11/2022	554-12	195,23
QNN1168	AG06585388	11/11/2022	763-31	293,47
QPT4A02	AG06585565	11/11/2022	554-12	195,23
RNI7E62	AG06585214	11/11/2022	519-30	293,47
RFD2G40	AG06584487	11/11/2022	573-80	293,47
EPB7172	AG06585459	11/11/2022	599-10	293,47
OWS1I64	AG02058909	11/11/2022	583-50	195,23
OWS1I64	AG02058908	11/11/2022	518-51	195,23
PWA9A00	AG02058907	11/11/2022	518-51	195,23
OMY0981	AG02054436	12/11/2022	518-51	195,23
JIQ0093	AG02054435	12/11/2022	518-51	195,23
QMB3D74	AG06585664	12/11/2022	573-80	293,47
HHF0359	AG06585566	12/11/2022	599-10	293,47
HFO0964	AG06585567	12/11/2022	599-10	293,47
GWS8I45	AG06585389	12/11/2022	763-31	293,47
HLY7944	AG06585390	12/11/2022	599-10	293,47
BMW3F02	AG06585666	12/11/2022	763-31	293,47
QNS4H68	AG06585391	12/11/2022	554-12	195,23
OPL3D61	AG06585667	12/11/2022	554-12	195,23

PZX4663	AG06585392	12/11/2022	554-12	195,23
FWQ6G08	AG06585568	12/11/2022	554-12	195,23
ASG3B65	AG06585393	12/11/2022	554-12	195,23
PYP0H12	AG06585669	12/11/2022	554-12	195,23
GZQ5864	AG06585671	12/11/2022	762-51	293,47
QPN1878	AG06585672	12/11/2022	554-12	195,23
JFY0991	AG06585394	12/11/2022	554-12	195,23
QQG4158	AG06585569	12/11/2022	554-12	195,23
OQR1F45	AG06585570	12/11/2022	554-12	195,23
JHV6E47	AG00241731	12/11/2022	763-31	293,47
CMB8942	AG00241733	12/11/2022	763-31	293,47
CMB8942	AG00241732	12/11/2022	518-51	195,23
HOF6324	AG06585460	12/11/2022	518-51	195,23
HEC5E54	AG06585286	12/11/2022	518-51	195,23
JFJ0616	AG06585287	12/11/2022	518-51	195,23
ONE9979	AG02059886	12/11/2022	763-32	293,47
HMA4579	AG06585461	12/11/2022	763-31	293,47
GZE2571	AG06584488	12/11/2022	612-20	293,47
IJJ5900	AG06585068	12/11/2022	518-51	195,23
JFQ1E41	AG06585069	12/11/2022	518-51	195,23
PZQ8967	AG02058286	13/11/2022	520-70	88,38
JUZ8596	AG02058652	13/11/2022	518-51	195,23
FIZ3904	AG02058654	13/11/2022	518-51	195,23
GMK6500	AG02058653	13/11/2022	518-51	195,23
FAR7183	AG02058656	13/11/2022	518-51	195,23
FEC6181	AG02058655	13/11/2022	518-51	195,23
JIY4418	AG02058657	13/11/2022	518-51	195,23
PVK7433	AG02058658	13/11/2022	518-51	195,23
DXR7J13	AG02058659	13/11/2022	518-51	195,23
JER9478	AG06585035	13/11/2022	518-51	195,23
CNP3545	AG06585036	13/11/2022	518-51	195,23
BUV9004	AG06585038	13/11/2022	518-51	195,23
GUG0805	AG06585039	13/11/2022	518-51	195,23
HMN8723	AG06585040	13/11/2022	518-51	195,23
FRL2G81	AG06585041	13/11/2022	518-51	195,23
JJI2566	AG06585042	13/11/2022	763-31	293,47
HBH0589	AG06585044	13/11/2022	518-51	195,23
OMD9327	AG06585045	13/11/2022	518-51	195,23
HOE0466	AG06585046	13/11/2022	518-51	195,23
NGM8866	AG06585216	13/11/2022	599-10	293,47
PVO1A11	AG06585043	13/11/2022	518-51	195,23
QPG4549	AG06585217	13/11/2022	518-52	195,23
JIA5774	AG06585462	14/11/2022	518-51	195,23
NYC0149	AG06585290	14/11/2022	518-51	195,23
OXI9473	AG06585291	14/11/2022	518-51	195,23
ASG3B65	AG06581883	14/11/2022	554-12	195,23
HLI1872	AG06585219	14/11/2022	763-31	293,47
HIG5657	AG06585674	14/11/2022	554-12	195,23
OPL3415	AG06585675	14/11/2022	763-31	293,47
JEL1902	AG06585220	14/11/2022	554-12	195,23
PZW5682	AG06585676	14/11/2022	554-12	195,23
OWT8935	AG06585221	14/11/2022	556-80	195,23
OPO1036	AG06585572	14/11/2022	554-12	195,23
HFM8075	AG06585573	14/11/2022	573-80	293,47
HEE1919	AG06585574	14/11/2022	554-12	195,23
PUW9017	AG06585575	14/11/2022	554-12	195,23
DTS8J88	AG06585576	14/11/2022	554-12	195,23
GZM2786	AG06585577	14/11/2022	554-12	195,23
QNP2111	AG06585397	14/11/2022	554-12	195,23
JKK1436	AG06585398	14/11/2022	554-12	195,23
BZB8H70	AG06581884	14/11/2022	554-12	195,23
EWX8F45	AG06585463	14/11/2022	763-31	293,47
JLC8113	AG06585400	14/11/2022	554-12	195,23
GYB0394	AG06581885	14/11/2022	554-12	195,23
HCM1711	AG06585292	14/11/2022	518-51	195,23

NHZ5J90	AG06585222	14/11/2022	554-12	195,23
PZE2607	AG06585223	14/11/2022	546-00	130,16
OVN9I67	AG06585224	14/11/2022	762-51	293,47
NPX8J08	AG06585678	14/11/2022	599-10	293,47
PYH8764	AG06585679	14/11/2022	605-02	293,47
HCD7043	AG06585226	14/11/2022	554-12	195,23
HMI5968	AG06585227	14/11/2022	554-12	195,23
JHV9J76	AG06585402	14/11/2022	554-12	195,23
RUT2C16	AG06581886	14/11/2022	554-12	195,23
HLI1872	AG06585403	14/11/2022	554-12	195,23
NXX3363	AG06585405	14/11/2022	554-12	195,23
QNP2111	AG06581887	14/11/2022	554-12	195,23
PUA7115	AG06585228	14/11/2022	554-12	195,23
QOE5507	AG06581888	14/11/2022	554-12	195,23
HLC5144	AG06585680	14/11/2022	554-12	195,23
JIG8306	AG06585407	14/11/2022	763-31	293,47
PBF4B66	AG06585681	14/11/2022	763-31	293,47
PAS0G67	AG06585580	14/11/2022	554-12	195,23
JFO6151	AG06581890	14/11/2022	599-10	293,47
PYX2598	AG06585581	14/11/2022	554-12	195,23
FXB8494	AG06585582	14/11/2022	554-12	195,23
PZY8D03	AG06581891	14/11/2022	763-31	293,47

HIR0169	AG06584341	14/11/2022	605-01	293,47
RFP8I05	AG06585047	15/11/2022	755-22	195,23
GWP3928	AG06585048	15/11/2022	519-30	293,47
HEE1633	AG06585049	15/11/2022	519-30	293,47
OPC3482	AG06585050	15/11/2022	763-31	293,47
OMD3I67	AG06585051	15/11/2022	653-00	195,23
DAV5069	AG06585052	15/11/2022	518-51	195,23
RNM5A57	AG06585682	15/11/2022	763-31	293,47
PXQ3F65	AG06585055	15/11/2022	653-00	195,23
EYF8F57	AG06585056	15/11/2022	763-32	293,47
HLI1371	AG06585057	15/11/2022	763-31	293,47
HLI1317	AG06585070	16/11/2022	518-51	195,23
OPZ5035	AG06585071	16/11/2022	518-51	195,23
GZA8E10	AG06585072	16/11/2022	518-51	195,23
ORC9280	AG06585073	16/11/2022	518-51	195,23
HLI1195	AG06585058	16/11/2022	518-51	195,23
HLI1371	AG06585074	16/11/2022	518-51	195,23
GWW6546	AG06585077	16/11/2022	518-51	195,23
PVG2088	AG06585075	16/11/2022	518-51	195,23
HLI0570	AG06585076	16/11/2022	518-51	195,23
GWP6138	AG06585078	16/11/2022	518-51	195,23
JGO2206	AG06585079	16/11/2022	518-51	195,23
OWV3671	AG06585759	16/11/2022	518-51	195,23
HFN2349	AG06585080	16/11/2022	518-51	195,23
HLI0663	AG06585081	16/11/2022	763-31	293,47
HDO3185	AG06585082	16/11/2022	518-51	195,23
ALI5058	AG06585083	16/11/2022	518-51	195,23
HRH2748	AG06585684	16/11/2022	519-30	293,47
CWP0992	AG06585085	16/11/2022	518-51	195,23
NLU0708	AG06585408	16/11/2022	554-12	195,23
RTI5E71	AG06585583	16/11/2022	554-12	195,23
GGF1G31	AG06585230	16/11/2022	763-31	293,47
ASG3B65	AG06585229	16/11/2022	554-12	195,23
ARU2793	AG06585086	16/11/2022	518-51	195,23
NSO8028	AG06585686	16/11/2022	763-31	293,47
HCW8137	AG06585087	16/11/2022	518-51	195,23
QQE7066	AG06581893	16/11/2022	763-31	293,47
CEC2J44	AG06585409	16/11/2022	554-12	195,23
JPH0737	AG06585410	16/11/2022	554-12	195,23
EWX8F45	AG06585760	16/11/2022	763-31	293,47
GTY8331	AG06585089	16/11/2022	518-51	195,23
JEB0529	AG06585090	16/11/2022	518-51	195,23
HED8931	AG06585687	16/11/2022	518-51	195,23
NDL5555	AG06585584	16/11/2022	554-12	195,23
GZM1267	AG06581894	16/11/2022	554-12	195,23
QXB7470	AG06581895	16/11/2022	554-12	195,23
FEH6C52	AG06581896	16/11/2022	554-12	195,23
JGY3929	AG06585585	16/11/2022	554-12	195,23
HLI0376	AG06585091	16/11/2022	518-51	195,23
PVJ1580	AG06585411	16/11/2022	554-12	195,23
GPY6691	AG06585412	16/11/2022	554-12	195,23
HKW0863	AG06585413	16/11/2022	554-12	195,23
MUK8305	AG06585464	16/11/2022	763-31	293,47
REE9E25	AG06585761	16/11/2022	605-02	293,47
GSR6939	AG06585692	16/11/2022	762-52	293,47
AQJ2J24	AG06585762	16/11/2022	763-32	293,47
GVO1293	AG06585092	16/11/2022	518-51	195,23
OQN0283	AG06585763	16/11/2022	518-51	195,23
HGD9G54	AG06584489	16/11/2022	605-02	293,47
GSG8839	AG06585234	16/11/2022	763-31	293,47
NZA2382	AG06585236	16/11/2022	554-12	195,23
HLY2462	AG06585093	16/11/2022	518-51	195,23
HGP1011	AG06585094	16/11/2022	518-51	195,23
GRA4785	AG06585764	16/11/2022	518-51	195,23
HLC8908	AG06585765	16/11/2022	518-51	195,23
EBA1127	AG06585095	16/11/2022	518-51	195,23
JTP5E96	AG06585766	16/11/2022	518-51	195,23
HJU6F43	AG06585767	16/11/2022	518-51	195,23
QNQ8A47	AG06585689	16/11/2022	763-31	293,47
MVG8787	AG06585768	16/11/2022	518-51	195,23
DWI2220	AG06585096	16/11/2022	518-51	195,23
EBX6606	AG06585237	16/11/2022	554-12	195,23
HLQ4E86	AG06585690	16/11/2022	554-12	195,23
GWP0406	AG06585097	16/11/2022	518-51	195,23
FEH6C52	AG06585238	16/11/2022	554-12	195,23
PYZ0480	AG06585098	16/11/2022	518-51	195,23
RTQ9C77	AG06585239	16/11/2022	554-12	195,23
FFM7243	AG06585415	16/11/2022	554-12	195,23
GWM4248	AG06584870	16/11/2022	605-01	293,47
GML4414	AG06584490	16/11/2022	605-01	293,47
GVW0622	AG06585099	16/11/2022	518-51	195,23
EYS6A64	AG06585769	16/11/2022	518-51	195,23
JPQ2707	AG06585770	16/11/2022	518-51	195,23
PUT7736	AG06585586	16/11/2022	554-12	195,23
HEU1187	AG06585100	16/11/2022	518-51	195,23
HOF6348	AG06585416	16/11/2022	554-12	195,23
JID5E46	AG06584342	16/11/2022	763-31	293,47
GRN4085	AG06581897	16/11/2022	554-12	195,23
RFJ7C24	AG06585417	16/11/2022	554-12	195,23

PUW1945	AG06585693	16/11/2022	599-10	293,47
HDB5I40	AG06585293	16/11/2022	518-51	195,23
HOE8976	AG06581898	16/11/2022	519-30	293,47
HKZ4E99	AG06585694	16/11/2022	763-31	293,47
EEH7814	AG06585695	16/11/2022	763-31	293,47
PXT9J60	AG06584491	16/11/2022	736-62	130,16
JPZ4464	AG06585296	16/11/2022	545-26	195,23
PUM5079	AG06581899	16/11/2022	763-31	293,47
GOL2410	AG06584083	16/11/2022	554-17	195,23
HGW5146	AG02059894	16/11/2022	768-42	130,16
HGW5146	AG02059850	16/11/2022	520-70	88,38
HCK4F27	AG02059896	16/11/2022	518-51	195,23
HCK4F27	AG02059895	16/11/2022	653-00	195,23
AAS1881	AG06585101	17/11/2022	518-51	195,23
DMV4676	AG06585102	17/11/2022	518-51	195,23
GLP0838	AG06585771	17/11/2022	518-51	195,23
GRE4100	AG06585103	17/11/2022	518-51	195,23
GLB5719	AG06585104	17/11/2022	518-51	195,23
JGJ4793	AG06585105	17/11/2022	518-51	195,23
JEK6519	AG06585240	17/11/2022	763-31	293,47
GXU0587	AG06581900	17/11/2022	599-10	293,47
JGM5267	AG06585297	17/11/2022	518-51	195,23
HIG1C90	AG06585106	17/11/2022	518-51	195,23
HOA9331	AG06585107	17/11/2022	518-51	195,23
JHS7013	AG06585108	17/11/2022	518-51	195,23
FOA6H57	AG06585244	17/11/2022	763-31	293,47
PWM6849	AG06585241	17/11/2022	554-12	195,23
QTN4384	AG06585418	17/11/2022	763-31	293,47
DSN7H79	AG06581901	17/11/2022	556-80	195,23
GVL9444	AG06585419	17/11/2022	554-12	195,23
PXF7493	AG06585587	17/11/2022	554-12	195,23
JRA3001	AG06585242	17/11/2022	554-12	195,23
RVN3E50	AG06585420	17/11/2022	763-31	293,47
PRF8E50	AG06581902	17/11/2022	554-12	195,23
PVN2F49	AG06585421	17/11/2022	519-30	293,47
HLI1098	AG06581903	17/11/2022	554-12	195,23
JFL5A50	AG06585465	17/11/2022	518-51	195,23
DBO6844	AG06585423	17/11/2022	554-12	195,23
ECO6G27	AG06581905	17/11/2022	554-12	195,23
QPL1383	AG06581906	17/11/2022	554-12	195,23
PRC3198	AG06585426	17/11/2022	599-10	293,47
QPL1383	AG06585696	17/11/2022	554-12	195,23
HIO7805	AG06585248	17/11/2022	763-31	293,47
RTV5I62	AG06585697	17/11/2022	554-12	195,23
DAV5069	AG06585772	17/11/2022	518-51	195,23
PUY4543	AG06585245	17/11/2022	554-12	195,23
PYV2380	AG06585773	17/11/2022	518-51	195,23
HDB5006	AG06585698	17/11/2022	554-12	195,23
HCM0472	AG06585774	17/11/2022	518-51	195,23
JKN9G10	AG06585775	17/11/2022	545-22	195,23
HCM1154	AG06585246	17/11/2022	546-00	130,16
JKN3787	AG06585590	17/11/2022	554-12	195,23
PHW2D10	AG06585701	17/11/2022	554-12	195,23
CLC0260	AG06585776	17/11/2022	555-00	130,16
OPC5312	AG06585702	17/11/2022	763-31	293,47
OZW1550	AG06585427	17/11/2022	763-31	293,47
NKE9037	AG06581907	17/11/2022	554-12	195,23
HIG0042	AG06584871	17/11/2022	518-51	195,23
SDT9B68	AG06584872	17/11/2022	554-11	195,23
NYA2853	AG06584492	17/11/2022	545-26	195,23
JHI4147	AG06585110	18/11/2022	518-51	195,23
HHS6H24	AG06585109	18/11/2022	518-51	195,23
GUT0223	AG06585111	18/11/2022	518-51	195,23
GQG9899	AG06585113	18/11/2022	518-51	195,23
BPM6349	AG06585114	18/11/2022	518-51	195,23
HLI0646	AG06584493	18/11/2022	556-80	195,23
QMR2809	AG06584084	18/11/2022	556-80	195,23
GPT6E02	AG06584873	18/11/2022	656-40	293,47
JIB2710	AG06584674	19/11/2022	518-51	195,23
GPY9299	AG06584675	19/11/2022	518-51	195,23
HMK5G46	AG06584676	19/11/2022	605-02	293,47
OWI0G06	AG06584347	19/11/2022	545-21	195,23
AQN7572	AG06584085	20/11/2022	518-51	195,23
QPS2539	AG06584086	20/11/2022	763-31	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 09/03/2023 - Total de registros: 596				

PATROCINIO, 09 de Março de 2023

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C176A941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023

CURSO	CANDIDATO	PONTOS HISTÓRICO	PONTOS ESTÁGIOS	PONTOS PESQUISAS	PONTOS PALESTRAS / MINI CURSOS / OUTROS	PONTUAÇÃO PARCIAL
Arquitetura	Leonara do Vale Abreu	81,30 = 50 pontos	6 meses 2 meses 24 meses 15 pontos	12 meses 9 pontos	17 participações 6 pontos	**80 pontos**
Arquitetura	Vitória Maria Andrade Gonçalves	89,5 = 60 pontos	8 meses 5 meses 13 meses 15 pontos	12 meses 5 meses 9 pontos	10 participações 6 pontos	**90 pontos**
Engenharia	Luana Luciano de Abreu	83,70 = 50 pontos	Não apresentou comprovante 0,0	Não apresentou comprovante 0,0	Não apresentou comprovante 0,0	**50 pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:B46A08A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: Sede da SEMED Data da chamada: 14 / 03 / 2023
Edital de Chamada: 015 da Resolução 04 / 2022 Horário da chamada: 9 horas
*** o portão será fechado no horário acima estipulado.**

CARGO	QUANTI DADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMEN TO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	TURNO DE TRABALHO
PROF. ED. INFANTIL PEI BERÇÁRIO	**1**	Designação (todos concursados já nomeados)	--------	Cmei Passo a Passo	21	Tarde
PROFESSOR PEB I	**1**	Designação (todos concursados já nomeados)	----	EM Luiz Martins Soares Sobrinho	16	Tarde
FUNÇÃO PUB DE APOIO ANOS INICIAIS	**1**	Projeto de Apoio à Inclusão	----	EM Santo Antônio	25	Tarde

Observações:
O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
· A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
· Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004 / 2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
· O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
· Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
· O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;

Local da chamada: Sede da SEMED Data da chamada: 14 / 03 / 2023
Edital de Chamada: 015 da Resolução 04 / 2022 Horário da chamada: 9 horas
*** o portão será fechado no horário acima estipulado.**

a) Carteira de Identidade;
b) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
d) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
e) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
f) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
g) Comprovante de escolaridade;
h) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
i) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
j) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
k) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:
l) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
m)Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
n) CPF dos filhos;
o) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;

3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 10 de março de 2023

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:947D2A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 021/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, sediada na Av: Dom Pedro II, nº 3.973 – Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DOCONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, no valor de mensal de cada item de acordo com a tabela do lote nº 02 do processo supra citado.
Item: 99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FRANQUIA MINIMA MENSAL	QTDE	VALOR FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL
99	Prestação de serviços de locação de veículo pick-up, motorização mínima de 1.300cc, capacidade mínima de 550 kg, cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN - SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	Serv	1.800 KM	01	3.760,00	45.120,00

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de março de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:63A2D540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL011/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA, HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0005/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00052023	NILZIO BARBOSA	01/03/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% GALÃO 5 LITROS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	ciclo farma	195,0000	01/03/2023
2	Item -LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO 46 CM	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	nitri 380	45,0000	01/03/2023
3	Item -AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PVC	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	anadona	28,0000	01/03/2023
4	Item -MÁSCARA FACIAL INTEIRA 6800 3M	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	plastcor	1.500,0000	01/03/2023
5	Item -TESTE RÁPIDO DE DENGUE AG.	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	Própria	6,2300	01/03/2023

01 de Março de 2023
NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:02850897

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 011/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 011/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 005/2023.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento INSUMOS DE CONTROLE DA DENGUE que inclui a aquisição de TESTES RÁPIDOS (NS1 DENGUE) em caráter emergencial e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL de combate à Dengue, por meio do sistema de registro de preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 008/2023
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 07/03/2023 a 07/03/2024.

Detentora: DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI
CNPJ: 26.161.643/0001-00
Endereço: Praça **Salvador Da Silva**, **56**, Bairro: **Centro,** na Cidade de **Barroso/MG**, CEP: **36.212-000**
Contatos:(32) 3403-0360 ZAP (32) 99813-3165 droga_familia@yahoo.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
3	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO PVC	anadona	50	28,0000	1.400,0000
Total Fornecedor (R$):					1.400,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 009/2023.
Valor: R$ 2.803,50 (dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 07/03/2023 a 07/03/2024.

Detentora: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 66.000.787/0001-08
Endereço: Rua Aldo Germano Klein 100, Bairro: Ceat, na Cidade de São Carlos, /SP, CEP: 13.573-470
Contatos: (21) 9 9334-4249 ksouza1629@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta Unit. (R$)	Valor total (R$)
5	TESTE RÁPIDO DE DENGUE AG.	Própria	450	6,2300	2.803,5000
Total Fornecedor (R$):					2.803,5000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 010/2023.
Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 07/03/2023 a 07/03/2024.

Detentora: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
Endereço: Rua **Jacson Passos, 88,** Bairro: **Goiânia,** na Cidade de **Belo Horizonte/MG**, CEP: **31.960-400**,
Contatos: (31) 3493-7170 **vendas@wtradebrasil.com**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% GALÃO 5 LITROS	ciclo farma	100	195,0000	19.500,0000
2	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO 46 CM	nitri 380	50	45,0000	2.250,0000
4	MÁSCARA FACIAL INTEIRA 6800 3M	plastcor	2	1.500,0000	3.000,0000
Total Fornecedor (R$):					24.750,0000

Dou fé, Tiradentes, 10 de março de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C1D5A0DD

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 012/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 012/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 006/2023.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 011/2023
Valor: R$ 189.043,75 (cento e oitenta e nove mil quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: De 08/03/2023 a 08/03/2024.

Detentora: BORRACHARIA DINALLI LTDA ME
CNPJ: 25.487.133/0001-65
Endereço: Avenida **Tomé Portes Del Rei, 511,** Bairro: **Vila Santo Antônio (Matozinhos),** na Cidade de **São João Del Rei /MG**, CEP: **36.305-058**
Contatos: (32) 9 9919-2475 **borrachariaelavajatodinalli@yahooo.com.br**

ITENS ADJUDICADOS:

Lote/Item	Descrição	Quant.	Proposta Unit. (R$)	Valor total (R$)
1/1	CONSERTO-PNEU TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	80	124,0000	9.920,0000
1/2	CONSERTO-PNEU DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	80	95,5000	7.640,0000
1/3	CONSERTO-PNEU CAMINHÕES	80	65,5000	5.240,0000
1/4	CONSERTO-PNEU ÔNIBUS	80	68,2500	5.460,0000
1/5	CONSERTO-PNEU MICRO ÔNIBUS	80	59,5000	4.760,0000
1/6	CONSERTO-PNEU VANS E KOMBI	80	41,7500	3.340,0000
1/7	CONSERTO-PNEU VEÍCULOS LEVES-CARRO DE PASSEIO...	140	38,0000	5.320,0000
1/8	CONSERTO-PNEU TRATOR AGRÍCOLA- PNEU TRASEIRO	80	222,7500	17.820,0000
1/9	CONSERTO-PNEU TRATOR AGRÍCOLA- PNEU DIANTEIRO...	80	222,7500	17.820,0000
1/10	CONSERTO-PNEU MOTO NIVELADORA	80	222,7500	17.820,0000
1/11	CONSERTO-PNEU MOTOCICLETAS	55	43,0000	2.365,0000
Total proposto lote 1 (R$):		**Total realinhado lote 1 (R$):**		**97.505,0000**
2/12	MONTAGEM-PNEU TRASEIRO DE RETRO ESCAVADEIRA	80	125,7500	10.060,0000
2/13	MONTAGEM-PNEU DIANTEIRO DE RETRO ESCAVADEIRA	80	106,2500	8.500,0000
2/14	MONTAGEM-PNEU DE CAMINHÕES	80	65,7500	5.260,0000
2/15	MONTAGEM-PNEU ÔNIBUS	80	65,7500	5.260,0000
2/16	MONTAGEM-PNEU DE MICRO ÔNIBUS	85	65,7500	5.588,7500
2/17	MONTAGEM-PNEU VANS E KOMBI	80	45,5000	3.640,0000
2/18	MONTAGEM-PNEU VEÍCULOS LEVES-CARRO DE PASSEIO...	140	35,5000	4.970,0000
2/19	MONTAGEM-PNEU TRATOR AGRÍCOLA (PNEU TRASEIRO)...	80	183,0000	14.640,0000
2/20	MONTAGEM-PNEU TRATOR AGRICOLA (DIANTEIRO)	80	198,2500	15.860,0000
2/21	MONTAGEM-PNEU DE MOTO NIVELADORA	80	198,2500	15.860,0000
2/22	MONTAGEM-PNEU DE MOTOCICLETAS	50	38,0000	1.900,0000
Total proposto lote 2 (R$):		**Total realinhado lote 2 (R$):**		**91.538,7500**
Total Processo (R$): 189.043,7500				

Dou fé, Tiradentes, 10 de março de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:CFCEFE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: 9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 08 de março de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 9ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
6	LAILHA CRISTINA DA P. PEREIRA CAIXETA	05/07/1984	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
12	ROSÂNGELA DOS SANTOS	28/08/1982	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:903F20FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 10 de março de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
6ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**AREA DE ATUAÇÃO**
1	Isadora Queiroz Tomáz e Silva	12/12/2003	02-010	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**AREA DE ATUAÇÃO**
2	Bruna Fernandes Araújo Dias	13/08/2003	02-012	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO	AABB COMUNIDADE
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**AREA DE ATUAÇÃO**
1	Maria Luísa Aparecida da Silva	02/06/2003	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS - PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2	Maria Gabriela de Matos Calixto	24/07/2004	02-006	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:033F968A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: DECRETO Nº.021/2023

DECRETO Nº.021/2023

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidato aprovado no concurso público edital 01/2018 - 20ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;

Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 20 que se referem ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002 os candidatos relacionados no anexo I deste decreto, habilitados em Concurso Público objeto do Edital nº 01/2018 para provimento dos respectivos cargos de carreira e especialidades.

Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.

Art. 3º. – A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 02 de março de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

ANEXO I – DECRETO DE NOMEAÇÃO 021 DE 02 DE MARÇO DE 2023
LISTAGEM DE NOMEADOS EM 20ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	SETOR / ÁREA DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2790198	BÁRBARA SINTIANE JOSE DA SILVA GOMES	MG 17173013	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	2006	Recepcionista	Secretaria Municipal Administração	5

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:57E584B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: 20ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

20ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2018**, para no **prazo de 15 (quinze dias), prorrogáveis por igual período**, a contar da publicação deste Edital, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a divisão de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos a critério exclusivo da Administração.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e poderá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do ato de provimento (Portaria ou Decreto de Nomeação), desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.2. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos de idade completos na data da posse.
3.3. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

c)não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
3.4. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.5. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.6. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.
3.7. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.8. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.9. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.10. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.8, salvo impedimento previsto no subitem 3.5.
3.11. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.12. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 02 de março de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeitio Municipal

ANEXO 1 – CANDIDATO CONVOCADO - 20ª CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO			SETOR	CLASSIFICAÇÃO
				CÓDIGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	FINAL
2790198	BÁRBARA SINTIANE JOSE DA SILVA GOMES	MG17173013	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	2006	Recepcionista	Secretaria Municipal Administração	5

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Título de Eleitor, com certidão emitida pela justiça eleitoral
e) Carteira de Habilitação (**para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso) ;**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino) ;
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP (VÁLIDO);
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes até 21 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Cível e Criminais (Justiça Estadual) ;
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4.

A documentação será apresentada na forma original aceitando-se somente cópia se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:300A6D55

